

Mauricio Torres, Juan Doblaz e Daniela Fernandes Alarcon

# “DONO É QUEM DESMATA”

*Conexões entre grilagem e desmatamento  
no sudoeste paraense*



## DESCOLONIZAÇÃO: DA MENTE E DO AMBIENTE

“Dono é quem desmata”: eis uma rara forma de escrever o título de um livro. É raríssimo vermos um título que é uma citação do antagonista. Isso só é possível em livro que emerge de profunda pesquisa de campo, de convivência com várias formas de vida, inclusive as do adverso e politicamente oposto. Dessa forma, poderemos entender melhor a dinâmica do capitalismo envolvendo e devorando a Amazônia. Como isso é feito? Por quem? A quais interesses serve? E quais são as consequências sociais e ambientais (se até aqui ainda separássemos sociedade e natureza)? Quais modos de vida desaparecem ou, mesmo, como a vida sucumbe? O capitalismo nasce e se desenvolve (o progresso!) destruindo a teia da vida. Eis o tema principal do livro que você começa a ler agora. Nas páginas que se seguem, veremos toda a violência colonialista, ininterrupta de 1492 até hoje, acontecendo, não para nossa surpresa, mas para a manutenção do modo de vida ocidental – e, mais especificamente, para o benefício de poucos.

Violência sobre formas de vida e violência sobre o ambiente, revelando que a separação natureza-sociedade nada mais é que uma das maiores abstrações produzidas pelos modernos. Se o capitalismo

é valor em movimento, em cada página deste precioso livro, entendemos como criamos e alimentamos tais valores destruindo a teia da vida, ao tornar a vida de povos tradicionais e a natureza produtos baratos e muitas vezes desprezíveis na grande cadeia econômica de valores.

É assim que índios, quilombolas e ribeirinhos são invisibilizados (outro modo de tratar o mais abjeto racismo), apenas considerados se transformados em força de trabalho semiescravidada ou escrava (em processo parecido com a desvalorização absoluta das atividades maternas sob o capitalismo). É assim, também, que deixamos (como nos ensina a sabedoria dos povos tradicionais) de sentir-viver nosso meio, nosso ambiente – a teia da vida – como parte de nós e vice-versa.

Este livro é, finalmente, um indispensável guia político de descolonização, da mente e do ambiente, para entendermos como nossos valores destroem violentamente modos de vida tradicionais e a mais bela das teias da vida, a Amazônia, sua floresta e seus rios.

*Fabiana Schneider*  
Procuradora da República

*Emanuel Castro*  
Mestre em Filosofia pela Pontifícia  
Universidade Católica do Rio de  
Janeiro (PUC-Rio)

Maurício Torres, Juan Doblaz e Daniela Fernandes Alarcon

# “DONO É QUEM DESMATA”

*Conexões entre grilagem e desmatamento  
no sudoeste paraense*

Realização:



*Produção editorial*

Maria Luíza Camargo

*Projeto gráfico e diagramação*

M Gallego • Studio de Artes Gráficas

*Capa*

Vitor Flynn

*Fotografia da capa*

Vista aérea de crime ambiental em grilagem na gleba Pacoval, Santarém (Pará). Por Mauricio Torres, nov. 2006.

*Fotografia da quarta capa*

Vista aérea da Terra do Meio, nas imediações do rio Iriri. Por Mauricio Torres, out. 2008.

*Realização*

Instituto Agronômico da Amazônia  
Rua Otaviano Santos, 2073, Sudam I  
Altamira, PA, CEP 68371-288  
iagronomicoamazonia@gmail.com

*Apoio*

Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu — Projeto 060/2012  
<http://www.pdrsxingu.org.br>



Este trabalho está licenciado sob a Licença Atribuição-  
-SemDerivações 4.0 Internacional Creative Commons.

Para visualizar uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/by-nd/4.0/>.

Essa licença não se aplica às imagens cujos direitos autorais não pertencem aos autores deste livro, e a permissão para a sua reprodução deve ser obtida junto aos respectivos detentores desses direitos.

© Paulo Jares/Abril Comunicações S/A [fotografia 9, p. 73, impressa com a permissão de Abril Comunicações S/A]

Maurício Torres, Juan Doblás e Daniela Fernandes Alarcon

# “DONO É QUEM DESMATA”

*Conexões entre grilagem e desmatamento  
no sudoeste paraense*

Este livro está disponível para *download* gratuito em:  
<http://pdrsxingu.org.br/site/publicacoes>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

---

Torres, Mauricio

Dono é quem desmata : conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense / Mauricio Torres, Juan Doblás, Daniela Fernandes Alarcon. -- São Paulo : Urutu-branco ; Altamira : Instituto Agronômico da Amazônia, 2017.

Realização: Instituto Agronômico da Amazônia  
Bibliografia  
ISBN: 978-85-92856-00-7

1. Desmatamento - Brasil
  2. Posse da terra - Pará
  3. Reforma agrária - Pará
  4. Terras públicas - Brasil
- I. Doblás, Juan II. Alarcon, Daniela Fernandes  
III. Título.

116-00198

CDD-333.318115

---

Índices para catálogo sistemático:

1. Pará : Conexões entre grilagem e desmatamento : Reforma agrária 333.318115

Ao seu Raimundo, taxista de Castelo de Sonhos. Nascido em Miguel Alves (Piauí) e criado em Bacabal (Maranhão), chegou à região para tentar a vida no garimpo. Narrador vivaz, contou-nos lances importantes da história de Márcio Rambo, com quem conviveu. Foi assassinado em 2016, em mais um crime impune no oeste paraense.

A Jarliel Juruna, jovem guerreiro da Terra Indígena Paquiçamba, na Volta Grande do Xingu. Para sustentar a família, Jarliel pescava acari marrom. Quando a usina hidrelétrica de Belo Monte chegou, transformando as rasas cachoeiras em um lago profundo, ele se viu obrigado a dar mergulhos cada vez mais perigosos. Em outubro de 2016, morreu afogado a mais de 20 metros de profundidade.

Em 2012, em uma operação de combate a garimpos no rio Teles Pires, a Polícia Federal matou, com um tiro na nuca, Adenilson Krixí Munduruku. Em 2013, o governo federal autorizou a usina hidrelétrica de Teles Pires a explodir a cachoeira de Sete Quedas, o lugar para onde os espíritos dos Munduruku iam após a morte. Em 2016, ao falar sobre a destruição de Sete Quedas, a irmã de Adenilson explicou: “mataram ele no espírito também”. À memória de Adenilson Krixí Munduruku, de quem tiraram a vida e a morte.

*“Quem me garante que a geração futura vai aprovar  
nós termos preservado a Amazônia? Quem me garante que  
essa geração vai aprovar? Eu vou fazer só um exemplo:  
dinossauro faz falta na sua vida?”*

(Agamenon da Silva Menezes, presidente do Sindicato dos Produtores  
Rurais de Novo Progresso - Sinprunp, diretor suplente da Federação  
da Agricultura e Pecuária do Pará - Faepa e membro da  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA)

## APRESENTAÇÃO

Cândido Neto da Cunha\*

Quais as implicações da pavimentação da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163)? Essa pergunta norteou os pesquisadores que, em 2003/2004, conformaram o painel que produziu os artigos e ensaios do livro *Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163*.

Naquele momento, a promessa de asfaltamento do trecho paraense da rodovia, pensada para servir como corredor para exportação de soja, ilustrava bem o ideário que viria a pautar as políticas chamadas “desenvolvimentistas” dos governos petistas. A partir de então, ao menos no plano do discurso, as grandes obras de infraestrutura viriam acompanhadas de pretensas preocupações sociais e ambientais, e deveriam contar com diálogo e participação, envolvendo atores antagonônicos em planos de compensação, mitigação e desenvolvimento.

O ideário de que o acesso a direitos básicos e a políticas públicas estavam exclusivamente vinculados à execução dos empreendimentos permeou esse momento político, no qual se praticou, à exaustão, a conciliação de interesses até então vistos como inconciliáveis.

Assim, nascia o Plano BR-163 Sustentável, que anunciava, entre outras medidas, o ordenamento territorial da região cortada pela rodovia como pré-condição para reduzir os impactos da obra e pacificar os conflitos fundiários na região, que cresciam em função do anúncio do asfaltamento.

Ironicamente, na lógica governamental, um dos maiores obstáculos para o “desenvolvimento” da região seria o fato de as terras do entorno da rodovia serem públicas. Na lógica estabelecida, para o Estado fazer-se presente em suas terras, seria necessário estabelecer a propriedade privada na região, ou melhor, legitimar aqueles que já se diziam donos da coisa pública.

Foi nesse marco que se engendraram os planos de regularização fundiária e controle do desmatamento que se sucederam no oeste do Pará, chegando aos atuais Programa Terra Legal e Cadastro Ambiental Rural (CAR), de abrangência regional e nacional, respectivamente.

---

\* Engenheiro agrônomo e perito federal agrário na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) nº 30 - Oeste do Pará desde 2006.

Considerando essa região, os autores de *“Dono é quem desmata”*: *conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense* dão continuidade à narrativa sobre o processo de apropriação ilegal das terras públicas brasileiras, iniciado com vigor no meio do século XIX e em plena continuidade na Amazônia brasileira neste início de século XXI.

A legitimação da ilegalidade parece, mesmo, ser regra no ordenamento jurídico do território brasileiro desde longa data. Em 1850, a primeira lei de terras do país instituiu formalmente a possibilidade de existência da propriedade privada e legitimou, ainda que apenas no plano legal, todas as ocupações e títulos “sem preenchimento das condições legais”. Ao mesmo tempo, estabeleceu a criminalização das ocupações de terra e a formação de novas posses:

Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de bemeitorias, e de mais soffrerão a pena de dous a seis mezes de prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado.

Este livro apresenta a continuidade dessa história e mostra que as tramóias para apropriação das terras públicas sofisticam-se cada vez mais. A partir das histórias aqui narradas é possível verificar como a banalização dessa prática institucionalizou-se, de forma que o crime passou a ser visto não como ilegalidade e, portanto, passível de sanções legais, mas como irregularidade, passível de regularização.

O leitor poderá atentar que não se trata apenas de terras devolutas ou de terras públicas sem destinação, apropriadas das formas mais fraudulentas possíveis. Há, ainda, um retrocesso em curso. As pressões que se fizeram e se fazem presentes na região em estudo resultaram na redução da Terra Indígena (TI) Baú, sucedida pelos maiores desmatamentos da história recente de toda a Amazônia, exatamente sobre a área desafetada. Também se evidencia o mesmo fenômeno em ordem contrária: ao invés de reduzirem áreas protegidas para desmatá-las, desmatam-nas de forma deliberada para forçar a redução da área protegida. Assim acontece na Floresta Nacional (Flona) do Jamanxim, onde se coloca abaixo não só a floresta, mas a própria unidade de conservação (UC), atualmente, sob fortes pressões para ser reduzida. E não são

apenas TIs e UCs que estão na mira das reduções, para que suas terras possam integrar o mercado: o mesmo ocorre com um projeto de assentamento de reforma agrária, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Terra Nossa.

Esses exemplos ilustram que o processo de apropriação ilegal de terras públicas em curso na região inverte completamente as garantias territoriais assinaladas na Constituição de 1988, em prol da grilagem de terras e da formação do latifúndio. Neste enredo, o pior será observar que todas essas investidas contam com participação ativa dos poderes constituídos para a defesa dessas garantias, em uma completa inversão legal e institucional.

O que o leitor pode verificar a partir deste livro é que a explosão do desmatamento no sudoeste do Pará e os poderosos esquemas de grilagem de terras nessa região não ocorrem “apesar das medidas de combate” adotadas pelo Estado brasileiro. Ao contrário, os salvo-condutos trazidos pelas leis nº 11.952/2009 (regularização fundiária na Amazônia Legal por meio do Programa Terra Legal) e nº 12.641/2012 (novo Código Florestal) foram estímulos para essas práticas, criando todas as lacunas para a sua ampliação e, até, vias para sua institucionalização.

Para aqueles que defendem a reforma agrária, as pautas ambientais e indígenas, este livro pinta um quadro deveras dramático e realista. Um olhar panorâmico sobre as consequências da dita “conciliação” petista, que revela o abafamento dos movimentos sociais do campo e de suas demandas. Os rumos que essas pautas tomaram nos últimos anos poderiam ser diferentes? Haveria margem para outras escolhas nas políticas públicas governamentais tomadas após a ascensão do governo do Partido dos Trabalhadores (PT) à esfera federal, em 2003? Elucubrações como essas, entre tantas outras, podem ser interessantes para exercícios de hipóteses políticas, mas pouco contribuem para trazer resposta para o atual quadro de conflitos da parte paraense da BR-163. De forma oposta, a obra que o leitor tem em mãos não especula, mas descreve questões concretas e analisa cenários a partir de mais de uma década de pesquisa.

Em 1962, a naturalista americana Rachel Carson publicava o livro *Primavera silenciosa*, que veio a ser tornar o primeiro clássico do movimento ambientalista mundial, ao denunciar os efeitos deletérios de pesticidas sobre a natureza, especialmente sobre as aves. Talvez seja chegado o momento, nesta primavera de 2016, de se romper o silêncio sobre as graves

ilegalidades que estão sendo cometidas na Amazônia brasileira e sobre os efeitos deletérios para o futuro da região e do país. Este livro representa um grito diante do silêncio.

(Santarém, dezembro de 2016.)

## GRILAGEM E SAQUE NAS TERRAS DA BR-163

(À GUIZA DE PREFÁCIO)

Ariovaldo Umbelino de Oliveira\*

[...] o grande capital do Centro-Sul, nacional e multinacional, está abrindo a Amazônia para a sua reprodução. Não há lugar onde a violência não se faça presente. E os governos, militares ou não, têm ficado ao lado dos grupos capitalistas, na sua defesa intransigente que, gradativamente, faz da Amazônia um território para o capital e não para o povo brasileiro.<sup>1</sup>

Este livro, “*Dono é quem desmata*”: *conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense*, de Mauricio Torres, Juan Doblas e Daniela Fernandes Alarcon, inscreve-se no âmago do processo de construção do território capitalista no Brasil, particularmente na Amazônia. Esse processo contraditório e violento é histórico e parte constitutiva, simultânea, da propriedade privada capitalista da terra — que se faz pela grilagem das terras públicas usurpadas dos povos indígenas, quilombolas e toda a diversidade do campesinato amazônico, representado pelos ribeirinhos, extrativistas, beiradeiros, pescadores, colonos etc. — e da produção do capital para sua reprodução ampliada mundializada. Não se faz, portanto, a favor dos camponeses, dos assalariados rurais e, muito menos, dos peões, quilombolas ou indígenas. Faz-se, isto sim, para as elites latifundiárias do agronegócio e do capitalismo monopolista mundial.

Em 1997, escrevi o texto epígrafe acima em minha tese de livre-docência sobre a Amazônia mato-grossense e, dela, destaquei também um capítulo, para incluir no livro *Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163*, organizado por Mauricio Torres e publicado em 2005. Nele, escre-

---

\* Professor Sênior da Universidade de São Paulo.

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1997. **A fronteira amazônica mato-grossense: grilagem, corrupção e violência**. Tese (Livre-docência) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 133.

vi o trecho a seguir, sobre o processo de ocupação da Amazônia, particularmente, aquele presente no eixo da rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém):

O processo de ocupação da Amazônia apresenta vários níveis. O primeiro refere-se aos caminhos do acesso à titulação da terra, o comércio desses títulos e o conseqüente envolvimento dos segmentos sociais que ocupavam o poder no Estado. Assim foram desenhados os mecanismos de grilagem e corrupção que envolvem as diferentes rotas de acesso à terra. Em seguida, os projetos agropecuários e agroindustriais incentivados pela Sudam [Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia], que, em grande parte, se constituíram em golpes contra o erário público. Depois, a contrarreforma agrária com a implantação dos projetos de colonização privados e públicos, e ironicamente, o processo de implantação da reforma agrária do I PNRA [Plano Nacional de Reforma Agrária] de 1985. E, finalmente, a grande expansão madeireira e a chegada da agricultura dos grãos do agronegócio. Por todo esse processo passa a violência contra os povos indígenas, os posseiros, os garimpeiros, os colonos, os peões e, sobretudo, contra a natureza.<sup>2</sup>

Entre 2005 e 2012, tive a satisfação intelectual de orientar Mauricio Torres. Primeiro, em sua dissertação de mestrado, defendida no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP), em 2008, sob o título *A beiradeira e o grilador: ocupação no oeste do Pará*<sup>3</sup>. Depois, em seu doutorado, defendido em 2012, sob o título *Terra privada, vida devoluta: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará*<sup>4</sup>. Ambos os trabalhos versaram sobre esse processo de construção do território capitalista na Amazônia do oeste do Pará. Grilagem de terras, violência e saque aos povos que lá vivem e aos recursos naturais formam a base da constituição da

---

<sup>2</sup> OLIVEIRA, A. U. 2005. "BR-163: Cuiabá-Santarém: geopolítica, grilagem, violência e mundialização". In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163**. Brasília: CNPq, p. 68.

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-27112008-132446/pt-br.php>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-14012013-155757/pt-br.php>>.

propriedade privada capitalista da terra. Por isso, grileiro, madeireiro e desmatamento estão sempre juntos, agora aliados com funcionários corruptos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Juan Doblás é engenheiro geofísico, mestre pela *École Nationale Supérieure du Pétrole et des Moteurs* e especialista em monitoramento e proteção territorial no Programa Xingu do Instituto Socioambiental (ISA). Mauricio e Juan têm trabalhos juntos desde 2011, quando publicaram *Via de direito, via de favor*<sup>5</sup>, pelo ISA, em coautoria com Natalia Guerrero. E, de lá pra cá, produziram conjuntamente diversos laudos periciais sobre situações de conflitos territoriais no Pará, para o Ministério Público Federal (MPF) e outras instituições, como a Defensoria Pública do Pará, sempre se envolvendo em espinhosos conflitos.

Daniela Fernandes Alarcon defendeu seu mestrado em Ciências Sociais, sob orientação de Stephen Grant Baines, na Universidade de Brasília (UnB), em 2013, com uma dissertação intitulada *O retorno da terra: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*<sup>6</sup>. Atualmente, faz seu doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (MN/UFRJ), sob orientação de João Pacheco de Oliveira. Em 2015, Daniela e Mauricio publicaram seu primeiro livro juntos, *“Não tem essa lei no mundo, rapaz!”: a Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto rio Iriri*<sup>7</sup>.

Depois, os três estiveram juntos pela primeira vez no livro *Ocekadi: hidrelétricas, conflitos socioambientais e resistência na Bacia do Tapajós*, organizado por Daniela e Mauricio, junto a Brent Millikan, reunindo textos deles próprios, de Juan e de outros autores. Portanto, são profissionais que abraçaram a causa simultânea da compreensão dos processos de grilagem das

---

<sup>5</sup> GUERRERO, Natalia; DOBLAS, Juan; TORRES, Mauricio. 2011. **Via de direito, via de favor**: estudo sobre demanda, viabilidade, potenciais benéficos e impactos advindos da reabertura da estrada da Resex Riozinho do Anfrísio (PA). São Paulo: Instituto Socioambiental; Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <[http://www.socioambiental.org/banco\\_imagens/pdfs/riozinho\\_anfrisio\\_baixa04.pdf](http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/riozinho_anfrisio_baixa04.pdf)>.

<sup>6</sup> Disponível em: <[repositorio.unb.br/bitstream/10482/13431/1/2013\\_DanielaFernandesAlarcon.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13431/1/2013_DanielaFernandesAlarcon.pdf)>.

<sup>7</sup> ALARCON, Daniela Fernandes; TORRES, Mauricio. 2014. **“Não tem essa lei no mundo, rapaz!”: a Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto rio Iriri**. Altamira: Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio; São Paulo: Instituto Socioambiental.

terras públicas, do desmatamento e da violência praticada contra colonos, beiradeiros, indígenas, extrativistas e posseiros no Pará.

O livro atual, *“Dono é quem desmata”*, também nasceu dos muitos trabalhos realizados pelo trio no eixo da rodovia BR-163. O título foi tomado emprestado de um grileiro, para voltá-lo contra os grileiros:

“Dono é quem desmata”, disse, em março de 2014, um grileiro de Novo Progresso (Pará), para justificar seu “direito” a espantosas extensões de terras públicas das quais — criminosamente — se apropriou e que terminou por desmatar. A máxima, além de sintetizar a articulação entre desmatamento, degradação ambiental e grilagem de terras públicas na Amazônia, acaba por revelar uma triste realidade: sim, quem desmata acaba dono. Ainda que o Estado possa emitir muitas milionárias (muito remotamente pagas) e, mais raramente, determinar prisões, nunca se discute a retomada das terras públicas ilegalmente apropriadas. Aquele que desmatou é reconhecido como o dono da terra — inclusive, é comumente beneficiado por políticas públicas criadas recentemente, com amplas brechas para a legitimação da grilagem. A forma como o “moderno” articula-se com o “arcaico”, coadunando crime ambiental e práticas de violência, e moldando um aparato jurídico-político para garantir a proliferação do latifúndio: disso trata este livro. Dez anos depois da publicação de *Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163*, debruçamo-nos novamente sobre a porção sudoeste do Pará, ao longo do eixo da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163), no divisor de águas das bacias Xingu-Tapajós.

Assim, os autores trazem as cenas de violência do sudoeste do estado do Pará doze anos depois do livro *Amazônia revelada*. Três foram as áreas escolhidas, onde a grilagem, o saqueio madeireiro e a formação do latifúndio parecem persistir inabalados: o município de Novo Progresso (Pará); o distrito de Castelo de Sonhos (pertencente ao município de Altamira, Pará); e a Gleba Leite (situada nos municípios de Altamira, Rurópolis e Trairão, todos no Pará).

O livro contém dois recortes em relação à apropriação privada da terra e dos recursos: “as dinâmicas do desmatamento associado à grilagem e o controle de unidades de conservação (UCs) pelo crime organizado da madeira”.

O deslindar desses processos envolvendo a bandidagem dos agentes econômicos e de parte dos funcionários públicos dos órgãos envolvidos permitiu até o assassinato anunciado de um denunciante:

No que diz respeito especificamente à Gleba Leite, informações disponibilizadas por João Chupel Primo, às vésperas de seu assassinato — ocorrido em 2011 e motivado por denúncias que vinha fazendo a diversos órgãos e instituições —, ofereceram a chave para deslindar o complexo enredo do saqueio das florestas protegidas na região. Ele e Júnior José Guerra delataram o poderoso esquema de retirada de madeiras da região da Reserva Extrativista (Resex) Riozinho do Anfrísio e, devido à inoperância das ações de fiscalização, muito do que foi denunciado então continua a operar nos mesmos moldes. Tais denúncias foram, inclusive, repassadas ao ISA, que nos permitiu acesso ao material.

Mais que esse ato de impunidade e desrespeito aos mais elementares direitos da pessoa humana, parte do próprio estafe do Judiciário revelou-se, de certo modo, contraditoriamente, envolvido na não execução de suas próprias propostas de retomada das terras públicas griladas na Amazônia Legal, inclusive, registradas em nome da União.

Isso motivou, em outubro de 2006, a Procuradoria Federal Especializada do Inbra e a Procuradoria da República a promoverem o *I Seminário de Procuradores da República e de Procuradores Federais do Inbra, na Amazônia Legal*, com o tema “Retomada e destinação de terra pública”. A proposta do evento era introduzir os novos procuradores do Inbra a aspectos vários da situação fundiária da Amazônia, inclusive ao quadro caótico da grilagem. Além disso, discutia-se a construção instrumental de protocolos processuais para se proceder à retomada das terras públicas que estivessem sob detenção de particulares.

Entretanto, o que se assistiu, particularmente depois, foi o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), aliançado com a banda podre dos funcionários corruptos do Inbra, propor as medidas provisórias (MPs) que possibilitaram a entrega das terras griladas ao “grande detentor”:

Quem esteve presente ao seminário pôde testemunhar como havia ali a mais autêntica preocupação com a justificativa propagada. Difícil imaginar que, pouco tempo depois, as detenções de terras focadas pela Procuradoria do Inbra (ou por parte dela) como “posses irregulares” e, portanto, “alvos a serem perseguidos” seriam foco de legislação, proposta pelo próprio MDA, voltada justamente à entrega dessas terras ao grande detentor.

Dessa forma, os “escândalos de grilagem no oeste do Pará” jamais foram combatidos por quem tem a missão/obrigação de fazê-lo. E, o que é mais contraditório, coube ao então ministro do MDA (membro da corrente Democracia Socialista - DS, do Partido dos Trabalhadores - PT) a proposta das MPs nº 422 e 458, que estão na raiz do Programa Terra Legal, programa este instrumento da tentativa de legalização do crime cometido pelos grileiros das terras públicas na Amazônia Legal. Inclusive, o ato lesa-pátria, como sempre dizia Leonel Brizola, ocorreu com uma desavergonhada e absurda atitude do ministro do MDA e do presidente da República (também do PT), que assinaram a MP nº 422, cópia fiel do projeto de lei nº 2278/07, do deputado Asdrúbal Bentes (Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/PA). Esse deputado federal foi presidente do Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (Getat)<sup>8</sup> em Marabá (Pará) entre 1985 e 1986 (governo José Sarney) e superintendente do Inbra no Pará entre 1991 e 1992 (governo Fernando Collor de Mello).

Por isso, o processo de recadastramento de 2005 nunca foi encerrado e mesmo a assinatura da famosa portaria conjunta nº 10/2004 redundou apenas na inibição de 66 mil “posses” no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), ficando impedidas de emissão de Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR). Quanto às retomadas judiciais das terras públicas, nada, absolutamente nada.

Outra questão abordada no livro é

[...] o papel desempenhado por algumas organizações não governamentais (ONGs) ambientalistas, ao defenderem esse modelo de legitimação de grilagem como “regularização fundiária”, que seria, por sua vez, a principal saída para o problema fundiário e ambiental na Amazônia.

---

<sup>8</sup> Estabelecido pelo decreto-lei nº 1.767, de 1º de fevereiro de 1980, o Getat foi extinto pelo decreto-lei nº 2.328, de 5 de maio de 1987, que criou o Inbra.

A mesma argumentação e os mesmos sujeitos desempenharam papel importantíssimo na legitimação, por meio da Lei de Gestão de Florestas Públicas (lei nº 11.284/2006), da concessão de florestas públicas para a exploração privada de recursos madeireiros e serviços florestais.

Como consequência, indicam os autores, “a pauta do combate à grilagem vai sendo substituída pela pauta da ‘regularização fundiária’, amplamente apoiada pela própria grilagem”. Eles apontam também os dois vetores que desnudam a fragilidade do discurso governamental a favor da “regularização” via Programa Terra Legal, em lugar da criminalização dos grileiros das terras públicas da Amazônia Legal. O primeiro tem viés estatístico, pois insiste no argumento de que a maioria (90%) dos “ocupantes” das terras públicas são pequenos posseiros, o que é verdade. Porém, omite-se simplesmente que, à época, essa maioria ocupava apenas 19% da área, e mais: que 5,96% dos demais ocupantes grileiros concentravam o absurdo de 63% da superfície a ser atingida pelo Programa Terra Legal. Ou seja, um programa hiperlegal para os latifundiários grileiros.

Os autores enfatizam ainda:

Não há como negar que o direito do posseiro, do pequeno, do camponês estava já bem explicitado, dispensando-se absolutamente qualquer nova legislação. Portanto, a normativa que se construiu, culminando na lei nº 11.952/2009, objetivava, na verdade, atender aos interesses da grilagem de terras na Amazônia. Nesse sentido: “em diversos pontos, a Lei nº 11.952/09 afastou-se destes objetivos [legítimos], instituindo privilégios injustificáveis em favor de grileiros que, no passado, se apropriaram ilicitamente de vastas extensões de terra pública. Estas grilagens frequentemente envolveram emprego extremo de violência, uso de trabalho escravo e degradação, em grande escala, do meio ambiente” (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral da República, 2009: 3).

Por determinação da lei nº 11.952/2009, o Programa Terra Legal deveria ser encerrado em julho de 2014, mas ele acabou prorrogado até julho de 2017, pelo decreto nº 8.273/14, e está envolvido em um mar de lama, conforme demonstram relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU) e os relatos dos autores:

Os trabalhos do TCU junto à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal apontaram indícios de que quase metade dos beneficiários do programa teriam perfil incompatível com as exigências legais para serem titulados. Dessa metade, 11% com certeza haviam recebido títulos de terras ilegalmente [...]. Chegou-se ao ponto de conceder títulos a 46 pessoas mortas [...].

[...]

Com a flexibilização da legislação agrária, passou a ser permitida a venda da área titulada a partir de três anos após a alienação para imóveis acima de quatro módulos, e a partir de dez anos para áreas menores, em uma diferenciação que claramente privilegia a venda de imóveis maiores. Além disso, a existência desses prazos em nada inibiram a comercialização de “protocolos”, ou seja, a venda de áreas que ainda não haviam sido tituladas, mas cujos processos já estavam tramitando junto ao órgão que os providenciaria.

Essa facilitação da privatização de terras públicas vai ao encontro de um mercado especulativo de terras griladas já aquecido pela conclusão eminente da pavimentação da BR-163 — em meados de 2016, faltava asfaltar apenas cerca de uma centena de quilômetros no trecho entre Cuiabá (Mato Grosso) e Itaituba (Pará), e outra centena entre Itaituba e Santarém (Pará). Nos dois trechos ficam pontos que são geoestratégicos na parte ainda inconclusa do asfaltamento: Miritituba (na margem direita do rio Tapajós em frente à cidade de Itaituba) e Santarém. As duas localidades abrigam terminais hidroviários para escoamento da produção de Mato Grosso.

A implementação do corredor de escoamento de soja, o abandono da reforma agrária e a criação de políticas públicas voltadas ao agronegócio e à grilagem, revelam os autores, equacionam variantes que respondem pelo fato de os índices de desmatamento serem ainda acima dos níveis projetados pelos estudos que os antecederam:

Os cenários pessimistas de governança imaginados nos anos imediatamente anteriores ao licenciamento do asfaltamento da BR-163 são hoje realidade: o Plano BR-163 Sustentável não saiu do papel; as UCs limitaram-se, em sua maioria, aos decretos de criação; os projetos de

assentamento da reforma agrária (PAs) foram abandonados ou utilizados para abastecer o *lobby* madeireiro [...]; iniciativas como o Programa Terra Legal incentivam a ocupação ilegal de terras públicas em glebas federais; as iniciativas do Estado para retomada de terras públicas griladas foram abortadas [...].

O aumento da grilagem das terras públicas e da especulação imobiliária surtem efeitos bem visíveis: em Novo Progresso ou no distrito de Castelo dos Sonhos, nos “grilos” com área desmatada, o hectare de terra custava, antes do asfalto, cerca de R\$ 400; depois, perto de R\$ 3 mil. Segundo os autores, o próprio Estado surgiu como “potencializador” do desmatamento, através do Programa Terra Legal. Assim, inverteu-se a equação inicial através da qual o programa deteria o desmatamento:

Novo Progresso foi um dos municípios paraenses em que o programa mais titulou terras e isso acendeu as esperanças de que todas as terras — incluindo as griladas — seriam tituladas. Quando da pesquisa em campo, era dizer corrente que terras ilegalmente apropriadas e desmatadas seriam legalizadas e que o parcelamento (em frações de até 15 módulos rurais, tamanho compatível com os limites do programa) e o uso de “laranjas” seriam práticas plenamente aceitáveis no marco do programa.

O livro traz também informações sobre a Operação Castanheira, levada a cabo pela Polícia Federal (PF), por solicitação do MPF na região, que redundou em prisões de “prósperos empresários” de Novo Progresso que fazem da grilagem de terras públicas sua acumulação original de capital, produzindo-o. Por isso, a importância de trazer um longo excerto neste prefácio:

Levada a cabo por demanda do MPF, a operação [Castanheira] envolveu também o Ibama e a Receita Federal, e foi realizada no Pará, em Mato Grosso, em São Paulo e no Paraná, já que alguns dos compradores das terras são oriundos desses estados. Os envolvidos foram denunciados por invasão de terras públicas, danificação de UCs, desmatamento de floresta em terras públicas, destruição de floresta de

preservação permanente, falsificação de documento particular, uso de documento falso, falsidade ideológica, lavagem de dinheiro e trabalho para organização criminosa, entre outros crimes [...].

Na ocasião, foram presos preventivamente Luiz Losano Gomes da Silva (Luizinho), Berenice Cristina Vignaga Grotta, Roque Isoton, Eloir Gloss, Leonardo Minotto, Edson Barbosa da Silva e Giovany Marcelino Pascoal [...]. Este último é considerado o segundo no esquema. Dono dos dois hotéis Miranda, tidos como os melhores de Novo Progresso, Pascoal trabalhava em sociedade com Ezequiel Antônio Castanha, considerado o chefe do esquema. Dono do supermercado de mesmo nome, Castanha só foi preso em 21 de fevereiro de 2015, após cerca de seis meses foragido. “Segundo o órgão [Ibama], Castanha foi responsável por invadir e destruir 5.621 hectares de florestas nacionais e terras de assentamento em Novo Progresso, Altamira e Itaituba, no Pará, para então negociá-las” (Bertoni, 2015). Entre 2006 e 2014, ele foi autuado pelo Ibama 16 vezes — as multas totalizariam R\$ 40 milhões.

[...]

Em 9 de dezembro de 2014, Ismael Wathier Martins, proprietário do supermercado Duvalle, foragido até então, entregou-se à PF em Santarém [...]. No final de 2016, todos os envolvidos no esquema já respondiam em liberdade e ventilava-se em Novo Progresso que seguiam na prática do desmatamento especulativo.

Note-se que, em campo, foram referidos outros indivíduos que agiam de modo análogo, como Osvaldo Romanholi (que respondeu em foro privilegiado) e Joviano José de Almeida. Madeireiro, Romanholi era, em 2014, o prefeito de Novo Progresso. Apesar de não ter gado e não praticar pecuária, é autor de substantivas derrubadas. Foi autuado e embargado em uma delas; em outra, atribuiu a autoria à própria filha, que também não possui gado. Foi cassado em meados de 2015, por fraudar a lei de licitações. Almeida, por sua vez, é médico e assumiu como prefeito de Novo Progresso com a cassação de Romanholi, posto que era vice-prefeito. É comprador de terras desmatadas por Castanha, e já teve gado apreendido e confiscado pelo Ibama em decorrência de crimes ambientais.

Também em Castelo de Sonhos a produção do capital via processo de acumulação originária pela grilagem das terras públicas é revelada no livro, que cita um dos maiores pecuaristas nacionais:

Em Castelo de Sonhos, isso se expressa em vastas extensões desmatadas — inclusive, no maior desmatamento individual de que se tem registro na Amazônia nas últimas três décadas, levado a cabo pelo pecuarista Antonio José Junqueira Vilela Filho, o AJ Vilela, também conhecido como Jotinha, sobre o qual pesam diversos embargos. Considerando-se as notificações por desmatamento, dados do Prodes/Inpe e informações georreferenciadas obtidas em campo, pode-se estimar que o pecuarista desmatou, apenas na região de Castelo de Sonhos, mais de 30 mil hectares, o que faria dele o maior desmatador individual da Amazônia desde que se iniciou o monitoramento das derrubadas. Note-se ainda que muito da derrubada foi realizada em área que, até 2003, compunha a TI Baú, habitada pelo povo Kayapó, e que terminou desafetada por pressão ruralista.\*

Os autores lembram ainda que a maior parte dos desmatamentos de maiores dimensões pertence a “gente de fora”, “gente com as costas quentes”, “gente forte, que já tem terra e vem fazer novos investimentos”, “que vem com aquela ideia de comprar áreas com mata e desmatar”, como afirmaram seus interlocutores em campo. Suas origens são múltiplas, mas a maioria é de Mato Grosso (Matupá, Nova Marilândia, Peixoto Azevedo e Tangará da Serra), ao passo que os demais vêm do estado de São Paulo e do sul do país.

Quanto à retomada pelo Incra das terras públicas griladas, continua sendo nada, nada, absolutamente nada:

Já a retomada das terras que foram griladas não é uma consequência automática da operação, pois é competência do Incra — mais precisamente, do Programa Terra Legal e da Superintendência Regional do Incra em Santarém (SR-30). Trata-se de uma superintendência com

---

\* Nota dos autores: este prefácio foi concluído no início de junho de 2016, às vésperas da Operação Rios Voadores — que culminaria, entre outras ações, na prisão de Antonio José Junqueira Vilela Filho —, discutida no presente livro.

tradição de permeabilidade a interesses escusos, sob orientação das diretrizes do MDA — que, há anos, distanciou-se da reforma agrária, dedicando-se, por meio do Programa Terra Legal, a criar e implementar políticas públicas voltadas, justamente, ao que chama de “regularização”, inclusive, das terras públicas ilegalmente ocupadas.

[...]

Enfim, na SR-30 — a superintendência com o maior estoque de terras públicas federais em todo o país —, não há qualquer política de destinação de terras para além de sua privatização nos moldes do Programa Terra Legal. Nesse sentido, importa registrar que há diversos processos protocolados pelos réus da Operação Castanheira requerendo regularização fundiária junto ao Incra, ou seja, pleiteando que terras públicas sejam tituladas em seus nomes. Não conseguimos apurar qualquer providência no sentido de que esses processos sejam indeferidos.

Entretanto, é a pecuária que continua sendo um dos fundamentos da grilagem. Segundo a publicação *Produção da Pecuária Municipal 2014*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>9</sup>, o município de Novo Progresso já possuía um rebanho bovino com 590 mil cabeças, ou seja, 0,28% do rebanho nacional, ante 105 mil em 1994. Mas, segundo os autores do livro, agora há uma diferença a ser anunciada no processo do desmatamento:

O caráter extensivo da atividade reporta aos vultosos números do desmatamento na região. Porém, hoje, o desmatador não é exatamente o pecuarista, pois muitos dos maiores ali instalados cessaram a supressão florestal por volta do início da década de 2000. Hoje, é a grilagem que impulsiona a derrubada de florestas na região.

[...]

Essa modalidade de desmatamento baseia-se, resumidamente, na aquisição de áreas de floresta, seguida da derrubada, formação de pas-

---

<sup>9</sup> BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2014. **Produção da Pecuária Municipal 2014**, v. 42. Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/84/ppm\\_2014\\_v42\\_br.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/84/ppm_2014_v42_br.pdf)>.

tagem e, enfim, da venda da área. Altamente lucrativa, a atividade beneficia-se do fato de a terra ter um aumento de preço vertiginoso após a substituição da floresta por pastagens.

[...]

**“Dono é quem desmata”**, disse-nos um entrevistado, quando perguntado se possuía documentos que provassem que era o dono da terra. **Hoje, ele é um dos réus no processo que resultou da Operação Castanheira** [...]. (Sem grifos no original)

(Na friorenta e úmida São Paulo, no final de maio e início de junho, outono de 2016.)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	IX
PREFÁCIO.....	XIII
LISTA DE MAPAS.....	XXIX
LISTA DE FIGURAS .....	XXX
LISTA DE FOTOGRAFIAS.....	XXXI
LISTA DE TABELAS .....	XXXIII
LISTA DE GRÁFICOS .....	XXXIII
SIGLAS E ABREVIACOES.....	XXXV
INTRODUÇÃO.....	1
<b>1. APORTES TEÓRICOS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA .....</b>	<b>5</b>
1.1. O grande e o pequeno: disputas também no campo conceitual .....	6
1.2. O <i>front</i> e a <i>fronteira</i> .....	8
1.3. Campesinato no capitalismo: a dialética da expropriação e recriação.....	11
1.4. O Programa Terra Legal como continuidade histórica da institucionalização da grilagem .....	14
<b>2. A DINÂMICA DO DESMATAMENTO NO SUDOESTE PARAENSE .....</b>	<b>37</b>
2.1. Desmatamento associado ao asfaltamento da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163) .....	39
<b>3. BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA ESTATAL DE “POVOAMENTO” .....</b>	<b>47</b>
3.1. A colonização, da intenção ao gesto .....	53
3.2. A ocupação sulista da BR-163 e a fundação de Novo Progresso .....	56
3.3. Castelo de Sonhos: do tempo da guachebada à promessa do agronegócio .....	64
<b>4. A ARTICULAÇÃO ENTRE PECUÁRIA E GRILAGEM COMO FATOR PROMOTOR DE DESMATAMENTO E OS IMPACTOS DO PROGRAMA TERRA LEGAL.....</b>	<b>75</b>
4.1. “Dono é quem desmata” .....	75
4.2. Antonio José Junqueira Vilela Filho, o maior desmatador individual da Amazônia hoje.....	86
4.3. Operação Rios Voadores: o dia em que a oligarquia da pecuária foi para a cadeia.....	98
4.4. A desafetação da Terra Indígena Baú e suas consequências .....	104
4.5. Projeto de Desenvolvimento Sustentável Terra Nossa e Floresta Nacional do Jamanxim: novas desafetações e a lógica do fato consumado .....	109
4.6. A brecha no “TAC da Carne” .....	115

4.7. “Nós não estamos nem mais ligando para as multas”: a inocuidade dos embargos e a necessidade de atuação estatal em outros moldes .....	125
4.8. “Todos nós aqui somos grileiros”: a banalização da apropriação de terras públicas .....	129
<b>5. GRILAGEM DE TERRAS PÚBLICAS E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO .....</b>	<b>133</b>
5.1. O passo-a-passo da grilagem até 2004 .....	135
5.2. Grupos que controlam terras (e madeira) na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	137
5.2.1. Grupo Junqueira .....	137
5.2.2. Grupo Sorriso .....	146
5.2.3. Grupo do Augustinho .....	150
5.2.4. O conflito entre o Grupo Sorriso e o Grupo do Augustinho .....	152
5.2.5. Os grupos apropriadores, seus limites e sua relação com a degradação florestal identificada entre 2011 e 2012 .....	158
5.3. O esquema do plano de manejo madeireiro no Projeto de Assentamento Areia: geração de créditos para “esquentar” a exploração ilegal de madeira .....	160
5.3.1. O descontrole do Projeto de Assentamento Areia e a intervenção do Ministério Público Federal em 2014 .....	167
5.4. A “ineficiência programada” das ações de fiscalização .....	171
5.5. Atividade madeireira na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio: 2011-2015 .....	174
5.5.1. A resposta do Estado e os seus efeitos .....	179
5.6. A funcionalidade seletiva das unidades de conservação .....	184
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>187</b>
<b>POSFÁCIO .....</b>	<b>191</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>195</b>
<b>CADERNO DE MAPAS .....</b>	<b>217</b>
<b>CADERNO DE FIGURAS .....</b>	<b>235</b>

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1	— Terras públicas da União no sudoeste do Pará quanto à destinação .....	217
Mapa 2	— Distrito Florestal Sustentável da BR-163 .....	218
Mapa 3	— Posição de Novo Progresso e Castelo de Sonhos em relação às terras federalizadas e ao Projeto Integrado de Colonização Itaituba.....	219
Mapa 4	— Antigos limites políticos dos municípios de Altamira e Itaituba, no Pará .....	220
Mapa 5	— Desmatamento e degradação florestal atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho .....	221
Mapa 6	— Infrações e embargos aplicados a Antonio José Junqueira Vilela Filho .....	222
Mapa 7	— Comparativo entre as porções de desmatamento e degradação florestal identificadas pelo Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe) e atribuídas a Antonio José Junqueira Vilela Filho ...	223
Mapa 8	— Porção desafetada da Terra Indígena Baú .....	224
Mapa 9	— Gleba Leite: terras federais intensamente disputadas por grilagem e madeireiros.....	225
Mapa 10	— Progressão de desmatamento na porção desafetada da Terra Indígena Baú.....	226
Mapa 11	— Polígono apropriado pelo Grupo Junqueira na região da Gleba Leite .....	228
Mapa 12	— Polígono apropriado pelo Grupo Sorriso no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	229
Mapa 13	— Principais frentes de avanço de grupos madeireiros na região noroeste da Terra do Meio.....	230
Mapa 14	— Relação de extração de madeira e conflito de divisas de grilagens do Grupo Sorriso e do Grupo do Augustinho, em área sobreposta à Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	232
Mapa 15	— Polígono apropriado pelo Grupo do Augustinho no interior da Floresta Nacional do Trairão e da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	234

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Área delimitada para análise do nível de eficácia das medidas governamentais na região da BR-163 .....	42
Figura 2 — Anúncio da Companhia de Navegação Marítima Netumar .....	50
Figura 3 — Anúncio da construtora Queiroz Galvão noticia o nascimento de Juarez Furtado de Araújo Transamazônico, em 1971 .....	52
Figura 4 — Página que abre matéria de especial da revista <i>Realidade</i> sobre a Amazônia .....	55
Figura 5 — Anúncio no sítio de negócios OLX indicando grilagem de terras na Amazônia .....	130
Figura 6 — Limites da apropriação do Grupo Sorriso no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	148
Figura 7 — Infográfico mostrando o esquema de extração, beneficiamento e exportação da madeira retirada da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e outras áreas protegidas, conforme levantamento realizado em ano 2011. ....	173
Figura 8 — Avanço das estradas madeireiras na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio entre 2011 e 2015. ....	177

## Caderno de figuras

Figura 1 — Reprodução da página de perfil em uma rede social de um dos membros da família Junqueira Vilela, em cujo nome foi colocada uma das parcelas da apropriação de terras.....	235
Figura 2 — Registro do avanço dos ramais e esplanadas controlados por Augustinho entre julho e setembro de 2011. ....	235
Figura 3 — Mapa entregue nas denúncias de João Chupel Primo, dois dias antes de ser assassinado .....	236
Figura 4 — Pedidos de “regularização fundiária” na Gleba Leite .....	238
Figura 5 — Área onde foi aprovado o plano de manejo comunitário do Projeto de Assentamento Areia, em registro de 2009 .....	240
Figura 6 — Tipologia de exploração florestal e imagem Landsat correspondente.....	240

Figura 7 — Serrarias de Trairão, onde, até 2011, era serrada toda a madeira roubada da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e da Floresta Nacional do Trairão, e escoada pelo Projeto de Assentamento Areia. ....	241
Figura 8 — Madeiras que recebem madeira oriunda da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e de outras áreas protegidas.....	241
Figura 9 — Detenção de terras públicas e concentração fundiária no interior do Projeto de Assentamento Areia.....	242

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 — Vista aérea de Novo Progresso.....	58
Fotografia 2 — Entrada de Castelo de Sonhos, à margem da BR-163.....	66
Fotografia 3 — Outdoor da 19ª Festa do Peão e da 3ª Exponsonho, realizadas em Castelo de Sonhos, em 2014 .....	66
Fotografia 4 — Leo Heck e sua esposa, Irene Ratski Heck, na tenda onde viveram ao chegar ao local que se tornaria Castelo de Sonhos. ....	68
Fotografia 5 — Fachada da subprefeitura de Castelo de Sonhos.....	68
Fotografia 6 — Capa de disco de Walter Basso.....	69
Fotografia 7 — Leo Heck, ao lado de vitrola que remonta ao auge do garimpo.....	69
Fotografia 8 — Retratos de Márcio Martins da Costa, em recorte de jornal sem identificação .....	73
Fotografia 9 — Márcio Martins da Costa em fotografia publicada na revista <i>Veja</i> .....	73
Fotografia 10 — Ezequiel Antônio Castanha, preso pela Polícia Federal em 2015.....	79
Fotografia 11 — Supermercado Castanha, em Novo Progresso .....	79
Fotografia 12 — Hotel de Geovane Marcelino Pascoal, em Novo Progresso.....	80
Fotografia 13 — Hotel de Geovane Marcelino Pascoal, em Novo Progresso.....	80
Fotografia 14 — Carretas carregadas de soja oriundas de Mato Grosso, no centro de Novo Progresso. ....	84
Fotografia 15 — Tráfego de caminhões graneleiros na BR-163, na altura de Novo Progresso.....	85

Fotografia 16 — Tráfego de caminhões graneleiros na BR-163, na altura de Novo Progresso .....	85
Fotografia 17 — Bar em Castelo de Sonhos .....	90
Fotografia 18 — Área desmatada e queimada por Antonio José Junqueira Vilela Filho.....	90
Fotografia 19 — Antonio José Junqueira Vilela, posando com um de seus animais.	91
Fotografia 20 — Desmatamento seguido de formação de pastagens na apropriação de AJ Vilela. ....	95
Fotografia 21 — Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, presa em 2016 por envolvimento em grilagem de terras. ....	100
Fotografia 22 — Caminhões boiadeiros, em Novo Progresso .....	116
Fotografia 23 — Caminhões de gado e soja estacionados em posto de combustíveis na entrada de Castelo de Sonhos. ....	116
Fotografia 24 — Escritório da JBS em Castelo de Sonhos .....	117
Fotografia 25 — Caminhões boiadeiros, na altura de Novo Progresso .....	124
Fotografia 26 — Caminhão boiadeiro, em Novo Progresso .....	124
Fotografia 27 — Políticos locais, pecuaristas, madeireiros e colonos protestam contra as ações do governo federal de controle ao desmatamento e à degradação florestal .....	127
Fotografia 28 — Sede da Fazenda Santa Cecília, apropriação de terras no interior da Floresta Nacional do Trairão, de responsabilidade de Sílvio Torquato Junqueira, em 2010. ....	138
Fotografia 29 — Carcaças de gado espalhadas pelos pastos evidenciando o abandono das atividades da Fazenda Santa Cecília.....	144
Fotografia 30 — Sede da Fazenda Santa Cecília.....	144
Fotografia 31 — Casa-sede da fazenda Santa Cecília com sinais de abandono....	145
Fotografia 32 — Aviso afixado na casa-sede da apropriação de Sílvio Torquato Junqueira.....	145
Fotografia 33 — João Chupel Primo, em fotografia publicada na revista <i>Época</i> .	149
Fotografia 34 — Vista aérea da vila comunitária do Projeto de Assentamento Areia.	164
Fotografia 35 — Vila comunitária do Projeto de Assentamento Areia com as instalações da madeireira desativada após ser autuada por crime ambiental e trabalho escravo .....	164
Fotografia 36 — Recibo de pedágio cobrado pelos madeireiros para circulação na única estrada de acesso ao Projeto de Assentamento Areia ....	166

Fotografias 37 a 40 — Flagrantes de exploração madeireira no Projeto de Assentamento Areia.....	166
Fotografia 41 — Caminhões deslocando-se do mosaico de unidades de conservação a serrarias em Trairão.....	173
Fotografia 42 — Toras abandonadas no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio por madeireiros em fuga durante ação de fiscalização .....	181
Fotografia 43 — Toras abandonadas durante operação de fiscalização retiradas meses depois.....	181

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 — Processos constantes no sistema de protocolo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em nome de réus do processo judicial desencadeado pela Operação Castanheira.....	83
Tabela 2 — Desmatamento e degradação ambiental atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho entre 2012 e 2014 no sudoeste paraense. 95	
Tabela 3 — Multas infringidas a Antonio José Junqueira Vilela Filho entre 2012 e 2014 no sudoeste paraense .....	96
Tabela 4 — Projetos de plano de manejo para o Projeto de Assentamento Areia protocolados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária .....	161
Tabela 5 — Evolução do total acumulado de estradas exógenas abertas na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio .....	176

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 — Quantidade de imóveis cadastrados como “posses” na Amazônia Legal .....	17
Gráfico 2 — Área dos imóveis cadastrados como “posses” na Amazônia Legal .....	17
Gráfico 3 — Proporção de beneficiários passíveis de serem atendidos pelo Programa Terra Legal, em relação à distribuição de terras.....	30

Gráfico 4	— Comparação do desmatamento acumulado detectado com o previsto pelo modelo SimAmazonia para a região de estudo .....	43
Gráfico 5	— Comparação do desmatamento anual detectado para a região de estudo com o previsto pelo modelo SimAmazonia e com a tendência de desmatamento da Amazônia .....	44
Gráfico 6	— Variação das taxas de desmatamento anual correspondentes ao gráfico 5 .....	45
Gráfico 7	— Focos de calor em Altamira e Novo Progresso entre agosto de 2013 e julho de 2014.....	45
Gráfico 8	— Progressão anual de desmatamento e degradação ambiental atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho.....	96
Gráfico 9	— Taxa média anual do desmatamento nas zonas analisadas antes e depois da redução da Terra Indígena Baú .....	108
Gráfico 10	— Número de autos de embargo lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na região de Novo Progresso .....	108
Gráfico 11	— Área embargada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na região de Novo Progresso .....	109
Gráfico 12	— Evolução da quantidade total (acumulada) de estradas madeiras abertas na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio entre 2009 e 2015.....	176
Gráfico 13	— Evolução da quantidade total (acumulada) de estradas madeiras abertas na Terra Indígena Cachoeira Seca entre 2011 e 2016.....	178

## SIGLAS E ABREVIÇÕES

ACP	Ação civil pública
Adepará	Agência de Defesa Agropecuária do Pará
Adin	Ação direta de inconstitucionalidade
Aerfa	Agência Executiva para a Regularização Fundiária da Amazônia
AJJ	Antonio José Junqueira Vilela
AJ Vilela	Antonio José Junqueira Vilela Filho
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica
APA	Área de Proteção Ambiental
Aprolei	Associação dos Produtores Rurais da Gleba Leite
BEC	Batalhão de Engenharia de Construção
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BR	Rodovia federal
CAR	Cadastro ambiental rural
CATP	Contrato de alienação de terra pública
CCIR	Comprovante do cadastro do imóvel rural
CDR	Comitê de Decisão Regional do Incra
Cimi	Conselho Indigenista Missionário
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNIR	Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento
Contag	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CPCV	Contrato de promessa de compra e venda
CPI	Comissão parlamentar de inquérito
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DFS	Distrito Florestal Sustentável
EIA	Estudo de impacto ambiental
Esec	Estação ecológica
Faepa	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
Fidam	Fundo para Investimentos Privados do Desenvolvimento da Amazônia

Flona	Floresta nacional
Funai	Fundação Nacional do Índio
GTA	Guia de Trânsito Animal
IAA	Instituto Agrônômico da Amazônia
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICV	Instituto Centro de Vida
IICA	Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura
Imazon	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
IN	Instrução normativa
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inpe	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ISA	Instituto Socioambiental
Iterpa	Instituto de Terras do Estado do Pará
LGFP	Lei de Gestão de Florestas Públicas
LDI	Lista do Desmatamento Ilegal
Mapa	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MPE	Ministério Público Estadual
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MP	Medida provisória
MPF	Ministério Público Federal
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
NE	Norma de execução do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
NFA	Núcleo Feminino do Agronegócio
OIE	Organização Mundial de Saúde Animal
PA	Projeto de assentamento
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
Parna	Parque nacional

PCH	Pequena central hidrelétrica
PDA	Polígono Desapropriado de Altamira
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PEC	Projeto de emenda constitucional
PF	Polícia Federal
PGA	Plataforma de Gestão Agropecuária
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIB	Produto interno bruto
PIC	Projeto Integrado de Colonização
PIN	Plano de Integração Nacional
PM	Polícia Militar
PMV	Programa Municípios Verdes
Prodes/Inpe	Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
PT	Partido dos Trabalhadores
Resex	Reserva Extrativista
Rima	Relatório de impacto ambiental
SAE/PR	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
Sema/MT	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso
Sema/PA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará
Semas/PA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará
Semat	Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Altamira
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
Sicar	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SigLab/Inpa	Laboratório Temático do Geoprocessamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Simlam/PA	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental do Estado do Pará
SindPFA	Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários
Sinprunp	Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso

Sintraf	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Sintsep/PA	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Sipam	Sistema de Proteção da Amazônia
Sirgas	Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas
Sisflora/PA	Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Pará
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro Rural
SR	Superintendência Regional do Incra
Sudam	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
TAC	Termo de ajustamento de conduta
TCU	Tribunal de Contas da União

## INTRODUÇÃO

“Dono é quem desmata”, disse, em março de 2014, um grileiro de Novo Progresso (Pará), para justificar seu “direito” a espantosas extensões de terras públicas das quais — criminosamente — se apropriou e que terminou por desmatar. A máxima, além de sintetizar a articulação entre desmatamento, degradação ambiental<sup>10</sup> e grilagem de terras públicas na Amazônia, acaba por revelar uma triste realidade: sim, quem desmata acaba dono. Ainda que o Estado possa emitir muitas milionárias (muito remotamente pagas) e, mais raramente, determinar prisões, nunca se discute a retomada das terras públicas ilegalmente apropriadas. Aquele que desmatou é reconhecido como o dono da terra — inclusive, é comumente beneficiado por políticas públicas criadas recentemente, com amplas brechas para a legitimação da grilagem. A forma como o “moderno” articula-se com o “arcaico”, coadunando crime ambiental e práticas de violência, e moldando um aparato jurídico-político para garantir a proliferação do latifúndio: disso trata este livro. Dez anos depois da publicação de *Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163*<sup>11</sup>, debruçamo-nos novamente sobre a porção sudoeste do Pará, ao longo do eixo da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163), no divisor de águas das bacias Xingu-Tapajós.

Em 2004, o Estado tomava algumas iniciativas no sentido de inibir a grilagem de terras públicas, o desmatamento e a exploração ilegal de madeiras que corriam à solta na região, muito em função do anúncio do asfaltamento da BR-163 (Torres, 2005c). Muitos diziam que a fiscalização às madeireiras havia quebrado economicamente a região entre Castelo de Sonhos (distrito de Altamira, Pará) e Itaituba (Pará)<sup>12</sup>. Transcorrida pouco mais de uma década, hoje se vive certa euforia na região — com o asfaltamento da rodovia

---

<sup>10</sup> No contexto da análise de impactos na floresta, é praxe usar o termo “desmatamento” para se referir à completa remoção da cobertura florestal, o chamado “corte raso”. Já o termo “degradação” é utilizado em casos em que a remoção da floresta não é completa, e pode corresponder a diversas situações, como incêndios, remoção seletiva de árvores para extração de madeira ou remoção do estrato inferior da floresta para acobertar um desmatamento em curso.

<sup>11</sup> Organizada por Mauricio Torres e publicada em 2005, com textos de autores como Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Philip Fearnside, Jan Rocha e José Arbex Jr., entre outros, a obra focalizou a mesma região abordada no presente trabalho, considerando aspectos agrários, socioambientais, culturais e logísticos.

<sup>12</sup> Sobre as ações que, ao menos momentaneamente, fecharam o cerco ao crime organizado da madeira no sudoeste do Pará, ver Torres, 2005b, 2012, 2016.

praticamente concluído, números recordes de desmatamentos consolidados e a expectativa da instalação de uma ferrovia paralela à BR-163, já conhecida como Ferrogrão: “Foi o desmatamento que levantou a gente por aqui”. Em uma imobiliária em Novo Progresso, um jovem corretor com sotaque sulista garantia a um viajante com chapéu de *cowboy*: “Agora não tem jeito, agora o agronegócio chegou. O Ibama [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis] pode reclamar, mas não tem como segurar. É comprar a terra e pôr no chão cinco, dez mil hectares e ganhar dinheiro. Todo mundo está fazendo isso, eles não vão ter como segurar”.

Mais precisamente, detivemo-nos em três áreas principais: 1. a zona de influência da sede municipal de Novo Progresso; 2. o distrito de Castelo de Sonhos; e 3. a região da Gleba Leite, localizada em porções dos municípios de Altamira, Rurópolis e Trairão, todos situados no estado do Pará. Na relação que envolve a apropriação privada da terra (ou de seus recursos), recortamos aqui basicamente duas situações: as dinâmicas de desmatamento associado à grilagem e o controle de unidades de conservação (UCs) pelo crime organizado da madeira. Ficam de fora, portanto, outros processos importantes para o entendimento mais amplo dos conflitos agrários na região. Nesse sentido, vale citar a megafraude em que a reforma agrária foi usada em atendimento à demanda do agronegócio internacional da madeira, um esquema criminoso que ficou conhecido como o caso dos “assentamentos de papel, madeira de lei” ou dos “assentamentos fantasmas” (Torres, 2012, 2016; Greenpeace, 2007a, 2007b).

Da mesma maneira, não são consideradas as concessões de florestas públicas, que, apesar de terem sua implementação ainda incipiente em termos relativos à sua pretensão anunciada, já configuram eficaz instrumento de negação de direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais — basta notar que, das seis florestas nacionais (Flonas) licitadas ou em licitação no oeste do Pará, cinco respondem a ações civis públicas (ACPs) impetradas pelo Ministério Público Federal (MPF) (Guerrero *et al.*, 2012; Torres *et al.*, 2013; Torres & Rocha, 2015). E, ainda, resta chamar atenção ao processo de reversão da reforma agrária, por meio da consolidação fraudulenta de projetos de assentamentos ou de sua redução em favor da grilagem<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Veja-se, como exemplo, o escandaloso caso da redução do Projeto de Assentamento (PA) Cruzeiro, em Óbidos (Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional em Santarém, 2011).

No primeiro capítulo do livro, além de indicarmos nossas referências teóricas e os procedimentos de pesquisa adotados, apresentamos uma análise das políticas públicas fundiárias com impacto na região. Já o segundo capítulo se debruça sobre a dinâmica de desmatamento no sudoeste paranaense, equacionando causas e efeitos em escala macro, situando o quanto se perdeu de florestas na região em relação ao que se projetava em termos de desflorestamento uma década atrás.

Na região da BR-163, estelionatários que se dizem donos de 70 mil hectares de terras públicas justificam sua presença, bradando: “na década de 1970 o governo me trouxe para cá e me mandou desmatar”. Sem pensarmos os programas de “ocupação” da Amazônia postos em marcha pelo regime militar, seria muito difícil compreender a lógica que sustenta o discurso dessas atuais elites locais. Tampouco entenderíamos como a *fronteira* produz essa oligarquia peculiar, que ascende economicamente a partir da pilhagem de terras públicas e do crime ambiental. O capítulo três busca efetuar um resgate histórico do processo de colonização da região, que explica também a composição do mosaico fundiário, estruturado basicamente sobre terras públicas federais.

Nessas terras públicas, uma porção desmatada chega a ser vendida por um preço até 20 vezes maior que uma equivalente coberta de floresta. No capítulo quatro, buscamos explicar essa articulação bastante direta entre grilagem, especulação imobiliária e desmatamento. Considerando exemplos locais, discutimos a atuação de autores de notáveis grilagens e seus desmatamentos associados, como Ezequiel Castanha e Antonio José Junqueira Vilela Filho — este último, pecuarista e verdadeiro ícone do agronegócio brasileiro. A partir desses casos, bastante recentes e com desenrolar incerto, tentamos apontar como e por que o crime é tão compensatório.

Mas nem só de desmatamento vivem as organizações criminosas na Amazônia. A degradação florestal é discutida no capítulo cinco, a partir de um estudo verticalizado na região da Gleba Leite, na divisa dos municípios de Trairão e Altamira. Nesse capítulo, avaliamos ainda como as UCs acabam por deter o desmatamento, mas não a degradação, funcionando, então, mais como um fator de seleção de qual atividade predatória se praticará no local que como freio ao crime ambiental e à apropriação privada das florestas. Por

fim, apresentamos algumas considerações que buscam extrapolar, de modo sucinto, as análises deste trabalho para uma esfera política mais abrangente.

\*\*\*

Somos profundamente gratos a todos que nos forneceram informações e análises que sustentam este livro. Não podemos nomear a maior parte dessas pessoas, tal é a violência associada ao desmatamento e à grilagem na região. Na produção deste livro, vivemos a triste experiência de, pouco antes de publicá-lo, trocar o pseudônimo de uma das fontes por seu nome verdadeiro. Se antes tratávamos de proteger seu Raimundo, a quem dedicamos esta obra, a precaução já não se fazia necessária: ele acabava de ser morto, em um crime sem explicação conhecida.

## 1. APORTES TEÓRICOS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

As informações que subsidiam este texto provêm de trabalhos de campo levados a cabo entre 2004 e 2016. Foram obtidas por meio de entrevistas livres e semiestruturadas com funcionários do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Ibama, da Agência de Defesa Agropecuária do Pará (Adepará), da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Altamira (Semat), da Secretaria de Obras e Viação de Altamira, da prefeitura municipal de Novo Progresso, do Instituto Kabu (associação kayapó com sede em Novo Progresso), de representações sindicais de Novo Progresso e Castelo de Sonhos, de colonos, fazendeiros, detentores de terras públicas que respondem por desmatamento, compradores de terras, madeireiros, trabalhadores de madeiras, pecuaristas, compradores de gado, funcionários da JBS (mais conhecida pela marca Friboi) e outras empresas processadoras de carne, de comerciantes, imobiliárias e outros, constituindo uma ampla variedade de sujeitos sociais envolvidos direta ou indiretamente nas dinâmicas de degradação ambiental da região. A pedido de alguns de nossos interlocutores, suas identidades serão preservadas. Note-se, ainda, que todos os depoimentos foram transcritos conforme os padrões da norma culta.

De forma amostral, foram visitados e entrevistados os indivíduos presentes nos pontos com registros de desmatamentos substantivos posteriores a 2010, em especial, na vicinal Celeste, área sob influência de Novo Progresso. Originalmente, pretendia-se visitar a porção nordeste do distrito de Castelo de Sonhos, alvo de um desmatamento de grandes proporções. Contudo, por razões de segurança, não houve condições para tanto. No caso dos arredores da Gleba Leite, para identificar a rota percorrida pela madeira que saía ilegalmente das UCs, acompanhamos caminhões madeireiros da divisa de UCs ou de terras indígenas (TIs) até as serrarias onde as toras eram descarregadas. Posteriormente, fizemos o mesmo com os caminhões que saíam da serraria, para verificar o próximo destino, a partir do qual a madeira era escoada.

Com o nosso arquivo pessoal (Torres) de mais de uma década de pesquisa na região, cruzamos dados de bases diversas: do Programa Terra Legal, do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), do sistema para consulta pública de autuações ambientais e embargos do Ibama, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), da Adepará, da Secretaria Estadual

de Meio Ambiente do Pará (Sema/PA) e do Laboratório de Geoprocessamento do Instituto Socioambiental (ISA), entre outras. Cumpre notar que o monitoramento efetivado por esse laboratório (que nos disponibilizou gentilmente todo o material relativo à Terra do Meio) foi de fundamental importância para o acompanhamento do avanço madeireiro na região, sobretudo ao longo dos três últimos anos. Além disso, todos esses dados foram confrontados com informações colhidas em depoimentos obtidos em campo e em registros oriundos de sensoriamento remoto.

No que diz respeito especificamente à Gleba Leite, informações disponibilizadas por João Chupel Primo, às vésperas de seu assassinato — ocorrido em 2011 e motivado por denúncias que vinha fazendo a diversos órgãos e instituições —, ofereceram a chave para deslindar o complexo enredo do saqueio das florestas protegidas na região. Ele e Júnior José Guerra delataram o poderoso esquema de retirada de madeiras da região da Reserva Extrativista (Resex) Riozinho do Anfrísio e, devido à inoperância das ações de fiscalização, muito do que foi denunciado então continua a operar nos mesmos moldes. Tais denúncias foram, inclusive, repassadas ao ISA, que nos permitiu acesso ao material.

### **1.1. O grande e o pequeno: disputas também no campo conceitual**

Este trabalho espera apresentar constatações acerca das dinâmicas que equacionam grilagem, desmatamento e degradação florestal no sudoeste do Pará. Trata-se de um processo que, evidentemente, não surgiu do nada, de modo que seu entendimento demanda um breve resgate do contexto histórico que engendrou a atual situação e, em alguma medida, ainda responde por ela. No limite, nos afunilamos no desempenho conflituoso da orientação política da destinação de terras públicas entre *grandes* e *pequenos*, entre grileiros e posseiros.

Em diversos momentos deste texto, contrapomos o posseiro ao grileiro, o colono ao fazendeiro, o camponês ao latifundiário, o *pequeno* ao *grande*. Os primeiros, tomados de maneira mais ou menos sinonímica entre si, são entendidos, em termos de categoria analítica, como *camponeses*<sup>14</sup>. Não cabe

---

<sup>14</sup> Para o aprofundamento do conceito aqui adotado, veja-se, entre outros, Shanin, 1972; K. Woortmann, 1990; E. Woortmann, 1994; Oliveira, 2001; Martins, 1981; Chayanov, 1966, 1974; Garcia Jr., 1983, 1990.

aqui adentrar na definição conceitual do campesinato, mas importa ressaltar que, no contexto em que serão usados, os termos *camponês* e *latifundiário* adquirem o estatuto de “palavras políticas”, representando mais que um conjunto de pessoas: são tentativas de representar a unidade de situações de classe e, consequentemente, a unidade das lutas camponesas. Como explica José de Souza Martins, camponês e latifundiário

não são meras palavras. Estão enraizadas numa concepção da História, das lutas políticas e dos confrontos entre classes sociais. Nesse plano, a palavra camponês não designa apenas o seu novo nome, mas também o seu lugar social, não apenas no espaço geográfico, no campo em contraposição à povoação ou à cidade, mas na estrutura da sociedade; por isso, não é apenas um novo nome, mas pretende ser também a designação de um destino histórico. (Martins, 1981: 22s)

Cabe ainda esclarecer, que, como “palavras políticas”, expressam sujeitos sociais antagonicos. Esses termos adquiriram maior ou menor legitimidade perante a sociedade e o próprio Estado. O posseiro foi consagrado como “o lavrador que trabalha na terra sem possuir nenhum título legal, nenhum documento reconhecido legalmente e registrado em cartório que o defina como proprietário” (Martins, 1981: 103). Nessa perspectiva, o posseiro é um ocupante de terras que as usa para o seu trabalho e quase sempre como local de moradia. Esse processo é antagonico às tentativas de apropriação de terras públicas pelos mecanismos de grilagem.

É comum — não só na região deste estudo, mas em toda a Amazônia e mesmo no resto do país — que grupos privados que tentam se apropriar de grandes porções de terras públicas passem a se autodenominar “posseiros”. Ao procederem assim, pretendem se autoconferir certo grau de legitimidade e legalidade. Porém, de forma clara, o próprio Estado diferencia — ao menos no plano jurídico e discursivo — a posse da grilagem<sup>15</sup>. Também é clara a distinção efetivada pelos papéis no mundo do trabalho e de uso e ocupação da terra: nesses quesitos, posseiros e grileiros representam interesses de classes sociais

---

<sup>15</sup> Para uma discussão sobre os limites da figura jurídica da posse e sobre a distinção entre ela e a grilagem, veja-se Torres, 2012.

distintas, bem como processos antagônicos de apropriação.

Se a definição de campesinato é complexa e subjetiva, para seu sujeito antagônico, a grilagem, usamos conceituação intencionalmente ampla e abrangente, formulada pelo próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e pelo Incra, no *Livro branco da grilagem*:

Genericamente, toda a ação que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros constitui uma grilagem ou grilo, que tem seu início em escritórios e se consolida no campo mediante a imissão na posse da terra. (Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, s.d.: 4)

Assim, a posse é tida aqui como estratégia de reprodução social, ao passo que a grilagem é considerada um ato ilícito, comumente associado ao processo de acumulação primitiva de capital.

## **1.2. O *front* e a *fronteira***

Conceitualmente, temos o oeste paraense como *fronteira*, a partir do que cunhou José de Souza Martins. O sociólogo, em momento algum, sistematizou o conjunto de suas ideias sobre a fronteira de modo a apresentá-las como uma teoria, propriamente dita. Não há um livro ou mesmo um artigo que reúna todas as concepções do autor sobre as quais nos apoiamos para explicar o conceito de fronteira. Contudo, disperso em uma volumosa obra, fruto de mais de trinta anos de pesquisas na Amazônia, iniciadas no fim dos anos de 1960, Martins produziu um conjunto de conceitos e concepções suficientemente amplos, profundos e embasados para, por meio deles, melhor compreendermos o campo pesquisado.

Na discussão sobre o conceito de fronteira, Martins critica a eleição epistemológica do que ele chama de “ideologia do pioneiro”, que teria, em um dado momento, guiado e limitado a produção das ciências sociais, da história e da geografia sobre a fronteira e sua dinâmica. A literatura referente à fronteira amazônica apresenta concepções de referência, por meio das quais os pesquisadores têm procurado nomear essa realidade singular que é objeto

de suas investigações. Os geógrafos, por volta dos anos de 1940, importaram a designação *zona pioneira*, outras vezes referindo-se à mesma como *frente pioneira* (Monbeig, 1940: 111, em especial; e Monbeig, 1952, 1957). A alternativa a essa perspectiva, criticada por Martins, teria sido, contudo, a troca do heroico pioneiro por uma visão análoga, segundo a qual, na fronteira, estaria a ponta da história. A fronteira, assim, seria o lugar da modernização e da transformação mais dinâmica da sociedade. Esses autores, no limite,

trabalham, no fundo, com uma versão que desloca para o social uma história até então centrada na personalidade do pioneiro, do suposto herói da conquista das terras novas. Só que agora as qualidades do demiurgo, do herói criador, se transferem para a própria concepção de fronteira, fetichizada. E aí se nega o essencial: o aparentemente novo na fronteira é, na verdade, expressão de uma complicada combinação de tempos históricos em processos sociais que recriam formas arcaicas de dominação e formas arcaicas de reprodução ampliada do capital, inclusive a escravidão, bases da violência que a caracteriza. As formas arcaicas ganham vida e consistência por meio de cenários de modernização e, concretamente, pela forma dominante de acumulação capitalista, racional e moderna. (Martins, 1997: 15)

Para além dessa crítica, pontuada de modo mais ou menos incisivo no conjunto da produção de Martins<sup>16</sup>, o autor apresenta outra importante reflexão, acerca do tempo na fronteira, opondo-se à concepção, então hegemônica, da fronteira como lugar da modernidade:

Longe de ser o território do novo e da inovação, a fronteira se revela, nestes estudos, o território da morte e o lugar de renascimento e maquiagem dos arcaísmos mais desumanizadores, cujas consequências não se limitam a seus protagonistas mais imediatos. Elas se estendem à sociedade inteira, em seus efeitos conservadores e bloqueadores de mudanças sociais em favor da humanização e da libertação do Homem de suas carências mais dramáticas. A fronteira é, no fundo, exa-

---

<sup>16</sup> Além de Martins, 1997, veja-se também Martins, 1975, 1981, 1993, 2000, 2004.

tamente o contrário do que proclama o seu imaginário e o imaginário do poder que muito frequentemente se infiltra no pensamento acadêmico. (*Ibid.*: 16)

Na obra citada, o sociólogo defende que o aparentemente novo da fronteira é, na verdade, o resultado do encontro de uma complicada combinação de tempos históricos em processos sociais que, a exemplo da escravidão, recriam formas arcaicas de dominação e de reprodução ampliada do capital. Os arcaísmos se reconstituem no solo fértil do discurso da modernização e, “concretamente, pela forma dominante da acumulação capitalista, racional e moderna” (*Ibid.*: 15). Assim, em oposição às concepções centradas na figura imaginária do pioneiro, o sociólogo priorizou o aspecto trágico da fronteira, que se

expressa na mortal conflitividade que a caracteriza, no genocídio de etnias e no radical conflito de classes sociais, contrapostas não apenas pela divergência de seus interesses econômicos, mas sobretudo pelo abismo histórico que as separa. Na fronteira, o campo ainda vive relações econômicas, concepções de mundo e de vida centradas na família e na comunidade rural, que persistem adaptadas e atualizadas desde tempos pré-capitalistas. Ele, que ainda está mergulhado na realidade de relações sociais que sobrevivem do período colonial, se descobre confrontado com formas tecnologicamente avançadas de atividade econômica, do mundo do satélite, do computador, da alta tecnologia. E subjugado por formas de poder e de justiça que se pautam por códigos e interesses completamente distanciados de sua realidade aparentemente simples, que mesclam diabolicamente o poder pessoal do latifundiário e as formas puramente rituais de justiça institucional. (*Ibid.*: 15)

Contudo, se é importante registrar as críticas de Martins a um momento da geografia em que autores propagaram a concepção de frente pioneira, também é necessário mencionar a significativa produção científica contemporânea de diversos polos de discussões agrárias, a exemplo da Geografia Agrária da Universidade de São Paulo (USP), influenciada por Ariovaldo

Umbelino de Oliveira e centrada no conflito, valendo-se, inclusive, do próprio Martins como esteio teórico. Nesse sentido, Carlos Feliciano demonstra a explosão da produção de dissertações e teses nessa área na década de 1990, indicando que a Geografia Agrária da USP teria concentrado a maioria dos 142 trabalhos de pós-graduação sobre o campo brasileiro realizados entre 1946 e 2001 (Feliciano, 2003)<sup>17</sup>. A Oliveira muito se deve pela superação, no campo da Geografia Agrária, da visão com acento “evolucionista” criticada por Martins. Aliás, ambos os autores, em boa medida, compartilham o mesmo referencial teórico-metodológico, de modo que, por meio dos trabalhos de Oliveira, chegou à Geografia Agrária a concepção da fronteira como lugar de conflito entre a forma dominante da acumulação capitalista e outros modos de vida. Por ser o conflito o objeto do presente trabalho e por convergirmos com os entendimentos de Martins e Oliveira acerca das transformações no campo, adotamos aqui uma formulação de fronteira baseada nas contribuições desses dois pesquisadores.

### **1.3. Campesinato no capitalismo: a dialética da expropriação e recriação**

Para a consideração teórica dos sujeitos sociais estudados, tomamos autores que concebem o campesinato como integrante do próprio processo de desenvolvimento do modo de produção capitalista<sup>18</sup>. Refletindo acerca dos pressupostos de que o capital tende a se expandir em todos os setores da produção, abarcando tanto o campo, quanto a cidade, a indústria e a agricultura, defende-se que, mesmo nesse processo de generalização, o capital cria e recria formas não capitalistas de produção. Para compreender esse movimento, é preciso lembrar os meios fundamentais pelos quais o capital pode realizar sua reprodução e como isso acontece particularmente no campo — em especial, o que explica Martins, ao diferenciar as etapas de *exploração* e *expropriação*.

---

<sup>17</sup> Oliveira (2004) faz um balanço da produção de seus orientandos no Laboratório de Geografia Agrária da USP e na Universidade Estadual Paulista (*campi* de Presidente Prudente e Rio Claro). Nesse texto, é possível ter noção, por exemplo, do quanto se avançou na teoria da recriação camponesa.

<sup>18</sup> Sobre esta e outras concepções do papel do campesinato no capitalismo, ver Oliveira, 2001, 2007.

Em princípio, o movimento do capitalismo seria expropriar os trabalhadores de seus meios de produção para, só então, explorar seu trabalho e extrair sua mais-valia. No Brasil, entretanto, o movimento dar-se-ia de forma diversa:

Em nosso país, nos dias de hoje, o capitalismo articula, a um só tempo, ainda que em espaços distintos, a expropriação e a exploração, processos que, a rigor, se deram separadamente na história clássica do capitalismo. O mesmo grupo econômico, nacional ou multinacional[,] que utiliza técnicas sofisticadas e contratuais na exploração do trabalho do operário em São Paulo ou nas grandes capitais europeias, utiliza a violência do jagunço, sobrepõe o poder privado ao poder público, para expropriar o posseiro na Amazônia e até mesmo emprega o trabalho escravo para abrir suas fazendas. (Martins, 1980: 17)

E, no entanto, o campesinato — na figura do posseiro, do parceiro, do renteiro, do imigrante nordestino que chegou à Amazônia no processo de colonização da década de 1970, entre outras — segue resistindo e, até mesmo, aumentando. Em oposição a alguns estudiosos da agricultura que interpretam esse dado pela perspectiva do isolamento, de um anacrônico alijamento do mercado fadado à extinção, partilhamos a opinião de que se trata, justamente, do resultado da dependência, por parte do modo de produção, de engendrar relações não capitalistas para sua reprodução. Oliveira exemplifica:

Parte-se do princípio geral de que a abertura das novas frentes de ocupação na Amazônia traz consigo o caráter contraditório da formação da estrutura fundiária brasileira. Ou seja, o processo que leva os grandes capitalistas a investirem na fronteira contém o seu contrário, a necessária abertura dessa fronteira aos camponeses e demais trabalhadores do campo. (2005: 68)

Assim, apesar de a expansão do capitalismo no campo apresentar o movimento de expropriação do camponês, com vistas a sua proletarianização, ela também propicia as condições para que o camponês siga seu trabalho familiar na terra. Em muitos casos, o que ocorre é a subordinação, não de seu trabalho diretamente, mas de sua produção. A sujeição ao capital, nesse

caso, dá-se pela sujeição da renda da terra, ao se subordinar a produção camponesa, como salienta Oliveira:

Na agricultura, esse processo de subordinação das relações não-capitalistas de produção se dá, sobretudo, pela sujeição da renda da terra ao capital. O capital redefiniu a renda da terra pré-capitalista existente na agricultura. Ele agora apropria-se dela, transformando-a em renda capitalizada da terra. É neste contexto que se deve entender a produção camponesa: a renda camponesa é apropriada pelo capital monopolista, convertendo-se em capital. (2007: 40)

Sobretudo, convém reiterar a profundidade dessa contradição. Na mesma medida em que o capitalismo se expande, ele gesta as condições de algo que lhe é absolutamente oposto:

Dessa forma, podemos verificar que no Brasil de hoje, o próprio capital impôs a luta pela terra, como luta contra a propriedade capitalista da terra. É a terra de trabalho contra a terra de exploração, contra a terra de negócio. É a luta dos posseiros contra a expropriação da posse que o capital quer transformar em equivalente do capital. Esse processo é que define hoje o caráter anticapitalista dos conflitos pela terra no país, que constituem verdadeiras resistências obstinadas contra a expansão da apropriação capitalista da terra. (Oliveira, 2001: 114)

E os conflitos ocorrem. No interior da hierarquia e da submissão impostas a camponeses e indígenas, justificadas pelo “natural e inexorável” desenvolvimento, as reações decorrentes são caracterizadas como revolta indefensável, passível de criminalização. No seio das tensões, trava-se também um embate de concepções:

Contrapõem-se, portanto, um direito gerado pelo dinheiro e um direito gerado pelo trabalho. No âmbito do primeiro, o pobre e desvalido só pode ter acesso quando privado de direitos, como trabalhador, no mais das vezes como peão. No âmbito do segundo, o acesso à terra significa também liberdade, ser dono do próprio destino. Do ponto de vista do

primeiro, a ocupação livre da terra pelo trabalhador e pobre, que não possui um documento de propriedade, é um crime, uma violação do direito de propriedade. Do ponto de vista do segundo, a sobreposição dos direitos de propriedade aos direitos do trabalho é um roubo, um crime contra a condição humana. (Martins, 2000: 674)

Importa também registrar o papel cumprido pelo poder repressivo institucionalizado na defesa dos interesses da classe social que o apoia: “O que o Estado tem procurado evitar, ao desarticular e destruir as formas de organização dos trabalhadores rurais, é ‘(...) que o problema da terra constitua medições políticas que envolvam necessariamente uma redefinição do pacto político que sustenta o Estado’ (Martins, 1986, p. 61<sup>[19]</sup>)” (Fernandes, 1999: 31).

Trata-se, portanto, de populações cuja própria existência carrega o signo da contradição capitalista. Elas são testemunhas e evidência de um processo que, a depender dos interesses da classe dominante, deve ser continuamente ocultado pela operação ideológica descrita anteriormente. Contudo, nunca é demais frisar que se trata de uma contradição interior ao capitalismo, e não um apêndice externo. Sua própria gênese está ligada a um processo de ocupação capitalista do território, cujo epicentro residia na demanda europeia e estadunidense por matéria-prima.

#### **1.4. O Programa Terra Legal como continuidade histórica da institucionalização da grilagem<sup>20</sup>**

Argumentando a necessidade de dispor de mais terras para a abertura de fazendas e para a construção de engenhos (destinados ao fornecimento de açúcar à metrópole), os beneficiados pelas sesmarias engendraram, entre os séculos XVI e XVII, o processo de formação dos latifúndios. As Ordenações do Reino, primeiros marcos regulatórios fundiários da colônia, deixavam claro a quem se destinavam as terras da Coroa, “mandando que

---

<sup>19</sup> Martins, José de Souza. 1986. **A reforma agrária e os limites da democracia na “Nova República”**. São Paulo: Hucitec.

<sup>20</sup> Esta seção foi escrita a partir de pesquisas elaboradas ao lado de Cândido Neto da Cunha e Natalia Ribas Guerrero, a quem agradecemos a disponibilização de dados e análises.

não se dessem — ‘maiores terras a uma pessoa que as que razoavelmente parecer... que poderão aproveitar’” (Lima, 1988: 39). O pressuposto legal de então legitimava a entrega das maiores porções de terras à elite, posto que se atribuía a ela maior potencial para aproveitá-las, inclusive em função de sua disponibilidade de capital a ser aplicado na escravização de indígenas e africanos para o trabalho nessas terras.

Decorrente dessa orientação, a estrutura fundiária brasileira adentra o século XXI cada vez mais concentrada. Do regime de sesmarias, passando pela Lei de Terras de 1850, até as diversas constituições republicanas, a concentração da propriedade fundiária no Brasil foi a marca do processo de apropriação territorial. Ainda que passagens legais recentes assegurem a limitação da propriedade à sua função social e a gradativa redução dos limites de tamanho de concessão de terras públicas a particulares, na prática, a regra sempre foi a frouxidão quando o assunto é apropriação de vastas extensões de terras pelas mãos de poucos (Silva, 2008).

Transcorridos alguns séculos, a legislação, agora montada sob o discurso da promoção da regularização fundiária, permite concentrar milhões de hectares de terras públicas situadas na Amazônia nas mãos de poucos. Vemos, então, ratificada a inclinação do aparato legislativo brasileiro em favor do latifúndio, com a tradicional permissividade — ou intencionalidade — das construções jurídicas à concentração fundiária. Mais especificamente, referimo-nos à medida provisória (MP) nº 458/2009, que dispõe sobre “a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal”, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva na forma da lei ordinária nº 11.952, de 25 de junho de 2009. Essa lei é o sustentáculo do Programa Terra Legal.

Sob o auspício do consenso em torno da necessidade real de se promover a regularização fundiária na Amazônia, a MP nº 458 instituiu parâmetros para a alienação de terras públicas na Amazônia Legal, consagrando a sinistra legitimação do “fato consumado”: indivíduos apropriam-se de terras públicas com a absoluta tranquilidade de saber que tudo será legalizado e, de fato, oportunamente surgem os instrumentos legais para legitimar *a posteriori* tais detenções. Com efeito, por meio dessa MP, permitiu-se “legalizar” o saque praticado por grileiros de terras públicas nos estados amazônicos. Anunciada como um instrumento para beneficiar os pequenos e a “questão

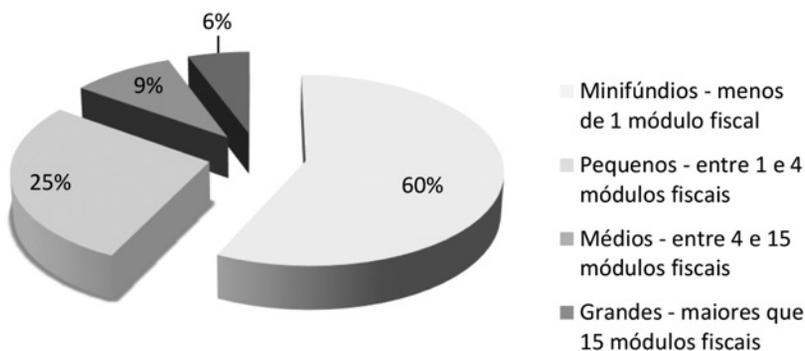
social”, a MP foi elaborada pelo MDA, de onde emanam também os dados que revelam seus verdadeiros beneficiados: embora os minifúndios e as pequenas posses, com até quatro módulos fiscais (400 hectares, no máximo), representassem 85% do total das demandas por regularização, eles ocupavam apenas 15% da área a ser regularizada. Por sua vez, as médias e as grandes detenções de terras, que representavam apenas 19% do total de imóveis com intenção de serem regularizados, ocupavam 81% da área que seria regularizada, como indicam os gráficos 1 e 2.

Conforme se verá adiante, quase a totalidade das terras não destinadas do sudoeste paraense pertence à União, como mostra o mapa 1. Isso se deve tanto à promulgação do decreto-lei nº 1.164/1971, que federalizou uma faixa de 200 quilômetros ao longo das rodovias federais existentes, em construção ou projetadas, quanto ao Polígono Desapropriado de Altamira (PDA), uma área de seis milhões de hectares, desapropriada pelo decreto nº 68.443/1971 e destinada à implantação de programas de colonização e reforma agrária na região da BR-163 e da rodovia Transamazônica (BR-230).

A federalização de terras foi seguida de ações discriminatórias, arrecadação e registro de terras pela e para a União, nos termos da lei nº 6.383/1976. Por meio desse instrumento legal, a figura do “ocupante de terras públicas” é reafirmada como sendo aquele que torna a terra produtiva com o seu trabalho e o de sua família, que exerce morada permanente e cultura efetiva. Para essas situações, que expressam ocupações essencialmente camponesas, a lei recém-referida determinou ao Incra a “legitimação de posse”, assegurada a preferência para a aquisição de áreas de até 100 hectares.

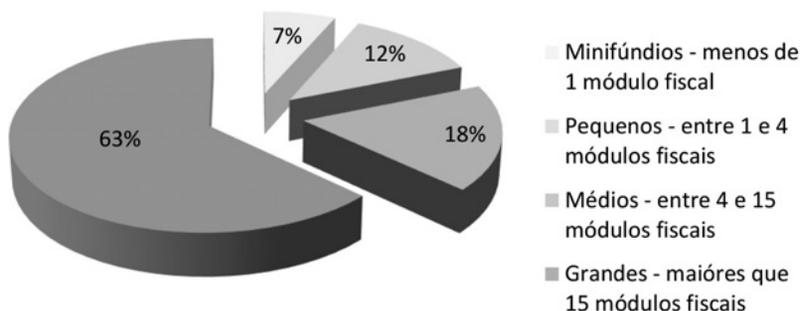
Porém, esse dispositivo legal não impediu que outros grupos avançassem sobre largas extensões de terras, buscando legitimação por meio de processos que demandavam “regularização fundiária”, instaurados junto ao Incra em toda a Amazônia. O procedimento repetia a receita já usada em Mato Grosso para a grilagem de terras: a grande apropriação era fracionada em diversos lotes menores que o limite constitucional e, para cada um dos lotes, abria-se um processo independente no Incra, com distintos “laranjas” como requerentes. Esses “testas de ferro”, na prática, encobriam um só grande grileiro. Não raro, a falsidade ideológica praticada era pouco ou nada encoberta, como, por exemplo, nos casos em que muitos dos “laranjas” interessados em lotes contíguos apresentavam o mesmo procu-

Gráfico 1 — Quantidade de imóveis cadastrados como “posses” na Amazônia Legal



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro Rural, out. 2003. Organização: Mauricio Torres.

Gráfico 2 — Área dos imóveis cadastrados como “posses” na Amazônia Legal



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro Rural, out. 2003. Organização: Mauricio Torres.

rador. A ocorrência desse procedimento de grilagem foi bem descrita e explicada por Gislaene Moreno (1993) e por Ariovaldo Umbelino de Oliveira (1997 e 2005).

Tais processos, além de deflagrar uma corrida pela apropriação ilegal de vastas glebas, criaram um mercado de venda por meio de protocolos de processos no Incra. Explicando melhor: a ficha com o número do processo que declarava a detenção de terras e requeria a “regularização fundiária” era tomada como título fundiário apto para a negociação da terra. A situação foi percebida pelo MPF, e a Procuradoria da República em Santarém impetrou

uma ACP<sup>21</sup> baseada em alegações que retratavam a situação nos arredores de Santarém (Pará), que, por sua vez, reproduzia o que acontecia em todo o oeste do estado:

O que salta gritante, aos olhos das comunidades, que pouco podem fazer ante o poder econômico e ameaçador de capangas de grupos armados, e mesmo aos olhos do poder público, quase estático, a área está sendo literalmente loteada entre alguns latifundiários, que se utilizam de “laranjas” para regularizarem suas pretensões, com grande degradação ambiental e em total desrespeito às leis agrárias. Tal situação põe por terra a política agrária para a região. (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Santarém, 2004)

À margem da lei, mas contando com a cumplicidade de muitos operadores do Direito, teve lugar nesse período um franco aquecimento do mercado imobiliário em toda a região da BR-163. O anúncio do asfaltamento da rodovia e uma alta recorde no preço da soja alimentaram o aquecimento do mercado de terras griladas e ecoaram em índices de desmatamento nunca antes vistos na região (gráficos 4 e 5). O resultado final desse processo é que, apesar de se tratar quase totalmente de terras públicas, não se encontra na região porção livre de apropriação e, a despeito da destinação legal para a reforma agrária e a legitimação de posses nessas terras, identificamos comumente grandes detenções. A ocupação camponesa — à qual se direcionavam legalmente as terras arrecadadas pelo Incra —, apesar de numericamente substantiva, é, em extensão, minoritária, se comparada às porções griladas. O roubo de terras banalizou-se e, não raro, é tido como ato heroico: prova de espírito desbravador e bandeirante, do empreendedor que desafia todas as adversidades para levar à selva o progresso e o desenvolvimento. Basta ver o perfil dos prefeitos eleitos nos municípios paraenses cortados pela Transamazônica e, mais ainda, pela BR-163.

No fim dos anos de 1990 e início do novo milênio, o MDA e o Incra alardearam a grilagem de terras como o principal problema fundiário da Ama-

---

<sup>21</sup> A ACP nº 2004.39.02.000285-8 tem como réus o Incra, o Ibama e o Banco da Amazônia, e, entre seus pedidos, está a suspensão de processos administrativos de regularização fundiária de áreas das glebas Pacoval e Curuá-Una, assim como do assentamento Corta-Corda, superiores a 100 hectares.

zônia (Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, s.d.). Tal constatação, ainda que recorrente<sup>22</sup>, foi fruto da pressão de movimentos socioterritoriais para a obtenção de terras para a reforma agrária, assim como de organismos multilaterais e organizações ambientalistas nacionais e internacionais por maior rigor no combate ao desmatamento na Amazônia. Nesse quadro, medidas administrativas, legislativas e judiciais sinalizavam que o Estado adotaria uma política para retornar ao patrimônio público as terras públicas ilegalmente ocupadas, isto é, griladas.

Nessa toada, o Incri publica *O livro branco da grilagem de terras*, trazendo exemplos emblemáticos de como se processam fraudes fundiárias, principalmente em termos de falsificação de títulos de propriedade nos registros de imóveis em cartórios e no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) do próprio órgão federal. Com base nesse levantamento, o Incri solicitou às corregedorias de justiça estaduais a fiscalização de 39 cartórios na Amazônia Legal. Na publicação, chama atenção o texto introdutório, em que o Estado caracteriza-se como atento à detenção de terras públicas por particulares, dispondo-se a tomar as devidas providências:

O Incri está também revendo seus próprios trabalhos. Nos anos 70, por exemplo, a pretexto de promover a ocupação da Amazônia, o governo militar licitou 2.753 lotes de 500 a três mil hectares cada. As empresas ou pessoas físicas vencedoras da licitação receberam lotes mediante a assinatura de Contrato de Alienação de Terras Públicas que previa, como contraparte, uma série de compromissos (implantação de projetos agropecuários, por exemplo) que, na maioria das ve-

---

<sup>22</sup> No Congresso Nacional, foram instaladas nos últimos anos várias comissões parlamentares de inquérito (CPIs) para investigar a grilagem de terras no Brasil. Em 1977, ocorreu na Câmara dos Deputados a “CPI do Sistema Fundiário”, que apontou a grilagem na Amazônia como “a maior do mundo” e um “efeito bumerangue” da colonização, sugerindo, curiosamente, entre outras medidas, a “transformação do Incri em órgão promotor da reforma agrária, deixando de ser seu obstáculo, como ocorre atualmente” (Cruz, 2007). Em 30 de agosto de 2001, teve lugar a “CPI da Ocupação de Terras Públicas na Amazônia” ou “CPI da Grilagem”, também instalada na Câmara dos Deputados, que apontou que a grilagem visa a revenda de terras, a obtenção de financiamentos bancários, a exploração madeireira, o pagamento de dívidas públicas e a obtenção de indenizações em ações desapropriatórias (Melo, 2006: 45s). Já em 18 de março de 2010, a Câmara dos Deputados criou uma CPI para investigar “a situação fundiária e o uso irregular de terras na Amazônia” (CPI contribuirá, 2010).

zes, não foram cumpridos. O que se observou nos anos subseqüentes, foi a concentração das propriedades e a grilagem de terras públicas em áreas adjacentes às licitadas. (*Ibid.*: 10s)

O cerco à grilagem continuou dando mostras de se fechar — ainda que apenas no papel. Por recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), anunciou-se em 2001 a criação do Sistema Público de Registro de Imóveis, que deveria gerenciar o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), compartilhando informações nas bases do Incra, Receita Federal, institutos estaduais de terras, cartórios de registros de imóveis e o poder Judiciário. Aprovou-se, então, a lei nº 10.267/2001, determinando com rigidez que todos os proprietários acima de quatro módulos fiscais teriam de georreferenciar seus imóveis, devendo o mapa georreferenciado ser apresentado nos recadastramentos promovidos pelo Incra<sup>23</sup>.

Entre 1999 e 2001, houve um esforço de investigação nos registros de imóveis e títulos estaduais de pretensas propriedades em municípios onde foram registrados maiores indícios de fraudes. Áreas acima de dez mil hectares (1999) e entre cinco e dez mil hectares (2001) deveriam ser recadastradas<sup>24</sup>. O registro dos imóveis que não atendessem ao recadastramento seria inibido, devendo o suposto proprietário apresentar os dados de produção rural, a comprovação de domínio dos imóveis e o georreferenciamento. Prevvia-se a atualização dos dados junto ao SNCR e, em caso de irregularidades, o cadastro do imóvel permaneceria inibido.

Já em 2004, a Operação Faroeste<sup>25</sup>, deflagrada pela Polícia Federal (PF) no oeste paraense, revelou que o *modus operandi* da grilagem na região não

---

<sup>23</sup> Previsto e obrigatório desde o Estatuto da Terra (lei nº 4.504/1964), o cadastramento de imóveis rurais foi modificado pela lei nº 5.868/1972 e regulamentado pelo decreto nº 72.106/1973, que determina que o Incra realize a cada cinco anos uma revisão geral dos cadastros, o chamado recadastramento.

<sup>24</sup> Portaria Incra nº 558, de 15 de dezembro de 1999 (para áreas acima de dez mil hectares), e portaria Incra nº 596, de 5 de julho de 2001 (para áreas entre cinco mil e dez mil hectares em municípios com maiores indícios de grilagem).

<sup>25</sup> A Operação Faroeste foi uma ação conjunta da PF e do MPF para desarticular uma quadrilha especializada em grilagem de terras públicas no oeste do Pará, especialmente na cidade de Santarém. Em seu âmbito, foram presas 21 pessoas. Dos presos, oito eram servidores do Incra no Pará, entre os quais, o superintendente do órgão no estado. Os presos são acusados de crimes contra a ordem tributária, corrupção ativa e passiva, grilagem de terras (lei nº 4.947/1966) e formação de quadrilha.

se atinha apenas ao roteiro de falsificação de títulos ou de registros cartoriais. No oeste do Pará, e na Amazônia como um todo, grileiros articulam-se com imobiliárias, empresas de topografia, escritórios de advocacia e funcionários corruptos de órgão públicos, para produzir uma sofisticada rede criminosa que utiliza imagens de satélites, levantamentos de solos, “laranjas” e procuradores para se apropriar de vastas extensões de terras públicas para o mercado imobiliário, a produção de soja e a extração de madeira. Para tanto, o verniz de legalidade consiste em processos de “regularização fundiária” abertos no Incra e no Instituto de Terras do Estado do Pará (Iterpa), inserção de dados falsos no Cadastro de Imóveis do Incra e a emissão de um documento chamado “certidão de posse”, que serviria para a aprovação de planos de manejo florestal junto ao Ibama e de empréstimos bancários junto ao Banco da Amazônia. Também era emitida pelo Incra, a pedido do interessado, certidão de que se havia instaurado, para determinada área, processo demandando a alienação da área em favor de determinado interessado. Essa certidão, que provava apenas a demanda, acabava negociada como se título fosse. Tal esquema foi denunciado por meio da já citada ACP nº 2004.39.02.000285-8.

Diante da repercussão desse escândalo, Incra e MDA assinaram, no dia 1º de dezembro de 2004, a portaria conjunta nº 10. Em toda a Amazônia Legal, o Incra promoveria o recadastramento de imóveis acima de 100 hectares, com a exigência de apresentação de planta e memorial descritivo. Esse recadastramento concentrava-se, portanto, nas áreas declaradas como “posse”, onde operavam os novos esquemas de grilagem. A portaria determinava que, detectadas irregularidades, tais como inconsistência de dados, sobreposição com terras públicas federais ou o não atendimento ao processo de recadastramento, o Incra deveria se furta a emitir o Comprovante do cadastro do imóvel rural (CCIR), inibir o código do imóvel no SNCR, notificar o interessado e a procuradoria regional, e abrir processos administrativos e judiciais de retomada das terras públicas. A referida portaria conjunta determinou ainda, em seu art. 4, que, a partir daquela data,

fica[va]m as Superintendências Regionais do Incra de que trata o art. 1º proibidas de expedir declarações de posse ou instrumentos similares sobre áreas rurais acima de 100 hectares, destinados a fazer prova

de ocupação ou exploração agrícola, pecuária ou florestal, para fins de regularização fundiária, plano de manejo, desmatamento e financiamento por instituições de crédito pública ou privada.

Já o art. 7 definiu que “os documentos cadastrais ou outros expedidos pelo Incra, referentes a imóveis localizados em terras públicas federais não fazem prova de propriedade, posse de boa-fé ou de direitos a elas relativos”. A Corregedoria de Justiça do Estado do Pará também engrossava o coro de combate à grilagem, com o provimento nº 13, de 21 de junho de 2006, que determinava o bloqueio dos registros de terras em cartórios referentes a áreas cujo tamanho excedia o limite constitucional sem autorização, conforme a época, do Senado ou Congresso Nacional<sup>26</sup>.

Além de todo esse aparato normativo, a Procuradoria do Incra empenhava-se para a recuperação de terras públicas griladas. Isso motivou, em outubro de 2006, a Procuradoria Federal Especializada do Incra e a Procuradoria da República a promoverem o *I Seminário de Procuradores da República e de Procuradores Federais do Incra, na Amazônia Legal*, com o tema “Retomada e destinação de terra pública”. A proposta do evento era introduzir os novos procuradores do Incra a aspectos vários da situação fundiária da Amazônia, inclusive ao quadro caótico da grilagem. Além disso, discutia-se a construção instrumental de protocolos processuais para se proceder à retomada das terras públicas que estivessem sob detenção de particulares. A seção “Justificativa” do prospecto do evento reproduzia uma citação de Octavio Ianni, em que figura o seguinte entendimento sobre as grandes apropriações de terras públicas na Amazônia:

A colonização dirigida na Amazônia pode expressar um aspecto fundamental da política que favoreceu a monopolização das terras — devolutas, tribais e ocupadas — pelos grandes negociantes, grileiros, latifundiários, fazendeiros e empresários, nacionais e estrangeiros. A colonização, como contrarreforma agrária, ocorreu como condição e consequência

---

<sup>26</sup> A Constituição Federal de 1934 (art. 130) estabeleceu o limite de 10 mil hectares, conservado pela Constituição de 1937 (art. 155). Já a Constituição de 1946, por meio da emenda constitucional nº 10, de 9 de novembro de 1964 (art. 6º), reduziu esse limite para três mil hectares. Tal limite foi mantido pela Constituição de 1967 (art. 154) e reduzido na vigente Constituição (art. 49) para 2,5 mil hectares, passando a autorização para excedê-lo a ser concedida pelo Congresso Nacional.

da forma pela qual o Estado foi levado a recriar a “fronteira amazônica”, para favorecer o desenvolvimento extensivo do capitalismo na região. (1979 *apud* Brasil, Advocacia-Geral da União, Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária & Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República, 2006)<sup>27</sup>

Pouco adiante, o texto reiterava essa posição, ao afirmar que “posses irregulares são alvos a serem perseguidos”, e que

o foco principal, para o fórum proposto, é buscar instrumentos capazes de retomar as áreas discriminadas e registradas em nome da União para o patrimônio público e destiná-las à reforma agrária, destacando que o empreendimento deverá respeitar as limitações do meio ambiente, além da recomposição do patrimônio natural. (Brasil, Advocacia-Geral da União, Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária & Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República, 2006)

Quem esteve presente ao seminário pôde testemunhar como havia ali a mais autêntica preocupação com a justificativa propagada. Difícil imaginar que, pouco tempo depois, as detenções de terras focadas pela Procuradoria do Incra (ou por parte dela) como “posses irregulares” e, portanto, “alvos a serem perseguidos” seriam foco de legislação, proposta pelo próprio MDA, voltada justamente à entrega dessas terras ao grande detentor. Como se vê, na prática, os escândalos de grilagem no oeste do Pará e os ensejos de combate a essa prática não propiciaram efetivo enfrentamento dos esquemas fraudulentos de apropriação da terra. Paulatinamente, medidas legislativas e administrativas vêm pondo vastas extensões da Amazônia no mesmo caminho histórico de outras terras brasileiras. Dos processos de recadastramento promovidos em 1999, 2001 e 2005, poucos foram encerrados até hoje. Na maior parte dos casos, a ação resumiu-se a inibição ou bloqueio do código de imóveis no SNCR, permanecendo os pedidos de cancelamento da matrícula do imóvel na esfera judicial, na qual as decisões costumam ser mais lentas ainda.

---

<sup>27</sup> Ianni, Octavio. 1979. *Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia*. Petrópolis: Vozes.

Sob impacto da portaria conjunta nº 10/2004, 66 mil “posses” tiveram seus códigos no SNCR inibidos, além do impedimento de emissão de CCIR, documento necessário para transações imobiliárias e empréstimos públicos. Contudo, processos de “regularização fundiária” seguiram sendo abertos e, embora sem qualquer condição legal de prosseguimento, continuavam sem definição administrativa. Por outro lado, os processos de retomada de terras públicas na esfera judicial mais uma vez enfrentaram paralisação e demora no efetivo retorno dessas glebas ao poder público. A Operação Faroeste, de fato, prendeu diversos servidores do Incra e grileiros: prendeu e soltou. E o principal efeito sequer foi cogitado: não se retomou um só palmo das terras públicas griladas, que hoje continuam, de modo geral, nas mãos dos mesmos grileiros que configuraram a situação que desencadeou a operação. Outra demonstração de mora é o fato de uma auditoria do TCU ter apontado que, em total descumprimento da lei nº 10.267/2001, apenas 0,2% dos imóveis rurais do país tiveram seus limites e domínio confirmados. O relatório do tribunal apontou ainda que, no Incra, há baixa execução orçamentária para as ações de ordenamento territorial e, nos poucos imóveis com processos georreferenciados, ocorrem grandes diferenças entre a área registrada e a área certificada pelos pretensos proprietários (Incra certificou, 2010).

Passada quase uma década da promessa de constituição de um sistema público de registro de imóveis, ainda não se adotou um cadastro único dos imóveis rurais, interligando órgãos públicos com atuação fundiária, cartórios e poder Judiciário. Ao que se mostra, a velocidade de efetivação de medidas concretas de combate à grilagem e de destinação de terras públicas aos legítimos posseiros e às populações tradicionais da Amazônia é inversamente proporcional à pressão exercida por grileiros, madeireiras e fazendeiros para a legalização de grandes extensões, adotando-se o discurso da “regularização fundiária”. Em prol dessa bandeira, em novembro de 2005, a MP nº 225 (convertida na lei nº 11.195/2005), a “MP do Bem”, como ficou conhecida, alterou a Lei de Licitações (lei nº 8.666/1993) e passou a permitir a possibilidade de concessão de terras da União até o limite de 500 hectares com dispensa do processo licitatório.

No Incra, essa nova legislação foi administrativamente convertida nas instruções normativas (INs) nº 31 e 32 de 2005, que ainda procuraram fazer uma diferenciação entre “legitimação de posse” e “regularização fundiária”

— no primeiro caso, referindo-se a ocupações legítimas constitucionalmente e de até 100 hectares, e, no segundo, especificamente a ocupações na Amazônia Legal com limites entre 100 e 500 hectares. No oeste do Pará, essa flexibilização na legislação não teve muito impacto para os grupos interessados em grandes extensões de terras. Não se conhece qualquer imóvel na região que tenha sido alienado por esse processo, nem mesmo em áreas de “regularização fundiária” (de até 500 hectares). As legitimações de posse (até 100 hectares) continuaram paralisadas. Os reais posseiros da região, apesar de amparados historicamente pela lei<sup>28</sup>, continuariam objeto das pressões de demandantes de áreas cada vez maiores para “regularização fundiária”.

Nesse sentido, chama atenção o papel desempenhado por algumas organizações não governamentais (ONGs) ambientalistas, ao defenderem esse modelo de legitimação de grilagem como “regularização fundiária”, que seria, por sua vez, a principal saída para o problema fundiário e ambiental na Amazônia<sup>29</sup>. A mesma argumentação e os mesmos sujeitos desempenharam papel importantíssimo na legitimação, por meio da Lei de Gestão de Florestas Públicas (lei nº 11.284/2006), da concessão de florestas públicas para a exploração privada de recursos madeireiros e serviços florestais. De forma análoga, a “regularização fundiária” é preconizada pelo Banco Mundial, que vê na titulação de terras públicas a saída para a criação de um mercado de terras (Resende & Mendonça, 2004: 10s). Assim, tanto ONGs como o Banco Mundial passam a demandar uma nova política e, com isso, a pauta do combate à grilagem vai sendo substituída pela pauta da “regularização fundiária”, amplamente apoiada pela própria grilagem.

Já em 25 de março de 2008, a Lei de Licitações sofreria nova alteração, por meio da MP nº 422. Se, anteriormente, a legislação resguardava as ocupações de áreas contínuas de até 500 hectares para alienações ou concessões públicas, com a nova MP, passou-se a permitir a “regularização fundiária” de imóveis de até 1,5 mil hectares na Amazônia Legal. Como explica Ariovaldo Umbelino de Oliveira,

---

<sup>28</sup> A lei nº 6.383/1976 assegurava, para os ocupantes de terras públicas com áreas de até 100 hectares, a “legitimação de posse”. É possível encontrar ainda amparo legal para posseiros em outros dispositivos anteriores, como se verá mais à frente.

<sup>29</sup> Nesse sentido, merece destaque a publicação do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) denominada “*Quem é do dono da Amazônia?*” *Uma análise do recadamento de imóveis rurais* (Barreto et al., 2008).

a alteração de 100 hectares para 500 hectares não foi considerada suficiente pelo governo atual, em 2008 foi editada a Medida Provisória nº 422, de 25 de março de 2008 (Lei nº 11.763 de 1º de agosto de 2008) que trouxe em seu artigo 1º uma nova alteração do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente, do artigo 29 da Lei nº 6.383/76, que passou a permitir a legitimação de posse na Amazônia Legal de áreas públicas ocupadas até **quinze módulos fiscais, desde que não exceda 1.500 hectares**: “Art. 1º O § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. ....

§ 2º-B. ....

II — fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de **licitação para áreas superiores a esse limite**”. (Oliveira, *mimeo*, grifos no original)

No Incra, as INs nº 31 e 32 são substituídas pelas INs nº 45 e 46, ambas de 26 de maio de 2008. Um pouco antes disso, a IN nº 41, de 11 de junho de 2007, havia estabelecido que as áreas entre 500 e 1,5 mil hectares deveriam ser alienadas por concorrência pública. É importante situar que essas mudanças não suscitaram resistência por parte de movimentos sociais de luta pela terra como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (Contag) e, tampouco, de outros setores ligados historicamente à defesa da reforma agrária e da Amazônia, com raras e honrosas exceções. Talvez esse silêncio tenha, também, encorajado outras mudanças, mais radicais, que estavam por vir. Ainda com esse marco legal, o Incra promoveu um “projeto-piloto” denominado “Incra em ação na BR-163”. Embora tenha realizado uma criteriosa varredura em glebas da União nos municípios de Altamira, Novo Progresso e Itaituba, tal projeto não conseguiu titular mais que três centenas de imóveis, dado que, a despeito da total flexibilização da legislação, a maior parte da terra continuava ilegalmente ocupada, mas sem ações de retomada encaminhadas.

No final de 2008, o “desenvolvimento da região amazônica” e o “combate ao desmatamento” somam-se ao argumento da regularização fundiária por meio

de iniciativa da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), encabeçada pelo então ministro Roberto Mangabeira Unger, que apresentou a proposta de uma Agência Executiva para a Regularização Fundiária da Amazônia (Aerfa). Em um documento da SAE/PR intitulado *Regularização e legitimação de terras devolutas*, há um item denominado “O problema”. Segundo o texto, tal problema seria o art. 29 da lei nº 6.383/1976. O documento criticava o fato de a lei tratar apenas da legitimação de posse de pequenas propriedades e não mencionar explicitamente mecanismos para a regularização de áreas superiores a 100 hectares (Rodrigues, 2008). Como se percebe, não são vistos como problemas a ausência de legitimação de posses de até 100 hectares — apesar da base histórica e constitucional da lei — ou os amplos mecanismos usados para usurpar terras à margem da lei: problema é a ausência de uma lei que ampare essa usura. A ideia foi amplamente saudada pelo governo. Ainda que tenham surgido divergências com o Incra, estas não diziam respeito ao mérito: tratava-se apenas de uma disputa pela execução das ações, que eram vistas como uma importante oportunidade política.

Nesse contexto, é assinada em 10 de fevereiro de 2009 a MP nº 458, o novo marco regulatório para a Amazônia Legal para alienação e concessões individuais de terras públicas. Convertida na lei nº 11.952, e alterando o texto de quatro outras leis<sup>30</sup>, a MP instituiu como novidades: a regularização fundiária de todos os imóveis de até 15 módulos fiscais ou 1,5 mil hectares em terras da União na Amazônia Legal, com ocupações anteriores a 1º de dezembro de 2004, sem licitações; a dispensa da exigência de vistorias em áreas declaradas de até quatro módulos fiscais; a possibilidade de regularização de ocupações realizadas por servidores públicos, à exceção de servidores de ministérios, autarquias e órgãos ligados à questão fundiária; a possibilidade de venda da terra regularizada a partir do terceiro ano após a sua alienação, em imóveis acima de quatro módulos fiscais; redução significativa no valor a ser cobrado pela terra, com gratuidade para áreas de até 100 hectares e a possibilidade de regularização de imóveis com ocupação indireta. De acordo com o MDA, aproximadamente 67 milhões de hectares

---

<sup>30</sup> A MP nº 458 alterou as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (“Lei de Licitações”); nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (“Lei de Registros Públicos”); nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei da Discriminatória de Terras Devolutas da União”); e nº 6.925, de 29 de junho de 1981.

seriam passíveis de “regularização”. Ariovaldo Umbelino de Oliveira chama especial atenção ao art. 13 da MP, que

altera novamente a Lei de Licitações nº 8.666/93 concedendo em seu parágrafo 1º inciso II, o direito de preferência em processo licitatório para aquisição da totalidade da área que ocupam. Por este inciso, as áreas ocupadas ilegalmente até 2.500 hectares, que é o limite imposto pelo § 1º do artigo 188 da Constituição Federal de 1988, já citado anteriormente, e, como se pode ver pelo seu texto em negrito, terão direito de preferência no processo licitatório oneroso:

“Art. 13. Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º, incisos I a III, as áreas ocupadas insuscetíveis de regularização, nos termos do art. 7º, somente poderão ser alienadas e concedidas por meio de processo licitatório, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Nos casos em que, preenchidos os requisitos previstos nos arts. 5º e 6º, a área ocupada exceder os limites constantes do art. 7º, § 1º, o ocupante poderá optar:

I - pela titulação parcial, nos moldes desta Medida Provisória, de área de até quinze módulos fiscais, observado o limite máximo de mil e quinhentos hectares; ou

**II - pela aquisição do domínio ou direito real de uso da totalidade da área, mediante participação em processo licitatório, sendo a ele garantido o direito de preferência.**

§ 2º A opção pela titulação, nos termos do inciso I do § 1º, será condicionada à desocupação da área excedente.

§ 3º Ao valor do imóvel serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo Poder Público.” (Oliveira, *mimeo*, grifos no original)

Para operar a nova realidade jurídica, foi criada, no âmbito do MDA, a Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e, no âmbito do Incra, a Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Ambas as estruturas passaram a funcionar com a designação auspiciosa de “Terra Legal”. No bojo da MP, Oliveira afirmou: “o ano de 2009 entrará para história da origem da pro-

priedade privada capitalista da terra no Brasil, como entrou a Lei de Terras de 1850” (2010).

Os promotores desse novo corolário legal da regularização fundiária da Amazônia tinham como seu principal escudo a “regularização” da situação dos pequenos ocupantes de terras públicas. A ação era apresentada como uma medida de combate à grilagem. Isso pode ser depreendido, por exemplo, do discurso do então coordenador-geral do Programa Terra Legal, Carlos Guedes, quando se dirigiu ao Senado, em abril de 2009, afirmando que

o compromisso do Terra Legal é acompanhar o cumprimento da função social da propriedade não só na dimensão produtiva, mas também na dimensão ambiental e social, utilizando o georreferenciamento como ferramenta para a demarcação. [...]

A regularização fundiária é absolutamente necessária para podermos imputar responsabilidade aos desmatadores e à grilagem. [...]

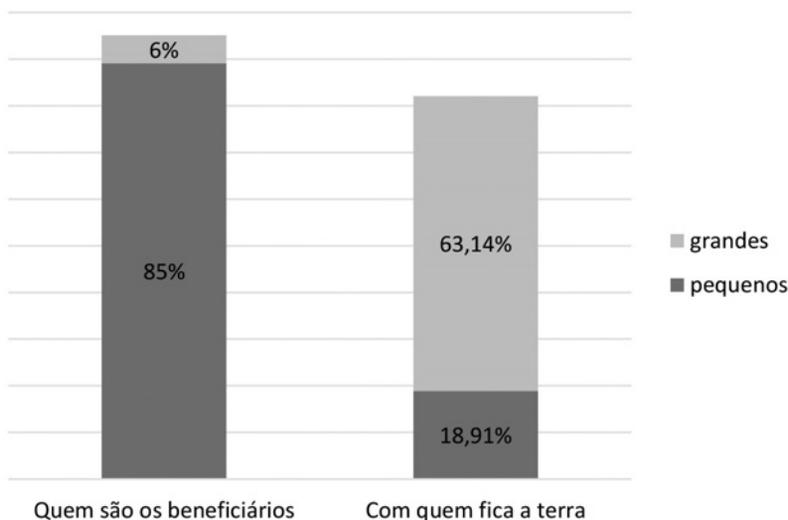
Além de responsabilizar a exploração irregular do meio ambiente, o Terra Legal representa também a porta de entrada para a cidadania na região da Amazônia Legal. (Terra Legal, 2009)

Dois vetores — um estatístico e um jurídico — revelam a fragilidade do argumento do governo, carente de fundamentos e fracassado no intuito de escamotear a energia com que se punha a favor dos interesses da grilagem na Amazônia. O primeiro ponto refere-se à concentração das terras públicas na Amazônia nas mãos de poucos. Conforme os dados apresentados no início deste texto, regularizar uma estrutura concentrada significa legalizar essa concentração. Como já foi dito, o uso do fracionamento da terra em lotes com a atribuição de “laranjas” a cada fração é procedimento de praxe. Assim, grileiros concentram muito mais terras do que registram os índices do cadastro do Incra. Apenas uma fração das áreas apropriadas fica em nome do real detentor nos cadastros, ao passo que tantas outras são atribuídas a terceiros, de modo que os dados cadastrais estão mascarados.

Entretanto, mesmo considerando os “amenizados” dados oficiais, a situação já é lamentável. Além disso, eles mostram como é perfeitamente possível enganar falando apenas verdades. É verídico que a maioria dos passíveis de serem atendidos pelo Programa Terra Legal é composta de pequenos

ocupantes de terras. Em realidade, a massiva maioria — quase 90% do público-alvo do programa — ocupa pequenas porções de terra, que, aprioristicamente, deveriam de fato ser legitimadas. Entretanto, todo esse contingente de quase 90% ocupa menos de 19% das terras públicas nas quais o programa atua. Mais de 63% das terras públicas irão parar nas mãos de apenas 5,96% dos requerentes. E, repete-se, se os “laranjas” fossem desmascarados, esses números seriam muito maiores. O gráfico 3 indica a desproporção entre o tipo de requerente (por tamanho da área pretendida) e a eventual distribuição das terras públicas, caso o programa fosse levado a cabo.

Gráfico 3 — Proporção de beneficiários passíveis de serem atendidos pelo Programa Terra Legal, em relação à distribuição de terras



Fonte: Sistema Nacional de Cadastro Rural, out. 2003. Organização: Mauricio Torres.

Além desses dados, outro ponto que evidencia a dissimulação do discurso oficial em favor dessa política é o engodo propagandeado de que essa nova legislação seria necessária para assegurar a “regularização” fundiária em benefício do pequeno. Às ocupações legítimas, não cabe “regularização”, mas sim legitimação. E esta última prescinde de qualquer nova normativa. As ocupações camponesas, inferiores a 100 hectares, que atendessem a determinados quesitos já tinham garantias legais, ao contrário da grilagem

em terras públicas. O decreto-lei nº 9.769/1946 (em postura ratificada pelo Estatuto da Terra de 1964) já era taxativo ao vedar qualquer possibilidade de posse em terras da União com exceção daquelas condizentes com uma ocupação que, aqui, chamamos de camponesa:

Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517, do Código Civil.

Parágrafo único. **Excetuam-se dessa disposição os ocupantes de boa-fé, com cultura efetiva e moradia habitual**, com direitos assegurados por este decreto-lei. (Grifos nossos)

Para haver a posse legítima, há que se ter a posse agrária, cumprindo, muito além do *animus domini*, o binômio *cultura efetiva e moradia habitual* por seu possuidor. Além disso, é indispensável que “esse binômio encontre sustentáculo no pedestal absolutamente indispensável da **exploração direta e pessoal, por si e seus familiares**, tal como expressamente exigível no Estatuto da Terra” (Falcão, 1995: 81, grifos no original). Pelo menos desde 1850, com o advento da lei nº 601, o binômio “moradia habitual e cultura efetiva” é pré-requisito para que um ocupante de terras públicas tenha sua posse legítima, conforme ampla bibliografia sobre o tema<sup>31</sup>.

É importante lembrar que, até o advento da legislação encomendada para legalizar a grilagem, aquilo que hoje é passível de titulação deveria ser alvo de ação de retomada de terras, como afirma Falcão: uma vez não cumpridas as exigências de moradia habitual e cultura efetiva exercidas direta e pessoalmente pelo posseiro, “não há como ser reconhecida a posse legítima. Posse ilegítima não é posse, é detenção, e como tal haverá de ser tratada” (*Ibid.*: 82). Germano de Rezende Foster acrescenta que,

relativamente às concessões de terras públicas federais, bem como quanto à discriminação administrativa das terras federais e judiciais de todas as terras devolutas, federais e estaduais, foi editada a Lei nº

<sup>31</sup> Veja-se, por exemplo, Andrade, 2004; Borges, 1994; Falcão, 1995; Foster, 2003; Guimarães, 1977; Rafael Lima, 1994; Ruy Lima, 1988; Novoa, 2000, entre outros.

6.383, de 7 de dezembro de 1976, que, em seu artigo 29 e respectivos parágrafos, dispõe sobre a legitimação das posses exercidas sobre as áreas de domínio federal. Tal legitimação de posse, restrita identicamente a áreas contínuas de até 100 hectares, somente poderá ocorrer se seu ocupante as tiver tornado produtivas com seu trabalho e o de sua família, comprovada a morada “permanente” e a cultura efetiva pelo prazo mínimo de um ano e se não for proprietário de imóvel rural. (Foster, 2003: 101)

Ou ainda, como sistematiza Stefanini, teria que haver os seguintes requisitos para a legitimação administrativa da posse, conforme entende o Incra, no âmbito federal:

- 1º. quanto à dimensão da área: 100 hectares, independente da categoria modular da região (art. 171 da Constituição Federal);
- 2º. quanto ao aspecto físico: moradia habitual e cultura efetiva (art. 102, do Estatuto da Terra);
- 3º. quanto ao tempo: basicamente um ano, podendo em algumas hipóteses, ser este requisito postergado (art. 97, n. II, do Estatuto da Terra);
- 4º. quanto à forma de exploração: agrária típica e direta do possessor e de sua família (art. 2º, § 1º, a e art. 4º, nº II, do Estatuto da Terra). (Stefanini, 1978: 134s)

Cumpridas essas exigências — o que é comum nas ocupações camponesas —, o direito à legitimação estava já bem definido:

A legitimação de posse não é liberalidade, mas obrigação do Poder Público; não é direito preferencial na aquisição, mas um direito constituído do possuidor de terras públicas. Significa que a outorga formal do domínio a quem já o constituiu nos termos de lei é mero provimento administrativo. (*Ibid.*: 132)

Não há como negar que o direito do possessor, do pequeno, do camponês estava já bem explicitado, dispensando-se absolutamente qualquer nova legislação. Portanto, a normativa que se construiu, culminando na lei nº

11.952/2009, objetivava, na verdade, atender aos interesses da grilagem de terras na Amazônia. Nesse sentido:

em diversos pontos, a Lei nº 11.952/09 afastou-se destes objetivos [legítimos], instituindo privilégios injustificáveis em favor de grileiros que, no passado, se apropriaram ilicitamente de vastas extensões de terra pública. Estas grilagens frequentemente envolveram emprego extremo de violência, uso de trabalho escravo e degradação, em grande escala, do meio ambiente. (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral da República, 2009: 3)

Ariovaldo Umbelino de Oliveira chama a atenção ainda para outra equiparação indevida: o posseiro e o grileiro. Referindo-se à MP nº 458, ele comenta que

o artigo 2º, contrário a qualquer manual acadêmico sobre a questão agrária, **tenta igualar em direitos o grileiro e o posseiro**. O **posseiro** tem pela Constituição Federal de 88 o **direito à legitimação da posse**, como informa o artigo 191 [...]:

“Artigo 191 Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, **área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares**, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.” (*Mimeo*, grifos no original)

Apesar disso, complementa Oliveira,

o artigo 2º da MP 458 tenta criar a figura da “**ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa**”, como se fosse dotada dos mesmos direitos daquela explicitada na ocupação direta. Tenta-se trazer nestas noções a ideia de posse direta e posse indireta, ambas consagradas no direito das coisas na jurisprudência do país. Na realidade, tudo indica que no caso dos grileiros se está diante de uma posse injusta e clandestina porque contrária ao ordenamento jurídico existente, ao contrário do que ocorre com o posseiro cuja posse tem

respaldo na Constituição de 88. Cabe destacar também, que o parágrafo único do artigo 191 desta mesma Constituição indica que os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Entre as noções contidas neste artigo 2º há também a figura da “**exploração indireta**: atividade econômica exercida em imóvel rural, **por meio de preposto ou assalariado**”. Trata-se de outra tentativa de igualar o grileiro ao posseiro; pois em geral, o grileiro não ocupa de forma direta as terras, mas sempre usa de prepostos, ou seja, dos “laranjas”. Assim, é preciso insistir que **grileiro não é posseiro**. E por fim, incluíram também entre as noções aquela relativa à “cultura efetiva, **a exploração agropecuária, agroindustrial**, extrativa, **florestal**, pesqueira” etc. Assim, juntaram nesta noção às atividades típicas dos posseiros, aquelas dos grileiros, tentando, pois, igualar as atividades típicas da grilagem que consubstanciam crimes e o direito de posse e as atividades próprias dos posseiros. Dessa forma, aparece explicitamente a outra intenção da MP 458 igualar em direitos posseiros e grileiros. Dessa forma, os posseiros ancorados nos artigos 5º e 6º, estão qualificados pelas suas características da posse expressa no artigo 191 da Constituição Federal de 1988, ou seja, pelas noções da ocupação direta e da exploração direta. Enquanto isso os grileiros serão contemplados pelo artigo 7 da MP 458. (*Idem*, grifos no original)

Passados sete anos da assinatura da MP nº 458/2009, os resultados do Programa Terra Legal ainda são bastante tímidos<sup>32</sup>. A rigor, segundo a lei nº 11.952/2009, o programa deveria ter acabado em julho de 2014, contudo, ele foi prorrogado por mais três anos, por meio do decreto presidencial nº 8.273, de 26 de junho de 2014. Ao final de 2016, já é evidente que uma nova prorrogação será necessária e já se nota muita movimentação em torno disso. Ao ser criado, o Programa Terra Legal anunciava que regularizaria 67,4 milhões de hectares de terras públicas federais não destinadas, atendendo mais de 150 mil famílias. Entretanto, até o final de 2014, menos de oito mil processos haviam resultado na emissão de títulos (Brasil, Tribunal de Con-

---

<sup>32</sup> Segundo Barreto *et al.* (2008), o Programa Terra Legal alcançou, em agosto de 2011, 87.992 posses cadastradas em 10,3 milhões de hectares. No entanto, apenas 335 novos títulos foram emitidos, totalizando 611 títulos desde 2009.

tas da União, Secretaria Geral de Controle Externo, Secretaria de Controle Externo do Amazonas, 2014).

Porém, mesmo esse resultado proporcionalmente ínfimo foi suficiente para engendrar uma corrida ao mercado imobiliário na região. Nada inédito: a conversão de milhões de hectares em mercadoria e sua inserção no mercado imobiliário foi um dos pontos mais criticados da MP que ensejou a lei, suscitando, inclusive, a proposição de uma ação direta de inconstitucionalidade (Adin), movida pela Procuradoria da República. Com a flexibilização da legislação agrária, passou a ser permitida a venda da área titulada a partir de três anos após a alienação para imóveis acima de quatro módulos, e a partir de dez anos para áreas menores, em uma diferenciação que claramente privilegia a venda de imóveis maiores. Além disso, a existência desses prazos em nada inibiram a comercialização de “protocolos”, ou seja, a venda de áreas que ainda não haviam sido tituladas, mas cujos processos já estavam tramitando junto ao órgão que os providenciaria.

Os dados do cadastro do Incra sistematizados por Gerson Teixeira não deixam margem para dúvidas. Eles apontam as expectativas geradas pelas ações (ou promessas) federais de regularização fundiária na região como responsáveis por uma verdadeira “corrida pela terra e pelos bens ambientais no Brasil e, mais especificamente, na Amazônia” (Teixeira, 2011). Entretanto, após a auditoria realizada pelo TCU e publicada em janeiro de 2015, o que antes eram tendências ou expectativas revelou-se como uma realidade que superava tudo o que se esperava. Os trabalhos do TCU junto à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal apontaram indícios de que quase metade dos beneficiários do programa teriam perfil incompatível com as exigências legais para serem titulados. Dessa metade, 11% com certeza haviam recebido títulos de terras ilegalmente (Riechel, 2015). Chegou-se ao ponto de se conceder títulos a 46 pessoas mortas (Cunha, 2015).

Como se vê, a auditoria do TCU constatou uma gama de sérias irregularidades. No trabalho, foram considerados nove indicadores: 1. critérios de priorização de atendimento aos beneficiários e de georreferenciamento das áreas; 2. processo de aprovação das áreas e de seleção dos beneficiários a serem contemplados; 3. instrução processual; 4. estabelecimento de preços para as áreas a serem regularizadas; 5. processo de análise e de deferimento de recursos; 6. processo de acompanhamento de cláusulas resolutivas;

7. processo de contabilização dos atos e fatos envolvidos nas operações; 8. cumprimento dos requisitos de transparência; e 9. cumprimento de objetivos gerais do programa.

A auditoria acusou o programa de faltar com rigor no controle de fraudes e, também, de agir em prol da reconcentração fundiária, da grilagem de terras, da promoção de latifúndios e de minifúndios, da especulação imobiliária e da expansão desordenada da fronteira agrícola na Amazônia — ou seja, objetivos antagônicos às determinações do Estatuto da Terra. Enfim, como caracterizou a auditoria do TCU e como bem sintetizou Cândido Neto da Cunha, “ao não dar destinação racional e adequada às suas terras, a União estaria descumprindo o preceito da função social das propriedades previsto na Constituição” (2015). Ou seja, cumprem-se as muito previsíveis operações em favor da apropriação ilícita de terras públicas que levou a MP nº 458 a ser conhecida, na época de sua promulgação, como a “MP da Grilagem”.

Por fim, cumpre enfatizar que a inflexão da política fundiária apresentada nesta seção — uma vez que o governo do Partido dos Trabalhadores (PT) começa por se anunciar em combate à grilagem e termina por eleger a legitimação do grileiro como “política pública”, estabelecendo postura ainda mais reacionária que governos que o precederam — contou com o silêncio generalizado dos que sempre se insurgiram contra esse tipo de ação. “As principais centrais sindicais, os principais movimentos socioterritoriais e a maioria absoluta dos intelectuais estão em silêncio, logo coniventes” (Oliveira, 2015: 30). Certamente, como disse Oliveira, o silêncio de muitos diante de políticas que destinaram a outros fins terras que deveriam ser voltadas à reforma agrária deixou o latifúndio e a grilagem repletos de gratidão.

## 2. A DINÂMICA DO DESMATAMENTO NO SUDOESTE PARAENSE

O município de Altamira — em razão de sua descomunal extensão, por ter como limite o divisor de águas das bacias Xingu-Tapajós e, também, por conta de a BR-163, na sua porção sudoeste paraense, sobrepor-se a essa divisa — sofre pressões oriundas das políticas públicas de “desenvolvimento” levadas a cabo nas duas bacias. Nesse quadro, os programas plurianuais Brasil em Ação (1996), Avança Brasil (2000), Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (2007) e PAC 2 (2010) agrupam uma série de obras de portes médio, grande e muito grande destinadas à região, tendo, como objetivo fundamental, mas não exclusivo, alavancar a economia por meio da construção de estradas, portos e usinas de geração de energia (Fearnside, 2013). No oeste do Pará (bacias do Xingu e Tapajós), os principais empreendimentos de infraestrutura inseridos no PAC são: a usina hidrelétrica de Belo Monte, em Altamira; o asfaltamento da BR-163, mais especificamente seu trecho paraense, que traz de arrasto o considerável impacto dos complexos logísticos portuários de Miritituba (distrito de Itaituba) e de Santarém; e o complexo hidrelétrico do Tapajós (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento, 2014). Além disso, Michel Temer, logo que tomou posse como presidente da República, anunciou que a ferrovia ligando Sinop (Mato Grosso) aos portos de Miritituba — já apelidada de Ferrogrão — integraria o lote prioritário do programa de concessões em infraestrutura, com previsão de ser leiloada já em 2017, apesar de sequer ter seu estudos de viabilidade técnica e econômica concluídos (Presidente, 2016).

A implantação desses grandes projetos de infraestrutura provoca impactos que agora começamos a poder medir de forma objetiva, em termos de prejuízos ambientais, sociais e econômicos para a região e os seus habitantes. A argumentação que sustenta politicamente a realização de tais empreendimentos passa obrigatoriamente pela exaltação dos benefícios que o “desenvolvimento” da bacia amazônica pode trazer para o conjunto da nação, e pelo planejamento de ações de previsão e mitigação de danos ambientais — que, até a data, têm sido ineficazes. Além de ser questionável em sua lógica interna (o desenvolvimento do país não passa obrigatoriamente pelo

aumento do seu produto interno bruto - PIB), o argumento do “bem maior” ignora o fato de que, através de processos de retroalimentação climática, as mudanças ambientais não mitigadas, provocadas direta ou indiretamente pelos megaemprendimentos, impactarão, no médio prazo, os próprios empreendimentos, tornando-os menos eficazes ou até inoperantes. Assim, enormes somas de recursos do Estado são destinadas a projetos que, além de provocar impactos irreversíveis aos ecossistemas florestais e seus habitantes, podem se tornar deficitários em poucos anos.

Nesses casos, o licenciamento ambiental é, de praxe, falho. O processo de licenciamento de Belo Monte, amplamente documentado, avançou sempre no limite da legalidade, sendo objeto, até a conclusão deste livro, de 25 ações por parte do MPF (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, s.d.). A continuidade da obra só foi assegurada por decisões e sentenças de juízes federais que ignoraram os argumentos técnicos e protelaram os processos, fazendo uso do dispositivo legal denominado suspensão de segurança, amplamente criticado por juristas. Em novembro de 2015, o Ibama emitiu a licença de operação da usina, apesar do atraso no cumprimento do conjunto de condicionantes associadas à licença de instalação do empreendimento, que sequer haviam sido iniciadas ou foram absolutamente ignoradas (Instituto Socioambiental, 2015).

As consequências ambientais da omissão dos empreendedores e órgãos de fiscalização no processo de licenciamento são sempre desastrosas — vale lembrar o catastrófico rompimento da barragem do Fundão, da Vale/BHP, ocorrido em Mariana (Minas Gerais), em novembro de 2015, e considerado o maior e mais trágico exemplo das consequências das falhas no processo de licenciamento de grandes obras no Brasil. A percepção das fraquezas do processo por parte dos sujeitos locais interessados na extração ilegal de recursos ou na remoção da floresta permite que isso aconteça de forma célere e direta, estimulando a ocorrência de crimes ambientais, na certeza da impunidade e do valioso retorno econômico associado ao crime (Bowman *et al.*, 2012). Em uma região onde reina um absoluto caos na questão fundiária, as consequências desse cenário de omissão governamental são particularmente graves (Torres, 2005a, 2012). Os cenários pessimistas de governança imaginados nos anos imediatamente anteriores ao licenciamento do asfaltamento da BR-163 são hoje realidade: o Plano BR-163 Sustentável não saiu do papel;

as UCs limitaram-se, em sua maioria, aos decretos de criação; os projetos de assentamento da reforma agrária (PAs) foram abandonados ou utilizados para abastecer o *lobby* madeireiro (Greenpeace, 2007a; Torres, 2012); iniciativas como o Programa Terra Legal incentivam a ocupação ilegal de terras públicas em glebas federais; as iniciativas do Estado para retomada de terras públicas griladas foram abortadas (Cunha, 2009; Cunha *et al.*, 2011; Torres, 2012) e a agricultura familiar é preterida nas políticas públicas, em prol do agronegócio e de seu fortíssimo *lobby*.

### **2.1. Desmatamento associado ao asfaltamento da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163)**

Como parte do Programa Avança Brasil, o governo anunciou, em 2002, o asfaltamento dos 1.005 quilômetros da parte paraense da BR-163, obra com valor inicial estimado de pouco menos de R\$ 1 bilhão, reavaliado em R\$ 2,25 bilhões em 2013 (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento, 2014). Em relação ao processo de licenciamento ambiental, o Ibama aprovou, em 2005, o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental (EIA/Rima), apresentados anos antes. O EIA/Rima foi alvo de diversas críticas, sobretudo nos aspectos relativos à avaliação dos impactos indiretos advindos do asfaltamento da rodovia (Fearnside, 2005).

Em relação a esses impactos indiretos, diversas modelagens de mudanças no uso do solo espacialmente explícitas foram realizadas para demonstrar as possíveis consequências do asfaltamento da BR-163 em diversos cenários de governança (Fearnside *et al.*, 2012). Os cenários apontavam consequências catastróficas para a região caso não fossem realizadas, anteriormente ao asfaltamento, ações enérgicas destinadas a aumentar a governança na região. Correspondendo às inquietudes da comunidade científica, às manifestações de diversos setores da sociedade civil (Carta, 2004) e, principalmente, em resposta às pressões dentro e fora do país, em decorrência do assassinato da missionária Dorothy Stang, o governo federal ampliou substancialmente o número de áreas protegidas na região e, no ano de 2006, lançou o plano BR-163 Sustentável, que previa a criação e manejo do Distrito Florestal Sus-

tentável da BR-163 (DFS) (ver mapa 2), o apoio a “iniciativas de produção sustentável” e o “fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos sociais”. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA),

O Distrito Florestal Sustentável é um complexo geoeconômico e social estabelecido com a finalidade de definir territórios onde será priorizada a implementação de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento integrado com atividades de base florestal. (Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Serviço Florestal Brasileiro, 2007)

Ou seja, trata-se da definição da área como alvo prioritário para a implementação da Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) (lei nº 11.284, de 2 de março de 2006). A instituição do DFS ameaçou alterar as dinâmicas fundiárias no entorno da BR-163 (ver mapa 2), uma vez que, se de fato implementado, ele disputaria com o Incra a competência de gerir as terras públicas federais da região, sobre as quais o MMA passaria a ter poder, mais especificamente, por meio do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Por trás disso, encontrava-se outra disputa: o madeireiro doméstico, com substantivo nível de comprometimento com o poder político local, via-se na iminência de perder espaço (e áreas com mananciais de madeira) para o madeireiro internacional ou o grande industrial madeireiro, com quem sempre dialogou o SFB e que teria perfil para angariar os grandes nacos de florestas públicas a serem concedidos (Torres, 2012, 2016).

Assim, de um lado, estava o capitalizado agronegócio internacional da madeira, de olhos postos naquelas matas e contando com as graças do SFB para se apoderar do maior remanescente de madeira tropical do planeta. De outro, o madeireiro local, farto financiador de campanhas eleitorais para prefeituras e governo do estado do Pará, apostando no Incra para lhe garantir terras em presumível pagamento pelos compromissos de campanha (*Idem*). A disputa não foi adiante, entre outros motivos, porque o DFS não saiu do papel e as concessões de florestas públicas limitaram-se, até agora, a polêmicas e muito contestadas licitações de Flonas.

Voltando aos processos de licenciamento dos grandes projetos da região, cabe observar que, devido a inúmeros problemas envolvendo corrupção, abandono de empreiteiras e desrespeito aos processos de licenciamento, o asfaltamento — que, nas previsões mais conservadoras, acabaria em 2008

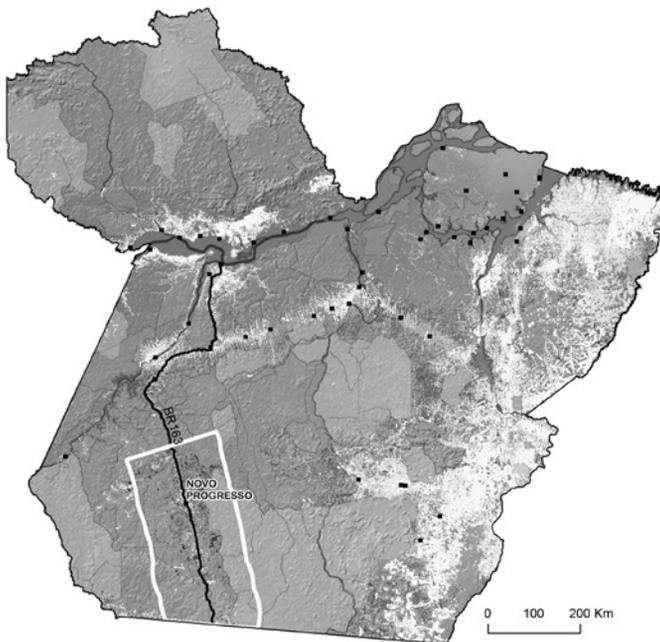
— avançou muito lentamente, apesar da inclusão do projeto no PAC (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento, 2014). De 2010 ao final de 2013, a extensão asfaltada passou de 155 a 680 quilômetros (Movimento Pró-Logística, 2013). No final de 2014, a previsão oficial era de que a conclusão do asfaltamento só se daria no fim de 2015 (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento, 2014). Mas a crença de que a rodovia estaria praticamente finalizada ainda em 2014 gerou uma corrida especulativa sem precedentes na região de Novo Progresso. No final de 2016, dos 1.800 quilômetros que ligam Cuiabá a Santarém, falta pavimentar apenas cerca de 200 e, ainda assim, esses trechos estão em obras.

Os trabalhos de campo também permitiram constatar que a estrada está, de certo modo, “suficientemente asfaltada” para que, no período de colheita da soja, um número da ordem de centenas de caminhões por dia opte por escoar sua produção por Miritituba ou Santarém, em lugar de Santos (São Paulo) ou Paranaguá (Paraná), as únicas possibilidades até há pouco. E a previsão é de que esse tráfego aumente muito, pois, apesar de o asfalto não estar completo, entre o bolsão produtor de soja no norte mato-grossense e os portos de Miritituba, há menos de 100 quilômetros de rodovia não pavimentada e, mesmo assim, em boas condições de rodagem, com as obras de asfaltamento em estágio adiantado. São condições suficientes para tornar a rodovia viável para o escoamento da maior parte da safra de soja do eixo mato-grossense da BR-163. Os pontos críticos — como a lendária “cintura fina”, as pontes e os grandes atoleiros — já estão sanados desde o final de 2015.

Levando isso em conta, para determinar o nível de eficácia das medidas governamentais na região da BR-163, comparamos as previsões dos cenários “com governança” e “sem governança” do mais recente dos modelos realizados na região da rodovia, o SimAmazonia (Soares-Filho *et al.*, 2006), cujos resultados estão disponíveis na íntegra na internet<sup>33</sup>. Com o intuito de isolar os efeitos do asfaltamento de outros efeitos (advindos da construção da usina de Belo Monte), delimitamos uma área de estudo de 400 quilômetros, entre o rio Aruri, ao norte, e a fronteira estadual Pará-Mato Grosso, ao sul (figura 1).

---

<sup>33</sup> Ver: <<http://www.csr.ufmg.br/simamazonia/>>. Acesso em: 16 jul. 2014.

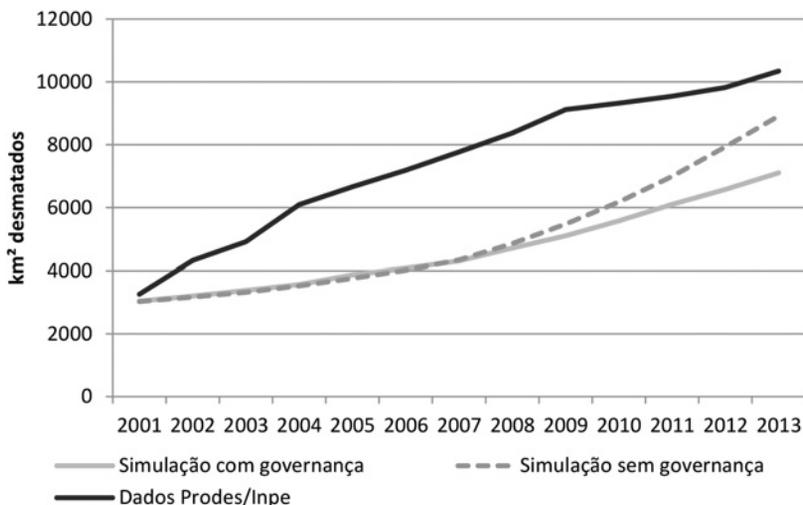


Fontes: Instituto Socioambiental, 2012; Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2012; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Elaboração: Juan Doblas.

Figura 1 — Área delimitada para análise do nível de eficácia das medidas governamentais na região da BR-163 (em branco).

Os resultados da pesquisa (gráfico 4) revelam que a análise subestimou o aumento de desmatamento na região em decorrência do anúncio da pavimentação da BR-163, em 2002. As taxas de desmatamento são, de 2002 a 2010, superiores às taxas modeladas nos dois cenários. A explosão do desmatamento na região nesse período foi, provavelmente, produto da sinergia de três fatores: 1. anúncio do asfaltamento da rodovia; 2. redução, em 2003, da terra indígena (TI) Baú, em decorrência da pressão de grupos locais ligados à agropecuária e à grilagem de terras públicas, atuantes até hoje; e 3. falta de políticas públicas antecipatórias, que só tiveram início em 2006 e, ainda assim, de forma precária. O ano de 2010 assistiu a uma breve queda na intensidade do desmatamento, provavelmente, resultado de uma conjunção de medidas extraordinárias de comando e controle, como a Operação Boi Pirata II (vide Maia *et al.*, 2011) e uma descida dos preços de *commodities* agropecuá-

Gráfico 4 — Comparação do desmatamento acumulado detectado com o previsto pelo modelo SimAmazonia para a região de estudo

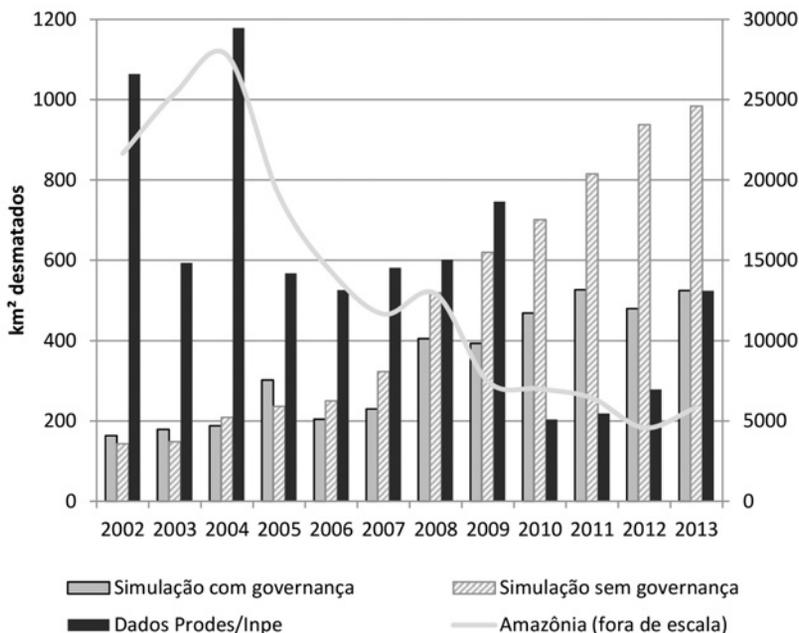


Fontes: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe), 2014; Soares-Filho *et al.*, 2006. Organização: Juan Doblaz.

rias. Entretanto, a partir de 2011, o ritmo de aumento é retomado e se mantém até o momento atual, atingindo um incremento de 250% em três anos e ameaçando ultrapassar, de novo, os níveis previstos no modelo SimAmazonia.

Chama a atenção que a curva do aumento no desmatamento na região no período de 2011 a 2013 seja diametralmente oposta à linha de tendência de queda geral da Amazônia. Ou seja, enquanto o desmatamento caía em toda a Amazônia Legal, na região da BR-163, os índices disparavam (ver gráfico 5). Essa tendência poderia ser explicada pela especulação fundiária associada à aceleração das obras de pavimentação e à chegada do Programa Terra Legal na região, “legalizando” apropriações de terras públicas (ver também Cunha, 2009; Cunha *et al.*, 2010, 2011; Torres, 2012). Conforme dados de uma imobiliária de Castelo de Sonhos, há cerca de quatro anos, isto é, antes do asfaltamento do trecho da BR-163 que corta o distrito, o alqueire de um terreno localizado junto à rodovia, com 30 a 40% de área desmatada, custava em torno de R\$ 2 mil. Hoje, sai por R\$ 12 mil a R\$ 15 mil e, na avaliação de um corretor, a tendência é que os preços subam ainda mais.

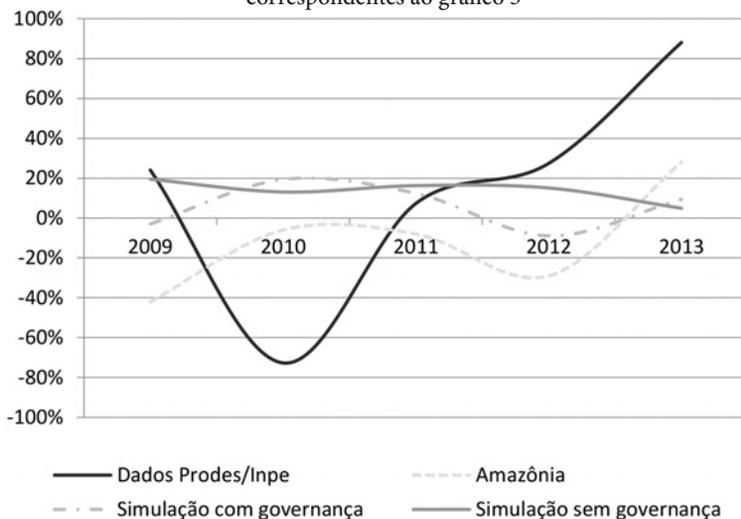
Gráfico 5 — Comparação do desmatamento anual detectado para a região de estudo com o previsto pelo modelo SimAmazonia e com a tendência de desmatamento da Amazônia



Fontes: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe), 2014; Soares-Filho *et al.*, 2006. Organização: Juan Doblaz.

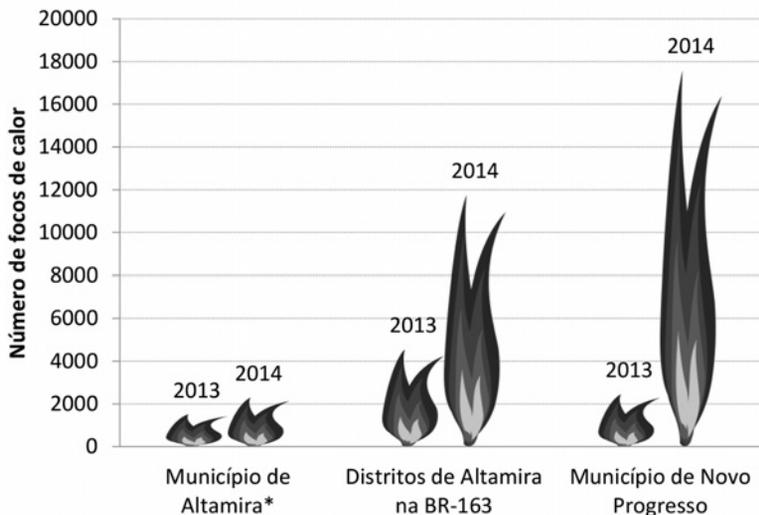
Após o abrupto crescimento do desmatamento registrado em 2013, podemos perceber, a julgar pelos dados preliminares divulgados pelo sistema do Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe), um decréscimo no ritmo das derrubadas na porção sul da BR-163. E isso entraria em aparente contradição com o fato de, no mesmo período, haver registro de um sensível aumento nos focos de calor, como percebemos no gráfico 7. Disso, pode-se inferir que, entre agosto de 2013 e julho de 2014, houve um direcionamento das atividades para a formação de pastagens nas já abundantes áreas desmatadas nos anos anteriores. Com efeito, durante os trabalhos de campo na região de Novo Progresso, em março e abril de 2014, ouvia-se com frequência que os trabalhos de derrubada estavam intensos. Visitamos três

Gráfico 6 — Variação das taxas de desmatamento anual correspondentes ao gráfico 5



Fontes: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe), 2014; Soares-Filho *et al.*, 2006. Organização: Juan Doblaz.

Gráfico 7 — Focos de calor em Altamira e Novo Progresso entre agosto de 2013 e julho de 2014



\*excetuando a área mais próxima da BR-163.  
Fonte: Instituto Socioambiental (2014b).

das áreas onde se dizia estar ocorrendo desmatamentos e, em todas, realizavam-se trabalhos de retirada de troncos caídos e formação pastagens em áreas desmatadas em anos anteriores.

Os pontos mais relevantes que podem ser extraídos da análise são: 1. os efeitos do empreendimento, em termos de degradação ambiental no seu entorno, não começam com a obra: começam com o anúncio da obra; 2. a execução das medidas planejadas pelo governo federal para aumentar a governança na região só se mostrou efetiva a partir de 2010, sendo os seus efeitos efêmeros, devido à natureza reativa, e não estruturante, da maioria das ações realizadas; e 3. no último ano analisado, a iminência da conclusão do asfaltamento e o esvaziamento das políticas públicas na região potencializaram o efeito da flexibilização em nível nacional da legislação ambiental e provocaram uma variação de 90% na taxa de desmatamento de 2012 a 2013, muito superior ao aumento na bacia amazônica (estimado pelo Inpe em 28%).

### 3. BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA ESTATAL DE “POVOAMENTO”

Entre as décadas de 1960 e 1980, o Brasil assistiu à formação dos maiores latifúndios que a história da humanidade conheceu (Oliveira, 1997). Seu efeito colateral foi grave: intensificação das tensões sociais, principalmente no Sul e no Nordeste, agravadas por outros fatores que contribuíram para o aumento do número de expropriados rurais e da concentração de terras.

Tornava-se necessário, então, encontrar uma forma de esvaziar a inquietação social causada pela concentração fundiária, mas os interesses em jogo, amparados pelo Estado, não permitiam que se vislumbrasse qualquer forma de redistribuição da terra. Ou seja, era preciso fazer reforma agrária mantendo intocada a “sagrada” instituição do latifúndio. É quando os militares anunciam um ambicioso projeto para ocupar a bacia amazônica. A reforma agrária do Nordeste e do Sul seria feita na Amazônia. Com isso, passou-se a chamar de “reforma agrária” os projetos de colonização implantados ao longo da BR-230 e da BR-163, ambas então em construção. Essa estratégia geopolítica de ocupação/exploração da Amazônia foi chamada por Octavio Ianni, com muita propriedade, de “contrarreforma agrária do Estado autoritário” (1979, *passim*).

Como se sabe, a década de 1970, notadamente sua primeira metade, foi marcada por uma onda de ufanismo. O “país que vai para a frente” integrava e “levava civilização e progresso” à Amazônia, a partir de megalômanos projetos de rodovias. Esse clima é bem ilustrado em número especial da revista *Manchete*, de fevereiro de 1973, intitulado “Amazônia, um novo Brasil”. A edição é suntuosa e os títulos das matérias dão ideia da exacerbação do orgulho nacional no conteúdo que ali se apresentava: “Os números do fantástico”, “Dinamo do desenvolvimento”, “A terra mais rica do mundo”, “O clarão da indústria”, “Votorantin, expansão de Norte a Sul”, “A hileia fabulosa”, “O rei dos rios”, “Em cada homem um herói”. Percebe-se, viva como nunca, a concepção bandeirante da colonização: o homem (o branco, naturalmente) é o progresso; a natureza é o obstáculo a ser transposto, o lugar hostil “onde só existiam matas. E lendas. O mito e o medo. E o recado foi dado...”<sup>34</sup>. “[...] o gigante despertou e levantou disposto a transformar seu berço esplêndido

<sup>34</sup> Anúncio da construtora Queiroz Galvão, responsável pela construção do trecho Altamira-Itaituba da rodovia Transamazônica (Amazônia, 1971: 316).

num país desenvolvido”<sup>35</sup>. É a “Amazônia onde as motosserras não descansam” (Amazônia, 1973: 53). “Nas agrovilas e agrópolis [...] já vivem mais de 50.000 pioneiros da ocupação da imensa planície deserta” (*Ibid.*: 78s).

“Homens sem terra à terra sem homens.” O ditador Emílio Garrastazu Médici leva os créditos autorais dessa emblemática fala. De fato, para os militares, aquela era uma terra sem homens. As inúmeras comunidades indígenas, bem como outras populações locais, não contavam, não eram compostas de seres humanos. Aos olhos da elite, estavam — e, muitas vezes, permanecem — muito longe de atingir tal *status*. Um anúncio da construtora Queiroz Galvão retrata muito bem a decidida xenofobia do projeto (figura 3). O texto anuncia o nascimento de Juarez Furtado de Araújo Transamazônico, o “primeiro menino a nascer naquele admirável mundo novo que estamos ajudando a construir”<sup>36</sup>. O pequeno Juarez é o primeiro “pioneiro” nascido na terra. A própria denominação “pioneiro” já demonstra a carga discriminatória — tanto racial quanto social — em relação àqueles que os precederam, índios e ribeirinhos, como explica José de Souza Martins:

o pioneiro é aquele que leva para outras regiões, por isso mesmo concebidas como novas, as velhas virtudes, concepções e relações sociais essenciais à sociedade que representa. O “pioneiro” tem sido aquele que reconhece nessas características e só nelas a própria condição humana, por isso mesmo, a observação cuidadosa mostrará sempre que é o “pioneiro” aquele que não reconhece a humanidade de quem não o é. Isso provavelmente ficará mais claro se tivermos presente que muitos massacres de indígenas e a forma violenta como são perseguidos os posseiros na história contemporânea do Brasil estão profundamente determinados pelo não-reconhecimento da humanidade do índio e dos pobres do sertão, seja posseiros, seja trabalhadores da fazenda. (Martins, 1981: 113)<sup>37</sup>

O esvaziamento cultural, e até humano, das comunidades tradicionais e dos povos indígenas “justificaria” seu massacre e a tomada de suas terras.

<sup>35</sup> Anúncio do Montepio Nacional dos Bancários (*Ibid.*: 325).

<sup>36</sup> Anúncio da construtora Queiroz Galvão (*Ibid.*: 316).

<sup>37</sup> Sobre a autodenominação, por parte dos “colonizadores” do programa de integração do governo militar, como “pioneiros”, são indispensáveis os estudos de Martins (1980, 1997).

A própria noção de depredação ambiental era seletiva e obedecia a critérios convenientes à política de “faxina étnica”. Como vemos na chamada de uma reportagem da revista *Manchete*, de 1973: “Já não há lugar para os ‘gateiros’ nesta Amazônia onde as motosserras não descansam” (Amazônia, 1973: 52s). A motosserra não é encarada como predatória; o caçador, sim. Como se o gato pudesse viver sem a floresta. Coerência à parte, importava, sempre, caracterizar como perniciosos a população nativa, o morador tradicional da Amazônia. Sua sujeição é comemorada como uma conquista heroica. Aliás, por mais espantoso que seja, a certa altura, defendeu-se que o desmatamento levaria progresso para a própria floresta:

A floresta amazônica não é apenas uma, mas duas: a que consegue alcançar suas copas até o sol e a outra, ainda escondida na densa penumbra do fabuloso mundo vegetal onde em grande parte a luz solar só chega através das réstias verticais do meio-dia — espécie de selva-reserva à espera que as grandes árvores que a sufocam sejam derrubadas para que consiga também um lugar sob o sol pleno. (*Ibid.*: 23)

Enfim, o desmatamento corrigiria uma injustiça e beneficiaria os menos favorecidos. Em porções da Transamazônica, do sudeste paraense e mesmo da porção mato-grossense da BR-163, logo após o início do programa de colonização, o governo passou, em caráter oficial, a oferecer imensas áreas de terras a grandes grupos econômicos. Enquanto discursavam em favor dos pequenos, os militares acenavam aos grandes com a implantação de uma política de generosos incentivos fiscais (por meio, por exemplo, do Fundo para Investimentos Privados do Desenvolvimento da Amazônia - Fidam), que poderiam chegar a 100% de dedução no imposto de renda, e com um amplo suporte de recursos financeiros. Daí veio a adesão do grande capital nacional e estrangeiro à Operação Amazônia e, dessa adesão, uma nova e violentíssima onda de expropriações de índios e ribeirinhos.

Falando claramente, tratava-se da conversão do dinheiro do povo em subsídios voltados ao grande capital, para torná-lo ainda maior, para que ele invadisse terras e expulsasse seus ocupantes tradicionais, que ali tinham seu trabalho, suas vidas e seus mortos enterrados. Podemos ver bem esse processo a partir de outra pitoresca publicação, desta vez de autoria da Su-

# A Amazônia já era!

É isso mesmo.  
A Amazônia do folclore, da selva impenetrável, da falta de recursos, de nenhuma comunicação, da imensa pobreza.

Já era!  
Hoje como cresce!  
Dia a dia o seu desenvolvimento, as suas grandes obras, as indústrias que lá se implantam, espantam o mundo.  
E como isto nos orgulha!  
A todos nós, é claro.

E também a nós, que lá chegamos primeiro, em 1959.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA  
**NETUMAR**

Rua Guilherme Moreira, 181  
Tels. 20250 e 20253 - Manaus - Amazonas

Figura 2 — Anúncio da Companhia de Navegação Marítima Netumar (Amazônia, 1973: 178).

perintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam): *Investimentos privilegiados na Amazônia: manual de orientação a contribuintes do imposto de renda, empresários e empreendedores, para investir na Amazônia com recursos decorrentes da política de incentivos fiscais federais em favor dessa região*. O manual sintetiza a postura política, assumida publicamente pelo governo federal, de ataque ao antigo morador a fim de “limpar a terra” para o grande investidor:

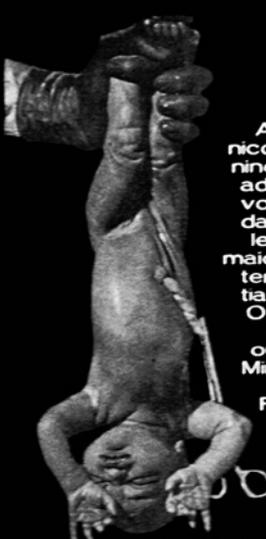
Os sistemas agrários de uso de terra na Amazônia comportam dois tipos distintos: a) extensivos, rotineiros ou tradicionais; b) intensivos, progressistas ou modernizados.

O sistema extensivo caracteriza [*sic*] pela lavoura itinerante, predatória e antieconômica, vinculada aos traços culturais tradicionais e empíricos da Região. Por isso mesmo não recebe nenhum estímulo ou amparo dos órgãos oficiais regionais. O segundo tipo — lavoura intensiva — já é praticada com entusiasmo em grande parte do território[,] do que é exemplo frisante a cultura da pimenta-do-reino, onde a aplicação da tecnologia vai desde o emprego da ciência agrônoma até a mecanização. [...] Compete, especialmente, ao homem das zonas desenvolvidas do País, utilizar os fatores fiscais que a política econômica do governo federal lhe proporciona, e investir na Amazônia, introduzir novas técnicas para melhor aproveitar o seu potencial de riqueza. (Brasil, Ministério da Integração Nacional, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, [1968]: 163s)

Não há como pensarmos todos os sujeitos retratados neste trabalho, de expropriados a expropriadores, desprezando-se o contexto da recente década de 1970. Todos os ventos sopravam a favor da incorporação das terras ao mercado e da eliminação de grandes obstáculos: a floresta e seus povos. É óbvio que os atuais responsáveis pela pilhagem da floresta têm a mais plena e absoluta consciência de seu delito. O atual cenário, eivado de desmandos associados às grilagens e aos crimes ambientais, é também consequência do processo histórico que o propiciou. As décadas de expropriações, grilagens e desmatamento não deixam de ter sua coerência conjuntural. Não deixam de ser uma contribuição ao que os militares chamaram de “doutrina de ocupa-

ção de espaços vazios”. E que, na prática, como indicou Martins, agiu como “esvaziamento de espaços ocupados” (1980, *passim*).

# MINISTRO, TRANSAMAZÔNICO VAI BEM



Seu nome todo é Juarez Furtado de Araújo Transamazônico. É o primeiro menino a nascer naquele admirável mundo novo que estamos ajudando a construir. A levantar dentro do maior espaço verde da terra. Onde só existiam matas. E lendas. O mito e o medo. E o recado foi dado, outro dia, ao próprio Ministro Andreaza pelo colono Joaquim Félix Araújo, pai de Transamazônico - o rapagão do 2.000. Ele nasceu exatamente onde estamos começando. Ou melhor, onde o Brasil está sendo descoberto de novo.

Benza-te Deus, Transamazônico! E não vai ser preciso esperar o ano 2.000, quando você, homem feito, estiver percorrendo esse pedaço de estrada que está nascendo antes de você dar o primeiro passo. Os 255 quilômetros de mata e pântanos que estamos ganhando são apenas uma nesga da enorme rodovia que o Brasil está construindo para você. Garotinho ainda, você vai engatinhar nela. Por esses dias, estará tudo pronto. Começamos em Altamira e já nos aproximamos de Itaituba. A viagem não termina aí. Lá na frente, outras turmas estão trabalhando. Mas, guardamos o orgulho de ter chegado primeiro com você, Transamazônico - nosso garotão do ano 2.000.

Figura 3 — Anúncio da construtora Queiroz Galvão noticia o nascimento de Juarez Furtado de Araújo Transamazônico (Amazônia, 1971: 316).

### 3.1. A colonização, da intenção ao gesto

Os programas estatais de assentamento de famílias eram tão megalômanos, como falsos. A imprensa governista, em 1973, anunciava, grandiloquente:

Com suas singelas casinhas cor-de-rosa, as agrovilas do Incra se sucedem à margem das grandes estradas da Amazônia, de 15 em 15 quilômetros, e cada uma delas é uma pequena e inquieta comunidade de cerca de 2.000 pessoas. Nos próximos cinco anos, com a Transamazônica e a Cuiabá-Santarém definitivamente implantadas, mais de 400.000 pessoas estarão povoando áreas onde até meses atrás só havia desolação e abandono. Cada colono que chega à Amazônia recebe do Incra um lote, que será pago em vinte anos. Até o final desse ano ou princípio de 74, o Incra terá instalado na região da Transamazônica mais de trinta agrovilas, em volta das quais o chão recém-conquistado será dividido em lotes de 100 hectares cada. (Amazônia, 1973: 80)

Entretanto, segundo declaração da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), em 1976, os projetos de colonização foram mais efetivos em enriquecer os latifundiários sulistas que em resolver os problemas das famílias sem-terra do Nordeste (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, 1977: 156). O intento original da colonização pública no Pará — conforme estabeleceu o decreto-lei nº 67.557/1970, que dispôs “sobre a criação de área prioritária ao longo da rodovia Transamazônica, para fins de reforma agrária, a ser incluída no Plano de Integração Nacional, e dá [dava] outras providências” — seria a instalação de 100 mil famílias no trecho entre Itaituba e São João do Araguaia (Pará), nos dez quilômetros de cada lado de rodovia Transamazônica, ainda por ser aberta. A partir de 1972, nasciam, no oeste do Pará, os Projetos Integrados de Colonização (PICs) Itaituba e Altamira<sup>38</sup>. Note-se que o traçado original dos PICs era a faixa de dez quilômetros de cada lado da Transamazônica, perímetro que sofreu consideráveis alterações.

---

<sup>38</sup>Para uma pormenorização desse processo, ver Cunha, 2009.

Os PICs não chegaram à região onde viriam a ser fundados Novo Progresso e Castelo de Sonhos. Como vemos no mapa 3, o PIC Itaituba parou bastante ao norte, embora as terras de toda aquela região fossem federais, por força do decreto-lei nº 1.164/1971, que transferiu à União a jurisdição das terras numa faixa de 100 quilômetros de cada lado das rodovias federais construídas, implantadas e até planejadas. A ocupação de colonos, principalmente sulistas, que ocorreu nessa porção da BR-163 deu-se, então, totalmente na forma de colonização espontânea. Ou seja, fora de programas oficiais de colonização. Entretanto, de alguma forma, a ideia de que dez quilômetros de cada lado da estrada eram destinados à instalação de colonos esteve presente na ocupação da região de Novo Progresso.

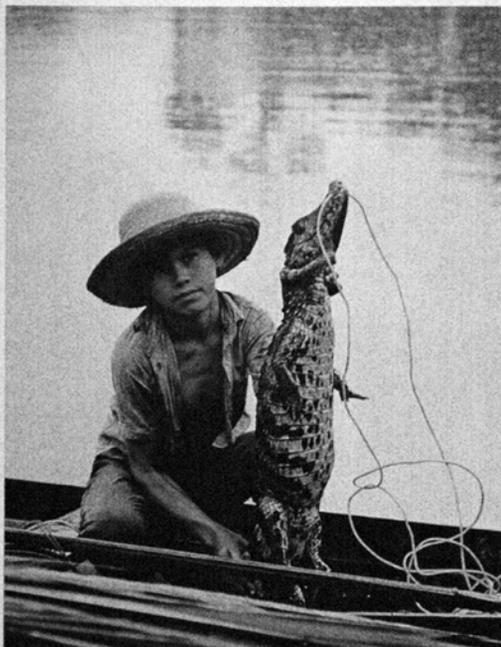
Os primeiros colonos que chegaram à região narram que eram orientados pelo Incra — e antes, mesmo, pelo Exército, que ainda abria a rodovia — a demarcarem uma porção de três quilômetros de frente para a BR-163, com dez quilômetros de fundos. Acabava-se, assim, por destinar a faixa de dez quilômetros. A extensão de três mil hectares equivalia ao limite constitucional máximo da época para aquisição de terras públicas sem a autorização do Congresso Nacional, embora, por lei, fosse obrigatório que a compra se desse em pregão público.

A distribuição desses lotes trazia alguma similaridade com o procedimento adotado pelo Incra, que se abria ao grande capital, ao distribuir lotes de até três mil hectares mais ao norte, na região da Transamazônica (Cunha, 2009), sob a forma de contratos de alienação de terras públicas (CATPs)<sup>39</sup>. Entretanto, diferentemente dos casos de Uruará e Anapu, ambas no Pará, onde foram emitidos CATPs, em Novo Progresso, a distribuição de áreas dessa dimensão deu-se por contratos de promessa de compra e venda (CPCVs) e pareceu beneficiar não empresários do centro-sul do país, mas colonos que chegavam à região — ao menos dos que chegaram na década de 1970, compraram esses lotes e ainda permanecem na região, pode-se afirmar terem esse perfil. Nos trabalhos de campo em Novo Progresso, no primeiro semestre de 2014 e no segundo semestre de 2016, chegamos a conhecer um ou outro caso em que a

---

<sup>39</sup> Conforme explica Cunha (2009), isso foi regulamentado pela resolução Incra nº 72/1980 e pela portaria nº 1.026/1988, do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários (Meaf). Tais portarias indicaram uma guinada nos parâmetros (formalmente estabelecidos no decreto-lei nº 68.443/1971) de limitar a ocupação no PDA à “propriedade familiar”.

# IMAGENS DE UM MASSACRE



*Lago Aiapud, perto do encontro Parus-Solimões, o menino de 9 anos, filho de caçadores de jacaré, segura sua presa.*

O menino não parece ter medo nem raiva. É apenas inocente e triste. O filhote de jacaré parece um brinquedo de criança. Mas sua pele será retirada e vendida a um curtume de Manaus. A imagem abre o nosso documento sobre o extermínio da fauna amazônica. Durante 95 dias, nos últimos meses, Jean Solari, Otávio Ribeiro e Amâncio Chiodi acompanharam caçadas proibidas por lei desde o governo Castelo Branco.

Figura 4 — Página que abre matéria de especial da revista *Realidade* sobre a Amazônia (Amazônia, 1971).

família permaneceu na terra, pagou as dez parcelas anuais previstas no CPCV e, hoje, tem a terra bastante partilhada após duas gerações. Constatamos também casos em que os lotes iniciais serviram para alavancar uma concentração de terras ainda maior, em que o colono acabou por aderir à lógica da grilagem, da apropriação e do saqueio de madeiras de florestas públicas. Porém, faltam estudos sobre a situação e os casos referidos são demasiado raros, encontrados

em uma observação focada em outro escopo, de modo que não é razoável apresentar aqui qualquer comentário valorativo.

O fato é que muito pouco empenho se fez para a instalação de camponeses pobres naquelas terras e o imenso estoque de terras públicas federais não foi destinado até hoje, servindo como presa fácil à grilagem. Aliás, como veremos mais adiante, chegou-se ao ponto de fazer o contrário: desafetar uma TI, para convertê-la em terra não destinada e, portanto, suscetível à grilagem.

### 3.2. A ocupação sulista da BR-163 e a fundação de Novo Progresso

A história do município de Novo Progresso trança-se à abertura da rodovia BR-163, no início da década de 1970. Aliás, a cidade de Novo Progresso era conhecida, inicialmente, como Km 1.085, a posição da rodovia em que se localiza a sede municipal. Até então, o oeste do Pará era composto principalmente por territórios indígenas, cidades ribeirinhas e colocações seringueiras dispersas, instaladas entre os séculos XIX e XX, principalmente ao longo dos rios navegáveis. O próprio fato de o oeste paraense ser pouco recortado por municípios — Itaituba e Altamira estendem-se por uma imensa área (ver mapa 4), com suas sedes municipais distantes centenas de quilômetros da divisa com Mato Grosso — seria um indicativo da predominância indígena na região (Oliveira, 2005: 79-81). Tinha-se ali, enfim, o que os projetos governamentais de então, ignorando toda uma população considerada economicamente irrelevante (indígenas e extrativistas), chamavam de “vazio demográfico”.

A região que viria a constituir o entorno sul da BR-163 sofreu uma transformação irreversível a partir da década de 1970, com a implantação de políticas territoriais que visavam permitir a exploração dos recursos da Amazônia na lógica do capitalismo monopolista, que se expandia pelo país<sup>40</sup>. É nesse contexto que, com o Plano de Integração Nacional (PIN), dá-se início à construção da BR-163 e da BR-230. Com a primeira, pretendia-se criar uma via de acesso ao porto fluvial de Santarém, para exportação da produção do Centro-Oeste e, também, promover um tipo de ocupação até então inexistente nessa região do país, integrada ao que se propunha para a economia nacional.

---

<sup>40</sup> A esse respeito, ver, entre outros: Oliveira, 1991a, 1995, 2005.

Uma reportagem da época, sobre a inauguração da rodovia, sintetiza:

Ao falar em nome do Governo Federal, na cerimônia em que o presidente Geisel inaugurou a rodovia, na localidade de Curuá (km 877), o ministro dos Transportes, Dirceu Nogueira, assinalou que “a estrada passa a se constituir em instrumento valioso de ocupação de novos territórios e de interligação das regiões Amazônica e Centro-Oeste, devendo desempenhar papel de suma relevância no povoamento de áreas extremamente favoráveis e no desenvolvimento de projetos profundamente significativos, tanto na agropecuária quanto na mineração. [...] Graças às possibilidades que irão ser exploradas em toda a extensa área de influência desta estrada, criaremos condições propícias para bem situar o Brasil como fonte de alimentos e de recursos minerais, justamente setores onde possivelmente deverão ocorrer futuras crises de abastecimento, em um mundo cada vez mais superpovoado e carecedor daqueles bens essenciais. Essa possibilidade poderá vir a converter o porto fluvial de Santarém em grande centro exportador, criando-se, por meio dessa estrada, todo um complexo corredor de transporte voltado para o mercado fora de nossas fronteiras”. (Cuiabá-Santarém, 1976<sup>41</sup> *apud* Oliveira, 2005: 83s)

De acordo com a história contada no sítio oficial da prefeitura municipal de Novo Progresso, o primeiro morador do que viria a se tornar o município foi Surfurino Ribeiro, que, em 1979, teria “se aventurado” pela Santarém-Cuiabá. Nessa narrativa, a “procura de terra propícia para a agricultura” aparece quase que como um mito de criação do município e se refere, em especial, à história dos migrantes vindos do Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), onde, segundo Oliveira, “estavam em marcha as transformações nas relações de produção, a modernização da agricultura, gerando a necessidade histórica do novo processo migratório para os filhos de camponeses” (2005: 81). O sítio oficial do município cita, ainda, a construção da usina hidrelétrica de Itaipu como causa de parte dessa migração: “quando o

---

<sup>41</sup> “Cuiabá-Santarém: leque aberto para o Atlântico”. 1976. **Amazônia**. São Paulo: Ed. Empresários da Amazônia Ltda., ano 2, n. 21.



Por Jorge Tadeu, mar. 2011.

Fotografia 1 — Vista aérea de Novo Progresso — a BR-163, como se vê, é a avenida principal da cidade.

governo federal desapropriou imensas glebas no sul”, lê-se, muitas famílias foram levadas a se estabelecer na Amazônia, na região do rio Tapajós. Hoje, esses migrantes constituem a quase totalidade da população do município.

Dona Hilda Birk, ainda fixada no mesmo lugar onde chegou há quase 40 anos, conta uma história um pouco diferente sobre a fundação de Novo Progresso, onde não aparece, em momento algum, Surfurino Ribeiro:

Nós fomos os terceiros a chegar aqui. Os primeiros foram a dona Iolanda, né? A dona Iolanda já estava aí. Ela tinha posto um restaurante ali [onde hoje fica o centro de Novo Progresso, a cerca de dois quilômetros da casa da família Birk]. Aí, foi depois o Romualdo, né? Os... como é que é?... Os Landowski, né? A dona Iolanda tinha um restaurante, ela entrou junto... no tempo do Exército, quando o Exército estava fazendo a BR, ela veio junto com... Aí ela punha a... fazia comida para quem queria comer, né? Ela veio do Mato Grosso. E daí,

quando nós chegamos aqui, tinha chegado... havia uns seis meses... menos de um ano... um outro senhor que veio de Campo Grande. O tal de Silvestre Landowski. Ele mora daqui a uns dez quilômetros, mais ou menos... Só que ele é falecido já e a família foi embora. Ficou ali, acho que... quando nós chegamos aqui, ela ficou ainda, acho que... uns quatro anos... uns cinco. Então ela foi embora para Cuiabá. Daí, faleceu o marido dela, né?

A área que eles tinham, eles venderam para outras pessoas. Que nem a dona Iolanda também, a área que ela tinha... Ali era um loteamento [inaudível] do seu Romualdo. Aqui, ali era tudo dela... Não tem uns caminhões parados ali, de autossocorro? Logo na entrada de Novo Progresso? Ali é onde ela morava. Aqueles pezões de manga que tem, grandes, ali... tudo plantaçaõ antiga dela. Ela vendeu tudo, foi embora, passou um bom tempo fora, e voltou de novo. Hoje, trabalha na cidade.

Ela lembra bem que saiu com o marido e filhos de Cruz Machado, no Paraná, no dia 16 de julho de 1978, depois de serem expropriados por uma barragem, mas não a de Itaipu, a de Foz do Areia:

A gente veio de Cruz Machado, no Paraná. Era um município muito pequeno, não era nem... assim, não tinha nem fórum, né? Não era comarca. Nós saímos de lá por causa da hidrelétrica de Foz do Areia, uma usina que eles fizeram. Não sei se o senhor lembra daquela usina que fizeram em Foz do Areia. [...] Fomos indenizados, mas muito mal indenizados, né? Os primeiros que tinham que sair, né?, ficaram muito mal indenizados. E daí nós saímos de lá foi de 24 de ju... não, 16 de julho. Dezesseis de julho de 78. Pois é. Aí foi uma viagem muito longa. Chegamos aqui 24 de julho.

Segundo a memória da senhora Birk — revisitada ao lado de um filho, que pontuava a narrativa com as lembranças herdadas do pai, já falecido —, a escolha do lugar e a ocupação daquele trecho da BR-163 por colonos sulistas não foi uma iniciativa individual, mas um projeto de 40 famílias, no enredo frequente da luta pela terra:

Vimos direto para cá. Foi para cá porque, já um mês... quase dois meses antes, o meu marido, com mais gente que também queria, assim, pegar um pedaço de terra... E estavam falando que o Incra estava dando terra aqui, né? Depois que abriram a estrada velha... que eles tinham liberado, vamos dizer, inaugurado a estrada [BR-163]. Fazia cinco anos [da abertura da rodovia], quando nós entramos. Mais ou menos, cinco anos. E daí... saiu aquela fofoca que o Incra estava dando terra, né? Estava dando, na margem da BR, até 1.200 hectares de terra. Aí, muita gente lá se reuniu, acho que 40, e meu marido foi junto também. Já que nós não tínhamos terra mais lá... Aí ele veio junto com essa banda, 40, mais ou menos. Mas, aí, quando nós chegamos aqui, a coisa era bem diferente, né? Podia entrar onde queria, porque aqui era liberado, né? Não tinha Incra... e nem tinha ninguém. Não tinha ninguém. Podia escolher onde ia ficar. Só tinha gente lá onde hoje é essa comunidade, Santa Júlia, que na época era um posto de combustível, né? E no Curuá, tinha também, lá naquela cachoeira bonita lá, também tinha gente.

O grupo das 40 famílias parece ter se mantido inicialmente coeso — provavelmente, com um sentimento comunitário exacerbado pela própria dificuldade de se instalar naquele novo local:

Então, a gente veio aqui, com mais esses outros, e cada um ajudava tudo, na hora de comer, tudo meio junto, né? Cada um tinha que ajudar o outro, não tinha nada aqui.

Dos 40 que vieram, não ficou muito, não. Foram tudo embora. Ficamos só nós. Um faleceu, né? De malária. Que deu uma malária tão forte que... que ficaram tudo com medo... aí foram embora. A malária é tão forte que mata... depois matou mais um lá para frente, não sei onde... e o povo foi ficando com medo e foi indo embora. Nós não fomos porque não tínhamos para onde ir, nós não tínhamos mais terra no Sul.

Quando questionada sobre a atuação do Incra no que dizia respeito à instalação dos colonos, demarcação dos lotes, conferência do atendimento prescrito no programa de colonização, entre outras atribuições,

dona Hilda explica como, de fato, tratou-se de um movimento de **colonização espontânea**<sup>42</sup>:

Primeiro eram os vizinhos, né? Tinha que combinar com os vizinhos. Quando vieram aqueles, mais ou menos 40, que vieram lá do Sul, aí, cada um, ó: “eu vou ficar com esse pedaço aqui, daqui até lá”. Está bom, esse aqui deu... Ali para frente, o outro, né? Assim, tudo... se colocava do lado da BR, do lado de lá e do lado de cá.

E, na referência ao discurso então apresentado pelo Incri — isto é, quando o órgão apareceu na região —, fica claro o incentivo ao desmatamento e a consciência ambiental do governo da época, tão comentados pelos colonos:

Mas teve um tempo em que chegou o Incri. O Incri chegou, sim, mas eu não sei quanto tempo depois. Daí... o Incri... não fazia muita coisa, não. Ele dizia: “Se vocês estão ali e querem terra, então vocês trabalhem. Quanto mais vocês trabalharem, derrubarem e progredirem em cima da área, mais terra para o futuro vocês vão ganhar. Porque, aí, quem quer terra, tem que trabalhar. Vocês têm que mostrar que querem”. Eles mandavam derrubar metade da área. Se você derrubasse 50 alqueires, você tinha direito a 100. Se derrubasse 200 alqueires, tinha direito a 400. Era assim que eles faziam. O dobro do que tinha derrubado. Mas, também, não mandavam... não tinha... ninguém... eles não falavam de licença, como é que fazia... nada. Só falavam isso.

Além do Incri, a única presença estatal lembrada era a do Exército, então encarregado das obras de abertura da estrada. E chama a atenção como este conferia uma orientação antagônica à do órgão fundiário:

Estava o Exército aqui. Quando nós chegamos, sim, eles estavam aqui na época. Eles mandaram nós sairmos, acho que mandaram umas duas vezes sair daqui. Diziam que a área era do governo, né? Área que não podia entrar, né? Uns mandavam entrar, uns mandavam sair.

---

<sup>42</sup> Sobre o conceito de colonização espontânea, ver Cunha, 2009, e Torres, 2012.

Vixe, eles [o Exército] entravam bravos conosco, e meu marido dizia: “Não, mas se você quer que eu saia, eu vou, mas então tire tudo, não só eu, né? Eu tenho que levar minha família, eu não tenho mais nada aonde ir, então me leve e me coloque para outro lugar para onde vocês acharem que eu posso ficar com a minha família”. Aí, eles, de novo, bufavam, dizendo: “Ah, então vocês, a gente dá mais prazo até a próxima vez que eu vier aqui. Na próxima vez, eu não quero mais ver vocês aqui, né?”. E assim foi. Na terceira vez, ele chegou e disse: “Não, de hoje em diante, nós não iremos perturbar mais ninguém que está aqui na margem da BR. Agora, fica tudo por conta do Incra”. Aí, eles se afastaram, mas eu sei lá quanto tempo depois. Acho que uns dois, três anos. Aí eles se afastaram e disseram: “Não, agora fica por conta do Incra”.

Então, com a chegada do Incra, parece que, a despeito de não ter havido ação alguma no sentido de ordenar a ocupação, houve ao menos o empenho de se estabelecer a documentação fundiária. E chama a atenção como, diferente de outras áreas do Pará — como Anapu e Uruará, às margens da Transamazônica, onde as glebas (áreas com mais de 100 hectares) foram alienadas sempre a empresários do Centro-Sul —, na região que viria a ser Novo Progresso, famílias pobres também receberam grandes glebas de terras, de modo que não foram distribuídas somente em esquemas obscuros como nos outros municípios citados:

Sim, o Incra deu documento. Logo no começo, sim. Até meu marido tem, pegou documento da terra e mais outros... Mas, assim, ele dava terra só para quem podia trabalhar. Nós tínhamos os filhos pequenos ainda, de dez, doze anos, e eles não podiam pegar terra. Então, nós queríamos dar para cada um, né? Daí nós ganhamos um pedacinho de... que é a nossa área, de 500 metros de frente, né? Desse, eu tenho o título, mas o meu foi feito já logo naqueles tempo, mas ainda não recebi.

Desde 1958, a província aurífera do Tapajós já era conhecida. Porém, apenas em 1984 foram descobertos e começaram a ser explorados os garimpos próximos a Novo Progresso. E isso transformaria radicalmente a economia da região, provocando uma nova onda migratória, que atrairia milhares

de pessoas à localidade, ainda chamada Progresso. Segundo a página oficial da prefeitura, nessa época,

Surfurino Ribeiro promoveu venda de lotes, sendo que o primeiro foi vendido para Antônio Reginaldo Araújo, que ergueu um bar e restaurante, atendendo ônibuse viajantes, com alimentos e camas para dormir.

Em 1985, foi criada uma comissão visando a emancipação de Progresso do município de Itaituba. Em 28 de abril de 1991, realizou-se um plebiscito e, pela lei estadual nº 5.700, de 13 de dezembro de 1991, o povoado foi elevado à categoria de município, com território desmembrado de Itaituba, e instalado em 1º de janeiro de 1993, com a denominação de Novo Progresso. Conforme dados do censo demográfico de 2010 (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, s.d.b), a população de Novo Progresso é de 25.124 habitantes, dos quais aproximadamente 71% vivem na zona urbana e cerca de 29%, na zona rural. A distribuição da população por sexo é característica de regiões de fronteira: ao passo que na população total brasileira há um ligeiro predomínio de mulheres (cerca de 49% são homens e em torno de 51%, mulheres), em Novo Progresso, registra-se um contraste mais pronunciado, com predominância masculina (em torno de 53% são homens e cerca de 47%, mulheres). A distribuição etária da população também é indicativa de situação de fronteira. O percentual de indivíduos de 60 anos ou mais, por exemplo, é de cerca de 4%; na população total brasileira, é de aproximadamente 11%.

A exploração do ouro chegou a ser bastante reduzida no final da década de 1990 e na de 2000, quando o saque madeireiro disparou e se tornou a principal atividade econômica da região. Recentemente, porém, a mineração ressurgiu em duas esferas. Uma, em escala industrial, tem ganhado importância, com a vinda de multinacionais do setor (principalmente, grupos canadenses), e outra, face ao expressivo crescimento do preço do ouro desde o final dos anos 2000, gerou uma explosão nos garimpos do vale do Tapajós. Quanto à extração comercial de madeira, nos últimos anos, a presença do Ibama na cidade coibiu significativamente a atividade, que ocorria de forma sempre ilegal. A despeito disso, porém, o órgão ambiental assiste à expansão desenfreada da pecuária sobre as florestas.

### 3.3. Castelo de Sonhos: do tempo da guachebada à promessa do agronegócio

Em reportagens na imprensa, o distrito de Castelo de Sonhos é frequentemente caracterizado como “eldorado” que virou “terra de pistoleiros” (ver, por exemplo, Auler, 1991; Brum & Azevedo, 2005; Borges, 2013). Trata-se de uma antiga corruptela de garimpo, localizada nos arredores da Serra do Cachimbo, às margens da BR-163, que, com o recente avanço do agronegócio, vem se transformando gradativamente. Moradores ouvidos por nós em campo e entrevistados por Marques (2011) manifestaram grandes expectativas quanto ao avanço da pecuária, à aquisição pela JBS<sup>43</sup> de um frigorífico de médio porte localizado no distrito (outrora pertencente à Guaporé Carne e com capacidade para abate diário de 1.200 animais) e ao escoamento da soja pela BR-163 para os portos de Miritituba e Santarém, passando por ali. Se ainda há moradores de perfil marcadamente camponês — que vivem em casas de tábuas, criam algum gado e plantam “coisinhas para o gasto” —, estrutura-se uma pequena elite local dedicada à pecuária e a atividades conexas, que vem imprimindo modificações no distrito, com seus sobrados com paisagismo e picapes com ar condicionado.

Conforme dados do censo demográfico de 2010 (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, s.d.b), a população de Castelo de Sonhos — que, como se apontou, pertence ao município de Altamira — é de 11.952 habitantes, dos quais cerca de 58% vivem na zona urbana e aproximadamente 42%, na zona rural. Note-se, contudo, que a natureza das atividades econômicas levadas a cabo na área — como o garimpo, a exploração madeireira e a derrubada da floresta para a constituição de pastos — sugere a ocorrência de flutuações demográficas significativas. Assim como a população de Novo Progresso, a de Castelo de Sonhos também apresenta características encontradas em regiões de

---

<sup>43</sup> Fundada em Goiás, em 1953, a JBS S.A. atua no processamento de carne, couro e laticínios, e é uma das maiores indústrias de alimentos do mundo. Nos últimos anos, tem sido uma das maiores financiadoras de campanhas políticas do país, efetuando doações para diversos partidos. Nas gestões petistas, amplamente financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), expandiu-se significativamente, adquirindo concorrentes. A empresa é conhecida por recorrentes violações trabalhistas, havendo sido processada em mais de uma ocasião. Como se verá neste trabalho, também está implicada em crimes ambientais.

fronteira: é predominantemente masculina (cerca de 55% de homens e 45% de mulheres) e com percentual de indivíduos acima de 60 anos (cerca de 4%) inferior ao registrado para o total da população brasileira.

Entre a população de Castelo de Sonhos, são recorrentes as queixas a respeito da “ausência” do poder público e do “desamparo” em que se encontram. É importante notar que se trata do distrito brasileiro mais afastado da sede municipal correspondente: em linha reta, cerca de 650 quilômetros separam os centros de Castelo de Sonhos e de Altamira; já a distância rodoviária entre os dois pontos, segundo dados do Ministério dos Transportes, é de 994 quilômetros. Sendo assim, Castelo de Sonhos mantém relações mais estreitas com as sedes municipais de Novo Progresso e de Guarantã do Norte (Mato Grosso), mais próximas dali. O pleito por seu desmembramento de Altamira, constituindo-se um novo município, vem de longa data. Conforme Marques (2011), o primeiro grupo pró-emancipação estabeleceu-se já no começo da década de 1990.

Castelo de Sonhos começou a tomar forma em meados da década de 1970, mais precisamente, com a chegada de Leo Heck, sua esposa, Irene Ratski Heck (morta em 2013), e filhos<sup>44</sup>. Nascido em Carazinho (Rio Grande do Sul) e criado na região de Foz do Iguaçu (Paraná), em uma família de colonos, Heck rumou ao que hoje corresponde a Castelo de Sonhos tendo por norte uma palavra de ordem do governo militar: “integrar para não entregar”. “Eu vim nesse apelo”, lembra. Na área que hoje corresponde a Castelo de Sonhos, diz, não havia ninguém, a não ser os homens do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) do Exército, a cargo das obras da BR-163.

Não tinha nenhum sinal de que andou, um dia, gente aqui. A gente sabe que isso aqui foi tudo habitado, alguma época, porque hoje, você trabalha... 3, 4 metros de profundidade, você acha aqueles pratos, caco de panela... você acha muito material, machado...

Um senhor que vive em Castelo de Sonhos desde 1977, porém, aponta como primeiros habitantes do local seu Antonio da Balsa (que seria serin-

---

<sup>44</sup> Em depoimento a Marques (2011), Heck afirma ter chegado à região em 1975; já em diálogo conosco, disse ter chegado em 1976.



Por Daniela Alarcon, ago. 2014.

Fotografia 2 — Entrada de Castelo de Sonhos, à margem da BR-163. Ao fundo, vê-se propaganda da 19ª Festa do Peão e da 3ª Exposonho, realizadas em agosto de 2014.



Por Mauricio Torres, ago. 2014.

Fotografia 3 — No outdoor da 19ª Festa do Peão e da 3ª Exposonho, realizadas em agosto de 2014, lê-se: “Castelo de Sonhos: terra de oportunidades. O futuro do agronegócio é aqui!”.

gueiro) e Zé Menez (Menezes?), que não figuram em outras narrativas (Marques, 2011). Ainda conforme esse depoimento, Heck, ao chegar, trabalhava para a colonizadora Sinop; posteriormente, já no tempo do garimpo, montou uma cantina, conhecida como Embaúba. “Quando foi em 1977, ele foi embora e retornou em 1978; já veio por conta própria para tomar posse da terra às margens da BR-163, km 932. [...] Então, em 1979, surgiu o garimpo Castelo de Sonhos, que era conhecido como Baixão Velho” (*Idem*).

Oriundas principalmente do Sul e Centro-Oeste, outras famílias aportaram ali, buscando trabalho e terras para a agricultura e a pecuária, em um processo de ocupação espontânea. “O governo federal incentivava as famílias [a] virem para essa região. Com o tempo nos abandonou”, argumentou Heck, em depoimento a Marques (*Idem*). Ausente o Estado, ele mesmo demarcou as terras que hoje equivalem a Castelo de Sonhos, distribuindo-as e vendendo-as aos recém-chegados. Sobre sua mesa, ao lado da planta baixa do distrito, descansa uma pequena maleta plástica, com boticões e outras ferramentas de dentista. É que, além de distribuir terras e “pôr ordem” na localidade, Heck também arrancava dentes, fazia partos e costurava pacientes (com a linha apropriada, fossem pontos internos ou externos, explica).

Segundo Heck, sua intenção, ao chegar ali, era se dedicar à agricultura (buscava um “sitiozinho”), mas a descoberta do ouro mudaria o curso dos acontecimentos. Ainda na década de 1970, o “pioneiro” foi procurado por dois garimpeiros, que pediam seu apoio para explorar uma área próxima, onde esperavam encontrar o metal.

Um dia apareceram dois moços aqui, dois garimpeirinhos, um tal de Gaguinho e o Paraibinha. Me pediram uma espingarda e comida. Eu não tinha arma, tinha só uma espingarda velha. E eles: “Não, mas tem uma serra aqui, que nós queremos explorar. Capaz que dê ouro”. Eu não acreditei muito, mas dei a espingarda e dei um rancho para eles.

A empreitada deu resultado; Gaguinho e Paraibinha, porém, desapareceram tempos depois. O garimpo atraiu grandes contingentes para Castelo de Sonhos, que, conforme Heck, virou “um verdadeiro formigueiro de gente” (Marques, 2011). Se, no começo, só havia “mato”, uma pista de pouso (hoje, a avenida principal) e a casa de Heck, uma cidade então co-



Acervo de Leo Heck, reprodução de Mauricio Torres, ago. 2014.

Fotografia 4 — Leo Heck e sua esposa, Irene Ratski Heck, na tenda onde viveram ao chegar ao local que se tornaria Castelo de Sonhos.



Acervo de Leo Heck, reprodução de Mauricio Torres, ago. 2014.

Fotografia 5 — Fachada da subprefeitura de Castelo de Sonhos; o distrito foi fundado em 8 de agosto de 1988 e reconhecido oficialmente em 8 de setembro de 2006.



Por Mauricio Torres, ago. 2014.



Por Mauricio Torres, ago. 2014.

Fotografias 6 e 7 — Castelo de Sonhos deve seu nome à música homônima, interpretada por Walter Basso; quando da fundação da localidade, era a canção preferida dos garimpeiros, lembra Leo Heck, ao lado da vitrola que remonta àquela época.

meçou a tomar forma. “A descoberta do ouro fez com que isso se tornasse inevitável. Os garimpeiros precisavam de um ponto de apoio. Como todo dia chegava mais gente[,] a vila se tornou cidade” (*Idem*). A música mais apreciada pelos garimpeiros — “Castelo de Sonhos”, interpretada por Walter Basso — tocava sem parar na vitrola de Heck e acabou por dar nome ao local. Embora a população local situe a fundação do distrito em 8 de agosto de 1988, seu reconhecimento oficial só se daria com a lei municipal nº 1.634, de 8 de setembro de 2006.

No auge do garimpo, estavam em funcionamento sete pontos principais de extração de ouro (identificados como Esperança I, Esperança II e assim sucessivamente), cada qual com seu respectivo comércio e pista de pouso. Junto ao afluxo de pessoas e à ampliação do comércio, vieram também a pistolagem e o “grande pesadelo” da malária. Rememorando essa época, moradores de Castelo de Sonhos entrevistados por Marques (2011) aludem às dificuldades para se deslocar às cidades próximas, para obter alimentos e remédios, e, sobretudo, para viver em meio às “matanças” e em consonância com “a lei do garimpo”. A violência associada à extração do ouro atingiu seu ápice com a aparição de Márcio Martins da Costa, que se converteu no “terror de Castelo” e se tornou conhecido como “Rambo do Pará”. “[Martins da Costa] se comporta feito Rambo: usa fita na testa e carrega armas por todo o corpo”, lê-se em reportagem da revista *Veja* (Auler, 1991: 48)<sup>45</sup>.

Nascido em Uberlândia (Minas Gerais), em 1965, Martins da Costa chegou a Castelo de Sonhos em 1988. Atuou como garimpeiro, comerciante e piloto de avião. Conforme relatos, tencionava assumir o controle do garimpo local, então nas mãos de Leo Heck — que, por isso, providenciou sua expulsão violenta de Castelo de Sonhos. Ele teria sido arrastado pela avenida principal, algemado, a mando da família Heck. Seu Raimundo, um morador de Castelo de Sonhos que, à época, atuava como garimpeiro rememora:

Teve um filho do seu Leo [Heck], o João, que falou: “Não, tem um jeito de nós expulsarmos ele daqui. Nós prendemos ele, batemos nele e ele sai expulso”. Assim fizeram — era no tempo da “guachebada”... Os “guachebas” [pistoleiros] foram e pegaram ele; bateram nele bastante.

---

<sup>45</sup> Para uma compilação de reportagens acerca de Martins da Costa, ver Marques, 2011.

Ele era um rapazinho novo, um cara trabalhador. Aí, depois daquela taca que ele pegou, ele saiu. Ele disse: “Eu vou embora, mas daqui a 30 dias eu desço aqui”. Ele sumiu, depois daquela taca, ele sumiu. Com 30 dias, o homem chegou.

Em 2 de setembro de 1989, Martins da Costa invadiu o garimpo comandado por Heck. “Irrompeu no ‘Garimpo Esperança IV’ a bordo de um helicóptero disparando duas submetralhadoras americanas Ingram [...]” (Márcio, 2012). “Os corpos dos cinco mortos na invasão foram empilhados, Márcio escalou-os e, do alto, esbravejou seu poder” (Auler, 1991: 49). Seu Raimundo lembra como se tivesse sido ontem:

Descendo avião aqui, era de gota: atrás um do outro. Só homem armado — cada avião que chegava, descia aquele meio mundo de homem armado e já ia pegando o caminho do baixão, que vai direto para o garimpo. Rapaz, ele trouxe 16 aviões. Dezesseis. Ele [Martins da Costa] desceu essa pistolagem aí no rumo do baixão e pegaram os “guachebas” de seu Leo nesse mundo aí. Ele tomou conta foi de tudo, do garimpo inteiro, e deixou para seu Leo só os garimpos que já estavam se acabando.

Martins da Costa voltava fortalecido — segundo depoimentos, contava com o apoio de figuras influentes do Pará e mesmo de outros estados (“só bicho forte mesmo”). Junto a seu irmão Miron, ao piloto João Américo França Vieira, a José Miguel Villaverde (“Miguel Argentino”), ao médico Orlando Kwiatkowski Mayer e ao pistoleiro conhecido como Sadi Rambo, que chefiava os numerosos “guachebas” do grupo, ele constituiu uma poderosa organização, que expandiu suas atividades para além do garimpo, envolvendo-se também com roubo de carros e tráfico de drogas<sup>46</sup>. “Moço do céu, o quanto morria gente aqui não estava escrito! [...] O negócio com ele [Martins da Costa]... quem cortasse certo, vivia muito tempo; quem cortasse errado, desaparecia rápido. [...] Todo dia morria gente, todo dia, todo dia, todo dia”, conta seu Raimundo. Em reportagem publicada à época, lê-se:

---

<sup>46</sup> Para o jornalista Lúcio Flávio Pinto, o comando dos negócios não caberia a Martins da Costa, mas sim a Villaverde (1992: 1). De todo modo, no imaginário dos moradores de Castelo de Sonhos, Martins da Costa continua sendo o protagonista indiscutível.

Ali [em Castelo de Sonhos], existem cemitérios clandestinos, corpos boiando no rio com a cabeça decepada, tortura, trabalho escravo, tráfico de cocaína, contrabando de ouro, estoques de armas pesadas e recepção de veículos roubados. A mola propulsora dos crimes é a guerra pelo controle do garimpo e da estrutura de tráfico que se montou no entorno. (Auler, 1991: 48)

Relatos sustentam que, em cerca de três anos, Martins da Costa e seu grupo foram responsáveis por 300 assassinatos. Heck afirma que, incontáveis vezes, partiu de canoa para buscar corpos atirados no rio Curuá. “Eu, no começo, trazia [os corpos para a cidade]. Porque eu fui criado no Sul, você tem que velar o cara, tem que trazer, enterrar...” Com o tempo, contudo, teria deixado de fazê-lo, impotente diante de tamanha quantidade de cadáveres. Segundo entrevistados, Martins da Costa teria poupado a vida de Heck em respeito a sua esposa, Irene, que lhe tratara bem quando de sua chegada em Castelo de Sonhos, antes do entrevero com o fundador do distrito. “Porque ela [Irene] nunca maltratou ele [Martins da Costa]. Ele chegou, ela tinha a cantina e zelou muito bem dele. E ele falou: ‘Olhe, não mate seu Leo. De hoje em diante, nós não matamos seu Leo. Porque eu agradeço a dona Irene’”, diz seu Raimundo.

A disputa pelos garimpos da área complicou-se com a chegada, em 1989, de Edson Martins Cardoso (“Edson Goiano”), com o qual Martins da Costa teve seguidos embates. Após ser preso sucessivas vezes — em algumas ocasiões, obteve a liberdade na justiça; em outras, simplesmente fugiu —, Martins da Costa foi morto por agentes da Polícia Militar (PM) do Pará, em 18 de janeiro 1992. Estava escondido atrás de uma parede falsa, na sede de uma fazenda em Castelo de Sonhos.

Algumas pessoas, dentre as quais Villaverde, atribuem a Jader Barbalho, então governador do Pará, uma ordem para que Martins da Costa fosse executado sumariamente (ver Empresário, 2000). Seu Raimundo vai na mesma direção:

Depois, as coisas foram dando errado e o Jader [Barbalho] sonhou que ele [Martins da Costa] estava para abrir o bico [...]. Aí o Jader fez uma arapuquinha lá e caiu para cima do homem. Ele mandou 200 e tantas autoridades aqui. Aí deram um final no homem. Vieram do Mato Grosso, de Rondônia, daqui do Pará...



*Ele foi transferido por questões de segurança mas conseguiu fugir*



*Antes a última entrevista antes de fugir, Márcio fez acusações a policiais*



*Controvertido e audacioso, ele acabou ganhando admiradores e fãs. Há casos de leitores que ligam para a redação pedindo fotos de Márcio*

Fotografia 8 — Retratos de Márcio Martins da Costa, em recorte de jornal sem identificação. Conhecido como “Rambo do Pará”, reuniu numerosos “guachebas” (pistoleiros) e dominou Castelo de Sonhos entre o final da década de 1980 e o começo da década de 1990 (Marques, 2011). Em uma das legendas, lê-se: “Controvertido e audacioso, ele acabou ganhando admiradores e fãs. Há casos de leitores que ligam para a redação pedindo fotos de Márcio”.



Paulo Jares/Abril Comunicações S/A.

Fotografia 9 — Márcio Martins da Costa em fotografia publicada na revista *Veja*, que dedicou uma reportagem a Castelo de Sonhos e às atividades do “Rambo do Pará”, intitulada “Garimpo do sangue” (Auler, 1991).

São frequentes as referências, na imprensa e entre moradores de Castelo de Sonhos, ao envolvimento de autoridades públicas no esquema criminoso comandado por Martins da Costa. “A sorte de Márcio foi selada quando o [então] governador Jader Barbalho ficou sabendo que o haviam acusado de ter algum tipo de ligação com o grupo de Márcio, através do ex-deputado [por Rondônia] Jabes Rabelo” (Pinto, 1992: 1). A construção do mito em torno do “Rambo do Pará”, iniciada em vida, continuou após a morte. Em Castelo de Sonhos, é possível encontrar pessoas que acreditam que ele não morreu; poderoso que era, teria conseguido se livrar do ataque.

Com a morte de Martins da Costa, Heck retomou o domínio de Castelo de Sonhos, onde vive até hoje. Mantém uma imobiliária (em cujo prédio funciona a subprefeitura do distrito), dá nome a uma das escolas e aguarda a construção da praça prometida pela prefeitura de Altamira — ou a emancipação do distrito — para instalar aos olhos do público seu busto dourado, hoje encerrado no escritório. Após o declínio da exploração aurífera, a extração madeireira e a pecuária cresceram, tornando-se as principais atividades econômicas de Castelo de Sonhos.

## **4. A ARTICULAÇÃO ENTRE PECUÁRIA E GRILAGEM COMO FATOR PROMOTOR DE DESMATAMENTO E OS IMPACTOS DO PROGRAMA TERRA LEGAL**

Nas próximas seções, trataremos dos esquemas de desmatamento observados no entorno de Novo Progresso e Castelo de Sonhos, voltados principalmente à pecuária e à especulação fundiária. Como se verá, na região, o desmatamento não se separa da questão fundiária ou, mais especificamente, das dinâmicas de apropriação de terras públicas, de modo que ações que busquem coibi-lo sem a proporcional atenção ao combate da grilagem de terras públicas estarão fadadas ao fracasso.

### **4.1. “Dono é quem desmata”**

Novo Progresso já conta com um dos maiores rebanhos bovinos do Pará. A Pesquisa da Pecuária Municipal 2012 constatou que o município possuía o 15º maior rebanho bovino do Brasil, com cerca de 687 mil cabeças, o que representava uma participação relativa de aproximadamente 0,3% no efetivo total de bovinos do país (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012). O caráter extensivo da atividade reporta aos vultosos números do desmatamento na região. Porém, hoje, o desmatador não é exatamente o pecuarista, pois muitos dos maiores ali instalados cessaram a supressão florestal por volta do início da década de 2000. Hoje, é a grilagem que impulsiona a derrubada de florestas na região. “Dono é quem desmata”, disse-nos um entrevistado, quando perguntado se possuía documentos que provassem que era o dono da terra. Hoje, ele é um dos réus no processo que resultou da Operação Castanheira, de que trataremos a seguir.

A terra desmatada não só aumenta muito de preço, como, muitas vezes, ganha a condição de “vendável”. O comprador das terras griladas e desmatadas, este sim, é o pecuarista. Assim, a nova disparada dos índices a que assistimos, no que tange à pecuária, remete à implantação de novos estabelecimentos, a grande maioria deles de pecuaristas já instalados em outros estados, principalmente no norte de Mato Grosso. Trata-se da criação de filiais de grandes agropecuárias

que pretendem se instalar em novas áreas de abertura e vêm fazendo isso por meio de compra e arrendamento de áreas recém-desmatadas, sem que pareça haver maiores restrições para terras embargadas.

O asfaltamento da BR-163, o controle do desmatamento em outras regiões, a transferência da etapa da cria de bezerros de outros locais e o aumento do preço da arroba do boi são, todos, fatores que inflacionaram o mercado de terras da região de Novo Progresso e Castelo de Sonhos e, por conseguinte, incentivam a “geração” de terras mais valorizadas, quais sejam as desmatadas. Ao lado desses fatores, e como substantivo potencializador, vem o Programa Terra Legal, discutido anteriormente. Novo Progresso foi um dos municípios paraenses em que o programa mais titulou terras e isso acendeu as esperanças de que todas as terras — incluindo as griladas — seriam tituladas. Quando da pesquisa em campo, era dizer corrente que terras ilegalmente apropriadas e desmatadas seriam legalizadas e que o parcelamento (em frações de até 15 módulos rurais, tamanho compatível com os limites do programa) e o uso de “larranjas” seriam práticas plenamente aceitáveis no marco do programa.

Isso se refletia no preço das terras então praticado em Novo Progresso. Não havia diferença entre os preços ofertados para terras com ou sem documentação legal. Ao todo, conversamos com 11 compradores de terras na cidade e constatamos que era intensa a procura por compra e arrendamento de terras na região. Não por coincidência, e reforçando a “vocaçào” pecuária da região, esses compradores de terras eram, também, compradores de gado. Eles viajavam comprando terra e gado. Os bois gordos comprados em Novo Progresso eram vendidos já nos primeiros frigoríficos da BR-163, em direção ao sul, ao passo que as cabeças por engordar eram levadas para Sinop, Alta Floresta, Itaúba, Matupá (situados em Mato Grosso) e arredores.

Todos os compradores entrevistados preferiam pagar bastante mais caro por terras já com florestas derrubadas, porém, aceitavam áreas de floresta virgem. O fato de pesarem embargos e autuações sobre a área visada não representava, segundo eles, maiores problemas ou, sequer, grande fator de depreciação. Entrevistados chegaram a afirmar que isso seria tão secundário, que nem chegariam a buscar informações a respeito. Quando indagados sobre os limites impostos pela legislação ambiental, o discurso era unívoco: “isso [controle ao desmatamento] não vai dar em nada, isso aqui não tem

como parar”. Todos se mostraram dispostos a comprar terras para, logo em seguida, “colocar a mata no chão”.

Embora a destinação de toda a área desmatada na região sob influência de Novo Progresso fosse a formação de pastagens, chamava a atenção o fato de os principais desmatadores não terem uma única cabeça de gado. Essa modalidade de desmatamento baseia-se, resumidamente, na aquisição de áreas de floresta, seguida da derrubada, formação de pastagem e, enfim, da venda da área. Altamente lucrativa, a atividade beneficia-se do fato de a terra ter um aumento de preço vertiginoso após a substituição da floresta por pastagens. Com a derrubada, o hectare de floresta, que podia ser encontrado por até R\$ 350, atingia valores nunca menores que R\$ 2 mil, podendo chegar a até R\$ 5 mil. O asfaltamento da BR-163 e a estrutura logística instalada em Miritituba e Santarém aumentaram vertiginosamente o tráfego de caminhões graneleiros pela BR-163, tornando Novo Progresso uma importante base de apoio desse corredor de escoamento de soja. Isso capitalizou significativamente comerciantes locais que investiam na pecuária ou no desmatamento, no processo que se liga à grilagem de terras públicas. De forma direta, a infraestrutura da soja capitalizava o desmatamento mesmo em regiões onde ela não se expandiria. Durante anos, os nomes dos comerciantes locais que encabeçavam a atividade em Novo Progresso foram de conhecimento público, sem que nada se fizesse para detê-los.

Até que a Operação Castanheira, deflagrada pela PF em 27 de agosto de 2014, culminou na prisão de alguns dos principais desmatadores (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2014a). Levada a cabo por demanda do MPF, a operação envolveu também o Ibama e a Receita Federal, e foi realizada no Pará, em Mato Grosso, em São Paulo e no Paraná, já que alguns dos compradores das terras são oriundos desses estados. Os envolvidos foram denunciados por invasão de terras públicas, danificação de UCs, desmatamento de floresta em terras públicas, destruição de floresta de preservação permanente, falsificação de documento particular, uso de documento falso, falsidade ideológica, lavagem de dinheiro e trabalho para organização criminosa, entre outros crimes (*Idem*)<sup>47</sup>.

Na ocasião, foram presos preventivamente Luiz Losano Gomes da Silva (Luizinho), Berenice Cristina Vignaga Grota, Roque Isoton, Eloir Gloss,

---

<sup>47</sup> Processo nº 1843-57.2014.4.01.3908, da Justiça Federal em Itaituba.

Leonardo Minotto, Edson Barbosa da Silva e Giovany Marcelino Pascoal (Seis pessoas, 2014). Este último é considerado o segundo no esquema. Dono dos dois hotéis Miranda, tidos como os melhores de Novo Progresso, Pascoal trabalhava em sociedade com Ezequiel Antônio Castanha, considerado o chefe do esquema. Dono do supermercado de mesmo nome, Castanha só foi preso em 21 de fevereiro de 2015, após cerca de seis meses foragido. “Segundo o órgão [Ibama], Castanha foi responsável por invadir e destruir 5.621 hectares de florestas nacionais e terras de assentamento em Novo Progresso, Altamira e Itaituba, no Pará, para então negociá-las” (Bertoni, 2015). Entre 2006 e 2014, ele foi autuado pelo Ibama 16 vezes — as multas totalizariam R\$ 40 milhões.

De família de agricultores, ele nasceu em Tupi Paulista (a 646 km de São Paulo). Saiu de lá ainda moço, quando o pai, Onério, 76, decidiu investir em terras no Mato Grosso.

Em Nova Monte Verde (MT), a família mexeu com café, mas logo migrou para a criação de gado. Casado e pai de dois filhos, Castanha decidiu abrir supermercados em Nova Monte Verde, Cuiabá e, depois, em Novo Progresso.

Segundo o Incra, Castanha tem oito propriedades em Mato Grosso, algumas transferidas aos filhos. Em 2008, em uma de suas terras, o governo encontrou 19 trabalhadores em condições análogas à escravidão. Quem cozinhava era um menino de 13 anos. Todos foram indenizados. (*Idem*)

Em 9 de dezembro de 2014, Ismael Wathier Martins, proprietário do supermercado Duvale, foragido até então, entregou-se à PF em Santarém (Operação, 2014). No final de 2016, todos os envolvidos no esquema já respondiam em liberdade e ventilava-se em Novo Progresso que seguiam na prática do desmatamento especulativo.

Note-se que, em campo, foram referidos outros indivíduos que agiam de modo análogo, como Osvaldo Romanholi (que respondeu em foro privilegiado) e Joviano José de Almeida. Madeireiro, Romanholi era, em 2014, o prefeito de Novo Progresso. Apesar de não ter gado e não praticar pecuária, é autor de substantivas derrubadas. Foi autuado



Polícia Federal/Divulgação.

Fotografia 10 — Tido como chefe do esquema de grilagem de terras públicas na região de Novo Progresso, Ezequiel Antônio Castanha foi preso pela Polícia Federal em 21 de fevereiro de 2015.



Por Maurício Torres, abr. 2014.

Fotografia 11 — Supermercado Castanha, em Novo Progresso. Hoje, além da matriz, o estabelecimento conta com filiais em Itaituba, Castelo de Sonhos (inaugurada à época da Operação Castanheira) e Novo Progresso (a maior e mais recente unidade).



Por Mauricio Torres, abr. 2014.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografias 12 e 13 — Os hotéis de Geovane Marcelino Pascoal são tidos como os melhores de Novo Progresso.

e embargado em uma delas; em outra, atribuiu a autoria à própria filha, que também não possui gado. Foi cassado em meados de 2015, por fraudar a lei de licitações. Almeida, por sua vez, é médico e assumiu como prefeito de Novo Progresso com a cassação de Romanholi, posto que era vice-prefeito. É comprador de terras desmatadas por Castanha, e já teve gado apreendido e confiscado pelo Ibama em decorrência de crimes ambientais.

Mas, ao menos nos primeiros momentos, logo após a Operação Castanheira, seus efeitos na região de Novo Progresso foram notáveis:

Na data da operação Castanheira, a taxa de desmatamento semanal era de mais de 3,4 mil hectares.

Na semana seguinte às prisões, esse índice despencou para menos de 900 hectares. E, na primeira semana de setembro, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) registrou desmatamento zero.

Para o MPE, essa tendência de queda no desmatamento deve continuar caso as prisões sejam mantidas. (Operação, 2014)

Para além da responsabilização pela grilagem e pelo delito ambiental, há que se preocupar com a retomada das terras públicas ilegalmente apropriadas e desmatadas. E mais, com a destinação que o Estado — no caso, por meio do Incra ou, até, do Programa Terra Legal — daria a essas terras após serem recuperadas das mãos daqueles que delas se apropriaram ilegalmente, desmataram-nas e estariam cometendo estelionato ao comercializá-las. Em situações anteriores, em que grileiros foram presos e houve grande repercussão midiática, as terras continuaram em seu poder. Talvez o exemplo mais emblemático na região seja o da Gleba Pacoval, em Santarém, onde ocorreu, em 2004, a Operação Faroeste<sup>48</sup>. Na época, foram presos, além de grileiros, corretores de imóveis, servidores do Incra, do MPF e até o titular da Superintendência Regional do Incra em Belém (SR-01)<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> Para detalhes da operação e informações sobre como os grileiros presos continuaram intocáveis nas terras de que se apropriaram criminosamente, ver Torres, 2012.

<sup>49</sup> Até a época, toda a região era jurisdição da SR-01 do Incra. Inclusive, a criação da SR-30, que passou a gerir as terras públicas federais em todo o oeste paraense, foi uma resposta do governo ao escândalo revelado pela Operação Faroeste.

Todas as consequências da Operação Castanheira, bem com sua própria realização, foram fruto do empenho do MPF, da PF, do Ibama e da Receita Federal. Já a retomada das terras que foram griladas não é uma consequência automática da operação, pois é competência do Incra — mais precisamente, do Programa Terra Legal e da Superintendência Regional do Incra em Santarém (SR-30). Trata-se de uma superintendência com tradição de permeabilidade a interesses escusos<sup>50</sup>, sob orientação das diretrizes do MDA — que, há anos, distanciou-se da reforma agrária<sup>51</sup>, dedicando-se, por meio do Programa Terra Legal, a criar e implementar políticas públicas voltadas, justamente, ao que chama de “regularização”, inclusive, das terras públicas ilegalmente ocupadas.

Em novembro de 2016, quase dois anos após a deflagração da Operação Castanheira, podemos notar que as terras griladas e desmatadas, sobre as quais se deu o crime ambiental e a especulação imobiliária, ingressaram definitivamente no mercado, conferindo o lucro que se esperava delas. A certeza dos que grilaram e desmataram, assim como dos que compram, de que serão titulados pelo Programa Terra Legal é um fator que potencializa todo o processo.

Como se indicou anteriormente, o Programa Terra Legal atua em prol da grilagem e da concentração fundiária e, mesmo que tivesse eficiência na detecção de “laranjas” e passasse a agir dentro dos parâmetros legais, seguiria compondo um preocupante cenário. Apesar de se ter anunciado em benefício de pequenos, sustentando que 80% das ocupações na Amazônia Legal são mini e pequenas posses, com até quatro módulos fiscais (400 hectares, no máximo), trata-se um dado correto que, apresentado em parte, induz ao erro. Pois, como se discutiu no capítulo 2.4, esses 80% de pequenos ocupam apenas 11,5% da área a ser regularizada, ao passo que as médias e as grandes detenções de terras, que representam apenas 20% dos beneficiários do programa, ocupam e abocanhariam 88,5% da área. Pese-se ainda que esses dados, como já men-

---

<sup>50</sup> Veja-se, entre diversas outras questões, a situação dos assentamentos fantasmas (Torres, 2012, 2016; Greenpeace, 2007a, 2007b) e as denúncias do Sintsep/PA sobre a concessão ilegal de terras públicas federais em favor da empresa Polpas do Baixo Amazonas Indústria e Comércio Ltda., assim como várias outras evidências dos desmandos na SR (Protocolo MPF nº 7460/2014, de 26 de agosto de 2014).

<sup>51</sup> Sobre o escanteamento da reforma agrária como pauta política no primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff, ver, em meio a vasto material: Feitosa, 2015; Comissão Pastoral da Terra, 2015; e Arruda, 2013.

cionamos, apesar de traçarem por si sós um cenário assustador, estão longe de retratar a concentração fundiária na Amazônia, pois não consideram a muito comum artimanha do parcelamento, que consiste em fracionar (no papel) uma área grande, registrando junto ao Incra ou ao Programa Terra Legal cada uma das frações em nome de um membro da família ou no nome de “laranjas”.

Tabela 1 — Processos constantes no sistema de protocolo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em nome de réus do processo judicial desencadeado pela Operação Castanheira

<b>Nome</b>	<b>Processos no Incra</b>	<b>Observações</b>
Alanda Aparecida Rocha	56427.001482/2012-19	Gleba Curuá — Fazenda Olho D'água
Anderson Fernando Lisiak	54103.001843/2003-55	
	56427.001080/2011-25	Regularização fundiária — Gleba Samaúma
Boleslau Pendloski Filho	56427.000586/2012-06	Regularização fundiária — Gleba Curuá – Novo Progresso-PA
Ezequiel Antônio Castanha	54103.000252/2002-80	Regularização fundiária — Gleba Curuá – Novo Progresso-PA (encaminhado para a Unidade Avançada de Altamira)
	55000.001276/2008-62	Ação civil pública (processo nº 2008.39.03.000145-7), movida pelo Ministério Público Federal contra Ezequiel Antonio Castanha por dano direto à Gleba Curuá, no imóvel denominado Fazenda Macuco, situado em Altamira-PA.
	54501.003146/2010-75	Interesse do Ministério Público Federal
Felipe de Oliveira Martins	56427.001489/2012-22	Gleba Curuá — Fazenda Planalto
Ismael Wathier Martins	56427.001489/2012-22	Gleba Curuá — Fazenda Planalto
Luiz Henrique Tavares	54101.000807/80-91	56298 – Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal — Altamira-PA
Luiz Lozano da Silva	56427.003831/2010-67	Gleba Curuá — Fazenda Dona Zeca
	54100.000261/2005-43	Regularização fundiária — Gleba Curuá
Onério Castanha	54103.000371/2002-32	Processo na Unidade Avançada de Altamira

Fonte: Sistema de protocolos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Pesquisa realizada em out. 2004, por nome, com base na grafia divulgada pelo Ministério Público Federal. Foram selecionados apenas os processos relativos à área de interesse deste trabalho. Organização: Mauricio Torres.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 14 — Pesadas carretas carregadas de soja oriundas de Mato Grosso conturbam o pequeno centro de Novo Progresso.

Para entender o que chamamos aqui de “laranjas” — e como se configura falsidade ideológica —, é ilustrativa a fala de um dos poucos pecuaristas de Novo Progresso que procura se afastar dos esquemas predominantes e, por isso, tem enfrentado muitas pressões na cidade:

Existiu aqui em Novo Progresso o famoso “Kit Cidadão”. Havia a oferta da documentação de uma pessoa, com CPF [cadastro de pessoa física], identidade, título de eleitor, para, no caso de o Ibama visitar o seu desmatamento, você apresentar, para a multa ser feita no nome dessa pessoa. É o famoso “Kit Cidadão”, que você podia obter aqui na cidade com muita facilidade. Você pagava um valor irrisório ou, se fosse amigo do “fornecedor”, até ganhava um kit. Os documentos eram de pessoas existentes, mas que nem sabiam que seus dados estavam sendo utilizados.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografias 15 e 16 — A BR-163 funciona como a avenida central de Novo Progresso, hoje com intenso tráfego de caminhões graneleiros oriundos de Mato Grosso, com destino a Santarém e Miritituba, distrito de Itaituba.

No exemplo citado, o “laranja” é usado para a atuação ambiental, mas, comumente, ele também se presta para o fracionamento de áreas perante o Programa Terra Legal.

Enfim, na SR-30 — a superintendência com o maior estoque de terras públicas federais em todo o país —, não há qualquer política de destinação de terras para além de sua privatização nos moldes do Programa Terra Legal. Nesse sentido, importa registrar que há diversos processos protocolados pelos réus da Operação Castanheira (tabela 1) requerendo regularização fundiária junto ao Incra, ou seja, pleiteando que terras públicas sejam tituladas em seus nomes. Não conseguimos apurar qualquer providência no sentido de que esses processos sejam indeferidos. Por outro lado, em novembro de 2016, nas vicinais próximas a Novo Progresso, eram apontadas áreas de florestas como recentemente adquiridas por um ou outro réu da operação. E mais: dizia-se que a derrubada já estava contratada. Não espanta: apesar de os autores do esquema terem permanecido algum tempo encarcerados, nada obsteu a apropriação da terra pública que praticaram e o vertiginoso lucro que tiveram vendendo a terra por preços muito mais altos por estarem desmatadas.

#### **4.2. Antonio José Junqueira Vilela Filho, o maior desmatador individual da Amazônia hoje**

“A soja está chegando”, ouve-se com frequência em Novo Progresso ou Castelo de Sonhos. “O asfaltamento da BR-163 deu uma esperançazinha e a agricultura está vindo.” Apesar de isso parecer um verdadeiro fetiche, o que se vê, por ora, na região de acidentada topografia é o avanço da pecuária. Na divulgação da Pesquisa da Pecuária Municipal 2012, do IBGE, não são apresentados dados desagregados para o distrito de Castelo de Sonhos; quando se considera o município de Altamira como um todo, este aparece com o 16º maior rebanho bovino do Brasil, cerca de 668 mil cabeças, o que equivale a uma participação relativa aproximada de 0,3% no efetivo total de bovinos do país (Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012). Note-se que, em agosto de 2013, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) declarou o estado do Pará livre de febre aftosa e, em maio de 2014, a erradicação da doença

foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), ampliando as possibilidades de exportação (ver Pará, 2013 e Organização, 2014).

Em Castelo de Sonhos, isso se expressa em vastas extensões desmatadas — inclusive, no maior desmatamento individual de que se tem registro na Amazônia nas últimas três décadas, levado a cabo pelo pecuarista Antonio José Junqueira Vilela Filho, o AJ Vilela, também conhecido como Jotinha, sobre o qual pesam diversos embargos. Considerando-se as notificações por desmatamento, dados do Prodes/Inpe e informações georreferenciadas obtidas em campo, pode-se estimar que o pecuarista desmatou, apenas na região de Castelo de Sonhos, mais de 30 mil hectares, o que faria dele o maior desmatador individual da Amazônia desde que se iniciou o monitoramento das derrubadas. Note-se ainda que muito da derrubada foi realizada em área que, até 2003, compunha a TI Baú, habitada pelo povo Kayapó, e que terminou desafetada por pressão ruralista.

Na época da deflagração da Operação Castanheira, em 2014, Ezequiel Antônio Castanha era comumente referido por órgãos como o Ibama e pela imprensa como “o maior desmatador da Amazônia de todos os tempos”. A ele é atribuída a derrubada de cerca de 5,3 mil hectares. Quando da prisão de Castanha, porém, o próprio Ibama já havia autuado AJ Vilela pelo desmatamento de cerca de dez mil hectares em Castelo de Sonhos — aproximadamente o dobro, portanto, da área derrubada pelo “maior” desmatador da Amazônia. O cenário é ainda mais alarmante quando se sabe que, ao longo de 2014, os Vilela ampliaram largamente a área derrubada, agora estimada, como se indicou, em mais de 30 mil hectares, que se somam a grandes derrubadas por eles realizadas em outras áreas, inclusive no interior de uma UC, em Mato Grosso, sobre o que se falará mais adiante.

Os moradores de Castelo de Sonhos argumentam que, grosso modo, as aberturas mais significativas realizadas pelos habitantes do distrito — a maioria para constituição de pastagens — ocorreram até o final da década de 1990. “Hoje, o perfil das fazendas maiores é esse: caras que moram fora e vêm abrir aqui. Os caras que moram aqui têm fazendas na margem da BR, não nesse meio [porções mais afastadas, ao leste, onde se encontram as aberturas mais recentes].” É evidente o aquecimento do mercado de terras na região: está-se diante não mais da busca de camponeses por terras, mas, como se indicou, da ampliação do latifúndio instalado em Mato Grosso.

Os grandes desmatamentos registrados atualmente, enfatizam, vêm sendo realizados por “gente de fora”, “gente com as costas quentes”, “gente forte, que já

tem terra e vem fazer novos investimentos”. “É o pessoal que vem com aquela ideia de comprar áreas com mata e desmatar”, observa um corretor de imóveis. “Esse pessoal está tomando conta da região.” Conforme informações colhidas em campo, diversos indivíduos alvos de embargo são moradores de Mato Grosso, de municípios como, por exemplo, Matupá, Nova Marilândia, Peixoto Azevedo ou Tangará da Serra. Outros viriam de São Paulo e da região Sul.

De família mineira, radicado em São Paulo, AJ Vilela é filho de Antonio José Junqueira Vilela, o AJJ, pecuarista que estampa reportagens elogiosas nos principais jornais e revistas dedicados ao agronegócio, que enaltecem seu talento como criador de nelore e contam as mordomias dispensadas, em suas fazendas, aos animais premiados. Ele e os filhos são presença frequente em colunas sociais, posando sorridentes em vernissagens, desfiles de moda e festas, ao lado de empresários, estilistas, galeristas, modelos e outros nomes do *jet set*. Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, irmã de Jotinha e filha de AJJ, trabalha no escritório do pai, em São Paulo, e é membro do Núcleo Feminino do Agronegócio (NFA). “Há seis anos, desde que me formei em economia, estou envolvida com a fazenda, mesmo estando na cidade”, afirma Ana Luzia [sic]. “Gosto da terra e da segurança que ela me dá para o futuro.” (Ondei, 2012).

O caso Vilela expõe de maneira cristalina as conexões entre o “arcaico” e o “moderno”. Os cenários da trama vão do Jardim Europa, bairro rico de São Paulo, a Castelo de Sonhos, passando por Nova York e o Caribe, conectando as revistas *Vogue* e *Glamurama* a publicações especializadas em pecuária (ver, entre outras publicações de moda e ocorrências em colunas sociais, Sotocórno, 2016; Madonna, 2010; Glamurama, 2010). Em 2010, Jotinha casou-se, na ilha caribenha de Saint Barth, com uma renomada *designer* de joias, que assina peças usadas por Madonna e sua filha. Na cerimônia, a hoje ex-esposa de Jotinha trajava um modelo desenhado por Stella McCartney. Quem visita seu site de joias (apenas em inglês) e toma ciência de sua preocupação com “sustentabilidade ambiental” provavelmente não imagina que ela foi tão próxima de grandes desmatadores, responsáveis também por manter trabalhadores em regime análogo à escravidão.

AJJ começou suas atividades em Mato Grosso. “Em 1967, aos 20 anos, ganhou a escritura de uma área de dez mil hectares no até então inexplorado Mato Grosso e partiu em busca do sonho de ser um criador grande e respeitado” (Vital & Gatti, 2009).

A pecuária é muito mais que um negócio de ocasião para Antonio José Junqueira Vilela, é uma história de gerações. Neto dos criadores de gir, [sic] José Vilela Barbosa e Waldemar Junqueira Vilela, cresceu na fazenda acompanhando de perto o trabalho desenvolvido por seu pai, Tarley Rossi Vilela, também criador de gir e presidente da Associação dos Criadores de Gir.

Mesmo investindo em negócios como usinas hidroelétricas, indústrias de sucos e água, a grande paixão de Antonio José é a pecuária. Há 40 anos seleciona gado elite e há seis começou a participar de pistas de julgamento. (Uma história, s.d.)

O próprio AJJ conta, para quem quiser saber, que, em seus primórdios como pecuarista, promoveu extensos desmatamentos: “Eu comprei muita coisa em Mato Grosso quando as terras ainda eram baratas. O valor pago era simbólico. Coisa de um dólar o hectare. Então, eu comprava áreas grandes, abria a fazenda e depois vendia. Nesse período eu cheguei a ter 200 mil hectares” (Vital & Gatti, 2009). Dedicou-se à especulação de terras por cerca de dez anos. Em seu sítio na internet, AJJ não menciona as áreas exploradas no Pará. Refere-se apenas a três fazendas: 1. Rancho Alegre, em Euclides da Cunha (São Paulo), onde cultiva soja e milho, e realiza a seleção genética de seus animais; 2. Nhandu, em Novo Mundo, Mato Grosso, onde mantém o gado para produção de reprodutores e para abate; e 3. Água Mansa, em Pirapozinho e Sandovalina (São Paulo), onde também são cultivados soja e milho<sup>52</sup>. Ele possui ainda duas fazendas de cana-de-açúcar, em Pirapozinho e Cesário Lange (São Paulo), arrendadas para usinas (Vital & Gatti, 2009; Nascimento, 2011).

Mesmo antes de seu filho levar a cabo o maior desmatamento individual da história recente da Amazônia, AJJ já era considerado, pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (MPE/MT), “o maior invasor do Parque Estadual Cristalino”, importante área de preservação no norte do estado. Em outubro de 2005, por haver desmatado cerca de 11 mil hectares do parque e ter sido responsável por queimadas na área, ele recebeu a mais vultosa multa

---

<sup>52</sup> Ainda conforme o sítio do pecuarista, “atualmente [texto sem data], a Fazenda Nhandu destina para o abate cerca de 10 mil bois crioulos, número que deverá dobrar nos próximos cinco anos. A Comercial AJJ iniciará a produção de soja na propriedade”. A Fazenda Rancho Alegre aparece referida, no mesmo sítio, também como Rio Alegre.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 17 — Conforme a dona de um bar em Castelo de Sonhos, o afluxo de “derrubadores” para a constituição de pastagens, oriundos dos arredores e de municípios do Centro-Oeste e Nordeste, aumentou significativamente o movimento no “brega”.



Semat/Altamira, nov. 2012.

Fotografia 18 — Área desmatada e queimada por Antonio José Junqueira Vilela Filho, o Jotinha, segundo autuação do Ibama.



Fotografia 19 — Antonio José Junqueira Vilela (conhecido como AJJ) posa com um de seus animais para a revista *Globo Rural* (Nascimento, 2011).

já aplicada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (Sema/MT), no valor de R\$ 60 milhões, da qual recorreu (Salles, 2005a). “Pelas imagens de satélite de 2001 até o ano passado [2004], verificou-se que Vilela chegou a avançar em 40 mil hectares dentro do parque” (*Idem*). Essa nova abertura somava-se aos cerca de 11 mil hectares da Fazenda Nhandu, também localizada no interior do parque e, conforme o advogado de Vilela à época, arrendada em 1984 pela Sociedade Comercial AJJ Ltda. (Salles, 2005b)<sup>53</sup>. “A fazenda dele tem mais de 18 casas de madeira e alvenaria, serralha completa, caminhões e 30 mil cabeças de gado” (Salles, 2005a). Em março de 2006, AJJ foi denunciado pelo MPE/MT. Contudo, é de conhecimento público que, transcorridos onze anos da multa e dez anos da proposição da ação criminal, o gado continua no interior do parque.

Criado pelo decreto nº 1.471/2000 e ampliado pelo decreto nº 2.628/2001, o Parque Estadual Cristalino estende-se por cerca de 185 mil hectares, nos

---

<sup>53</sup> A rigor, não caberia chamar de “fazenda” o que é grilagem. Adotamos o termo por ele ser comumente empregado, nos contextos estudados, para se referir às apropriações.

municípios de Alta Floresta e Novo Mundo<sup>54</sup>. A criação da UC não freou as derrubadas, que já vinham ocorrendo na área e crescem a cada ano. Em 2002, teve lugar uma primeira tentativa, sem sucesso, de se reduzir o parque. Já em 2006, o projeto de lei estadual nº 67/2006 propôs uma redefinição de limites, com a exclusão de aproximadamente três mil hectares; a proposta foi então modificada pelos deputados estaduais, que aprovaram uma redução de cerca de 27 mil hectares. Eram excluídas do parque áreas desmatadas **após** sua criação, oferecendo-se um exemplo de impunidade. “A nova demarcação resultou em benefício direto a três grandes proprietários rurais da região. Em grande medida, ao fazendeiro paulista Antônio José Junqueira Vilela” (Vargas, 2007). Diante disso, o MPE propôs uma ACP contra a redução do parque, com pedido de liminar, acolhida em janeiro de 2007. No ano seguinte, contudo, reportagem da Agência Folha visitou a área e testemunhou a continuidade do desmatamento:

O cenário era praticamente o mesmo de outras áreas desmatadas da região: cercas, pasto, gado, em meio aos restos queimados de árvores de grande porte. Em um trecho, o fogo havia avançado sobre alguns pequenos morros, varrendo quase toda a vegetação no local. **Embora seja ocupado por fazendeiros, o trecho visitado pela reportagem integra a área demarcada para a unidade** [Parque Estadual Cristalino]. Uma parte, de cerca de 13 mil hectares, são pastagens que já haviam sido abertas antes da criação do parque. **Outros 17 mil hectares, segundo as imagens de satélite, foram destruídos quando a proteção da área já estava estabelecida.** (Vargas, 2008, grifos nossos)

Além de criar gado e retirar madeira, AJJ também iniciou a construção de duas pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) no interior da UC. Licenciadas para a empresa Usina Hidrelétrica do Nhandu S/A, as PCHs Nhandu (na fazenda de mesmo nome) e Rochedo (no ribeirão homônimo), somadas, têm produção de energia prevista de 22 megawatts. Orçadas em mais de R\$ 100 milhões, as obras foram financiadas com recursos públicos por meio do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) (cerca de R\$ 60 milhões), Banco

---

<sup>54</sup> Para informações e documentos sobre o parque, ver o sítio *SOS Cristalino*, da Associação dos Amigos do Parque Cristalino: <<http://www.soscristalino.org.br/>>.

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (R\$ 10 milhões) e Banco da Amazônia (cerca de R\$ 9,9 milhões)<sup>55</sup>. Sua construção teve início em 2004 e, a despeito de haverem sido denunciadas diversas irregularidades na concessão das licenças prévia e de instalação — inclusive a mais óbvia, a concessão de licença para um aproveitamento hidrelétrico no interior de uma UC de proteção integral (Episódio, 2007; Magistrado, 2007). O caso foi tratado, inclusive, na chamada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das PCHs, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (Ribeiro, 2011). O MPE denunciou que as licenças foram obtidas com utilização de documentos falsos. Também se diz que foram concedidas no marco de uma barganha política com o ex-governador de Mato Grosso, Blairo Maggi, de cuja campanha AJJ teria sido um importante apoiador (ver, por exemplo, Teodoro, 2011; Cavalcanti, 2011). Hoje, as obras estão paralisadas e são consideradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) como de baixa viabilidade de implantação (Brasil, Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica, 2016).

As informações sobre AJ Vilela colhidas em campo em 2014 eram fragmentárias, expressas em meio a um medo evidente. Entrevistados apontaram três moradores de Castelo de Sonhos que teriam vendido terras para o pecuarista, seu filho ou prepostos. Identificados como doutor Luís, seu Claudinho (Claudomiro) e Aníbal, todos teriam sido assassinados recentemente. Carecemos, contudo, de detalhes sobre as transações com as terras e de dados que permitissem supor que tenham se relacionado com as mortes. Também foi mencionado um agrimensor de nome Valentim, de Novo Progresso, que teria realizado medições e georreferenciamento em áreas em posse dos Vilela situadas em Castelo de Sonhos.

Segundo fontes, o ritmo das derrubadas promovidas por AJ Vilela tem sido intenso. “Colocou 14 tratores de esteira trabalhando na derrubada.” Sobre o “gato” — isto é, o homem que arregimentaria trabalhadores, comumente em condições análogas à escravidão, para trabalhar na derrubada —, fomos informados apenas que se trata de alguém com uma caminhonete vermelha. Note-se que o pecuarista aparece nas falas como uma figura poderosa, mas algo etérea. “Ele não anda por aqui, só vem de avião e pousa

---

<sup>55</sup> Para mais detalhes, consultar dados sobre os empreendimentos no sítio do Banco da Amazônia: <<http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/financiamentoss/fda-fundo-de-desenvolvimento-da-amazonia/fda-empresas-financiadas/usina-eletrica-do-nhandu2>>.

lá, a gente nunca o viu.” “Só voa de avião, por cima, o dono.” A maioria dos moradores ouvidos diz considerar sua atuação nefasta: “ele embargou o município inteiro”, “os bons pagam pelos maus”. Uma minoria, porém, vê nele alguém que, ao desmatar mesmo quando é proibido, faz frente a uma política “injusta”, que privilegiaria o reconhecimento de TIs e a criação de UCs, sacrificando os “produtores”.

Porém, se as informações colhidas em campo acerca dos Vilela são vaporosas, é possível traçar uma progressão do desmatamento e da degradação florestal de autoria da família por meio do cruzamento dos dados disponibilizados pelo sistema Prodes/Inpe com os autos de infração e embargos lavrados em nome de AJ Vilela e disponibilizados pelo programa de consulta pública do Ibama. Como vemos na tabela 2, o total da área desmatada e/ou degradada por AJ Vilela apenas entre 2012 e 2014 soma a espantosa cifra de 32.983,01 hectares. Nesse período, o ritmo das derrubadas aumentou sensivelmente, dobrando a cada ano a área degradada do ano anterior.

Tamanho dano ambiental não passou incólume. Logo após as primeiras derrubadas, AJ Vilela foi autuado, em novembro de 2012, em mais de R\$ 61 milhões por conta de 4,8 mil hectares degradados. Entretanto, a multa milionária não parece ter surtido o menor efeito. Nos meses seguintes à autuação, ele retomou o desmatamento e destruiu mais 9,5 mil hectares de florestas. Recebeu, então, novas autuações e embargos, que somam o valor de R\$ 5,8 milhões e, novamente, demonstrou a ineficácia das multas, ao degradar, na sequência, outros 18,6 mil hectares de matas nativas (gráfico 8 e tabela 3). Nos mapas 5 e 6, podemos observar a espacialização do espantoso desmatamento de AJ Vilela ao longo do curto período de três anos. Note-se que, para essa quantificação, baseamo-nos nos autos de infração e embargos em nome de AJ Vilela e, também, em polígonos de desmatamento registrados pelo sistema Prodes/Inpe que, em campo, foram apontados como de autoria do mesmo grupo. No mapa 7, podemos observar que a quase totalidade do dano ambiental atribuído a AJ Vilela (29.732 hectares) está oficialmente reconhecida como de sua autoria em informação de acesso público no sítio do Ibama<sup>56</sup>.

---

<sup>56</sup> O Sistema de Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos do Ibama pode ser acessado em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>>. Os dados aqui apresentados foram obtidos em abril de 2014.



Semat/Altamira, nov. 2012.

Fotografia 20 — Desmatamento seguido de formação de pastagens na apropriação de AJ Vilela.

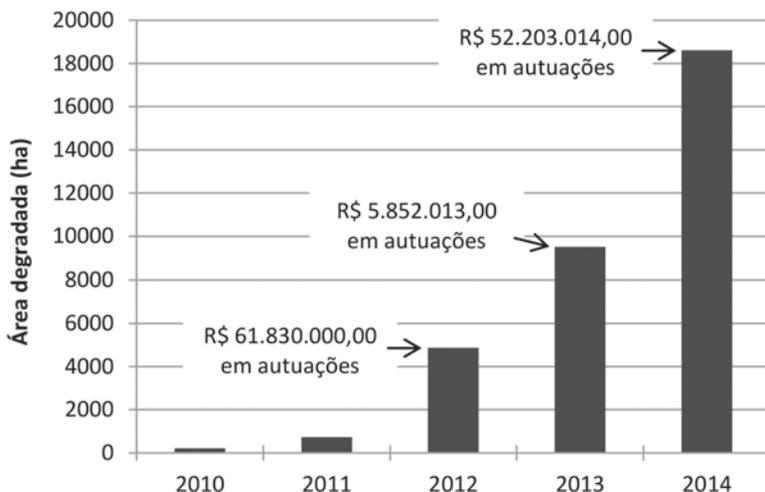
Tabela 2 — Desmatamento e degradação ambiental atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho entre 2012 e 2014 no sudoeste paraense

Ano	Número de polígonos	Área
2012	32	4.871,26 ha
2013	51	9.505,18 ha
2014	34	18.606,57 ha
Área total desmatada e/ou degradada		<b>32.983,01 ha</b>

Fontes: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe); dados de campo dos autores e Sistema de Consulta Pública de Aduações Ambientais e Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Organização: Mauricio Torres.

Nesse contexto, a pecuária, nos moldes praticados na região, além de acarretar dramáticos danos ambientais, como se indicou, também tem efeitos sociais negativos, expressos na tendência à concentração fundiária e de renda. Apesar de a atividade estar atrelada a um número razoável de empregos indiretos, poucos empregos diretos são gerados por ela. Conforme fontes de Castelo de Sonhos, uma fazenda com mil cabeças de boi demanda dois a três funcionários (se os ani-

Gráfico 8 — Progressão anual de desmatamento e degradação ambiental atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho



Fontes: Sistema de Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; autos de infração nº 690265 e 690264, de 16 nov. 2012; nº 733335 e nº 733335, de 13 jun. 2013; nº 690269, de 7 jul. 2013; nº 1885, de 9 abr. 2014; nº 9232, de 1º maio 2014, e nº 9062920, de 7 maio 2014. Organização: Maurício Torres.

Tabela 3 — Multas infringidas a Antonio José Junqueira Vilela Filho entre 2012 e 2014 no sudoeste paraense

Data da infração	Auto de infração	Valor da multa
16/11/2012	690264	R\$ 38.880.000,00
16/11/2012	690265	R\$ 22.950.000,00
Total em multas em 2012		<b>R\$ 61.830.000,00</b>
13/06/2013	733334	R\$ 1.760.000,00
13/06/2013	733335	R\$ 3.460.000,00
07/07/2013	690269	R\$ 630.000,00
Total em multas em 2013		<b>R\$ 5.852.013,00</b>
09/04/2014	1885	R\$ 50.000.000,00
01/05/2014	9232	R\$ 2.200.000,00
07/05/2014	9062920*	R\$ 1.000,00
Total em multas em 2014		<b>R\$ 52.203.014,00</b>
Total em multas		<b>R\$ 119.885.027,00</b>

\*Este auto de infração é o único que, na categoria “infração”, não se refere à degradação da flora, mas a “Org. Gen. Modif. e Biopirataria”.

Fonte: Sistema de Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Organização: Maurício Torres.

mais forem fêmeas, esse número subiria para cinco ou seis). Para efeito de comparação, ainda em referência ao quadro local, em uma área de cinco mil hectares (extensão necessária para a criação de cerca de mil bois, se respeitada a reserva legal), viveriam e trabalhariam mais de 50 famílias camponesas se aquelas terras públicas cumprissem sua função de serem distribuídas.

Contudo, se terra e renda se concentram, não se pode dizer o mesmo dos impactos deletérios do grande desmatamento realizado pela família Junqueira Vilela. É comum ouvir moradores de Castelo de Sonhos argumentando nesse sentido. Segundo eles, os “pequenos” e “médios” acabam “multados por causa dos grandes”. Isso ocorreria principalmente de duas maneiras: 1. ao elevar os índices de desmatamento do município, as grandes derrubadas atraem a atenção da fiscalização estatal para a região, desencadeando operações do Ibama, no marco das quais os “grandes” seriam poupados, por serem figuras influentes, ao passo que os “pequenos” e “médios” seriam punidos, para que o órgão pudesse “mostrar números”, isto é, resultados; e 2. queimadas iniciadas nas grandes fazendas comumente expandem-se às áreas lindeiras, sem que os ocupantes destas últimas possam deter o fogo; com isso, acabam responsabilizados por crimes ambientais que não cometeram.

Quando estivemos em campo em 2014, os moradores de Castelo de Sonhos estavam apreensivos com as queimadas, que já se iniciavam. Uma família entrevistada reportou que dias antes, em 10 de agosto, tivera início um incêndio na fazenda do vizinho que confrontava a leste com sua ocupação; o fogo, segundo eles, avançou sobre o pasto da família, sem que pudessem contê-lo. Outro entrevistado previa: “Este ano vai dar um incêndio forte. Às vezes, o fogo chega a pular o [rio] Curuá, dá aqueles redemoinhos de fogo.” “Tenho até medo de quando pegar fogo essa derrubada aqui [de A] Vilela.” De fato, em 20 de agosto de 2014, o Inpe fez um alerta sobre o avanço das queimadas na Amazônia, indicando que o sudoeste do Pará, junto ao sul do Amazonas, apresentava o quadro mais crítico do país (ver Farias, 2014).

E não é só com os moradores de Castelo de Sonhos que terminam socializados os impactos do desmatamento, mas com toda a população de Altamira, já que a área derrubada pelos Vilela Junqueira, sozinha, é suficiente para embargar o município inteiro. Note-se, ainda, que um dos efeitos da concentração fundiária pode ser o avanço da fronteira — e, conseqüentemente, do desmatamento —, pois quem vende terras tende a avançar, em busca de novas

áreas, e não retroceder. No eixo da BR-163 e da BR-230, a ocupação com desmatamento já limita com UCs e TIs, o que mostra que esse processo põe em xeque também áreas protegidas e territórios tradicionalmente ocupados.

Contudo, a apropriação de terras por parte de grandes detentores parece não só contar com as graças do Estado (cf. Cunha, 2009; Cunha *et al.*, 2011; Torres, 2012), mas também com certa passividade dos movimentos sociais ligados à luta pela terra na região. Se os arredores de Castelo de Sonhos e Novo Progresso já foram cenário de fortes tensões provocadas pela atuação de camponeses pobres em busca de terra para viver (Torres, 2005a), a situação agora, a tomar pelas lideranças sindicais, está bastante diferente. “Aqui nós não gostamos de confusão, desse negócio de ficar invadindo terra de fazendeiro. Aqui nós somos amigos dos fazendeiros”, disse, em abril de 2014, Raimundo Barros Cardoso, mais conhecido como Dico, liderança sindical da agricultura familiar de Novo Progresso. Em Castelo de Sonhos, a cena era similar, com a liderança sindical, em 2014, reproduzindo a fala dos grandes pecuaristas da região.

### 4.3. Operação Rios Voadores: o dia em que a oligarquia da pecuária foi para a cadeia

Em 30 de junho de 2016, MPF, PF, Ibama e Receita Federal deflagram a Operação Rios Voadores, com o objetivo de desarticular a quadrilha chefiada por AJ Vilela, que, havia mais de quatro anos, vinha grilando e desmatando, tendo posto abaixo mais de 300 quilômetros quadrados de floresta. Ao todo, a Justiça Federal de Altamira expediu 19 mandatos de busca e apreensão, nove mandatos de condução coercitiva e 24 mandatos de prisão preventiva em municípios do Pará (Altamira, Anapu e Novo Progresso), de São Paulo (Araçatuba, Itápolis, Presidente Prudente, Sandovalina e São Paulo), de Mato Grosso (Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo, Porto Alegre do Norte, Rondonópolis, Sinop e Sorriso), de Mato Grosso do Sul (Ponta Porã) e de Santa Catarina (São José)<sup>57</sup>. Segundo dados divulgados pela operação, o

---

<sup>57</sup> Os mandatos judiciais expedidos foram os seguintes: **Mandatos de prisão preventiva expedidos contra:** Adilce Eleotério Garcia, o Panquinha; Adriano Campos de Almeida; Antônio José Junqueira Vilela Filho; Arnildo Rogério Gauer; Bruno Garcia Almeida; Cláudio

esquema liderado por AJ Vilela teria movimentado, entre 2012 e 2015, R\$ 1,9 bilhão, gerando um prejuízo ambiental de R\$ 420 milhões (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2016a).

A operação deu visibilidade a dados disponíveis na internet e de conhecimento público desde 2014: AJ Vilela era o infrator com o maior valor de autuações aplicadas pelo Ibama, R\$ 120 milhões, como se indicou na seção anterior, e é também o responsável pela maior extensão de terras embargadas pelo órgão, 30 mil hectares. Ainda segundo a operação,

O grupo se organizava em vários núcleos: o dos “gatos” (responsáveis pelo agenciamento de trabalhadores para submissão a condições semelhantes às de escravos), o dos gerentes das “fazendas” griladas, o núcleo dos laranjas (que concediam o uso dos seus nomes para as fraudes de forma espontânea), o dos especialistas em geoprocessamento, o grupo de compradores de áreas desmatadas, os gerentes financeiros do negócio, e o núcleo formado pelos familiares de Jotinha, organizador de todo o sistema criminoso.

Submetidos a condições semelhantes à da escravidão, trabalhadores

---

Roberto Bratz; Clesio Antonio Sousa Carvalho; Douglas Dalerto Naves; Edson Mariano da Silva; Eremilton Lima da Silva; Evaldo Mulinari; Francisco Antônio Junqueira Franco; Jerônimo Braz Garcia; Jhonatham Brito Medeiros; Laura Rosa Rodrigues de Sousa; Leilson Gomes Maciel; Luciano Bello Lorenzoni; Márcio Kleib Cominho; Nélio Angelo Santiago; Nilce Maia Nogueira Gauer; Thiago Bello Lorenzoni; Ramão Benites Gimenes; Ricardo Caldeira Viacava; Rodrigo Siqueira Pereto. **Mandados de condução coercitiva expedidos contra:** Alisson Fernando Klimck; Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava; Ana Paula Junqueira Vilela Carneiro Vianna; Cleber Rodrigo de Oliveira; Clemar José Fais; Dione Regina de Lucca; Eduardo Góes da Silva; Fábio Brustolin Giaretta; Heládio Cezar Menezes Machado. **Proibição de comunicação com arrendatários citados na investigação, proibição de deslocamento de município e controle por monitoramento eletrônico contra:** Antônio José Sossini Junqueira Vilela. **Mandados de busca e apreensão expedidos para os endereços das seguintes pessoas físicas e jurídicas:** A. E. Garcia Comércio e Transporte ME - Panquinha Compra de Gado (Altamira/PA); Adilce Eleotério Garcia, o Panquinha (Altamira/PA); Adriano Campos de Almeida (Novo Progresso/PA); Antônio José Junqueira Vilela Filho (São Paulo/SP); Bruno Garcia Almeida (Sinop/MT); Escritório Campos Organização Contábil (Presidente Prudente/SP); Edson Mariano da Silva (Novo Progresso/PA); Empresa Adepará de Castelo de Sonhos (Altamira/PA); Fertimig Fertilizantes Ltda. (unidades de Rondonópolis/MT e Sorriso/MT); Jeronimo Máquinas Ltda. — ME (Sinop/MT); Jerônimo Braz Garcia (Sinop/MT); Jhonatham Brito Medeiros (Sinop/MT); Nilce Maia Nogueira Gauer (Guarantã do Norte/MT); Ricardo Caldeira Viacava (São Paulo/SP); Sociedade Comercial AJJ S.A. (São Paulo/SP); Sociedade Comercial do Rochedo (Cuiabá/MT); Sociedade Empresária Terra Engenharia-PA (unidades de Altamira/PA e Novo Progresso/PA).

eram alocados em acampamentos espalhados por todo o território invadido, tática conhecida como desmatamento multiponto ou desmatamento cupim.

Com número fixo de dez componentes, cada acampamento era formado por oito operadores de motosserras, um encarregado da manutenção dessas máquinas e um cozinheiro. Os trabalhadores só eram pagos ao final da derrubada de toda a área. (*Idem*)

Alguns dias após a deflagração da operação, em 5 de julho, é presa Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, irmã de Jotinha (que, aliás, estava foragido). Até então, havia contra ela um mandato de condução coercitiva, que não havia sido cumprido, pois ela passava férias nos Estados Unidos. Durante a viagem, entretanto, as escutas telefônicas autorizadas pela Justiça — e várias delas já divulgadas dias antes — registraram conversas em que a Ana Luiza, mesmo do exterior, comandava a ocultação e destruição de provas em favor do irmão e de demais membros da quadrilha. A Justiça Federal, então, converteu a condução coercitiva em prisão preventiva e Ana Luiza foi presa pela PF, na volta de suas férias (Irmã, 2016).



Fotografia 21 — Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava: “Gosto da terra e da segurança que ela me dá para o futuro” (Ondei, 2012). Presa em 2016 por envolvimento em grilagem de terras.

Polícia Federal/Divulgação.

As denúncias iam além de grilagem de terras e desmatamento. AJ Vilela e seu cunhado, Ricardo Caldeira Viacava, foram denunciados também pelos crimes de trabalho escravo e frustração de direito trabalhista. Cumpre

notar que Viacava também é membro de uma família da elite pecuarista de São Paulo. Seu pai, Carlos Viacava, detentor de fazendas em Paulínia, Presidente Venceslau e Presidente Epitácio, interior do estado, é conhecido pela marca CV, que atua na seleção genética de nelore para produção de carne, ex-presidente da Associação de Criadores de Nelore do Brasil e eleito pela revista *Dinheiro Rural* uma das cem personalidades mais influentes do agronegócio em 2016 (Dois dias, 2016; Quem somos, s.d.).

Outras seis pessoas também foram denunciadas por atuarem sob o comando de AJ Vilela (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2016b). Segundo a denúncia da Procuradoria da República no Município de Altamira, ajuizada no processo nº 1607-52.2016.4.01.3903, da Justiça Federal em Altamira, os trabalhadores “iniciavam as operações de derrubada às 04:30 da manhã e só encerravam suas atividades ao escurecer, cerca de 17:30 horas, portanto, estavam sujeitos às [a] jornadas exaustivas de trabalho” (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Altamira, 2016: 24). Entre muitos outros, o trecho abaixo, extraído do mesmo documento, traz a transcrição de uma conversa entre AJ Vilela e um prestador de serviços. Nele se evidencia a plena ciência de AJ Vilela acerca das condições análogas à escravidão no trabalho de desmatamento por ele financiado:

BAHIANO: É que ele tá lá, AJ, desde o dia doze do mês passado trabalhando desde quatro da manhã até seis da tarde, sete...

AJ: Tá um mês lá, trinta dias?

BAHIANO: Tá um mês lá, cara. Ele não veio... ele não veio... ele não veio embora, ele vai vim sábado. (*Ibid.*: 27)

Depois de oito dias foragido, em 8 de julho de 2016, AJ Vilela entregou-se à PF de São Paulo, juntando-se à irmã e ao cunhado. É importante destacar que AJ Vilela é réu em processo por tentativa de homicídio, arquivado por falta de provas, e que pode ser reaberto. Ele e prepostos são acusados de terem armado uma emboscada e atirado contra a trabalhadora rural sem-terra Dezuíta Assis Ribeiro Chagas, que participava de uma ocupação vizinha a uma fazenda da família Vilela, localizada no Pontal do Paranapanema (Tinoco, 2016b; Acusado, 2016).

“Os homens chegaram de carro, cercaram o acampamento e iniciaram os disparos contra os barracos. No momento só havia uma pessoa cuidando do local. Quando viu a movimentação, procurou se proteger e pediu ‘clemência por sua vida.’ Um dos homens se aproximou e disse que daria até o dia seguinte para todos deixarem o local, caso contrário retornariam. Em seguida atiraram no cachorro de uma das acampadas e atearam fogo em todos os barracos, queimando roupas, fogões, móveis e demais pertences das famílias”, noticiou na época a Comissão Pastoral da Terra (CPT). (Acusado, 2016)

Segundo matéria levada ao ar pelo *Jornal Nacional* e disponibilizada no sítio *GI*, “a Polícia Federal gravou uma conversa em que o advogado de A. J. Vilela manda que ele suma com as armas do crime”:

**Advogado:** Que pode sair uma temporária em cima deles, ou até mesmo uma prisão em flagrante deles.

**A. J.:** Tá bom.

**Advogado:** E as ferramentas você some com elas de lá.

Para a Polícia Federal, ferramentas é como se referem às armas. (Ministério, 2016)

Após as prisões e a efetivação das denúncias, o MPF passou a investigar e questionar o grupo JBS, a Amaggi e o grupo Bom Futuro acerca de transações comerciais realizadas com integrantes da família Junqueira Vilela:

O Ministério Público Federal (MPF) determinou, nesta quarta-feira, 20 de julho, o envio de ofícios ao grupo JBS, o maior processador de carne bovina do mundo, à Amaggi Exportação e Importação, uma das maiores companhias de compra e venda de grãos do país, e aos dirigentes do grupo Bom Futuro — também lideranças do agronegócio — Elusmar Maggi Scheffer e Eraí Maggi Scheffer.

[...]

Investigações do MPF, Polícia Federal, Receita Federal e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) identificaram que, entre 2012 e 2015, a Amaggi Exportação

e Importação e os empresários Elusmar Maggi Scheffer e Eraí Maggi Scheffer transferiram R\$ 10 milhões para Antônio José Junqueira Vilela Filho, conhecido como AJ (ou Jotinha), e para um cunhado de AJ, Ricardo Caldeira Viacava.

No mesmo período, pela JBS foram transferidos R\$ 7,4 milhões a AJ e a uma irmã de AJ, Ana Paula Junqueira Vilela Carneiro.

Tendo em vista que essas transações comerciais podem ter sido feitas para compra de grãos ou animais procedentes de áreas desmatadas ilegalmente, é necessária a oitiva dos compradores, para esclarecimentos, já que, segundo destacam os ofícios do MPF, “a responsabilização civil por dano ao meio ambiente pode, em tese, atingir as empresas compradoras, pois, segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), para o fim de apuração do nexos de causalidade no dano urbanístico-ambiental equiparam-se quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem não se importa que façam, quem cala quando lhe cabe denunciar, quem financia para que façam e quem se beneficia quando outros fazem, sendo a responsabilidade ambiental objetiva”.

Além de questionar os motivos das transações comerciais, o MPF solicitou informações sobre a origem e o destino dos bens comercializados. (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2016c)

Como indicamos anteriormente, AJJ, o pai de AJ Vilela, há bem pouco tempo era entrevistado por revistas do setor ruralista e descrevia, com orgulho, procedimento bastante parecido com o dos filhos como negócio altamente lucrativo. No passado, AJJ também já ostentou o título que hoje leva o filho à cadeia: o de recordista em autuações do Ibama (Teodoro, 2011). E também já foi denunciado por grilagem de terras. Aliás, de forma bastante grosseira: AJJ teria um imóvel cuja origem seria uma alienação realizada pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (Itermat) em 1961. Entretanto, “o presidente do Itermat [em 2011], Jair Mariano, afirma que é impossível que o Instituto tenha assinado a inscrição da terra, já que foi fundado apenas no ano de 1975” (*Idem*). Como se vê, tais práticas se perpetuam ao longo de gerações. De fontes distintas, chegou-nos a informação

de que AJJ estaria sofrendo de uma enfermidade degenerativa, em adiantado estado, o que explicaria sua completa ausência no esquema.

Até a conclusão deste livro, Jotinha estava preso. Entretanto, é muito considerável a possibilidade de que a quadrilha acabe ficando com as terras ilegalmente griladas e desmatadas. Acontece que a retomada das terras está fora do âmbito da Operação Rios Voadores, assim como está fora da competência legal do MPF, da PF, do Ibama e da Receita Federal. Somente ao Incra ou ao Programa Terra Legal caberia fazê-lo, e é muito improvável que isso venha a ocorrer — os desdobramentos da Operação Castanheira amparam essa hipótese. E, mesmo que isso ocorra, não está vigente qualquer política de destinação de terras, de modo que, se quisesse, a quadrilha poderia invadi-las novamente no dia seguinte. Nesse sentido, é ilustrativa a reprodução da página do perfil em uma rede social de um dos membros da família, em nome de quem se parcela frações de terra na área da Operação Rios Voadores. Como vemos na figura 1 (*caderno de figuras*), Marco Junqueira Vilela mostra em seu perfil pessoal a imagem de satélite que registra o desmatamento praticado por sua família. Parece estar seguro da impunidade e de que sua família tem direito de se apropriar do patrimônio público e socializar os profundos danos que provoca em benefício próprio. Motivos para pensar assim, não lhe faltam.

#### 4.4. A desafetação da Terra Indígena Baú e suas consequências

Em setembro de 2013, quando se iniciavam os trabalhos de demarcação física da TI Baú, situada em porções dos municípios de Altamira e São Félix do Xingu (Pará), a mobilização contrária ao reconhecimento dos direitos territoriais dos Kayapó (Mebengokre) Mekrãgnoti<sup>58</sup> passou a se manifestar em ameaças aos indígenas, a funcionários da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da empresa contratada para dispor os marcos. A faixa oeste da TI, ao longo do rio Curuá — de onde os indígenas tradicionalmente extraíam castanhas para autoconsumo e comercialização — era visada por não índios para extração de madeira (principalmente, mogno), garimpo e implantação de fazendas de gado.

---

<sup>58</sup> A autodenominação do povo conhecido como Kayapó é Mebengokre. Contudo, aqui utilizamos o etnônimo Kayapó, de uso mais corrente.

Em resposta à movimentação anti-indígena, o governo federal tomou uma providência espantosa: com o alegado objetivo de “pacificar” o conflito, determinou a desafetação de 347 mil hectares da TI Baú (mapa 8). Em 8 de outubro de 2003, o então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, editou a portaria nº 1.487, revogando a portaria nº 645/1991, que declarara a TI com 1,85 milhões hectares de extensão. Com isso, 17,2% da TI, uma área de comprovada ocupação indígena, foram subtraídos e se tornaram formalmente terras públicas sem destinação e — na prática, como se pôde constatar em curto prazo — terras disponíveis para a grilagem e a degradação ambiental<sup>59</sup>.

O Estado fundamentou a portaria nº 1.487/2003 em um “acordo” firmado em Santarém, em setembro de 2003, entre lideranças Kayapó, entidades representativas do que chamou de “fazendeiros”, “posseiros” e mineradores, a Procuradoria da República em Santarém, a Funai, a PF e a prefeitura de Novo Progresso, cuja sede municipal é próxima à porção desafetada. Em troca da redução da TI, os fazendeiros comprometiam-se a pagar à prefeitura de Novo Progresso R\$ 120 mil anuais, durante dez anos, valor que deveria ser investido em “benefícios” para os indígenas.

Ações para cooptação de lideranças e ameaças levaram à participação de alguns indígenas no “acordo”, rechaçado por outras lideranças. Em entrevista à *Folha de S.Paulo*, em 2000, o presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso, Agamenon da Silva Menezes, já tecia ameaças: “‘Tudo pode acontecer’, disse o fazendeiro, que já ameaçou usar armas para evitar a demarcação” (Tribunal, 2000). Três anos depois, em face da demarcação física iminente, a intimidação persistia:

No dia mais agitado dos protestos contra a demarcação, ontem [17 de setembro de 2003], a rodovia [BR-163] foi fechada por cerca de mil pessoas, o comércio da cidade de Novo Progresso parou e vários homens armados entraram na floresta dispostos a retirar “na bala” o pessoal da Funai. (Novo Progresso, 2003)

“Parece que estão querendo ver o circo pegar fogo”, reclamou o deputado Asdrúbal Bentes (PMDB). ‘Se acontecer uma desgraça em Novo Progresso, a

<sup>59</sup> A reconstrução do processo de desafetação da TI Baú que aqui se apresenta baseia-se, em grande medida, em: Brasil, Ministério Público Federal, 2004.

responsabilidade será toda do governo.” (*Idem*). Bentes destacava-se como um importante artífice da desafetação. Na mesma ocasião, Menezes foi ainda mais ameaçador: “Caçador quando entra na mata atrás da paca já leva a arma pronta para atirar” (*Idem*)<sup>60</sup>.

Como bem observou, à época, o então vice-presidente do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Saulo Feitosa, o “acordo” para desafetação da TI jamais poderia ser considerado legal. “Não se pode negociar terra indígena, nem os índios podem. A terra pertence à União. O governo cedeu às pressões dos produtores rurais e usou uma terra da União como moeda de troca” (Valente, 2003). A um só tempo, portanto, eram violados o patrimônio da União e o direito constitucional dos índios. O art. 231 da Constituição Federal é muito claro quando determina que as TIs são “inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis”. A medida, além disso, abria um precedente perigoso, curiosamente negado pelo então presidente da Funai, Mércio Gomes, mas desmentido pelo fluxo posterior de acontecimentos. “Gomes afirmou que não vê risco de o caso de Baú estimular produtores rurais a tentar convencer líderes indígenas a assinar acordos em outras áreas de conflito no país” (*Idem*).

Note-se que não se tratava da primeira tentativa de redução da TI Baú. Em 1997, o então ministro da Justiça, Nelson Jobim, determinou a redução da TI em cerca de 350 mil hectares, por meio de um despacho, que, porém, enfrentaria intensa resistência dos Kayapó Mekrãgnoti e seria desconsiderado por seu sucessor, Renan Calheiros. O processo administrativo de demarcação, iniciado em 1990, foi deveras atribulado, e mesmo judicializado, com a impetração de três mandados de segurança por parte de setores contrários aos direitos indígenas.

Cerca de duas semanas após a assinatura do “acordo” pela desafetação, veio à luz a portaria nº 1.487/2003, sem que fosse ouvida, sequer, a assessoria jurídica do Ministério da Justiça. A despeito de o “acordo” ter sido posteriormente anulado pela Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, tornando nula também a portaria nº 1.487/2003, nenhuma medida foi tomada até agora para reverter a desafetação. Em 2004, o MPF ingressou com uma ACP, solicitando a nulidade da desafetação; o processo ainda não foi concluído. Vale destacar que o episódio da desafetação contribuiu para fortalecer como liderança ruralista regional Agamenon da Silva Menezes, conhecido por emitir observações como

---

<sup>60</sup> Não é coincidência que Asdrúbal Bentes tenha sido o deputado relator na Câmara da MP nº 458, que veio a dar origem ao Programa Terra Legal, de que muito se falou neste livro.

esta: “Será que tudo aqui é como eles [ONGs] pensam? Idiota? Burro? Ribeirinho comedor de cipó e palmito?” (Menezes, 2008). Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso (Sinprunp), diretor suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará e membro da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)<sup>61</sup>, Menezes tinha, no início dos anos 2000, a redução da TI Baú como bandeira principal. Segundo um produtor local, crítico aos desmandos da região, a pauta era tida como impossível e a efetivação da redução convenceu a todos de “que, com ameaças e violência, tudo é possível”. Hoje, a meta desse mesmo grupo, com os mesmos protocolos de ação, é a redução da Flona Jamaxim, a oeste da BR-163, como se verá na seção seguinte.

Os efeitos da desafetação são, sem exagero, desastrosos. Mesmo antes da portaria nº 1.487/2003 já se evidenciavam focos de desmatamento na porção oeste da TI, sob pressão da BR-163 e da sede municipal de Novo Progresso. Contudo, a desafetação resultaria em índices de desmatamento sem precedentes. Estudo do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) que se debruçou sobre o desmatamento da TI Baú entre os anos de 2000 e 2008 verificou que, após a redução da área, as taxas anuais de desmatamento na porção desafetada aumentaram 129% (Martins *et al.*, 2014). Após 2008, como mostram o gráfico 9 e o mapa 10, a situação torna-se ainda mais dramática, com o desmatamento crescente, inclusive, pela instalação, na área, da apropriação de AJ Vilela. Observando o mapa 10, mais especificamente, o “dente” na parte sul da desafetação, vê-se que a área, onde praticamente inexistia registro de desmatamento até 2003, começou a ser degradada no período 2003-2008, e foi intensamente dilapidada no intervalo 2012-2014, para implementação das pastagens de AJ Vilela.

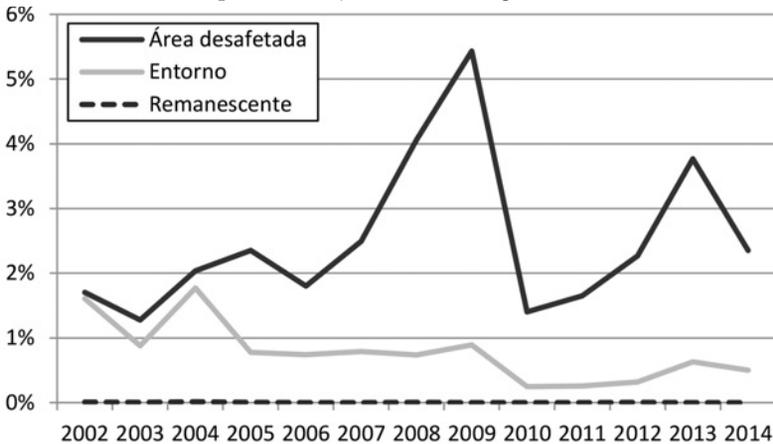
A confrontação da curva de degradação (gráfico 9) da área desafetada com os dados de autuações e embargos feitos pelo Ibama na região (gráficos 10 e 11) sugere uma constatação interessante acerca da eficiência da presença do órgão como agente de fiscalização. Notamos que, após o enorme aumento no ritmo de desmatamento apresentado no ano agrícola 2008-2009, houve uma queda brusca em 2010 para, já em 2011, a degradação retomar o crescimento. Uma eventual explicação para essa dinâmica pode estar na

---

<sup>61</sup> Menezes apresenta-se como membro da Comissão Nacional de Assuntos Fundiários e Indígenas da CNA, entretanto, essa comissão nacional não existe no organograma da entidade — a que mais se aproxima é a Comissão Nacional de Assuntos Fundiários.

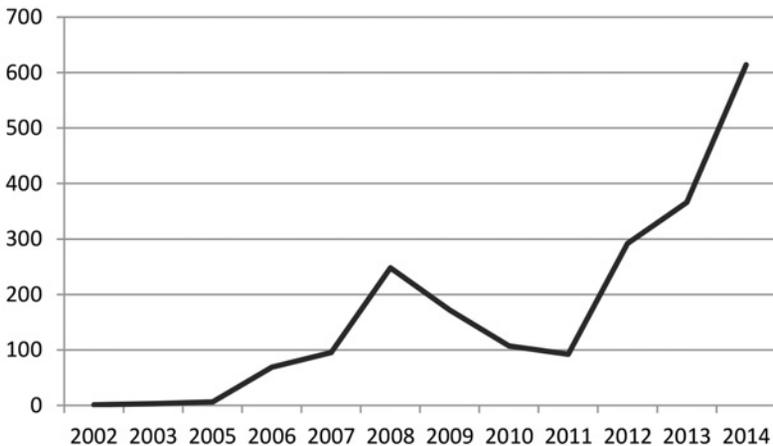
presença mais atuante do Ibama na região em 2010, ao menos, pelo que indicam os gráficos 10 e 11, nos quais percebemos um expressivo aumento nas autuações de embargos na região.

Gráfico 9 — Taxa média anual do desmatamento nas zonas analisadas antes e depois da redução da Terra Indígena Baú



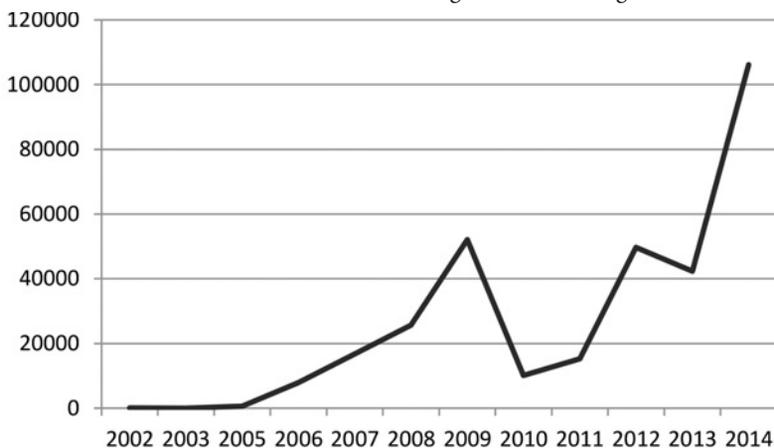
Fonte: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodesp/INPE). Organização: Juan Doblaz.

Gráfico 10 — Número de autos de embargo lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na região de Novo Progresso



Fonte: Sistema de Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 2015. Organização: Juan Doblaz.

Gráfico 11 — Área embargada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na região de Novo Progresso



Fonte: Sistema de Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 2015. Organização: Juan Doblaz.

#### 4.5. Projeto de Desenvolvimento Sustentável Terra Nossa e Floresta Nacional do Jamanxim: novas desafetações e a lógica do fato consumado

Como percebemos no mapa 8, uma fração da área desafetada da TI Baú, em 2003, veio, em 2006, a se tornar um projeto de assentamento de reforma agrária, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Terra Nossa. Entretanto, os interessados na grilagem dessa área não desistiriam tão facilmente. Em 16 de março de 2015, foi publicada a retificação da Portaria SR-30 nº 3, que criou o assentamento. Esse ato reduziu a área do PDS Terra Nossa de 149.842 para 20.081 hectares. A “sintética” retificação da portaria exime-se de prestar maiores esclarecimentos, limitando-se a afirmar:

onde se lê... “com área de 99.346,5666 (noventa e nove mil hectares, trezentos e quarenta e seis ares, cinco mil, seiscentos e sessenta e seis centiares)”... leia-se: 9.672,8370 (nove mil hectares, seiscentos e setenta e dois ares, oito mil, trezentos e setenta centiares). Onde se lê... “50.495,9072 (cinquenta mil hectares, quatrocentos e noventa e cinco

ares, oito nove mil e setenta e dois centiares)”... leia-se:... “10.408,1644 (dez mil hectares, quatrocentos e oito ares, mil, seiscentos e quarenta e quatro centiares).<sup>[62]</sup> (Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional em Santarém, 2015b)

E não foi só a área do PDS que foi reduzida. Também sua capacidade de suporte foi drasticamente diminuída: “onde se lê... ‘1.000 (hum mil) unidades agrícolas familiares’, leia-se:... ‘373 unidades agrícolas familiares’” (*Idem*).

Alguns dias após a publicação da retificação, em 28 de março de 2015, a Delegacia Regional de Santarém do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA) oficiou o MPF a respeito do ocorrido, encaminhando um documento intitulado “Denúncia de irregularidade na redução do assentamento PDS Terra Nossa, Altamira/Novo Progresso, Pará”. A robusta denúncia, assinada por 14 engenheiros agrônomos, servidores da SR-30, informa:

Como se pode observar pelos documentos acostados a este ofício, esta redução não é mera correção de erro de publicação da portaria de criação do assentamento, mas a retirada destas terras públicas federais da condição de destinadas para não destinadas, favorecendo assim a invasão e a ocupação irregular do território, indo de encontro à política nacional de reforma agrária, numa região mareada por conflitos pela posse da terra, crimes de grilagem e desmatamento ilegal. (SindPFA, 2015<sup>63</sup> *apud* Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional de Santarém, 2015a)

A denúncia ainda traz à luz e documenta o fato de que a redução deu-se a partir de acordos firmados entre servidores do Incra — que não tinham competência para tanto — e particulares, interessados na redução.

---

<sup>62</sup> O assentamento estende-se por duas glebas federais, dois imóveis distintos; por isso, seu registro imobiliário é feito em duas matrículas, uma de 99.346,5666 hectares e outra de 50.495,9072 hectares, inteirando os mais de 149 mil hectares.

<sup>63</sup> Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários. Delegacia Regional de Santarém. 2015. Ofício n. 001/2015. Santarém, 28 mar.

08. Estes servidores propuseram e autorizaram que particulares interessados na redução do assentamento fizessem o georreferenciamento da área reduzida, chegando a elaborar mapas com esta finalidade e promoveram acordo na sede de um escritório de advocacia que atua na defesa de vários fazendeiros, que se apresentam como “posseiros” e que são contrários ao assentamento. Nestes “acordos”, as ditas posses, áreas griladas e intensamente desmatadas que estavam no interior da área do PDS, foram favorecidas em detrimento do assentamento.

09. Cumpre destacar que alguns destes ditos posseiros movem ações judiciais contra o Incra, reivindicando estas áreas. Há ainda processo judicial aberto pela Procuradoria Federal Especializado do Incra contra alguns deles, requerendo a reintegração de posse, como é o caso do Sr. Gilmar Sichoski, que deteria, conforme o laudo do Incra de 2008, mais de 9 mil hectares incidindo na área original do assentamento. (*Idem*)

Registre-se que, nos acordos para a redução do assentamento, constava a assinatura de Raimundo Barros Cardoso, mais conhecido como Dico, liderança do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Sintraf) da região de Novo Progresso — alguém que, ao menos teoricamente, deveria estar em favor dos interesses dos assentados da reforma agrária. Nesse sentido, talvez seja esclarecedor o fato de dois filhos de Dico estarem se apropriando de parcelas que somam mais de mil hectares justamente na área de pretensa redução do PDS. A convergência entre interesses pessoais do sindicalista e os de grileiros e latifundiários é um indicativo grave da situação dos movimentos socioterritoriais da região.

Dias depois da denúncia dos servidores do Incra por meio de seu sindicato, em 17 de abril, a procuradora da República Janaína Andrade de Sousa emitiu recomendação ao superintendente da SR-30, Luiz Bacelar Guerreiro Jr., que havia assinado a portaria reduzindo o PDS. Considerando que a retificação publicada vinha “em evidente afronta aos princípios da atuação administrativa” e que “a alteração na área favoreceu exatamente os autores da ação possessória nº 730-33.2007.4.01.3902, excluindo dos limites do PDS a suposta área particular reivindicada”, a procuradora recomendou a “imediate anulação dos atos normativos que originaram a redução do assentamento” (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no

Município de Santarém, 2015). Ato contínuo, em 17 de junho, Bacelar publicou a revogação da redução do PDS Terra Nossa.

Logo em seguida, Bacelar seria exonerado do cargo de superintendente da SR-30, após ser preso na Operação Madeira Limpa. Realizada em agosto de 2015, a operação, coordenada pelo MPF e pela PF, desbaratou uma quadrilha acusada de coagir famílias moradoras de assentamentos de reforma agrária a aceitar a exploração ilegal de madeira em troca da manutenção de direitos básicos, como o acesso a créditos e a programas sociais (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2015b).

A procuradora ingressou ainda com uma ação na Justiça Federal de Itaituba demandando liminarmente o bloqueio dos bens dos servidores envolvidos no acordo para a redução do PDS e que fossem afastados dos cargos públicos que ocupavam. A liminar foi negada, pois o juiz entendeu que faltavam provas. Atualmente, três técnicos do Incra — que, à época da redução, opuseram-se a essa medida — vêm realizando a revisão ocupacional do PDS Terra Nossa. Nesse processo, constataram que a porção que se pretendia desafetar está majoritariamente controlada por grileiros. Ao contrário do bom acolhimento que os técnicos processados receberam por parte dos ruralistas de Novo Progresso, os que hoje atuam no caso enfrentam forte pressão para que não terminem seu trabalho.

Ainda que esses servidores consigam concluir o levantamento de grilagens e outras ocupações ilegais no interior do PDS, sem a pressão dos movimentos sociais, a possibilidade de que o processo de retomada das terras do assentamento e sua destinação aos devidos fins sejam levados a cabo é ínfima.

E a Flona Jamanxim é a próxima vítima. Criada em 13 de fevereiro de 2006, no oeste paraense, a Flona Jamanxim estende-se por mais de 1,3 milhão de hectares, uma área maior que o Líbano. Seu estabelecimento relaciona-se a dois fatores principais. Em primeiro lugar, aos esforços para conter o desmatamento na região, que já havia disparado em 2004, por consequência do anúncio do asfaltamento da BR-163. Em função disso, a Flona foi criada paralela à BR-163, no seu lado oeste. Em segundo lugar, sua criação relaciona-se ao assassinato da missionária estadunidense Dorothy Stang. Pressionado a dar uma resposta à opinião pública internacional, o governo federal, cinco dias após o crime, interditou uma imensa extensão de mais de oito milhões de hectares, entre os quais, a porção onde foi criada a Flona

Jamanxim, emblematicamente, no primeiro aniversário do assassinato da irmã Dorothy (Torres, 2005b).

O processo de licenciamento do asfaltamento da BR-163 era acompanhado dos volumosos Plano BR-163 Sustentável (2006) e Plano Amazônia Sustentável (2008). Tratava-se de uma espécie de planejamento falacioso, como veio a se mostrar posteriormente, que elencava uma série de medidas que jamais sairiam do papel e que só serviriam para legitimar a emissão de licenças que aumentaram o desmatamento, a grilagem e a violência fundiária na região. Uma das poucas medidas efetivadas do Plano BR-163 Sustentável foi a criação do mosaico de UCs, das quais a Flona Jamanxim seria uma das mais importantes para deter a frente de desmatamento que avançava da rodovia.

Porém, desde a criação da Flona, as mesmas lideranças locais ligadas à apropriação de terras públicas e a crimes ambientais, e que protagonizaram a desafetação da TI Baú, fortalecidas por essa “didática” experiência, começaram uma forte campanha pela redução da UC. Recentemente, talvez por inspiração dos servidores do Incra que respondem na Justiça Federal por tentar “doar” terra a latifundiários, o ICMBio — o órgão que deveria gerir a Flona — apresentou um projeto visando reduzi-la dos atuais 1,3 milhão de hectares para 561 mil hectares. A porção mais próxima à BR-163 — e, portanto, mais sujeita à pressão de desmatamento — seria transformada em uma área de proteção ambiental (APA), categoria de UC menos restritiva e comprovadamente inócua na região (Doblas, 2015).

Embora as APAs possam surtir efeitos importantíssimos em outras regiões do país, no oeste paraense, a categoria abre brechas para a ocupação irregular e acaba não segurando o desmatamento. Quando o governo declara uma APA na fronteira da expansão do agronegócio, na verdade, reforça uma corrida especulativa, na qual diversos agentes passam a disputar o território agora “grilável”, desmatando-o e ocupando-o, com a segurança de que nenhuma categoria de UC mais restritiva (como as Resex, os parques nacionais - Parna ou as estações ecológicas - Esec, por exemplo) será decretada nessa área (Torres, 2012; Doblas, 2015). Do ponto de vista do desmatador, a APA não representa maiores riscos associados ao crime ambiental e à grilagem de terras públicas.

Em 10 de novembro de 2016, o MPF impetrou ação na Justiça Federal em Itaituba solicitando a suspensão urgente do processo de desafetação ou recategorização da Flona. Para o MPF, a recategorização de áreas da Flo-

na fragilizaria ainda mais uma região que sofre com pressões advindas de obras de infraestrutura logística, desmatamento, grilagem, garimpo e uma situação fundiária caótica. Antes de judicializar a questão, o MPF havia recomendado ao ICMBio que não recategorizasse a Flona. Contudo, o órgão respondeu que a alteração era necessária, por dois motivos:

i) aumento do desmatamento na unidade e “esgotamento das ferramentas de comando, controle e gestão disponíveis para a Instituição enfrentar esta situação”; ii) antiguidade das reivindicações para a alteração. (Brasil, Ministério Público Federal, 2016)

Como se vê, o primeiro argumento é um verdadeiro estímulo à invasão e ao desmatamento de UCs, ao passo que o segundo deixa claro que uma reserva ambiental não suporta dez anos de demanda para que se deixe a área livre para a especulação e o desmatamento. Sobre a legitimidade dos pleitos, o MPF alega na ACP que é

evidente que a ocupação pretendida pelos posseiros reflete um modelo de ocupação concentradora de renda e socialmente perversa, provocando ocupações especulatórias no interior da unidade de conservação, com altos índices de desmatamento e criação irregular de gado. (*Idem*)

Segundo estudos do Imazon, a Flona Jamanxim é a terceira UC mais desmatada na Amazônia e a desafetação e/ou recategorização dessa unidade aprofundará ainda mais o desmatamento (Araújo *et al.*, 2016). E, note-se, o desmatamento ocorreu, essencialmente, depois da criação da UC, de modo que sua desafetação ou recategorização para uma APA seria um verdadeiro prêmio ao desmatador e mais uma prova de que o que vale é o fato consumado — havendo invasão de terra pública e crime ambiental, o autor termina recompensado com a terra. A ACP impetrada pelo MPF ratifica a conclusão que aqui propomos, chamando a atenção para a relação entre a redução da UC e os grandes projetos pretendidos para a bacia do Tapajós:

O potencial de estimular a invasão de outras unidades de conservação na região da BR-163 decorre, sobretudo, dos grandes projetos de infra-

estrutura previstos para o local, como as hidrelétricas planejadas para a Bacia do Tapajós, a pavimentação da BR-163, a construção de portos para a exportação de grãos e a construção da Ferrovia Ferrogrão, já confirmada pelo Presidente da República e que ligará Sinop/MT ao distrito de Miritituba, município de Itaituba/PA. Dessa forma, a imigração para a região aumenta e as ocupações irregulares na Flona tendem a aumentar, especialmente com os rumores de possível desafetação, como pretendido pelo ICMBio. (Brasil, Ministério Público Federal, 2016)

#### 4.6. A brecha no “TAC da Carne”

Com o intuito de controlar o desmatamento e outras irregularidades e crimes associados à pecuária, a Procuradoria da República no Pará desencadeou um processo que resultou na assinatura, em 2009, de um termo de ajustamento de conduta (TAC) por frigoríficos e curtumes. Subscrito por empresas como JBS e Marfrig, o chamado “TAC da Carne” prevê, entre outras condições, que os frigoríficos não comprem animais oriundos de áreas embargadas; de áreas cujos detentores tenham sido condenados judicialmente por desmatamento (em primeira instância, até que a decisão seja eventualmente reformada); ou daquelas em que tenha havido desmatamento ilegal posterior à assinatura do TAC (ver Azeredo, s.d.).

Essa iniciativa, contudo, parece ter deixado uma brecha grave: a precariedade da Guia de Trânsito Animal (GTA) como ferramenta de controle da cadeia produtiva da carne nas etapas anteriores ao abate, que se expressa, sobretudo, na ausência de um rastreamento que remonte à criação dos bezerros, passível de ser realizada em áreas embargadas. Cabe notar que a GTA foi criada para fins sanitários, e não para o combate ao desmatamento. Contudo, na ausência de mecanismos de controle específicos, é utilizada para tanto, com as implicações que indicaremos a seguir.

Em Novo Progresso, são produzidos e exportados bezerros para todo o Pará e também para outros estados. Algumas das figuras mais comuns nos postos de combustíveis às margens da BR-163, ao longo do perímetro urbano do município, são grandes carretas de transporte de gado. Muitas são de fazendas (comumente, mato-grossenses); outras são de fretistas, que, quando entrevistados,



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 22 — Caminhões boiadeiros são presença frequente em Novo Progresso e transportam, principalmente, bezerros da região para Mato Grosso, Goiás, Tocantins e outros estados.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 23 — Caminhões de gado e soja estacionados em posto de combustíveis na entrada de Castelo de Sonhos.



Por Daniela Alarcon, ago. 2014.

Fotografia 24 — Escritório da JBS em Castelo de Sonhos; conhecida pela marca Friboi, a processadora de carnes é uma das signatárias do “TAC da Carne”, mas funcionários admitem que a empresa compra gado de áreas embargadas.

afirmam que os principais clientes são compradores de bezerros em Mato Grosso, sul do Pará e Goiás. Segundo eles, os bezerros criados em Novo Progresso chegam a ser levados até o Rio Grande do Sul.

Conforme fontes ouvidas em campo, de Castelo de Sonhos, saem bois gordos para abate nos municípios de Garantã do Norte, Matupá, Sinop e Colíder, todos em Mato Grosso; os principais compradores seriam as processadoras de carne Frialto, JBS e Redentor. Ainda segundo essas fontes, os pecuaristas de Castelo de Sonhos também vendem bezerros para confinamento em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, áreas em que a pecuária teria perdido espaço para a agricultura. Desmamados entre oito e nove meses de idade, eles podem custar de R\$ 600 a R\$ 800 cada, aproximadamente.

Assim, a precariedade do sistema de rastreamento de bezerros parece ter transferido o ônus de novos desmatamentos de Mato Grosso e outros estados para as regiões aqui estudadas, ao deslocar uma das etapas da pecuária, a cria. O sistema de embargos não veta a terra desmatada, mas o autor do desmatamento — ou melhor, seu suposto autor. Aí, tem início uma série de brechas

por meio das quais é possível garantir um verniz “verde” ao gado criado ou engordado em terras desmatadas recentemente, ou melhor, ao frigorífico que (com plena consciência do que faz) compra esses animais, alimentando a relação íntima entre carne e desmatamento na Amazônia.

Em primeiro lugar, já se tem um mercado de “laranjas” montado pra que a autuação não seja lavrada em nome do detentor da terra e real autor do desmatamento. Após o embargo no nome do “laranja”, o gado entra na terra com registro em nome do pecuarista, deixando os frigoríficos livres de quaisquer óbices, mesmo aqueles que selaram o pacto de não receber produtos de áreas recém-desmatadas. Como se indicou, a Operação Castanheira desbaratou um esquema que operava dessa maneira na região de Novo Progresso. Recentemente, a ONG *Repórter Brasil* revelou que a JBS comprou centenas de cabeças de gado de Cirineide Bianchi Castanha, mãe de Ezequiel Antônio Castanha, considerado o principal nome daquele esquema de grilagem e desmatamento (Campos, [2015]). De acordo com a reportagem, “em fevereiro de 2013, o pai de Ezequiel, Onério Castanha, transferiu mil cabeças de gado que estavam em seu nome para Cirineide”. Assim como o filho, Onério foi autuado por crimes ambientais e é réu no processo judicial decorrente da Operação Castanheira. Além disso, em 2012, foi incluído na “lista suja” do trabalho escravo, após a libertação de 19 trabalhadores que faziam manutenção do pasto em uma fazenda arrendada por ele.

Não raro, esse subterfúgio usado para “esquentar” o gado conta com apoio dos próprios frigoríficos, como explicam os funcionários do escritório da JBS em Castelo de Sonhos: “Tem um outro frigorífico aí que ‘esquenta’ a nota. A pessoa compra [animais] do pecuarista que está com problema, [o gado] é colocado em uma área deles lá e eles vendem”.

Tem uma outra coisa que o pessoal está fazendo aí. A terra está embargada? O embargo está no nome do dono da fazenda. Tem gente que faz arrendamento [da fazenda] para uma outra pessoa. Mesmo o CAR [cadastro ambiental rural da fazenda] estando embargado, o nome dela [da pessoa que arrendou] está limpo. Ela vai lá e faz... tudo normal.

Também importa lembrar que os frigoríficos consideram apenas o embargo no município. Por exemplo, se um sujeito é autuado por desmata-

mento em Castelo de Sonhos, os frigoríficos, pelo “TAC da Carne”, estão impedidos de comprar gado criado por esse indivíduo específico apenas no município de Altamira. Nada obsta que recebam carnes do mesmo criador proveniente de um imóvel em Matupá, por exemplo. Nesse caso, o pecuarista não precisa sequer envolver terceiros para “esquentar” o produto vindo de áreas embargadas. É comum que o fazendeiro tenha duas ou mais áreas em municípios diferentes e, para vender os animais criados em uma área embargada, basta que emita a GTA a partir de uma área que também esteja em sua posse, em município diferente. Os funcionários ouvidos admitem que a própria JBS, por outro caminho, também adquire animais de áreas embargadas.

Tem um pecuarista que tem seu gado em uma área embargada, gado novo. Aí ele vende para um fazendeiro lá do Mato Grosso, que chega lá, vai legalizar esse boi. Ou vende aqui mesmo. Ele está criando em uma área embargada, vende para um cara e este cara vende para a JBS. O GTA vai vir do cara que está legal.

Em reportagem publicada em dezembro de 2016, baseada em levantamento realizado em São Félix do Xingu, a jornalista Juliana Tinoco descreve as mesmas práticas que pudemos constatar anos antes (Tinoco, 2016a). No final de 2014, confrontado com as informações que obtivemos em campo, Márcio Nappo, diretor de sustentabilidade da JBS, afirmou que o problema “é estrutural e transcende as possibilidades de ação de uma única empresa” (comunicação pessoal). Ele remeteu-nos, então, ao plano de trabalho decorrente de um compromisso público firmado entre a JBS e o Greenpeace, que estabelecia como uma de suas metas, a ser cumprida até dezembro de 2013, “desenvolver em parceria com o Ministério da Agricultura um novo procedimento para emissão das GTAs que leve em consideração a lista de áreas embargadas do IBAMA”, com o objetivo de “conter o desmatamento associado a fornecedores diretos e indiretos” (JBS & Greenpeace, [s.d.]). Questionado sobre a ausência de documentos de seguimento das metas e, mesmo, de um balanço do compromisso público, Nappo observou:

As coisas são muito dinâmicas e hoje esta questão ganhou um novo contorno com o desenvolvimento da PGA [Plataforma de Gestão

Agropecuária] da CNA, que está sendo implementada e pode no futuro próximo ser uma ferramenta importante para esta questão. (Comunicação pessoal, 2014)

Em agosto de 2015, o Mapa anunciou a criação da PGA, em parceria com a CNA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA). No sítio do ministério, ela é descrita como uma “plataforma **pública** informatizada de integração de sistemas, com objetivo de melhorar a qualidade e o acesso às informações para **toda a sociedade agropecuária**”<sup>64</sup> (Brasil, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2015, grifos nossos). O acesso à plataforma, contudo, é restrito a usuários cadastrados e não há possibilidade de se inscrever *online*.

Hoje, a página de “Sustentabilidade” da JBS indica duas ações em curso. A primeira, uma parceria com o Instituto Centro de Vida (ICV) para promover a “pecuária sustentável” na Amazônia, como parte do Programa Novo Campo. Não há quaisquer notícias sobre os desdobramentos da iniciativa, que teve sua primeira fase ainda em 2013, em dez fazendas em Alta Floresta (Mato Grosso) e, conforme o sítio da empresa, seria ampliada a partir de 2014. A segunda ação difundida no sítio é o Programa Fornecedor Legal, que, de acordo com a empresa,

Foi criado em 2015 com o objetivo de ajudar a cadeia de fornecimento de carne bovina no Brasil a se adequar às mudanças da legislação ambiental, ocorrida nos últimos anos. A companhia selecionou algumas consultorias especializadas em regularização ambiental para auxiliar os fornecedores de bovinos em sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Governo Brasileiro. Também negociou preços mais acessíveis para os serviços prestados aos seus fornecedores pelas consultorias.

Tampouco nesse caso são fornecidas quaisquer informações detalhadas que permitiriam, eventualmente, verificar a efetividade da ação. Finalmente, em seu *Relatório anual e de sustentabilidade 2015*, a empresa informa ser parte do conselho diretor do Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável

<sup>64</sup> A plataforma é acessada pelo endereço: <<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA.html>>.

(GTPS), “formado por representantes de diferentes segmentos que integram a cadeia de valor da pecuária bovina no Brasil” e que teria como objetivo “promover o desenvolvimento de uma pecuária sustentável, socialmente justa, ambientalmente correta e economicamente viável” (JBS, 2015). Mais uma vez, é tudo que nos é dado saber.

Apesar da existência de brechas, relatadas em campo — e, como se viu, admitidas pelos próprios funcionários da JBS —, a processadora de carne propagandeia, em sua página na internet, que não compra de áreas embargadas, construindo sua imagem, economicamente vantajosa, como uma empresa “sustentável”:

A JBS tem o compromisso de garantir a origem sustentável de sua matéria-prima e, por isso, não adquire gado de fornecedores envolvidos com desmatamento, invasão de terras indígenas ou unidades de conservação, violência no campo e conflitos agrários e uso de trabalho escravo.

Para garantir esse compromisso, a empresa tem desenvolvido desde 2010 um sistema de monitoramento socioambiental de seus fornecedores de gado que utiliza imagens de satélite, dados georeferenciados das fazendas e informação de órgãos públicos oficiais para análise dos seus quase 70 mil fornecedores no Brasil.

[...]

Todo esse processo de análise e monitoramento socioambiental de fornecedores de gado é realizado diariamente com o objetivo de atualizar os bloqueios a fornecedores irregulares no sistema de compras da empresa.

Um “processo de análise”, ao que tudo indica, propício a não ver. No caso de Cirineide Bianchi Castanha, comentado anteriormente, a empresa só tomou conhecimento da situação após denúncia em veículo de divulgação nacional.

Enfim, somos bastante céticos em relação às soluções advindas de pactos celebrados, justamente, com quem representa a principal causa do problema. Definitivamente, não nos parece razoável ter otimismo em um sistema feito em conjunto com a CNA, que representa abertamente algo bastante

antagônico aos interesses ambientais, sociais e trabalhistas. Difícil acreditar no “empenho socioambiental” de uma entidade cuja presidência sempre se vê envolta em crimes ambientais, grilagens e exploração de trabalho em condições análogas à escravidão. Na esfera local, a CNA se mostra com ainda menos verniz, na figura de Agamenon da Silva Menezes, que se apresenta como membro da Comissão Nacional de Assuntos Fundiários e Indígenas da CNA<sup>65</sup>. Instalado em Novo Progresso, Menezes mostra sua consciência social e ambiental quando sintetiza: “eu tenho dito que tem três leis que atrapalham o Brasil: o Estatuto da Criança e do Adolescente [ECA], a lei que criou o Ministério Público e a lei de gestão de florestas” (Menezes, 2008). Em declarações concedidas em 2016, Menezes mostrou-se “atualizado”: os problemas continuavam sendo três, mas, agora, eram o ECA, “a lei ambiental” e “a lei trabalhista brasileira”. Sobre essa última, detalha:

A consolidação do trabalho, a IN 41, tem 630 e poucas normas que tem que obedecer para se ter um trabalhador hoje. E custa tão caro que você não tem como mais. [...] É muito privilégio para o funcionário e eles têm o direito de optarem se eles querem fazer ou não querem o serviço.

Seria esse o representante local da entidade a cargo do controle sobre a condição social e ambiental da origem da carne da JBS? Alguém que se indigna com o direito dos trabalhadores de “optarem se eles querem fazer ou não querem o serviço”?

Por outro lado, há perspectivas que apontam para outras possibilidades que não a insistente fixação na ideia de que só pode haver o cumprimento da lei a partir do pacto com o grande capital — e da contrapartida em forma de *marketing* socioambiental. Duas iniciativas recentes parecem ter algum potencial de efetividade: a implementação da Lista do Desmatamento Ilegal (LDI) e a vinculação do CAR à emissão da GTA. A LDI, instituída por meio do decreto estadual nº 838/2013,

veda a concessão de licenças, autorizações, serviços ou qualquer outro tipo de benefício ou incentivo público por parte dos órgãos e entida-

---

<sup>65</sup> A comissão da qual Menezes diz ser membro, como já mencionado, não existe no organograma da CNA. Possivelmente, ele se refere à Comissão Nacional de Assuntos Fundiários.

des da Administração Pública Estadual aos empreendimentos e atividades situadas em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará.

Atualmente, há 887 polígonos cadastrados na LDI, somando uma área de 153 mil hectares, a maior parte deles na região estudada neste livro, e, ainda assim, uma fração quase insignificante do desmatamento ilegal ali existente.

O decreto ainda está sendo implantado e, em termos de limitações impostas, parece um tanto inócuo, afinal, a pecuária que acontece nos grandes desmatamentos não demanda “licenças, autorizações, serviços ou qualquer outro tipo de benefício ou incentivo público”, de modo que as restrições em nada incomodariam àqueles que ingressassem na LDI. Entretanto, caso o sistema vingue e as sanções se tornem um embaraço real aos listados, será um avanço substantivo o fato de a LDI partir do princípio de embargar áreas, e não pessoas, tornando estéreis as manobras de atribuição dos desmatamentos a “laranjas”.

A complementação desse sistema, porém, de modo que fechasse, de fato, o cerco ao desmatamento na região, demandaria que a não inserção na LDI fosse critério para emissão de GTA. Seria, ainda, importante que o processo de consulta realizado a partir do sítio da Semas/PA<sup>66</sup> fosse simplificado, assim como o sistema de cadastramento de áreas provenientes das agências de controle municipal. De acordo com movimentações internas no governo estadual, a consulta mediante coordenadas geográficas em áreas sem CAR, fundamental para o controle da criação de bezerro em áreas desmatadas ilegalmente, deveria estar disponível no sítio da Semas/PA no início de 2017.

A outra medida é a vinculação do CAR ao protocolo de emissão da GTA. Esse procedimento, correlato ao anterior, foi estabelecido pelo decreto estadual nº 1.052/2014 e determina a obrigatoriedade do CAR, válido e regular, para a emissão da GTA. Como comentado, essa obrigatoriedade tem sido burlada de diversas formas, sendo sua implantação incipiente até hoje. Inclusive, a medida enfrenta forte resistência no âmbito da Adepará, pois, sabedores do impacto que ela teria para os (muitos) pecuaristas que criam gado em áreas desmatadas ilegalmente, os gestores do órgão temem que tais criadores vejam a agência como uma instituição de controle ambiental e que passem a evitá-la, o que reduziria o número de reses vacinadas. Ante essa situação, o governo

---

<sup>66</sup> Em: <<http://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi>>.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 25 — Bezerros de Novo Progresso são levados para serem engordados até no Rio Grande do Sul.



Por Mauricio Torres, abr. 2014.

Fotografia 26 — Também é comum o tráfego de gado entre fazendas que têm suas sedes em Mato Grosso e pastagens para cria de bezerros em áreas recém-desmatadas na região de Novo Progresso.

estadual editou a IN conjunta Semas/Adepará nº 1, de 27 de outubro de 2016, que estabelece prazos rígidos para a implantação do sistema vinculante entre o CAR e a GTA. Particularmente interessante é o artigo 2º da IN:

Ficam interligados os sistemas de Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Adepará), responsável pela emissão do Guia de Trânsito, e da Secretaria de Estado do Pará (Semas), responsável pelo CAR, sendo que a emissão do GTA - Guia de Trânsito Animal, só será possível mediante a regularidade do CAR. (Pará, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Agência de Defesa Agropecuária do Estado, 2016)

Essas duas iniciativas, se implantadas conjuntamente, podem incidir no panorama descrito neste livro. O embargo efetivo da terra, e não do CPF do pretenso desmatador, é uma das chaves para a contenção da indústria do desmatamento especulativo e da pecuária ilegal, junto à retomada e à destinação das áreas ilegalmente apropriadas, desmatadas e embargadas. Só resta esperar que as duas ações, uma vez implantadas e demonstrado seu potencial no combate ao desmatamento, não sejam desativadas mediante imbricadas leis ou decretos decorrentes da pressão política ruralista vigente na região, como ocorreu com o Código Florestal, que foi transformado em um instrumento complexo e inutilizável na gestão ambiental.

#### **4.7. “Nós não estamos nem mais ligando para as multas”: a inocuidade dos embargos e a necessidade de atuação estatal em outros moldes**

“Os produtores já estão acostumados com essas multas [por desmatamento], **nós não estamos nem mais ligando para isso**” (Leite, 2014, grifo nosso). A declaração de Agamenon da Silva Menezes à reportagem da *Folha de S.Paulo*, em 2014, indica, para dizer o mínimo, a pouca efetividade dos embargos. O que não é de se estranhar, pois, após algumas poucas operações de confisco e retirada de gado, os embargos limitam-se a uma ação “de papel”. Apesar do auto, o gado continua na área ou, se ela estiver em estágio de formação de pastagens, continuam os trabalhos e,

na prática, não há maiores percalços. Não só as áreas embargadas prosseguem com suas atividades normalmente, como também são vendidas e arrendadas. Nesse sentido, a anistia concedida na reforma do Código Florestal, em 2012, foi mais um desfavor. Ficou bem gravada a lição de que, assim como houve anistia até 2008 (“por serem absurdas as multas”, segundo os sujeitos ouvidos), novas anistias virão sempre, afinal, “você come carne, não come?”.

Porém, se os embargos parecem não estar surtindo o efeito desejado, qualquer simples menção à apreensão de gado provoca, em todos, verdadeiro pavor. Operações de apreensão de gado, entretanto, devem ser muito bem pensadas e precedidas por um diálogo que neutralize a mobilização política dos desmatadores, sob o risco de se promoverem substantivas convulsões sociais. Os grandes desmatadores do sudoeste paraense são, como se viu, grandes comerciantes e lideranças políticas locais. Por sua posição social, esses sujeitos têm notável facilidade para envolver e mobilizar a população local em reação aos atos repressivos que sofrem por parte dos órgãos de controle de desmatamento, notadamente, o Ibama e o ICMBio. É certo, contudo, que os órgãos federais têm sua colaboração nesse processo.

Ao tratar a população local como se fosse toda formada por contumazes criminosos ambientais, o Ibama colabora com os grandes desmatadores, facilitando-lhes a cooptação de pequenos e médios pecuaristas que, de fato, guardam mais diferenças que semelhanças com os grandes desmatadores. Sentindo-se aviltados por ações de agentes do Ibama e das forças de segurança que os acompanham, os moradores tornam-se muito mais permeáveis ao discurso dos grandes desmatadores.

Fazendeiros, madeireiros e até alguns assentados andam irritados com as operações do Ibama. Os agentes de fiscalização circulam armados com pistolas e se fazem acompanhar de policiais militares paraenses ou de integrantes da Força Nacional nas caminhonetes 4x4 e até em helicópteros. (Leite, 2014)

Na mesma direção, disse-nos um morador de Castelo de Sonhos: “O cara da Força Nacional [de Segurança Pública] vem e entra em restaurante onde tem criança, com uma metralhadora do tamanho do mundo...”. Notas



Por Jorge Tadeu, maio 2013.

Fotografia 27 — Políticos locais, pecuaristas, madeireiros e também colonos protestam contra as ações do governo federal de controle ao desmatamento e à degradação florestal na região. A indistinção, na ação dos órgãos ambientais federais, entre o ocupante legítimo e o grileiro acaba por coadunar com os esforços destes últimos para utilizar colonos como escudo social para o crime ambiental.

na imprensa local dão conta de violações cometidas por agentes dos órgãos ambientais. Uma delas, por exemplo, noticia que, em Novo Progresso, em outubro de 2012, um agente do ICMBio teria disparado vários tiros de pistola em um estabelecimento comercial, “deixando a população em pânico” (Após confusão, 2012). “Os tiros acertaram o chão do ambiente [em] que estava e uma loja nas proximidades” (*Idem*). Fotografias publicadas em um blog regional retratam funcionários do Ibama posando sorridentes diante de um trator incinerado em uma operação também em Novo Progresso<sup>67</sup>. Outra fonte ouvida em campo queixava-se do fato de o Estado não estar presente para dar “orientações” aos produtores e regularizar a posse de terras, mas apenas para coibir crimes ambientais. “Ele chega armado, como se a gente fosse bandido, terrorista. Sinceramente, eu não vejo que o desmatamento aqui vai parar por causa de repressão, de violência.”

<sup>67</sup> As imagens podem ser visualizadas aqui: <<http://jornaloatual.blogspot.com.br/2013/06/trabalho-do-ibama-nao-encontrei-titulo.html>>. Acesso em: 5 mar. 2015.

Outra fonte de insatisfação dos moradores em relação ao Ibama é o que consideram um duplo padrão de atuação do órgão. Como se indicou, segundo eles, ao tempo em que o Ibama é duro com “pequenos” e “médios” que cometem infrações, os “grandes” — por terem as “costas quentes” — não são efetivamente punidos.

Nessa área [sob detenção dos Vilela], teve operação do Ibama esses dias. Foram lá, prenderam motosserra, fizeram um movimento ali e foram embora. Há uns três meses [maio 2014]. Isso é que é causa a indignação do pessoal daqui. O povo pequeno... o Ibama chega, multa, desgraça com tudo. O pessoal grande... eles chegaram lá, fizeram uma operaçãozinha, prenderam as motosserras. Custa três mil reais, cada motosserra — para eles [os Vilela], não é nada.

Mesmo quando o Ibama “bota para correr” derrubadores que se encontram a serviço dos “grandes”, estes logo os trazem de volta. “Ele [Vilela] traz, ficam em hotel..., traz de novo.” De outro lado, são recorrentes os relatos em torno de “rocinhas” embargadas, “multas de R\$ 1 milhão” — ainda que não se conheça uma só pessoa que as tenha pagado — e moradores “humilhados pelo Ibama”. Uma família, inclusive, depois de um incidente com o órgão, teria vendido tudo que tinha em Castelo de Sonhos e estava prestes a voltar ao Paraná, desiludida com as perspectivas na região. Na opinião da maioria dos entrevistados, o Estado só se faz presente em Castelo de Sonhos em sua faceta repressora, omitindo-se no que diz respeito à regularização fundiária. Esta última, em um argumento frequentemente acionado pelos moradores, é apresentada como condição fundamental para a redução do desmatamento e de outras práticas irregulares e ilegais. “O problema é a falta de regularização. Se você não dá nome aos bois...”

Grandes e pequenos fundem-se ao invocarem um problema relativamente procedente — a falta de uma malha fundiária bem definida —, para defenderem uma perspectiva em que os primeiros esmagam os segundos, em que “regularização fundiária” figura como sinônimo de legitimação da grilagem. Em momento algum, quando falam em “regularização”, concebem a retomada pelo Estado de terras públicas ilegalmente apropriadas e tampouco ponderam sobre a inocuidade de ações nesse sentido frente ao

sistêmico uso de “laranjas”, que continuariam a blindar os autores de crimes ambientais mesmo após ações de regularização fundiária. A inoperância estatal, nesse sentido, novamente empurra o pequeno para o campo do grande, para defender a pauta da grilagem e servir-lhe de escudo social.

Em favor do Ibama, importa reconhecer as dificuldades envolvidas na diferenciação entre grandes desmatadores, de um lado, e pequenos e médios pecuaristas, de outro, em razão do uso de “laranjas” por parte dos primeiros. É difícil, considerando as especificidades do órgão, saber quando se trata de uma ocupação camponesa e quando se está lidando com “laranjas” de uma organização que pratica crime ambiental. É comum o órgão também não diferenciar o desmatamento ilegal (criminoso e, portanto, não passível de autorização) da derrubada de um colono, de um assentado ou mesmo de um pequeno posseiro (e aqui estamos falando de uma posse passível de legitimação, do “pequeno”, o que, no limite, é pleonasmo) para a instalação de um roçado de subsistência dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental, mas sem a devida licença, que, para ser obtida, demanda uma dispendiosa viagem até Santarém. Neste caso, sim, cabe falar que se trata de algo irregular e, portanto, passível de regularização.

Enfim, não há dúvida de que, o quadro só poderá ser revertido se houver uma ação de inteligência coordenada que faça com que os atos de repressão cheguem aos verdadeiros autores dos delitos, e não se limitem aos “laranjas”, como tem acontecido. Parece-nos que apenas ações articuladas de inteligência — como as mencionadas operações Castanheira e Rios Voadores —, seguidas da retomada das terras que estão em poder de grileiros e de sua adequada destinação fundiária, podem alterar, de fato, esse cenário.

#### **4.8. “Todos nós aqui somos grileiros”: a banalização da apropriação de terras públicas**

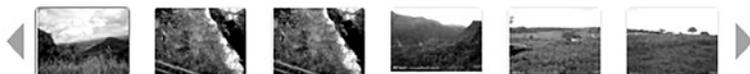
Em junho de 2016, diversas imobiliárias anunciavam na internet um imóvel referido como “Fazenda no Pará em Jacareacanga, 100 mil Hectares”<sup>68</sup>:

---

<sup>68</sup> Extraído do anúncio no sítio de compras e vendas OLX: <<http://pa.olx.com.br/regiao-de-santarém/terrenos/fazenda-no-para-em-jacareacanga-100-mil-hectares-159797869>>. Acesso em: 24 jun. 2016. Ao final de 2016, os anúncios foram retirados da internet. Agradecemos a indicação a Moacir Lima.

## Fazenda no Pará em Jacareacanga, 100 mil Hectares

Inserido em: 11 Fevereiro 10:15.



**Preço: R\$12.000.000**

**100 MIL HECTARES DE MATA FECHADA COM GEL!!!**

**ACEITA IMÓVEIS NA REGIÃO E CARRO COMO PARTE DE PAGAMENTO**

A área total que temos está localizada 80 km de Jacareacanga PA e 120 km de Apuí AM e 7 km da Rodovia Transamazônica. Portanto, está no Bioma Amazônico, podendo desmatar 20% da área, projeto de manejo sustentável ou para compensação de reserva legal dentro do Bioma Amazônico.

É uma área de posse mansa e pacífica e está sendo feito o Geo para na sequência fazer o CAR, requerer o título definitivo e consequentemente a escritura definitiva. Está sendo feito o desmembramento de áreas de até 1.500 ha, no projeto do Terra Legal.

Podemos visitar a área pelo rio, sobrevoando ou pela estrada e picadas abertas desde a rodovia Transamazônica. Constatar através dos vizinhos da área todas as informações aqui alencadas.

**FAÇA SUA PROPOSTA**

**LIGUE 479602■■■■TIM OU 479270■■■■VIVO**

### **Localização**

■ Município: Jacareacanga

■ CEP do imóvel: 68195-000

Figura 5 — Anúncio no sítio de negócios OLX. A descrição do imóvel apresenta, em síntese, o passo-a-passo da grilagem de terras na Amazônia (Fazenda, 2016).

O anúncio de venda de uma área de terras públicas federais 50 vezes maior que o limite constitucional oferece um verdadeiro guia prático da grilagem e evidencia sua banalização, anunciada pela internet:

É uma área de posse mansa e pacífica e está sendo feito o Geo [georreferenciamento] para na sequência fazer o CAR, requerer o título definitivo e consequente escritura definitiva. Está sendo feito o desmembramento da área de até 1.500 ha no projeto [Programa] Terra Legal. (Fazenda, 2016)

Sem qualquer inibição, anuncia-se publicamente o parcelamento da imensa grilagem em frações menores, que mediriam 1.500 hectares. Esse número deve-se ao fato de o limite de atuação do Programa Terra Legal ser de 15 módulos fiscais. Entretanto, o módulo fiscal em Jacareacanga não é de 100 hectares (tamanho máximo do módulo na Amazônia), mas de 75 hectares, de modo que o parcelamento deverá ser em pedaços de 1.125 hectares e o grileiro terá que se preocupar em arrumar alguns “laranjas” a mais. Em vez de 67, precisará de 89 indivíduos para efetivar a falsidade ideológica necessária para a pouca modesta dimensão de sua grilagem. Talvez o desconhecimento do módulo fiscal local se deva ao fato de o anunciante não ser da região — o código de área dos telefones de contato indicados na oferta é de municípios do estado de Santa Catarina. Cumpre notar que anúncios do tipo não são inéditos — em 2004, motivaram a Operação Faroeste, já referida. O que chama a atenção, neste caso, é a extensão da área (100 mil hectares) e a desfaçatez, já que se narra, etapa por etapa, o procedimento de roubo de terras públicas.

Na mesma toada de banalização da grilagem, Agamenon da Silva Menezes, presidente do Sinprunp, explica que também se apropriou de terras públicas federais e sustenta que o uso do termo “grileiro” seria uma incorreção, fruto de “ideologia”:

Então, esse é um dos termos que se usa, “grilagem”, porque a terra é da União. Então, todos nós aqui somos grileiros, não tem nenhum cidadão aqui que não é grileiro, porque nós estamos dentro de terra da União. Aí, eu te pergunto: cadê o órgão para vir aqui e dizer: “isso é

seu”? Eu sou grileiro? Eu estou aqui há trinta e poucos anos, ocupando uma área, estou pleiteando a regularização há vinte e poucos anos e não consegui até hoje. Eu sou grileiro? Qualquer promotor de Justiça pode dizer que eu sou grileiro, porque eu estou na terra da União. Essa área da União, [em relação à qual] está [estão] me chamando de grileiro hoje, foi o próprio governo que me disse assim: “venha para cá ocupar a Amazônia”. Entendeu? Então? Não estou falando que é tudo ideológico? Tem uma ideologia muito forte em cima disso tudo aí. A realidade é outra. Não tem sentido. Eu tenho falado sempre para o pessoal que o órgão ambiental e o fundiário no país é falho e é ideológico. Não adianta: só ideologia, eles trabalham em cima da ideologia.

Segundo essa linha de raciocínio, o problema seria a demora dos órgãos fundiários em dizer: “isso é seu”. Afinal, segundo Menezes, sua apropriação seria quase o atendimento a um “chamado cívico”, na medida em que o próprio governo o teria convocado. Provavelmente, em sua leitura, o governo cometeria mais uma injustiça ao “obrigá-lo” a arrumar “laranjas” para “regularizar” sua pretensão de 70 mil hectares<sup>69</sup>, impondo-lhe um “arbitrário” limite constitucional de 2.500 hectares. E, como dissemos, talvez o mais grave, nesse quadro, seja o silêncio dos movimentos sociais — e de intelectuais que já se disseram, ou sequer se dizendo, comprometidos com a questão agrária — diante das políticas públicas implementadas pelas gestões petistas com vistas a facilitar roubos de terras públicas como o praticado por Menezes.

---

<sup>69</sup> Algumas vezes, vimos Menezes afirmar em público que essa é a dimensão de sua detenção.

## 5. GRILAGEM DE TERRAS PÚBLICAS E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A seguir, apresentaremos dados e análise acerca da grilagem de terras públicas na Gleba Leite, além de informações sobre a situação posterior à criação da Resex Riozinho do Anfrísio e do mosaico de UCs da BR-163. As terras ilegalmente apropriadas não foram retomadas pelo Estado — apesar de isso ser obrigatório, principalmente, após a decretação das UCs — e alguns dos autores das detenções de terras públicas pretéritas redirecionaram suas atividades, voltando-se ao saqueio de madeira no interior de UCs.

A Gleba Leite (ver mapa 9) foi uma das áreas mais disputadas por quadrilhas de grilagem de terras públicas no oeste paraense. O imóvel público tinha, em 2004, vários “andares” de pretensões requeridas junto ao Incra (figura 4 — *caderno de figuras*). Alguns casos chegavam a ser caricatos, como o processo de “regularização fundiária” em que a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Leite (Aprolei), com sede em Tangará da Serra (Mato Grosso), requeria toda a gleba para instalar supostos 1.100 “produtores rurais” (Produtores, 2004). A Aprolei demandava do Incra, ainda, apoio do Exército para a retirada dos ribeirinhos do Riozinho do Anfrísio, designados pela associação como invasores. O acirramento das tensões, em 2004, culminou na criação da Resex Riozinho do Anfrísio, que viria a se conectar com as UCs decretadas no início de 2006, integrantes do mosaico de UCs da BR-163, que circundariam a Resex pelo norte e oeste.

Até então, o maior obstáculo à apropriação ilegal por parte de grupos vindos de Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo, entre outras áreas, eram os ribeirinhos da região. Em 2004, a jornalista Eliane Brum documentou a resistência desse grupo. Na época, parte do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos era ofertada na internet pela imobiliária Sofazenda, de Varginha (Minas Gerais):

A oferta anunciava as maravilhas do Riozinho do Anfrísio: “Dezenas de qualidades de madeiras de lei, em densas florestas, ricas em mogno...”. Assim como “grande reserva de minério, cassiterita, ouro, diamante e outros”. Na quinta-feira, o corretor Aldamir Rennó Pinto explicou a *Época* que a área foi tirada do catálogo “porque estava enrolada”. Ofereceu outra, de 390 mil hectares, por R\$ 27 milhões. “Inclusive, a outra terra

estava dentro dessa que estou lhe oferecendo. Ela pertence aos herdeiros do Anfrísio Nunes e já estou com os títulos, tudo certinho.” (Brum, 2004)

Em trabalhos também realizados em 2004 (Torres, 2005a), no Projeto de Assentamento (PA) Areia, encontramos uma população aterrorizada, vivendo sob constante ameaça de madeireiros e grileiros. A pessoa mais temida era — e continua sendo — Agostinho ou Augustinho, como é mais conhecido Carlos Augusto da Silva, identificado por todos como aquele que tomava conta das terras de Osmar Alves Ferreira. Hoje, no PA Areia, pouco ou nada se fala de Ferreira que não seja referência ao passado. Diz-se, no assentamento, que ele teria “deixado as terras para Augustinho”.

A dinâmica de expulsão de moradores da região pelas madeiras controladas por Ferreira/Augustinho é antiga, como mostra o trecho abaixo, que recupera entrevista com Pedro Gomes, morador do PA, realizada em Trairão, em 2004, e publicada em 2005. Gomes nasceu em um seringal bem próximo ao PA, onde hoje está instalada a Fazenda Passabem<sup>70</sup>.

“Chegaram. Puseram os marcos de cimento. Disseram que a terra era deles”. Intimidado, Pedro Gomes se muda para perto da cabeceira do rio Branco, na sua margem direita. Começa do zero. [...] até que a antiga cena se repete. Voltam: marcos de cimento, “guaxebas”, ameaças... donos. Nova expulsão. Pedro já não é jovem, mas procura outro recomeço. Essa busca é mais difícil. Toda terra, agora, tem dono e ele aceita a “benevolência” da madeira J.B. de Lima (instalada, polemicamente, dentro do Areia, um assentamento do Incra). A empresa se autoproclama dona das terras e permite a Pedro ocupar um certo pedaço. (Torres, 2005a: 269)

Note-se que a madeira J.B. de Lima respondeu a acusações de manter trabalhadores em regime análogo à escravidão, justamente em extração de madeira no Riozinho do Anfrísio<sup>71</sup>.

---

<sup>70</sup> A rigor, não caberia chamar de fazenda, mas de grilagem. Contudo, usamos o termo por ser como, na região, referem-se àquela detenção de terras.

<sup>71</sup> Veja-se processo nº 2007.39.03.000278-4, da Justiça Federal em Altamira, em que Antônio Feitosa Trigueiro, José Carlos Ramires, Antônio Beserra de Siqueira, José Benedito de Lima e J.B. de Lima Madeiras são réus.

## 5.1. O passo-a-passo da grilagem até 2004

A recente criação da Resex Riozinho do Anfrísio e do mosaico de UCs do entorno da BR-163 impactou fortemente muitas das pretensões de grilagem na Gleba Leite. Na época, as tentativas de apropriação das terras públicas federais que margeavam a rodovia davam-se, resumidamente, da seguinte forma<sup>72</sup>. Em primeiro lugar, a área era ficticiamente parcelada em partes de, no máximo, 2.500 hectares cada, respeitando-se o limite determinado pela Constituição Federal para a aquisição privada de terras públicas. A cada parcela de 2.500 hectares, atribuía-se um nome diferente — os famosos “laranjas”. Cada um deles, segundo a versão alegada da fraude, ocuparia a fração de terra e, conseqüentemente, a requeria ao Incra, em caráter de regularização fundiária. Para cada lote dava-se entrada em um processo independente, como se de fato cada um fosse ocupado e pleiteado por uma pessoa diferente. Comumente, todos os processos tinham o mesmo representante legal e sempre eram protocolados no Incra em um só bloco, tendo números de entrada e horários sequenciais. Não raro, como no caso do Grupo Junqueira — com pretensões no interior da Flona do Trairão e da Resex Riozinho do Anfrísio, e sobre o qual se falará mais adiante —, todas as frações já declaravam no próprio nome que formavam um grupo, como se percebe nos mapas e tabelas a seguir.

Após os processos serem protocolados junto ao Incra, esperava-se a vistoria ser realizada pelos técnicos do órgão. A essa altura, era importante ter uma parte de cada um dos lotes desmatada para se demonstrar a efetiva ocupação da terra e seu *status* de “posse produtiva” ou, então, contar com os préstimos de um servidor corrupto<sup>73</sup>. Após a vistoria, a terra sofria considerável valorização. Era na vistoria que, teoricamente, certificava-se a veracidade da ocupação, ainda que isso nada representasse em termos de alienação do patrimônio público ao requerente. Apesar de, ao que apuramos, nenhum título haver sido expedido em decorrência dos processos protocolados requerendo terras no entorno do PA Areia por meio desse procedimento,

---

<sup>72</sup> Após a promulgação da MP nº 458/2009 e a subsequente implementação do Programa Terra Legal, os procedimentos para a grilagem de terras, rotulando-se como “regularização fundiária”, mudaram bastante.

<sup>73</sup> Algo bastante frequente, como mostrou a Operação Faroeste, no final de 2004.

o Incra deferia uma ilegal “certidão de posse”, comumente aceita pelo órgão ambiental (à época, o Ibama) para a aprovação de planos de manejo madeireiros. A emissão dessas certidões foi um dos elementos que motivou a Operação Faroeste, desencadeada pela PF em 2004, que levou à prisão o superintendente do Incra, Roberto Faro, além de diversos outros servidores do órgão e grileiros da região de Santarém.

Isso era o que ocorria nas detenções de terras públicas na Gleba Leite, como mostram os mapas e imagens aqui reproduzidos e os documentos apresentados a seguir. A decretação do mosaico de UCs — notadamente, da Resex Riozinho do Anfrísio, do Parna do Jamaxim e da Flona do Trairão — sobrepôs-se a tais pretensões, tornando a terra inalienável. Ou seja, ela não mais poderia ser destacada do patrimônio público para se tornar imóvel privado. Entretanto, como se verá adiante, se a titulação das terras, tencionada pelos grileiros, foi abortada pelas UCs, a apropriação material da área não sofreu maiores impactos, ao menos no caso dos grupos aqui tratados, que continuaram controlando os limites que haviam estabelecido. Se houve uma guinada com a criação do mosaico — e, de fato, houve —, ela repercutiu apenas na natureza das atividades praticadas nas áreas. Antes, desmatava-se para a pecuária; hoje, pratica-se extração de madeira para comercialização. Trata-se de uma atividade de monitoramento remoto muito difícil, em que os “cabeças” do negócio ficam sempre distantes, pouco ou nada ligados, em termos formais, ao saqueio das florestas públicas. No pouco provável caso de seus subsidiários serem pegos em uma ação de fiscalização, os riscos de os indivíduos no topo da hierarquia terem sua ligação com o crime provada são extremamente baixos.

Os arredores do PA Areia estão totalmente loteados, incluindo-se as UCs que ficam ao leste. Grupos com guardas armadas empenham-se, inclusive, em dispendiosas demarcações físicas, as famosas “picadas”. Comumente, os mapas usados pelos grileiros e seus empregados encarregados da manutenção e avivamento das divisas ainda mostram, dentro do perímetro de cada uma dessas áreas, o loteamento em parcelas de 2.500 hectares, como demandava o procedimento para pleitear regularização fundiária usado pela grilagem até 2005. Os limites hoje praticados pelos grupos que saqueiam a área coincidem com as porções outrora requeridas ao Incra a título de “regularização fundiária”. Isso é facilmente comprovável com a análise dos processos

administrativos de regularização fundiária protocolados no Incra, hoje a cargo do Programa Terra Legal.

## **5.2. Grupos que controlam terras (e madeira) na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio**

### **5.2.1. Grupo Junqueira**

Um dos exemplos notáveis de manutenção no controle de terras griladas, mesmo após a decretação das UCs, é o que aqui se refere como Grupo Junqueira. A manutenção da posse prolongou-se por mais de oito anos após a decretação da Resex Riozinho do Anfrísio, com evidências de exploração madeireira na área. Embora haja indícios de que hoje a apropriação esteja desativada, ao que tudo indica, isso acontece por opção do próprio grupo que a controlava e por razões alheias à implementação do mosaico de UCs. O caso é especialmente ilustrativo dos processos de apoderamento de imensas áreas com a conivência do Estado.

Mesmo antes da criação do mosaico, a detenção de terras já era ilegal, pois dezenas de milhares de hectares foram parcelados (conforme demonstra o mapa 11) na intenção de, por meio de falsidade ideológica, apoderarem-se de área dezenas de vezes maior que o limite constitucional de 2.500 ha. O grupo soma todos os padrões mais comuns de grilagens, como: 1. o mesmo procurador — no caso, Sílvio Torquato Junqueira — figura em todos os processos; 2. o mesmo responsável técnico assina todas as plantas e memoriais descritivos, independentemente de serem vários os requerentes dos processos; 3. os requerentes são parentes; 4. em cada um dos processos, os confrontantes que participam do grupo assinam em anuência ao perímetro descrito.

Também é notável que todas as frações — teoricamente, independentes — fossem conhecidas na região como Fazenda Santa Cecília e estivessem sob a administração de um funcionário de Junqueira, Jordão Ferreira da Silva Sobrinho, mais conhecido como Ticão<sup>74</sup>. Quando entrevistado pela revista

---

<sup>74</sup> Formalmente, Ticão dizia-se administrador das fazendas São João e Santa Helena I, II, III, IV e várias outras parcelas nas quais eram divididas a imensa apropriação do grupo.

*Época*, o autor principal da apropriação, Junqueira, referiu-se a Ticão: “ficou lá uma pessoa, o seu Jordão, tomando conta destes lotes” (Brum, 2012a).



Por Juan Doblaz, dez. 2010.

Fotografia 28 — Sede da Fazenda Santa Cecília, apropriação de terras no interior da Floresta Nacional do Trairão, de responsabilidade de Sílvio Torquato Junqueira, em dezembro de 2010.

Além de todas essas evidências, o próprio Junqueira, em entrevista à jornalista Eliane Brum, admitiu abertamente a detenção de terras no interior das UCs e o uso de falsidade ideológica para revestir a apropriação de 80 mil hectares com um verniz de legalidade:

[...] Homem de fala mansa da região de Ribeirão Preto, criador de gado e admirador de gatos, [Junqueira] também já viveu em Brasília, quando foi diretor de Operações da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), nos anos 90. Tudo indica que não gostava muito dos finais de semana na capital federal, já que teve problemas com o Tribunal de Contas da União porque a maioria de suas viagens de trabalho coincidia com os finais de semana e tinham como destino sua querida Ribeirão Preto.

A Fazenda Santa Cecília é — e não é — de Sílvio Torquato Junqueira. Essa versão quase hamletiana é muito comum na Amazônia. São milhares de hectares em nome de mais de duas dezenas de “familiares e

amigos” de Junqueira — mas nem mesmo um único hectare em seu próprio nome. Toda a área fica inteiramente dentro da Floresta Nacional do Trairão [e áreas protegidas vizinhas]. Apesar de ter se tornado uma unidade de conservação, a Fazenda Santa Cecília continua lá, sem ser incomodada.

É complicado. O próprio Junqueira explica melhor: “Eu não sou proprietário, eu simplesmente estava tomando conta de lotes de pessoas que tinham se instalado por lá, em 1999, 2000. Fomos por causa da pecuária, aí descobrimos que a madeira podia ser algo bom. Tentamos fazer plano de manejo, mas o Ibama engavetou o projeto. Depois, disse que precisava do título da terra. Eu fui ao Incri pedir para me dar o título ou a certidão de posse, mas o Incri disse que não ia dar. Então não consegui licença e ficou tudo parado. Fiquei num limbo e, de repente, em 2006, veio o decreto do presidente declarando a área como Floresta Nacional do Trairão. Imediatamente paramos tudo e ficou lá uma pessoa, o seu Jordão, tomando conta destes lotes. (*Idem*)

Em outra matéria, publicada na semana seguinte, Brum sintetizou a situação do que aqui estamos chamando de Grupo Junqueira:

No oeste do Pará, há uma área de cerca de 80 mil hectares de terra chamada de Fazenda Santa Cecília. Essa área foi grilada por Sílvio Torquato Junqueira, um homem da elite paulista, no velho hábito de se adonar de áreas públicas na Amazônia e ver o que dá. Em 2006, essa área pública foi decretada unidade de conservação e chamada de Floresta Nacional do Trairão. O decreto prevê a retirada de qualquer ocupação não compatível com uma unidade de conservação. Grileiros, por exemplo, nunca deveriam ter botado uma cerca em terras que pertencem a todos os brasileiros, sejam unidades de conservação ou não. (Brum, 2012b)

Além das evidências presentes nos processos de regularização fundiária de que se tratava de uma grande grilagem, e das declarações dos próprios apoiadores à imprensa de circulação nacional, outro documento revelava a natureza da apropriação. Em 26 de agosto de 2011, o então chefe da Flona do

Trairão notificou Ticão para que apresentasse ao ICMBio a documentação fundiária da área sob controle do grupo, entre outros documentos.

Como podemos notar nos mapas 11, 13 e 14, a atividade ilegal madeireira dentro dos limites comprovadamente controlados pelo Grupo Junqueira é muito intensa, no que diz respeito à abertura e manutenção de estradas utilizadas para transporte de madeira. Mas é também possível identificar uma área de aproximadamente 500 hectares que sofreu exploração madeireira no ano de 2011, situada entre a Flona do Trairão e o Parna do Jamanxim. A porção controlada pelo Grupo Junqueira, em 2012, parece ter se tornado mais uma rota de escoamento de madeira e de pouso estratégico que de exploração. É possível que a madeira de valor encontrada na área já tenha se esgotado, como também é de se considerar que toda a repercussão midiática no final de 2011 tenha freado a ação do grupo.

Porém, é notável que, embora o próprio Junqueira tenha declarado publicamente “Se o governo mandar sair de lá, eu saio” (Brum, 2012a), nada houve para que se cumprisse o decreto de criação das UCs e tampouco foram tomadas as providências necessárias para a retirada das ocupações não compatíveis com a vocação das respectivas unidades. Ao contrário. Renunciando a qualquer coerência, Rômulo Mello, então presidente do ICMBio, pôs-se em franca defesa de Junqueira ao ser questionado pela repórter Eliane Brum sobre o porquê da permanência da apropriação no interior das UCs: “Veja bem, a fazenda, enquanto atividade de pecuária, não funciona lá. O que funciona é a estrutura física relacionada à sede da fazenda” (Brum, 2012b). Face o descabido da resposta, a jornalista comenta: “Me arrisco a cogitar que, se a atividade não é comercial, o gado que por lá pasta deve estar a passeio” (*Idem*). E não é só. Não se sabe se no intuito de justificar a inação do órgão ou mesmo defender o grileiro, Mello prossegue<sup>75</sup>:

---

<sup>75</sup> Se reproduzimos quase integralmente um longo trecho da entrevista concedida pelo então presidente do ICMBio à jornalista Eliane Brum é porque a consideramos muito reveladora — sobretudo se compararmos a postura do órgão em relação ao grileiro com a forma como atua em face de comunidades tradicionais que tiveram seus territórios tradicionalmente ocupados sobrepostos por UCs de proteção integral (a esse respeito, ver, por exemplo, Alarcon & Torres, 2014). “Uma das críticas mais contundentes à sua gestão [de Mello] foi a performance pífia em ações de regularização fundiária nas unidades de conservação. Entrevista de Rômulo à colunista da revista *Época*, Eliane Brum, sobre um esquema de grilagem em terras protegidas lhe causou embaraços. A colunista classificou a entrevista como uma aula sobre as relações do órgão com o grileiro Sílvio Torquato Junqueira, que controla cerca de 80 mil

**Pergunta:** Mas como é possível existir uma fazenda numa unidade de conservação?

**Mello** — É possível porque ela está sendo mantida pelo posseiro. Ao criar a unidade de conservação, aquela casa que está lá só vai ser de responsabilidade do Instituto Chico Mendes depois que nós procedermos com o processo de regularização fundiária. Isso quer dizer o seguinte: ou nós indenizamos o Silvio pela benfeitoria dele ou ele retira suas benfeitorias. Há algum tempo atrás, ele veio aqui no Instituto pedindo que nós autorizássemos que a fazenda funcionasse como empresa de turismo, e nós não autorizamos isso. Ele continuou mantendo a posse dele lá, inativa.

(Espanto: As áreas ocupadas por grileiros foram retomadas nas unidades de conservação da Terra do Meio. Se o grileiro entendesse que tinha direito à indenização, entrava na Justiça. É inevitável pensar: se eu ou você decidimos ocupar uma terra pública na floresta amazônica e, além dessa primeira ilegalidade, cometemos outra, que é a de desmatar para instalar “benfeitorias” sobre terra pública, em vez de sermos responsabilizados pelo malfeito, o Estado deve nos premiar? É a conclusão possível diante da resposta do presidente do ICMBio. Juro que já vi casos em que situações semelhantes foram consideradas crimes ambientais.)

**Pergunta:** Mas por que só essa fazenda não é tirada?

**Mello** — Quem tem de tirar as benfeitorias de lá é ele, não somos nós. E nenhuma outra foi tirada por nós. Se alguém tirou foi o próprio posseiro ou o ocupante ou a pessoa que tinha a posse do imóvel.

(Espanto: Isso significa que o Estado deve esperar que as pessoas que cometem atos ilegais deixem de cometê-los, por um súbito ataque de consciência? Não me parece que tenha sido assim que parte dos grileiros foi tirada de áreas públicas da Amazônia. Operações do próprio Ministério do Meio Ambiente, como a Boi Pirata I e II confiscou [confiscaram] e retirou [retiraram] gado da Terra do Meio [...].)

**Pergunta:** Mas é legal ele permanecer na unidade de conservação?

**Mello** — É legal ele permanecer lá até que seja indenizado pelas ben-

---

hectares dentro da Floresta Nacional do Trairão” (Bragança & Pregurier, 2012).

feitorias. Ele não pode é usar, como ele gostaria de usar, como hotel de turismo.

(Espanto: Então, se eu entendi bem, é mais ou menos como dizer o seguinte para alguém que pegou um carro que não era seu — neste caso, uma viatura pública: “Olha, a gente descobriu tudo. Você terá que devolver esse carro. Mas você devolve quando quiser, ok? E tem mais: se você colocou rádio, ar-condicionado, calota ou qualquer outra coisa, avise na hora da devolução porque o Estado vai te dar uma indenização pelas benfeitorias. Mas, alto lá: se você não quiser devolver o carro, já, tudo bem, mas está proibido de ficar andando com ele por aí, entendeu?”)

**Pergunta:** Entre as denúncias que foram feitas (por João Chupel e Junior Guerra) está a extração de madeira naquela área, operação comprovada pela análise de imagens de satélite. O que o senhor me diria sobre isso?

**Mello** — Nós temos apurado e buscado equacionar todas as denúncias que recebemos. Se há uma retirada de madeira na região, as ações de fiscalização em curso enfrentarão isso e tomarão as providências necessárias. O fato de alguém passar por lá e entender que aquilo está bem tratado não quer dizer, absolutamente, que há uma convivência ou que se está tratando de forma diferenciada um determinado ocupante ou infrator na região. Quem for identificado retirando madeira das áreas vai ter o produto apreendido e vai passar pelo processo de apuração e de fiscalização.

(Espanto: Como será que os funcionários do ICMBio que andaram por lá elogiando as cercas conseguiram não perceber que o ramal madeireiro que corta a Floresta Nacional do Trairão passa na porta da sede da Fazenda Santa Cecília? Mesmo depois de tantas denúncias, não ocorreu a ninguém parar para perguntar se quem ficava na varanda não percebia o fantástico tráfego de caminhões madeireiros avançando por ali vindos da imensa área grilada controlada por Sílvio Junqueira?)

**Pergunta:** Mas o fato de ter um grileiro numa unidade de conservação já não é em si uma ilegalidade?

**Mello** — Deixa eu lhe dizer. Dentro do processo de consolidação fundiária, ele construiu uma propriedade lá. O imóvel dele é uma pro-

priedade dele. É uma posse dele. Para que eu tire ele de lá nós temos de indenizá-lo pela benfeitoria. Ou ele retira as suas benfeitorias de lá. (Espanto: Eu pensava que só poderíamos considerar “propriedade” o imóvel com título registrado e reconhecido, que tivesse cumprido todos os trâmites legais. Eu também pensava que “posseiro” era aquele cara em busca de um pedaço de chão para sobreviver com sua família, que ocupa uma área de algumas dezenas de hectares, para morar e trabalhar. Jamais imaginaria que alguém como Sílvio Junqueira, um homem tão bem sucedido na vida, vivendo a milhares de quilômetros da Amazônia, na rica Ribeirão Preto, pudesse um dia ser chamado de “posseiro” ao grilar cerca de 80 mil hectares de floresta, numa espécie de “condomínio” com familiares e amigos. Eu acreditava ainda que igualar grileiro a posseiro era um tipo de má fé.)

[...]

**Pergunta:** Então, qualquer grileiro, que queira manter uma casa dentro da unidade de conservação...

**Mello** — (Interrompendo) Não é assim. Não é qualquer grileiro que queira manter papapá... Ao promover qualquer processo de regularização fundiária, a gente toma as providências necessárias à consolidação da área. Ou a gente indeniza as benfeitorias ou judicializa.

**Pergunta:** E isso já foi feito com relação à área grilada pelo Sílvio Junqueira?

**Mello** — Eu não posso te afirmar isso porque eu não estou no meu escritório. Mas posso levantar isso para você.

Nesse ponto da entrevista, o presidente do ICMBio pediu que eu ligasse mais tarde, para que pudesse fornecer as informações. Meia-hora depois, Rômulo Mello afirmou: “O Sílvio foi autuado várias vezes por nós. E existe uma ação civil pública tramitando para regularização fundiária”. A entrevista foi feita na sexta-feira, 27/1 [de 2012]. Na segunda-feira, 30/1, solicitei, por meio da assessoria de imprensa do ICMBio, a cópia da ação civil pública citada e a lista de autuações. Reiterei o pedido várias vezes ao longo da semana. Apenas no final da tarde da última sexta-feira, 3/2, recebi, por escrito: “Com relação à Fazenda Santa Cecília, houve um equívoco na informação, pois não existe ação civil pública”. (*Idem*)



Por Marcelo Salazar, nov. 2014.

Fotografia 29 — Carcaças de gado espalhadas pelos pastos evidenciam o abandono das atividades da Fazenda Santa Cecília. O gado, ao que parece, era apenas fuchada, uma vez que, quando abandonada a área, as cabeças que lá restavam não foram retiradas ou vendidas.



Por Marcelo Salazar, nov. 2014.

Fotografia 30 — Sede da Fazenda Santa Cecília.



Por Marcelo Salazar, nov. 2014.

Fotografia 31 — As instalações da casa-sede mostram a situação de abandono. Note-se que, ao que tudo indica, nenhuma ação do órgão gestor da UC motivou a desativação da apropriação.



Por Marcelo Salazar, nov. 2014.

Fotografia 32 — “Preserve a natureza”, diz o aviso afixado na casa-sede da apropriação de Sílvio Torquato Junqueira. As instruções parecem indicar que a casa continua sendo usada como um ponto de apoio para os que passam, provavelmente, ribeirinhos. Não seria inédita a política de favor aos beiradeiros do Riozinho do Anfrísio.

Após as denúncias veiculadas nacionalmente, nenhuma ação de fiscalização apurou o envolvimento de Junqueira com o roubo de madeira no mosaico de UCs. Entretanto, o monitoramento remoto das transformações nas estradas abertas especificamente para esse fim sugere que ramais que passavam às portas da sede da fazenda e avançavam para a Resex Riozinho do Anfrísio foram desativados<sup>76</sup>.

Importa dizer que, embora as ações de fiscalização em 2010 e 2011 não tenham relacionado Ticão ou os Junqueira ao saqueio madeireiro, eles e demais detentores de terras nas UCs foram intimados pelo ICMBio a apresentar os documentos para a instrução de processos de regularização fundiária. Em 2012, tais processos de regularização foram abertos e começaram a tramitar; quando da conclusão deste livro, ainda estavam sendo finalizados. Alguma ação do órgão houve, ainda que bem tardia e mais eficiente no sentido de estimular a desativação da fazenda que para deter atividades madeireiras.

Seja por este motivo ou não, ao final de 2014, houve registros de a fazenda estar abandonada: a casa com portas abertas, gado morto às margens das estradas e umas poucas cabeças assustadas e magras espalhadas pelo mato (ver fotografias 29 a 32). A estrada que liga a fazenda ao PA Areia estava bastante fechada, com várias árvores caídas e, claramente, sem manutenção, o que evidencia que não estava em uso, nem para a operação da fazenda, nem para roubo de madeira. Os pequenos desvios, feitos manualmente ao redor de árvores caídas, pareciam ser ação de moradores do alto Riozinho do Anfrísio, que, em períodos de seca, usam a estrada para chegar à sede de Trairão.

### 5.2.2. Grupo Sorriso

Um conjunto de sulistas radicados em Mato Grosso, a maioria na cidade de Sorriso, formou outro grupo com intenção de se apropriar de terras da região da Gleba Leite. Os protocolos para a grilagem da terra eram similares aos do Grupo Junqueira. Contudo, o Grupo Sorriso não teve a mesma propagação midiática. Se em algum momento se ouviu falar dele, foi basicamente devido ao conflito com um terceiro, o Grupo do Augustinho,

---

<sup>76</sup> O monitoramento dos ramais madeireiros é feito pelo Laboratório de Geoprocessamento do ISA, em Altamira, sob a coordenação de Juan Doblaz.

que apresentaremos adiante, e à morte de João Chupel Primo, o responsável local pela administração das terras pretendidas pelo Grupo Sorriso. Em 2004, este último dirigiu-se ao Ibama, com uma “Carta de apresentação e esclarecimento”. No documento, constava:

Nós, do Grupo Sorriso, vimos por meio desta informar ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente — IBAMA, no Estado do Pará, que somos possuidores de uma área de terra no Município de Altamira nas proximidades do Distrito de Miritituba, posse esta advinda de aquisição mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, **cuja localização da mesma segue em anexo**, a qual é **devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária-INCRA**. (Grifos nossos)

A área caracterizada como “devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária”, na verdade, era conformada por terras em relação às quais o grupo havia protocolado processos de regularização fundiária junto ao órgão, solicitando sua alienação, o que nunca aconteceu. Em outras palavras, tratava-se da área que o grupo havia declarado ser sua — da mesma maneira que poderiam ter declarado serem titulares de quaisquer outras terras do país. A área detida pelo grupo à qual se refere a carta foi plotada em anexo ao documento (figura 6). As parcelas de 1 a 35 e a área escura, excluindo-se o polígono de 33.057 hectares, formavam, em 2004, os limites da apropriação do Grupo Sorriso. Note-se a divisa oeste, tendo como confrontante o madeireiro Ferreira, internacionalmente conhecido como “rei do mogno” e, como se verá a seguir, antecessor de Augustinho no controle daquelas terras para exploração madeireira. Adiante, veremos que esse traçado se modificou e a posse “mansa e pacífica” foi palco de conflitos que levaram ao assassinato de um dos signatários do documento.

Ainda na carta ao Ibama, o Grupo Sorriso autoproclamava-se entusiasta da “sustentabilidade”:

Criamos este grupo com o intuito de produzir sem destruir, manejar sem esgotar, manter para que nossos netos tenham do que se orgulhar. O Grupo Sorriso é constituído de pessoas íntegras e de bem e que querem trazer o desenvolvimento com conhecimento e tecnologia para

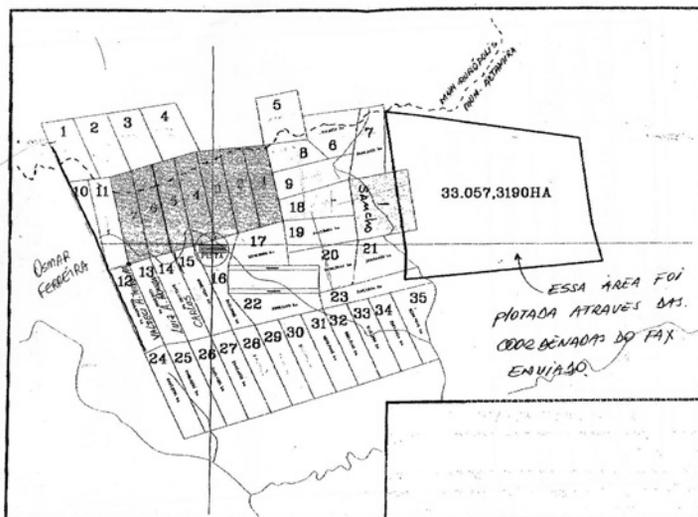


Figura 6 — Limites da apropriação do Grupo Sorriso, no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, conforme anunciado pelo próprio, em 2004, na “Carta de apresentação e esclarecimento” endereçada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

esta região de nosso país, e, é por isso, que desde já, utilizamo-nos da presente para apresentar-nos e esclarecer sobre a nossa finalidade, bem como para colocar-nos à disposição deste Instituto para quaisquer outros esclarecimentos e ou eventuais parcerias que possam vir a ser empregadas na região onde o Grupo Sorriso possui terra já há 15 (quinze) anos de forma mansa e pacífica.

E, logo na sequência, demonstrava ansiedade em relação à liberação de licenças para exploração madeireira na grande porção de terras públicas pretendidas pelo grupo:

Diante do acima exposto, solicitamos com a maior brevidade possível, [sic] informações sobre os procedimentos necessários para a implantação de Projeto de Manejo Sustentado na área identificada nos documentos que seguem em anexo, pois, [sic] pretendemos num curto espaço de tempo implementar o projeto.

Em agosto de 2011, uma operação do ICMBio intitulada Capitão do Mato I flagrou Juvaldir Bonavigo, um dos principais integrantes do Grupo Sorriso, na área pretendida pelo grupo, em meio a uma extração ilegal de madeira no interior das UCs da Gleba Leite. Nos depoimentos integrantes do relatório, Bonavigo é indicado como dono da área e cúmplice do madeireiro Wilson Gonçalves, à época, vice-prefeito de Rurópolis (Pará). Em 22 de outubro de 2011, Chupel, representante do grupo na região, foi assassinado, após efetuar uma série de denúncias, segundo as quais o Grupo do Augustinho estaria invadindo a apropriação do Grupo Sorriso, com o intuito de saquear ipê e outras madeiras nobres.



Fotografia 33 — João Chupel Primo (à esq.), em fotografia publicada na revista *Época*; integrante do Grupo Sorriso, foi assassinado em 2011, após denunciar esquemas de desmatamento em UCs (Brum, 2012a).

Antes de seguirmos ao próximo grupo que disputa as terras naquela porção, importa esclarecer um aspecto que pode suscitar dúvidas. Afinal, Chupel era uma liderança comunitária ou um grileiro? Um madeireiro que saqueava ilegalmente UCs ou alguém que denunciava violações de direitos humanos? Essas questões inspiravam cautela às autoridades que recebiam o assustador volume de denúncias efetuadas por Chupel e Júnior José Guer-

ra<sup>77</sup>. Os dois, assim como tantos outros, apresentavam, simultaneamente, todos esses atributos. Chupel era um homem forjado na *fronteira*. Onde a atuação enviesada do Estado lançou, em apenas uma geração, camponeses que migraram na condição de expropriados, devido à ausência de reforma agrária no Sul e no Nordeste, à condição de expropriadores. Onde o saqueio de recursos naturais públicos, a grilagem de terras e a expropriação de comunidades tradicionais, entre outras ações, tornam-se banais e prosaicas. E isso deve ser observado não de um ângulo moral, mas como condição política. Ser grileiro não impedia Chupel de ser um representante comunitário, empenhando-se, por exemplo, em levantar mais de R\$ 1 milhão para seus vizinhos desabrigados por um deslizamento de terras. O fato de ser um madeireiro que atacava UCs não o impedia de ser um “defensor da natureza na Amazônia”, como declarou Dom Frei Wilmar Santin em nota divulgada por ocasião do assassinato (João, 2011). Suas denúncias — que lhe custaram a vida — ofereceram, sem dúvida, a maior oportunidade (perdida) para se desarticular a organização criminosa que pilha a região. Enfim, não há clivagem moral, mas política, entre expropriador e expropriado. Assim como há sinuosa coerência no fato de Chupel ser autor de importantes denúncias de crimes ambientais pelos quais também seria autuado.

### 5.2.3. Grupo do Augustinho

Como se indicou, até o começo da década de 2000, a região da Gleba Leite era controlada pelo madeireiro Osmar, o “rei do mogno”. Na região acessada pelo PA Areia, seu homem de segurança era Augustinho, que, a partir de 2004 ou 2005, parece ter se apoderado do quinhão antes controlado por Ferreira. Uma reportagem do *Terra Magazine* registra bem a situação:

---

<sup>77</sup> Júnior José Guerra foi assentado do PA Areia. Em 2011, apareceu ao lado de Chupel, fazendo diversas denúncias sobre os esquemas madeireiros na região. Logo depois do assassinato de Chupel, sofreu uma tentativa de assassinato, mas conseguiu escapar e seguiu fazendo denúncias muito qualificadas. O MPF não conseguiu inseri-lo no programa de proteção a testemunhas, na condição de defensor de direitos humanos. Depois disso, ele passou a dar indícios de que havia se ligado a outros grupos madeireiros, até que, por fim, mudou-se da região.

Dona Maria, que chegou ao Areia em 1998, conta como tudo começou: “O Inkra só fez jogar nós pra cá que nem os bicho bruto”, e explica que o assentamento foi registrado com a ajuda de um madeireiro chamado Dito. “Ele era muito bom pra nós, trabalhava pro Osmar Ferreira (conhecido como um o [sic] “rei do mogno da Amazônia”) e pagou todos os custos de cartório e de viagem pra Itaituba pra gente fazer a ata da associação e depois a gente doou um terreno pra ele montar a serraria. Se não fosse ele, nós não **sobreviveria** aqui, ele ajudava a comunidade, dava dinheiro, comida, abria estrada”.

Nesta época, Augustinho era o “capitão do mato” de Dito, uma espécie de gerente que controlava o território e impedia que outros explorassem madeira. Os moradores do assentamento, que têm medo de se identificar, contam que quando Dito abandonou a região, em 2005, Augustinho passou a controlar tudo, dizendo-se dono da área onde hoje fica a Flona do Trairão. “Qualquer um que quiser tirar madeira daqui tem que pedir autorização e pagar a ele 50% e ele tem aqui uns 20 pistoleiros, ninguém discute, ninguém pode falar mal, a lei quem faz aqui é ele”, diz um comunitário. (Parracho, 2011, grifo no original)

A área controlada por Augustinho está plotada no mapa 15. Em 2011, as divisas entre os grupos de Augustinho e Sorriso eram ostensivamente guardadas por homens armados, contratados por ambos. Após a morte de Chupel, Augustinho foi preso, acusado de envolvimento no crime. Também foram encarcerados os madeireiros que, em troca de pagamentos a Augustinho, exploravam ilegalmente as áreas das UCs por ele controladas. Foram autuados por crime ambiental, sendo apreendido, na ocasião, um grande volume de madeira. Ventila-se na região que isso fez com que, até o final de 2014, o grupo estivesse descapitalizado para prosseguir com a exploração madeireira. Entretanto, de modo algum o grupo abandonou o controle das terras e, menos ainda, segundo fontes ouvidas em campo, a pretensão de seguir com o saqueio do que resta de madeira na porção norte da Resex Riozinho do Anfrísio.

#### 5.2.4. O conflito entre o Grupo Sorriso e o Grupo do Augustinho

Segundo relatos efetuados por Chupel dias antes de ser assassinado, em 2011, as relações entre ele e o grupo comandado por Augustinho sempre foram permeadas por tensões. Porém, nos últimos meses, haviam se deteriorado, envolvendo, por parte daqueles ligados a Augustinho, ameaças declaradas e espancamentos, e, por parte de Chupel e seus aliados, denúncias a diversos órgãos públicos. Chupel dizia que, ao reavivar as picadas de limites de sua apropriação, seu empregado conhecido como Nego Dedo foi ameaçado por Augustinho. Este, por sua vez, acusava Chupel de ser o mandante de ameaças proferidas por Nego Dedo, que, segundo Augustinho, era um afamado matador de aluguel. Chupel considerava-se dono de terras no interior da Resex Riozinho do Anfrísio, na região do garimpo Fortaleza (nordeste da UC). Tal apropriação teria ocorrido em consórcio com o Grupo Sorriso. Conforme Chupel, Augustinho teria desrespeitado os limites e estaria saqueando muita madeira, em especial, ipê, da área pretendida pelo Grupo Sorriso — reitera-se: no interior da Resex Riozinho do Anfrísio.

Os limites de pretensões podem ser vistos no mapa 14, elaborado a partir de informações fornecidas por Júnior José Guerra e Chupel — este último, às vésperas de sua morte —, que, em grande parte, conferem com dados da base cartográfica do Inbra. Tais divisas aparentemente foram respeitadas durante algum tempo — da mesma maneira que, ao que tudo indica, ainda o são entre os outros grupos indicados —, porém, a alta demanda por ipê e o esgotamento dessa espécie na área de Augustinho parecem ter quebrado o “equilíbrio” e motivado o avanço sobre o limite de Chupel. O conflito entre os dois grupos é patente no mapa 14, em que se percebe claramente o avanço do roubo de madeira comandado por Augustinho em áreas pretendidas pelo Grupo Sorriso. Tal avanço se dava por dois ramais: o do igarapé Conceição e o do Limão, abertos por Antônio André Feline (mais conhecido como Gauchão Barbudo), um dos encarregados de Augustinho<sup>78</sup>.

As denúncias registradas por Chupel contra o grupo de Augustinho foram confirmadas por sensoriamento remoto. Aliás, sendo esse tipo de exploração de difícil identificação remota, os achados narrados só foram

---

<sup>78</sup> Gauchão Barbudo terminaria assassinado, na zona rural de Trairão, em dezembro de 2012 (Presos, 2013).

possíveis a partir das denúncias de Chupel. Pouco antes de morrer, ele distribuiu, a todos que se dispuseram a ouvi-lo, cópias de mapas e anotações de coordenadas que permitiam especificar não só o que era a pretensão de grilagem do Grupo Sorriso, como também dos grupos confrontantes (figura 3 — *caderno de figuras*). Ele começou a fazer suas denúncias em agosto de 2011. Como mostra a figura 2 (*caderno de figuras*), foi apenas a partir de julho de 2011 que houve um avanço expressivo da atividade madeireira vinda da área controlada por Augustinho, rompendo o limite estabelecido e adentrando a área pretendida por Chupel.

Chama a atenção, no caso, a indiferença dos grupos em relação ao fato de a área estar dentro de uma UC federal. De fato, o *status* fundiário da terra não vem colocando, na prática, qualquer empecilho à exploração madeireira desenfreada.

Talvez o registro mais ilustrativo da tensão que envolvia, de um lado, Augustinho e Nego Ruberto (madeireiro que trabalhava nas terras do primeiro) e, de outro, Chupel encontre-se em um diálogo entre os três, de que reproduziremos alguns trechos a seguir. Pouco tempo antes de morrer, Chupel recebeu-os em sua casa, em Miritituba. Assim que os viu chegando, ligou um gravador de áudio e registrou toda a conversa sem que os outros dois percebessem. Augustinho anuncia-se em visita cordial — diz estar “com o coração doído” e oferece “ajuda” a Chupel. Coloca-se à disposição para, com seus homens, monitorar e guardar as terras de Chupel. A violência em que a região está mergulhada permeia todo o diálogo e mostra a tensão existente. Sem se saber gravado, Augustinho chega a mencionar o nome de um sargento a quem paga suborno. A seguir, a transcrição de alguns momentos da longa conversa.

Augustinho: Deixe eu vender meu peixe e depois vocês trocam ideia. Seu João [Chupel], eu estou aqui, eu gostaria de ajudar, e estou ajudando o senhor demais, eu estou aqui com o coração doído porque eu sei que o senhor não sabe mexer com aquele tipo de gente. O senhor me perdoe, certo?

Chupel: Não. É verdade...

Augustinho: Eu vim aqui dar todo apoio para o senhor, só que se o senhor hoje me desse cada metro daquilo, cada metro, fosse de ouro, e me desse mais um milhão, eu não queria. Eu não quero lutar com

aquele tipo de gente, porque eu só tenho uma vida e aquele pessoal não presta. E a gente está lá dentro.

Chupel: O senhor tem investimento lá, né?

Augustinho: Eu tenho investimento, eu moro ali... O Nego [Ruberto] também mora, todo mundo mora... Mas eu vim para a gente conversar longe deles e tudo, porque está tudo dominado assim, por causa da minha mão, da minha entrada. Mas eu não posso estar tocando, não... E aí eu vou perder o meu direito. Por que que eu vou falar pela terra do senhor, por que eu vou falar? Aí eu vou perder meu direito. Se eu for olhar pelo senhor, ele vai invadir, entendeu como é que é?

Chupel: Uhum.

Augustinho: “Ah, tem a dele aqui, tem a dele, mas nós vamos tomar.” Já teve essa conversa, né? Mas aqui está o Gauchão, que ele conhece, entendeu?

Chupel: É, né?

Augustinho: Aqui está o Reginaldo [incompreensível], que é uma íngua, é uma íngua.

Chupel: O Reginaldo é aquele do trator Valmek, né?

Augustinho: Nunca me pagou um centavo. Não paga. Reginaldo, Japão, Chico, Vilmar Gaúcho, nunca me pagaram. O senhor está pensando que isso é moleza? De quatro anos, eu nunca recebi. Tem nego com trezentos metros que me deve e nunca pagou nada.

Chupel: Uhum.

Augustinho: Então eu acho que o senhor está lucrando bastante, que eu vou dizer a proposta do senhor.

Chupel: Certo.

Augustinho: O que eu acho que... com quem que o senhor deve... também acho que é o que o senhor quer.

Nego Ruberto: O que ele está dizendo, que é o que o senhor vai falar com as pessoas. O senhor pega e conhece o Rafael e pergunte: “Rafael, quem é o fulano, quem é o sicrano?”. Porque ele vai te indicar as pessoas mais ou menos que trabalham com ele e que não dão dor de cabeça.

Chupel: É...

Augustinho: Então, o que eu prefiro que o senhor ponha lá para cui-

dar... Está o Nego de cima, que está tudo ali. O Nego e, junto com o Nego, o Rafael. Aí o senhor nem precisa ir lá, nem precisa se preocupar.

Chupel: Pois é. É o que nós temos que fazer, sabe, seu Augustinho?

Augustinho: Porque se o Rafael for da confiança do senhor, igual o senhor falou, aí ele baixa aqui e ele vai escolher quem ele vai pôr lá...

Chupel: É...

Augustinho: Porque ele está no meio, ele conhece aquela raça toda...

Chupel: É verdade.

Augustinho: O Rafael não veio aqui, com o senhor agora, porque ele está juntando todo mundo, negócio da estrada, para pôr todo mundo lá [incompreensível].

Nego Ruberto: [incompreensível].

Augustinho: Entendeu? Eu quero que para o senhor fique bem claro. Agora, se o senhor for lá dentro com o Júnior, eu não quero estar perto e nem...

Chupel: Não, não... Não adianta a gente brigar ou querer dar uma de macho.

Nego Ruberto: **Não... se fosse de brigar, a gente já tinha brigado. A gente veio conversar para evitar uma briga.**

Chupel: É... Mas essas condições que o senhor está falando, seu Augustinho, estão bem certas. Você já está lá dentro, já sabe trabalhar, já tem o campo formado, né? Então, para que mudar nesse sentido, né?

Augustinho: Então, o que tinha de falar, bem dizer, é rápido e claro. Isso que eu disse para o senhor, não é dizer que o grupo do senhor não é capacitado, não é isso, não. É porque, seu João, mexer com quem presta é coisa boa, é fácil, né? Agora mexer com... Deus me perdoe, não sou melhor do que ninguém, mas mexer com uma praga daquela, com um troço daquele, uns imundos daqueles, é a pior coisa.

Chupel: É...

Augustinho: Minha mulher chora toda noite, desesperada. A mulher não come, é magrinha assim, ó. Ali dentro, que eu estou lá dentro do tiroteio... Eu podia chegar lá e dizer: aqui acaba o de fulano, o de fulano e o de fulano. Você já mandou tanto aqui, agora quem vai entrar agora sou eu e vá para a puta que pariu... e estou arriscado de levar um tiro.

Chupel: É... de graça, né?

Augustinho: Agora não, o Rafael está ali, o Nego está ali. Tenho muito respeito. Eu gosto do Rafael, certo?

[...]

Chupel: Estou jogando limpo, porque não adianta nós escondermos nada. Então, nesse caso, seu Augustinho, estou colocando aqui. O homem de confiança nosso, o Rafael, [incompreensível], estou colocando a Rose, mãe dele, né? O Ruberto. Esse é o primeiro time, né? Mas, incluindo vocês aí, tem os outros, e mais qual que o senhor vai botando aí para a gente...?

Augustinho: O Gauchão não tem como, ele está lá no meio.

Chupel: Está lá, né?

[...]

Augustinho: Esse é o melhor esquema de o senhor fazer.

Nego Ruberto: O lugar que eu estou dominando, entendeu? Eu não tenho essa dor de cabeça. O [incompreensível] é sagrado. Quando eu vou fazer o acerto, eu chamo seu Augustinho.

Chupel: E desses do Grupo Sorriso, seu Augustinho, eu acho muito certo o grupo ajudar o senhor. Até porque o senhor está lá na linha de frente, né?

Augustinho: Eu estou fazendo isso para não ter uma confusão, para todo mundo trabalhar.

Nego Ruberto: Eu falei para ele um dia desse assim: “Mas por que o senhor arruma terra para fulano e para sicrano, que não vale nada?”. Ele disse: “Mas se eu não arrumar, corre risco de levar tiro.” Arruma só para não ter [incompreensível].

Augustinho: Eu quero que o senhor chegue lá hoje e fale assim: “Tome dez aqui do Grupo Sorriso”. Tem trinta policiais e vai olhar isso aqui.

Chupel: Não, não...

Augustinho: Não, assim, nem comparação. Vai dar terra para fulano e para fulano. Amanhã estão lá dez policiais mortos. Porque eles não respeitam nem... é lá dentro da matona.

Nego Ruberto: É, não tem ninguém...

Chupel: É, não tem... é porque eu sei, é pior do que bicho, né? Boi, essas coisas, você ainda cerca com cerca, essas coisas, né? Mas com gente, não...

[...]

Augustinho: Eu não tenho nervo, não tenho condições de cuidar da minha [terra] mais, a minha desgovernou. Não é o pessoal daqui, é o pessoal de fora. Igual eu e o Nego Ruberto vínhamos falando: como que eu vou brigar, lutar, falar, dar um carão, danar com um cara que vem de fora e só tem uma boroca, é um bandido...?

Chupel: Você não sabe quem que é ele, né?

Augustinho: É.

Chupel: Não é o caso do senhor, é qualquer um de nós.

Augustinho: Não adianta, eu não vou, não vou. Eu tenho ali nego que vai levar de mil cúbicos e eu não vou falar um *a*. **E a polícia tem me ajudado muito!**

Chupel: É, se eles não viessem ontem aqui ficava difícil nós... Foi bom eles terem vindo, né?

Augustinho: Foi bom eles terem vindo. Hoje vinha, mas não veio, porque lá está tão tumultuado, tem três... Aquele foi ontem, né? Aí o cabo, o sargento [incompreensível], o Nóia, né?

Chupel: Conheço, conheço o Nóia.

Augustinho: **Tá ficando conosco lá, gente boa demais. Aí lá o comandante [incompreensível], o comandante está junto com a gente direto!**

Chupel: Pois é...

Augustinho: **Eu que tenho que dar um dinheiro para eles, uns mil, dois mil reais.** Aí essa polícia aí, esses meninos, não podem vir, porque jogaram soda na mulher lá [incompreensível]. **Eles disseram: “Ó, não vou lá com vocês, não tem jeito, pede desculpa para o homem lá, que nós não podemos ir”.**

Nego Ruberto: Duas ocorrências lá.

Augustinho: Duas ocorrências e não podiam largar.

Nego Ruberto: Deu uma confusão lá, e os caras ficaram até quase meio-dia lá, levando uma bronca por causa de uma encrenca com um cara da serraria, por causa de uma madeira... [incompreensível].

Augustinho: Ele não pagou o frete do cara. Mas também, viu? Esse neguinho, que dava uma cobertura e tinha só uma boroca nas costas, está arrumando o dele... está arrumando. **Agora o que nós temos que**

**fazer agora, viu, Ruberto? Em uma outra ocasião, é nós irmos lá no Wilson e no Rocha e colocarmos a situação a par, porque deu umas coisinhas, não precisa ser tudo, né?**

Nego Ruberto: Quem é que está [incompreensível]?

Augustinho: O Rocha está mexendo lá, não?

Chupel: O Rocha está na ponta de lá. Mas eu fui com o Rocha direto e disse o seguinte: **“Tira de jogada o [Juvaldir] Bonavigo, porque ele não está aqui, vem só de vez em quando e quer dar uma de bom em nome do Grupo Sorriso. Quem fica por aqui é o João, e não é por aí...”** A gente tem que ter respeito e conhecimento por todo esse povo e saber — que nem o senhor sabe, né? — trabalhar... (Grifos nossos)

Pouco tempo depois desse diálogo, já não existia mais nada da superficial “cordialidade”. Chupel e Nego Ruberto se desentenderam a ponto de se estapearem e, em 22 de outubro de 2011, Chupel foi assassinado com um tiro na cabeça, em sua oficina, em Miritituba. Augustinho chegou a ser preso, apontado como o mandante do assassinato. Pouco depois, no início de dezembro, a polícia de Itaituba prendeu também o vice-prefeito de Rurópolis, Vilson Gonçalves, por envolvimento na morte (Cunha, 2011). Note-se que Gonçalves e Augustinho eram de facções rivais. Em abril de 2016, uma nova reviravolta: Juvaldir Bonavigo, ex-sócio de Chupel, é preso em Sorriso, acusado do assassinato (Sorriso, 2016). Entretanto, passados cinco anos do crime, ninguém foi julgado.

### **5.2.5. Os grupos apropriadores, seus limites e sua relação com a degradação florestal identificada entre 2011 e 2012**

Neste trabalho, analisamos um conjunto de documentos e arquivos ve-toriais com informações espacializadas sobre as diferentes tentativas de apropriação de terras públicas na área estudada. Como já se comentou, as referidas apropriações são, via de regra, recortes geográficos de grandes áreas de floresta. Como o tamanho das detenções é comumente maior que o limite máximo legalmente instituído para qualquer pretensão de alienação de terras públicas a terceiros (sem autorização do Congresso

Nacional), as apropriações eram divididas em lotes de, no máximo, 2.500 hectares<sup>79</sup>, visando a “regularização fundiária” com uso de “laranjas”, que figuram nos documentos protocolados no Incra. Se é relativamente fácil determinar os limites dos grupos apropriadores, utilizando as informações contidas nos documentos que hoje se encontram sob guarda do programa, a tarefa de determinar quais indivíduos orquestraram a apropriação é muito mais complexa.

Os processos de regularização fundiária protocolados pelos grupos no Incra até 2004 mostram uma apropriação chamada Fazenda Primavera, que ocupa boa parte da Flona do Trairão e da Resex Riozinho do Anfrísio. Como já mencionado, na região do PA Areia, é público e notório que dito território teria sido controlado por Ferreira, que teria delegado seu controle a Augustinho. Já os documentos aportados por Chupel, membro do chamado Grupo Sorriso, mostram uma readequação de limites dessa fazenda, por serem conflitantes com a reivindicação do Grupo Sorriso. A readequação deslocava seis quilômetros a leste o limite dos dois territórios, o que supõe um ganho aproximado de 22 mil hectares para o Grupo Sorriso. O novo limite pode ser constatado no mapa entregue por Chupel, nas várias denúncias que fez (figura 3 — *caderno de figuras*) e nas coordenadas anotadas por ele em sua caderneta de campo. A pesquisa aponta a que a mudança foi consensual<sup>80</sup>, porém, não foi respeitada.

Com efeito, como já relatamos, análise criteriosa de imagens de satélite permitiu determinar que o conflito entre os grupos tomou dimensões mais sérias somente entre os meses de junho e setembro de 2011, quando a degradação florestal na porção controlada por Augustinho avançou na direção oeste, atravessando a nova divisa entre os grupos e avançando quatro quilômetros no território do Grupo Sorriso (ver figura 2 — *caderno de figuras*). Consideramos provável, baseando-nos nas falas de diversos informantes e na análise espacial da degradação, que essa irrupção foi motivada pela extinção do ipê no território de Augustinho e pela abundância da espécie na faixa

---

<sup>79</sup> Após a implementação do Programa Terra Legal, que facilitou grandemente a regularização de apropriações de terras públicas no limite de até 15 módulos rurais (na região, 1.125 hectares), os parcelamentos passaram a se restringir a esse tamanho.

<sup>80</sup> Afirmamos isso baseados nas conversas entre Augustinho e Chupel, gravadas por este último e parcialmente transcritas neste livro.

ampliada do território do Grupo Sorriso (mais precisamente, no interflúvio dos igarapés Conceição e do Limão).

Nesse quadro, some-se a forte pressão oriunda da Operação Capitão do Mato I, que focou sua ação nas áreas controladas pelo Grupo Sorriso, provocando o enfraquecimento de Chupel, que veio a denunciar todos os esquemas de grilagem e saqueio de madeira — tanto os próprios, quanto os alheios — para o ICMBio, em setembro de 2011, e para o MPF em Altamira, em outubro do mesmo ano, dois dias antes de ser assassinado. No ano de 2012, na safra seguinte à morte de Chupel, a “invasão” de madeireiros vindos do noroeste generalizou-se, com os “gatos” de Augustinho avançando livremente sobre diversas áreas até então sob controle do Grupo Sorriso.

Além das já citadas, podemos assinalar outras correlações entre os limites das apropriações e o estudo de degradação baseado em imagens de satélite: 1. o limite sul do Grupo Junqueira foi fisicamente demarcado, entre 2011 e 2012, por uma picada que possui largura significativa (estimada como superior a três metros), o que dá uma ideia do empenho do grupo na delimitação dessa área; 2. o limite leste do Grupo Junqueira também é percorrido por uma estrada ativa, que liga o PA Areia às áreas de exploração nas cabeceiras do rio Branco; 3. a área de sobreposição entre os Grupo Sorriso e o Grupo do Augustinho é exclusivamente explorada por vetores de degradação vindos do território deste último; 4. o vetor de degradação vindo do noroeste da Flona do Trairão parece ter respeitado o limite norte do Grupo Sorriso.

### **5.3. O esquema do plano de manejo madeireiro no Projeto de Assentamento Areia: geração de créditos para “esquentar” a exploração ilegal de madeira**

Por volta de 2005, Luís Carlos Tremonti (da madeireira Lamex Export) e Marcos Sato (da madeireira Amazônia Florestal), em reunião com a associação do PA Areia, propuseram parceria em um plano de manejo madeireiro na área. Este seria feito individualmente, lote a lote. Inicialmente, seriam inventariados dez lotes e abertos seus respectivos processos para a aprovação do projeto; depois, outros lotes teriam projetos de manejo submetidos ao licenciamento. À época, o presidente da associação era Wanderley Batista

Ferreira. Segundo Júnior José Guerra, já na primeira reunião, os madeireiros prometeram entregar à associação comunitária do PA uma máquina de esteira e um trator de pneu, tão logo fosse liberado o plano de manejo dos primeiros lotes. Depois, quando a exploração estivesse em funcionamento, comprariam a madeira do projeto, pagando-a aos assentados dos respectivos lotes. Entre 6 de julho e 7 de novembro de 2005, foram protocolados junto ao Incra os processos referentes a nove lotes do PA (conforme a tabela 4).

Tabela 4 — Projetos de plano de manejo para o Projeto de Assentamento Areia protocolados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

<b>Processo (Incra)</b>	<b>Data</b>
02048.001171/2005-58	06/07/2005
02048.001319/2005-54	21/07/2005
02048.001323/2005-12	21/07/2005
02048.001327/2005-09	21/07/2005
02048.001328/2005-45	21/07/2005
02048.001334/2005-01	21/07/2005
02048.001335/2005-47	21/07/2005
02048.001924/2005-25	07/10/2005
02048.001927/2005-69	07/10/2005

Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Superintendência Regional em Santarém (SR-30). Organização: Maurício Torres.

Note-se que se tratava de planos de manejo individuais, ou seja, cada lote teria um projeto independente, com um interessado distinto. A situação fundiária dos lotes e outros complicadores ligados ao caráter dos planos de manejo individuais retardaram sua aprovação. No final de 2006, Tremonte e Sato retornaram ao PA, propondo a realização de um projeto de plano de manejo comunitário. A associação do PA Areia aceitou a proposta e os mesmos dez lotes escolhidos no ano anterior compuseram o plano de manejo comunitário, que foi aprovado, compondo uma área total de 580,52 hectares<sup>81</sup>. Ficava autorizada, assim, a extração de 11.546,0477 metros cúbicos de madeira nativa.

Porém, apesar de a autorização ter sido emitida em 2 de agosto, até dezembro de 2007, Sato e Tremonti diziam aos associados que o plano de ma-

<sup>81</sup> Autorização para exploração florestal nº 113/2007, referente a protocolo Sema/PA nº 2007/0000189028, de 24 de maio de 2007, expedida em 2 de agosto de 2007.

nejo não havia sido aprovado, segundo contou Guerra. Em 8 de abril de 2008, a associação decidiu instituir Celso Trierweiler como advogado, para “examinar tudo sobre este projeto”. A relação entre a associação e o advogado, contudo, parece não ter prosseguido além de uma reunião registrada em ata. Apesar das suspeitas de alguns comunitários de que o plano de manejo tivesse sido aprovado, ninguém havia extraído madeira da área do projeto. Posteriormente, em 20 de novembro de 2008, os associados descobriram que, dos 11.546 metros cúbicos de madeira com extração autorizada na área do projeto, praticamente tudo (11.538 metros cúbicos) já havia sido formalmente retirado, restando apenas oito metros cúbicos, como comprova o Saldo de autorização de crédito de tora emitido pela Sema/PA. Explicando melhor: apesar de madeira alguma ter sido retirada da área de extração licenciada, mais de 11 mil metros cúbicos de madeira haviam sido transportados com documentos que garantiam que a origem das toras era a área prevista no plano de manejo do PA Areia.

A análise da imagem de satélite de 3 de julho de 2009 da porção onde está o perímetro do plano de manejo (figura 5 — *caderno de figuras*) indica que, até aquela data, a área não tinha sido explorada — menos ainda com a intensidade registrada nos documentos. Com efeito, uma área manejada com projeto madeireiro apresenta tipicamente, nos anos subsequentes à exploração, um aspecto característico, com clareiras e ramais de arrasto aparentes na imagem (figura 6 — *caderno de figuras*). Nenhuma dessas características foi detectada na imagem de satélite, podendo-se concluir que não foi realizado na área de manejo madeireiro de alta intensidade (como seria a extração superior a 11 mil metros cúbicos), como atestava o documento da Sema/PA. Uma vistoria do local poderia, rapidamente e sem margem a dúvidas, constatar a ausência de manejo madeireiro.

Ou seja, sem que um só metro cúbico de madeira tenha sido tirado da área autorizada — como, aliás, denunciavam Chupel e Guerra, e como indicam as figuras 5 e 6 (*caderno de figuras*) —, mais de 11,5 mil metros cúbicos de madeira nativa foram cortados de algum outro lugar, por indivíduos que se valeram dos créditos gerados pelo plano de manejo comunitário do PA Areia. Guerra afirma ter se manifestado em relação à situação, dizendo a outros comunitários que denunciaria o fato. Em decorrência disso, recebeu ameaças: “o Augustinho disse que me matava e minha família inteira tam-

bém”. Além disso, teria sido ameaçado também por Netão, apontado por todos na região como capanga de Augustinho: “os caras mandam te matar, dar um tiro no meio da sua cara”. Além de Júnior José Guerra, seu irmão Joel Luiz também teria sofrido ameaças de morte para que não denunciasse a situação dos créditos do plano de manejo. As ameaças foram feitas diante de pelo menos três testemunhas, todas assentadas do PA.

Com a aprovação do plano de manejo, foi reativada a serraria instalada na vila do PA — agora, não mais com o nome J.B. de Lima, como em 2004, mas como S.S. Trigueiro. Segundo Guerra, a madeira dos pátios da S.S. Trigueiro provinha da Flona do Trairão, da Resex Riozinho do Anfrísio e do Parna do Jamaxim. Porém, a documentação usada para escoá-la era relativa aos créditos do plano de manejo comunitário do PA Areia. Isso pode ser verificado nas notas emitidas pela S.S. Trigueiro à Amazônia Florestal, de Marcos Sato, que, em 2007 e 2008, comprava parte da produção, em especial, madeira de primeira qualidade, como ipê, jatobá, maçaranduba e cumaru, entre outras. Ainda segundo Guerra, a “madeira branca”<sup>82</sup> saía em tora pelo assentamento e era serrada e laminada na Amexport, de Tremonti, em Mirirituba. Também essas toras eram transportadas com os créditos gerados no plano de manejo do PA Areia, porém, não passavam pela S.S. Trigueiro.

Os mesmos “extratores” ou “gatos” — neste caso, os chefes de equipe que derrubam, explanam e transportam a madeira até a serraria — levavam a “madeira dura”<sup>83</sup> para a S.S. Trigueiro, que a vendia para a Amazônia Florestal, e entregavam a “madeira branca” à laminadora Amexport. Um desses extratores, de Uruará, era conhecido como Pipoca, e outro, como Jocelino (também referido como Celino). Este último, aliás, segundo Guerra, seguiu atuando na região até ao menos 2012, a mando de Valmir Climaco, prefeito de Itaituba de 2010 a 2012 e novamente eleito em 2016. Em depoimentos ao ICMBio, em sua sede em Itaituba, nos dias 6 e 8 de setembro de 2011, Chupel ofereceu informações a esse respeito:

Há de se investigar os planos de manejo nas proximidades do Areia; não se tira madeira dos planos, só são utilizados pra esquentar madeira

---

<sup>82</sup> A expressão “madeira branca” designa madeiras de pouco valor comercial — o ipê já foi “madeira branca”, antes de seu preço disparar no mercado.

<sup>83</sup> “Madeira dura” é o contrário de “madeira branca”: trata-se de madeira de alto valor comercial.



Por Mayangdi Inzaulgarat, fev. 2016.

Fotografia 34 — Vista aérea da vila comunitária do Projeto de Assentamento Areia. Por muitos anos, a estrada de acesso ao assentamento foi controlada pelos madeireiros, que regulavam a entrada e até cobravam pedágio.



Por Mayangdi Inzaulgarat, fev. 2016.

Fotografia 35 — Vila comunitária do Projeto de Assentamento Areia. No canto superior esquerdo, as instalações da madeireira desativada em 2012 após ser diversas vezes autuada por crime ambiental e trabalho escravo. O saqueio e a exploração do trabalho, entretanto, continuam, com a serraria instalada em outro lugar.

de outros lugares mais ao interior. Há planos nos nomes de várias pessoas (ver documentos), totalizando 580 ha. Júnior José Guerra e outros trabalhadores rurais fizeram o trabalho de campo completo, durante 4 meses, marcando as árvores, plaqueando, abrindo picadas etc. Nunca receberam pelo trabalho e até hoje nunca tiraram madeira lá. Devem estar tirando em outros lugares. O plano de manejo é comunitário [e] está no nome da associação de moradores do Areia. Ele foi criado na época [em] que o Augustinho estava na serraria do Trigueiro, desta forma[,] pode ser que eles tenham documentos do Plano pra esquentar a madeira proveniente de outros locais. A empresa Amexport tinha um contrato com a associação de moradores do Areia para explorar a área.

No segundo semestre de 2011, Guerra e Chupel denunciaram em muitas instâncias a fraude desse e de outros planos de manejo, que foram aprovados posteriormente, em diversos lotes individuais, e que sequer contariam com os respectivos inventários florestais, peça básica e obrigatória em planos de manejo. Diziam ainda que em vários lotes sequer haveria madeira explorável, de modo que eles serviriam apenas para acobertar o saqueio realizado nas UCs próximas. Como se vê, o tráfico de créditos parece ocorrer com muita facilidade, possibilitando a depredação das UCs vizinhas, a despeito de qualquer fiscalização e vistoria. E, note-se, não se trata de um esquema criminoso peculiar, mas de algo absolutamente corriqueiro na região.

E o crime ambiental não se limita à esfera do dano ambiental. A madeireira instalada na vila do PA Areia para processar as toras saqueadas das UCs do entorno exercia total controle sobre a vida no assentamento. Cumpre notar que o domínio da área pelo crime organizado da madeira já atingiu limites extremos. A estrada que dava acesso ao assentamento, por exemplo, era mantida pelos madeireiros, que chegavam a cobrar pedágio para que os assentados pudessem escoar seus produtos (fotografia 36). Por muito tempo, a via era controlada por uma porteira, aberta apenas mediante pagamento e autorização (fotografia 40). As fotografias 37 a 40 dão uma ideia da presença marcante da madeireira na vila do PA, que mais se assemelhava a uma vila operária. Chupel e Júnior José Guerra romperam com uma imperiosa lei do silêncio. O primeiro foi exemplarmente punido com um tiro na cabeça. O segundo provavelmente teria o mesmo destino, se não tivesse fugido: abandonou tudo que tinha e deixou a região.

Nº	<b>RECIBO</b>		Valor R\$ 500,00
Recebi (emos) de	Junior José Aguiar		
Endereço	A importância de		
	Quinhentos Reais		
Referente	a pedágio - Vicinãh dus Areias.		
Para maior clareza fim	<input type="checkbox"/>	o presente	
	Terceiro 25 de Agosto		de 2007
Emitente	PEDRO ANTONIO DA SILVA FERREIRA		CPF/RG 739.846.122-49
Endereço			
Assinatura	Pedro Antonio da Silva ferreira		

Reprodução: Mauricio Torres, nov. 2011.

Fotografia 36 — Recibo de pedágio cobrado pelos madeireiros para circulação na única estrada que dava acesso ao Projeto de Assentamento Areia. Há relatos de que assentados chegaram a perder safras de banana por não terem como pagar o pedágio para escoar a produção.



Por Roberto Araújo, 2004.

Fotografias 37 a 40 — Flagrantes de exploração madeireira no Projeto de Assentamento Areia.

### 5.3.1. O descontrole do Projeto de Assentamento Areia e a intervenção do Ministério Público Federal em 2014

Pressionada pela significativa repercussão midiática do caso do PA Areia no final de 2011, no início do ano seguinte, a direção nacional do Incra determinou à SR-30, em Santarém, que tomasse providências para executar os trabalhos de vistoria, análise e instrução de processos relativos à área. A equipe designada para os trabalhos de campo consolidou o relatório circunstanciado para supervisão ocupacional do PA Areia, concluído em maio de 2013, que instruiu a instauração do processo administrativo nº 54501.00217/2013-11, que trata da revisão ocupacional da área.

Os trabalhos de revisão ocupacional do PA Areia basearam-se em vistorias de parcelas, e na análise e instrução processual. A equipe encarregada identificou diversas ilegalidades relativas à ocupação e à gestão do PA pelo Incra. Ratificando que o PA Areia está em uma região intensamente marcada pela violência ligada à ocupação da terra e à extração ilegal de madeira, os trabalhos chamaram atenção para o fato de que a total ausência do Estado — em especial, do Incra — concorria para esse cenário.

Segundo esse relatório, cada uma das 281 parcelas em que está dividido o PA Areia deveria ter sido alvo das ações de implantação e desenvolvimento de assentamentos previstas na legislação vigente<sup>84</sup>, na medida em que tais ações ofereceriam as condições mínimas necessárias à sua ocupação por famílias de agricultores regularmente assentados pelo Incra. Entretanto, até hoje, o órgão negligencia suas obrigações legais no PA Areia. Muito em consequência da ausência de gestão no PA, a equipe de vistoria do Incra identificou apenas 45 famílias ocupando regularmente as parcelas que lhes foram conferidas.

Nos demais 236 lotes, caracterizou-se algum tipo de ocupação e/ou exploração irregular ou ilegal. Conforme o relatório circunstanciado, 96 lotes estavam concentrados nas mãos de 22 ocupantes (ver figura 9 — *caderno de figuras*). Essas parcelas foram objeto de remembramento e, portanto, descambaram na formação de fazendas dentro de um assentamento de reforma agrária. O relatório caracterizou bem essas ocupações como casos de reconcentração fundiária, conforme especifica a norma de execução Incra nº 102/2012. Nesse particular,

---

<sup>84</sup> No caso, principalmente, a instrução normativa Incra nº 15/2004.

o documento chamou atenção para o fato de que, entre os que concentravam lotes no interior do PA, estavam Augustinho e Netão, o encarregado da “segurança” dos negócios do primeiro, segundo as denúncias de Chupel e Guerra. O relatório registrou, ainda, a existência de 92 parcelas abandonadas, quase todas em porção do PA onde nunca houve implantação de qualquer infraestrutura pelo Incra — eram, inclusive, áreas inacessíveis, devido à falta de estrada.

A força política da grilagem no interior do PA Areia, inclusive junto ao Incra, pôde ser notada na resolução CDR/SR-01/PA nº 01/2002, que consolidou o assentamento apenas três anos após sua criação. A consolidação de um PA é a formalização oficial de que ele não precisa mais da intervenção direta das políticas públicas para a reforma agrária, por ser autossuficiente em seus aspectos sociais, econômicos e ambientais. Ou seja, ela ocorre após a constatação de que o PA está totalmente implementado e autônomo do Incra, devendo ser emancipado. No que tange a essa discussão, a principal consequência da consolidação é a possibilidade de rememoração de lotes e concentração fundiária dentro do perímetro, que, em certa medida, deixaria a condição de assentamento da reforma agrária. No caso em exame, a consolidação aconteceu a despeito da não implementação do PA, como bem caracteriza o relatório circunstanciado — o que tornava o ato absolutamente contrário à lei, uma vez que

a consolidação dos projetos de assentamento integrantes dos programas de reforma agrária dar-se-á com a concessão de créditos de instalação e a conclusão de investimentos, bem como a outorga do instrumento definitivo de titulação. (Lei nº 8.629/1993, inciso V, art. 17)

O relatório circunstanciado elencou uma série de arbitrariedades na consolidação do PA e questionou os critérios adotados para tanto, uma vez que não foram cumpridos os requisitos estabelecidos pela norma de execução Incra nº 09/2001<sup>85</sup>. Por essa razão, a equipe técnica do Incra manifestou-se pela anulação do ato de consolidação. Em consonância com a análise técnica, a Procuradoria Federal Especializada do Incra (SR-30), por meio do parecer nº 26/2013, manifestou-se pela anulação do ato de consolidação do PA em função de vício de ilegalidade. Por fim, o relatório circunstanciado

---

<sup>85</sup> A norma de execução Incra nº 09/2001, por sua vez, foi elaborada para dar fiel cumprimento à lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e à lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

fez expressas recomendações para a retomada de parcelas irregularmente ocupadas, o cancelamento da consolidação e a tomada de outras providências, como a efetiva retomada da gestão do PA Areia pelo Incra.

Se a pressão midiática foi suficiente para desencadear o trabalho de diagnóstico da situação ocupacional do PA Areia, após a entrega do relatório, com as devidas recomendações de encaminhamento, o caso foi engavetado pela gestão da SR-30. Prevalecia, uma vez mais, o interesse da grilagem — ventilava-se, à época, que o engavetamento da questão devia-se à atuação de uma ex-servidora do Incra, então advogada dos detentores de lotes concentrados ilegalmente no interior do PA Areia. A situação só se alteraria em 10 de novembro de 2014, um ano e meio após a entrega do relatório circunstanciado, quando o MPF, por meio da Procuradoria da República em Itaituba, emitiu o ofício PRM/IAB nº 8, recomendando à SR-30 que, em dez dias,

- a) anule a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2002, exarada pelo Comitê de Decisão Regional da Superintendência do INCRA em Belém (SR-01), que Consolidou o PA Areia, tendo em vista os motivos expostos e a competência da SR-30, consoante Portaria de Criação nº 284, de 30 de maio de 2005; e
- b) que, após a anulação da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2002, seja retomada a gestão do PA Areia até que ele obtenha, efetivamente condições de ser emancipado/consolidado.

Em 29 de dezembro de 2014, referindo-se ao caso do PA Areia, o MPF noticiou em seu sítio na internet: “após recomendação do MPF/PA, Incra volta a apoiar assentamento” (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará, 2014c). Entretanto, em nossa interpretação, a manchete não procede. A recomendação do MPF foi pauta da reunião do comitê de decisão regional (CDR) da SR-30 do Incra em 21 de novembro de 2014. Ainda que a ata da reunião faça menção a “obedecer” a recomendação do MPF, uma segunda leitura revela encaminhamento em outra direção:

[...] decidiu-se que em obediência a Recomendação exarada pelo Ministério Público Federal (Folhas 217), faz-se necessária a oitiva dos

servidores Aurimar Francisco Viana da Silva e Raimundo Juarez Pan-toja de Oliveira, uma vez que foram os responsáveis pela elaboração do Relatório de Consolidação do referido Projeto (Folhas 42 à 45)[,] que culminou na Resolução do CDR — SR-01/2002 (Folhas 53 à 54)[,] que consolidou o Projeto de Assentamento — PA Areia. Solicita-se ainda que os referidos servidores manifestem-se acerca do cumprimento das exigências efetivadas nas folhas 42 à 45 nos prazos previstos.

Uma vez que o CDR da SR-30 tem autonomia (e dever) legal para des-fazer o ato irregularmente cometido, em nosso entendimento, a manobra de demandar oitivas a servidores de outra SR, que, 12 anos antes, haviam sido favoráveis à ilegal consolidação, tinha por intuito manter o *status quo* em prol da grilagem que impera no PA Areia. Como frisou a recomendação do MPF,

a chamada “consolidação” de um projeto de assentamento, [sic] so-mente pode ocorrer em um momento em que as famílias assentadas contam uma série de benefícios — vale dizer, um conjunto de estru-turas básicas — tais como água, estradas, energia elétrica, habitação, condições de trabalho, bem como título de domínio a pelo menos cinquenta por cento dos beneficiários, excetuados Projetos Agroextra-tivista e Projeto de Desenvolvimento Sustentável, conforme consta da Norma de Execução/INCRA/Nº 09/2001, em seu art. 2º, incisos IV e V. (Brasil, Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Santarém, 2014)

Se, com o relatório circunstanciado para supervisão ocupacional do PA Areia, restou provado que nada disso havia sido implementado — ao con-trário, o PA havia sido relegado a completo abandono —, qual a justificativa para se ouvir os servidores que, havia mais de uma década, opinaram pela consolidação?

Até meados de 2015, o cenário seguiu o mais confortável possível para a grilagem e o crime ambiental que assolou o mosaico de UCs vizinho: a con-solidação não foi revertida e, mesmo que venha a ser — sem diminuir a im-portância desse ato — não deve representar maiores incômodos à grilagem.

A partir da reversão do ato, haveria que se efetivar a retomada das terras concentradas ilegalmente no interior do PA, algo que, para quem acompanha os procedimentos da SR-30, só seria feito sob intensa pressão externa, dada a predisposição da direção local do Inca para atender à grilagem. Em agosto de 2015, teve lugar uma substantiva mudança nos quadros da SR-30, que ameaçou mudar o cenário da grilagem e do crime organizado da madeira no PA Areia, porém, se, até o fechamento desse livro, a grilagem esteve em xeque, a organização criminosa da madeira encontrou vias para se rearticular. Tal mudança na gestão da superintendência deveu-se à Operação Madeira Limpa, deflagrada em agosto de 2015.

Coordenada pelo MPF e pela PF, a operação focalizou o “esquentamento” de madeira saqueada de UCs e TIs com guias de planos de manejos fictícios licenciados em outros locais. Então superintendente da SR-30, Luiz Bacelar Guerreiro Júnior foi preso por envolvimento no esquema (Lima, 2015). A superintendência da SR-30 foi assumida, então, por Claudinei Chalito, um servidor de carreira do Inca, que não estaria envolvido nos esquemas criminosos aqui indicados. No que diz respeito ao PA Areia, a SR-30 deu prosseguimento às ações de retomada das terras em mãos de grileiros. Quando da conclusão deste livro, os processos aguardavam judicialização; vários deles estavam parados, devido à ausência de recursos, por parte da SR-30, para publicação do edital de notificação de grandes detentores de terras que se esquivam da notificação presencial.

#### **5.4. A “ineficiência programada” das ações de fiscalização**

Até 2011, conforme as denúncias acerca dos esquemas madeireiros da região, toda a madeira saía em toras e era transportada até algumas poucas serrarias nos arredores da zona urbana de Trairão. Nesse trajeto, a madeira precisava passar obrigatoriamente pela vila do PA Areia, como indica o ponto 2 da figura 7. Esse estrangulamento de rotas poderia facilitar consideravelmente o monitoramento e o controle da região por parte do Estado. Porém, tal atuação estatal era tão improvável, que o crime organizado da madeira optava pelo risco, para ter melhor controle sobre sua própria atividade. A partir de 2012, foram criadas rotas alternativas de escoamento, muito em função do

dinamismo próprio do setor, somado à atenção midiática e mesmo a operações de eficiência questionável. Apesar disso, relatos atualizados apontam a persistência do PA Areia como ponto concentrador do transporte de toras extraídas da Flona do Trairão e da Resex Riozinho do Anfrísio.

Ações de fiscalização também poderiam focar as madeiras de Trairão, esquematizadas pelo ponto 3 da figura 7 e também elencadas na figura 7 (*caderno de figuras*). Segundo informações de campo, todas ou praticamente todas as serrarias de Trairão beneficiam toras sem a documentação condizente. As licenças “frias” são associadas à madeira somente na etapa do transporte entre os pontos 3 e 4, entre as serrarias de Trairão e as madeiras de Itaituba que cuidam da exportação do material já devidamente “esquentado” por guias obtidas ilicitamente. A figura 8 (*caderno de figuras*) ilustra as madeiras instaladas no ponto 4 da figura 7.

Até 2012, a operação do crime organizado da madeira que assola a Resex Riozinho do Anfrísio e UCs contíguas era responsável por centenas (ou milhares) de ramais, que se estrangulavam em dez serrarias em Trairão. Essas, por sua vez, afunilavam-se em três madeiras em Miritituba. Já em novembro de 2011, essas informações eram do conhecimento do poder público; ainda assim, a Operação Capitão do Mato II, realizada entre novembro e dezembro de 2013, ignorou qualquer informação de inteligência e centrou imensos recursos na repressão da atividade na ponta dos ramais de exploração. Suas ações voltaram-se contra operadores de motosserras, deixando intactos — e, no limite, resguardados — os donos do esquema. Os trabalhadores braçais alojados nos acampamentos improvisados, que vivem sem água potável e comumente morrem esmagados por toras, muito mais que alvos de fiscalização, são vítimas do esquema criminoso da madeira, que os relega a condições de trabalho análogas à escravidão. São também facilmente substituíveis — no dia seguinte ao final da operação, muito provavelmente, toda a atividade retornou ao ponto em que estava antes.

Causa estranhamento que, a tomar pelos relatórios das operações, ações tão caras e de logística tão complexa não se balizem na óbvia constatação de que o saqueio de recursos do mosaico de UCs só pode ser abalado se, em vez de se mobilizar as forças de repressão para combater operadores de motosserras, forem realizadas ações minimamente eficientes contra as madeiras que comandam e financiam os esquemas. Em 2012 — portanto,

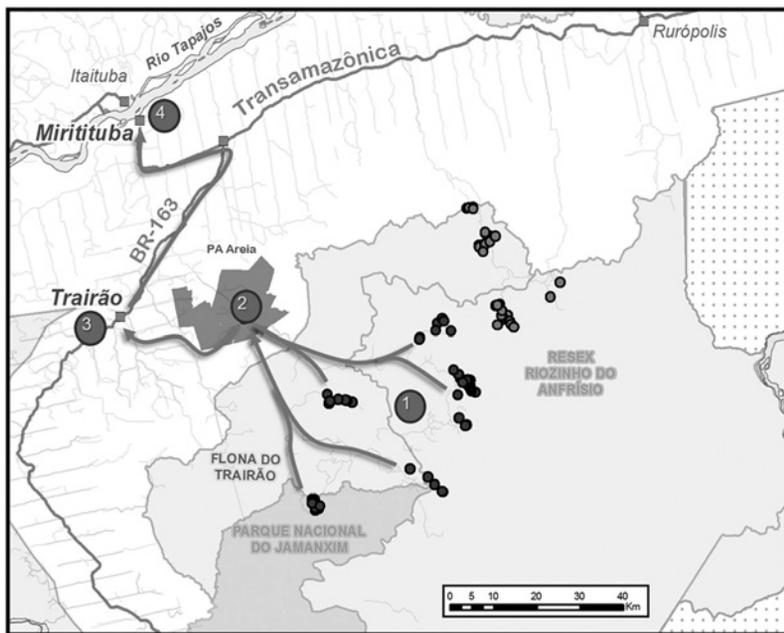


Figura 7 — Infográfico mostrando o esquema de extração, beneficiamento e exportação da madeira retirada da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e outras áreas protegidas, conforme levantamento realizado em ano 2011, do ponto de extração (no interior das unidades de conservação) até o porto de Miritituba, em Itaituba, de onde é, geralmente, encaminhada para exportação (Instituto Socioambiental, 2012: 2).



Por Lunaé Parracho, nov. 2014.

Fotografia 41 — Durante toda a noite, é intenso o tráfego de caminhões deslocando-se do mosaico de unidades de conservação a serrarias em Trairão.

após a Operação Capitão do Mato II —, houve expansão de todos os ramais madeireiros nos quais a operação atuou, evidenciando o mais que previsível fracasso da empreitada. Trabalhos do ISA registraram que,

apesar de todas as denúncias [denúncias] divulgadas, a exploração ilegal de madeira tem se expandido substancialmente na Resex [Riozinho do Anfrísio] em 2012. Segundo imagens estudadas, foram abertos neste ano mais de 130 quilômetros de novas estradas clandestinas no interior da Resex, onde já haviam sido rasgados, em 2011, 326 km desses ramais. O estudo permite inferir que, no ano de 2012, pelo menos 3.300 ha de floresta foram fortemente degradados. (Instituto Socioambiental, 2012)

### **5.5. Atividade madeireira na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio: 2011-2015**

Considerando a dinâmica de saqueio descrita acima, nesta seção, buscaremos apresentar um detalhamento técnico acerca de como e quanto se está degradando a região, debruçando-nos sobre a Resex Riozinho do Anfrísio. As ferramentas mais modernas de monitoramento remoto da vegetação baseadas na interpretação de imagens de satélites permitem determinar de forma muito confiável o local, a extensão e o momento das ações de desmatamento. Informações geradas pelo sistema Prodes/Inpe, elaboradas principalmente a partir de dados de satélites Landsat, são utilizadas cotidianamente pelo governo e por pesquisadores para determinar focos de desmatamento, planejar ações de fiscalização e avaliar, de forma regional, as dinâmicas da Amazônia brasileira. A seguir, analisaremos informações obtidas dos sistemas de monitoramento remotos da Amazônia, focalizando a atividade madeireira na Resex Riozinho do Anfrísio na presente década.

Em termos gerais, pode-se dizer que a perturbação causada no dossel superior da floresta pela extração de árvores isoladas, mesmo de grande porte, situa-se no limiar de detecção pelos métodos atualmente existentes que usam imagens de média resolução (Landsat). Embora existam tecno-

logias de ponta de processamento de imagens (notadamente, a metodologia NDFI/Imgtools, aqui empregada), que conseguem, comprovadamente, detectar áreas de extração de madeira de alta e média intensidade (por exemplo, a realizada em um plano de manejo madeireiro sustentável ou em uma área depredada de forma não seletiva), essas técnicas apresentam dificuldades para detectar processos de extração madeireira altamente seletiva (por exemplo, a remoção de árvores isoladas de alto valor em uma floresta madura) (Souza Jr., 2007).

Os trabalhos de monitoramento realizados pelo ISA na Terra do Meio de 2011 até hoje permitem afirmar que a forma mais confiável de monitorar o avanço ou o recuo madeireiro em regiões semelhantes à Resex Riozinho do Anfrísio — áreas remotas, com abundantes espécies florestais de altíssimo valor, extintas em outras regiões — é mediante o mapeamento de estradas abertas na floresta para o escoamento das árvores derrubadas. Com efeito, o transporte de toras exige a construção de estradas aptas para a circulação de caminhões de grande porte e tais estradas podem ser detectadas, com alto grau de confiabilidade, pelas metodologias empregadas pelo ISA.

Além da detecção sensorial remota, a metodologia empregada pelo ISA inclui o processamento de imagens, sobrevoos de aferição visual e coleta de informações junto às comunidades. Ao menos duas vezes ao ano, as feições visualizadas nas imagens de satélite processadas são avaliadas em campo por meio de sobrevoos. O resultado dessas aferições é, em 95% dos casos, positivo. Os sobrevoos permitem verificar o registro de episódios isolados de *windbursts*, ou “roças de vento”, vórtices de vento fortíssimos que podem derrubar áreas de floresta. Tanto os *bursts* quanto outros episódios (estresses hídricos extraordinários, por exemplo) podem ser descartados do mapeamento da atividade extrativista madeireira a partir da avaliação de sua forma e do contexto em que estão inseridas as informações.

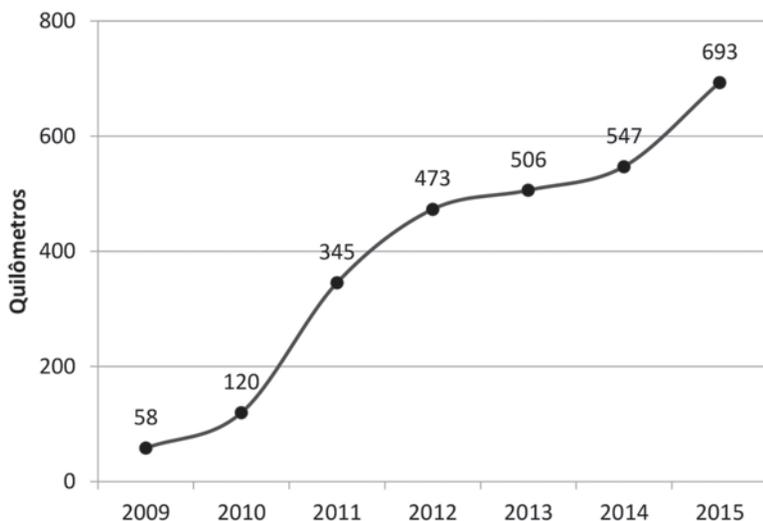
Aplicando-se a metodologia de identificação e mapeamento de estradas abertas na floresta, consideraremos a quantidade de quilômetros de estradas abertas ilegalmente como principal parâmetro para diagnosticar a pressão madeireira sobre o território. A tabela 5 consolida, ano a ano, o resultado do mapeamento de estradas existentes realizado pelo ISA para a Resex Riozinho do Anfrísio. O gráfico 12 ilustra os dados apresentados na tabela 5.

Tabela 5 — Evolução do total acumulado de estradas exógenas abertas na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio

Ano	km de estrada
2009	58,3
2010	119,8
2011	345,0
2012	473,0
2013	506,1
2014	547,3
2015	693,4

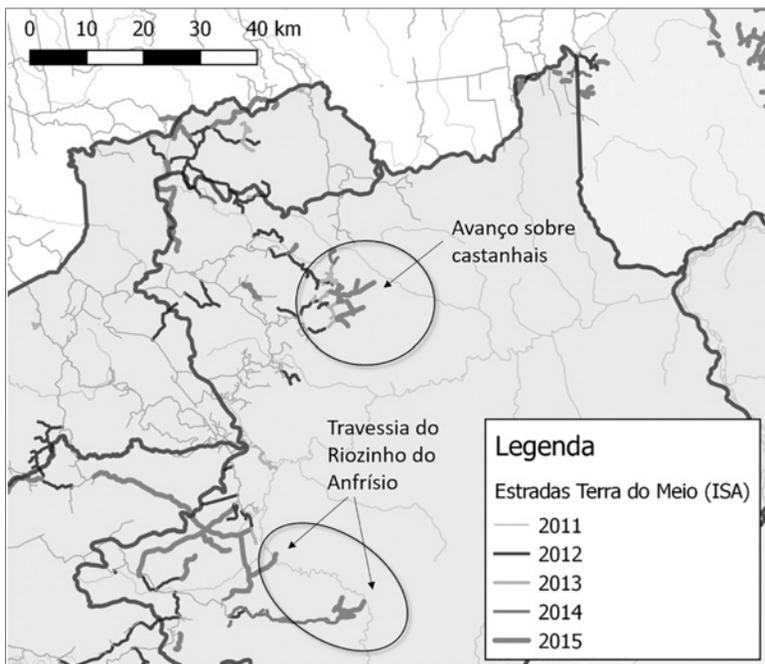
Fontes: período 2009-2010: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia; período 2011-2015: Instituto Socioambiental. Organização: Juan Doblas.

Gráfico 12 — Evolução da quantidade total (acumulada) de estradas madeireiras abertas na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio entre 2009 e 2015



Fontes: período 2009-2010: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia; período 2011-2015: Instituto Socioambiental. Organização: Juan Doblas.

Destacamos que a totalidade das estradas detectadas foi construída por grupos madeireiros; até a presente data, nem o poder público nem entidades devidamente autorizadas construíram qualquer trecho dessas estradas.



Fonte: Instituto Socioambiental, 2016. Elaboração: Juan Doblaz.

Figura 8 — Avanço das estradas madeireiras na Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio entre 2011 e 2015.

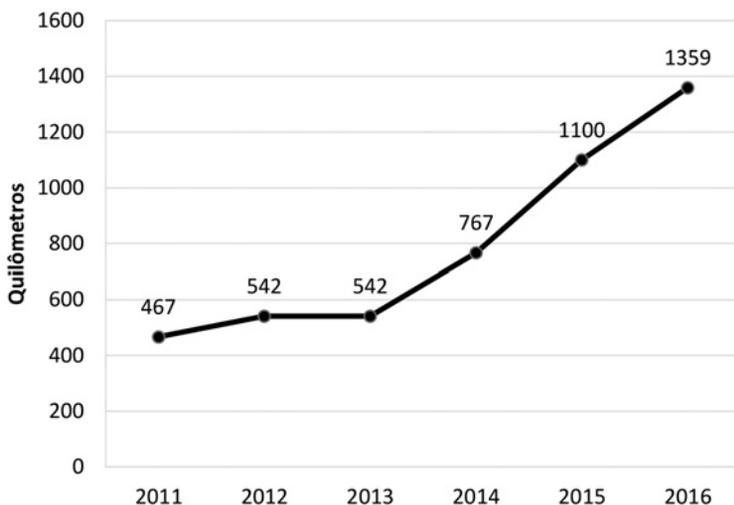
Na figura 8, é possível observar as áreas mais afetadas pelo avanço madeireiro. Nessas regiões, a atividade ilegal de exploração de madeira vem afetando as comunidades locais, impedindo ou dificultando seu acesso a áreas de atividades econômicas tradicionais (como a extração de castanhas) e expondo-as à entrada ou passagem de pessoas estranhas. Especial preocupação é registrada no interflúvio Limão-Conceição (centro da imagem), onde o avanço madeireiro já atinge áreas de castanhais das famílias ribeirinhas. Também foi constatada a instalação de uma bucha (ponte rudimentar) no próprio Riozinho do Anfrísio, abrindo acesso a uma região até então virgem, para a exploração ilegal (parte inferior central da imagem).

A análise espacial da rede de estradas, juntamente com as informações de campo, permite afirmar que a maioria das estradas abertas ilegalmente converge para alguns pontos da BR-163 (mapa 13). Assim, é possível con-

cluir que o *front* madeireiro expande-se, na Resex Riozinho do Anfrísio a partir de localidades situadas na rodovia, notadamente a cidade de Trairão e outras localidades ao sul, no mesmo município, como Caracol, Três Bueiros e Santa Luzia. Conforme discutido anteriormente, o PA Areia tem um papel fundamental como centro de operação e de escoamento de madeira ilegalmente extraída, já que para ele convergem diversos ramais que se espalham pela Resex Riozinho do Anfrísio. Isso acontece porque o PA Areia é um polo de controle das quadrilhas que atuam na Resex e nas UCs do entorno.

É importante destacar que a ação dos grupos madeireiros sobre a Resex Riozinho do Anfrísio não constitui fato isolado: todas as florestas na região oeste do Pará, de Portel a Jacareacanga, sofrem o mesmo processo de invasão e extração indiscriminada e ilegal. Como exemplo, apresentamos o gráfico 13, resultado de trabalho similar realizado pelo ISA na TI Cachoeira Seca, vizinha à Resex Riozinho do Anfrísio:

Gráfico 13 — Evolução da quantidade total (acumulada) de estradas madeireiras abertas na Terra Indígena Cachoeira Seca entre 2011 e 2016



Fonte: Instituto Socioambiental. Organização: Juan Doblas.

Constatamos similar grau de aumento do número e da extensão de estradas na TI Cachoeira Seca, causado pelo mesmo fenômeno: esgotamento da madeira de valor em áreas mais acessíveis e conseqüente invasão de áreas

as protegidas mais remotas, que detêm estoques intocados e desprotegidos de espécies de altíssimo valor. No caso da TI Cachoeira Seca, vemos que a inflexão correspondente à decisão dos grupos madeireiros de invadir a TI acontece entre 2013 e 2014, em um quadro de descumprimento, por parte do governo federal, de sua obrigação legal de levar a termo a regularização fundiária da TI, procedendo à homologação e extrusão da área. Já no caso do Riozinho do Anfrísio, da análise do gráfico 12 deduz-se que o momento crítico em que os grupos madeireiros decidem entrar com vigor na Resex situa-se no ano de 2011, provavelmente motivados pelo esgotamento das madeiras de lei nas áreas de exploração “tradicional” (arredores do PA Areia e Flona do Trairão) e atraídos pela conhecida abundância de ipê nas serras dos rios Conceição e Limão, afluentes do Riozinho do Anfrísio.

Coincidentemente, conforme discutido anteriormente, em 2011 acirram-se os enfrentamentos entre facções madeireiras pelo controle de porções da Resex, conflito que se notabilizou publicamente após o assassinato de Chupel. Entretanto, vale registrar, Chupel foi um entre dezenas de assassinados em pouco mais de três anos na região. Podemos enxergar aqui uma correlação positiva entre os dados oriundos do monitoramento via satélite e as informações obtidas em campo, que apontam para o recrudescimento da invasão madeireira no início da presente década.

### **5.5.1. A resposta do Estado e os seus efeitos**

No caso da Resex Riozinho do Anfrísio, o avanço do *front* madeireiro não ocorreu sem o conhecimento do órgão gestor da UC, o ICMBio, que tem recebido diversas denúncias, provenientes da sociedade civil e, insistentemente, dos moradores da própria UC. A resposta da gestão local — limitada por contingências e restrições impostas por instâncias superiores do órgão — tem sido, principalmente, a fiscalização em campo. Desde 2011, temos registrado um número crescente de operações de fiscalização na Resex. A pressão das denúncias e o empenho da atual gestão local do ICMBio têm aumentado o número de operações, chegando a quatro ações no ano de 2015 e igual quantidade em 2016 — números expressivos, levando em conta os limitados recursos da Coordenação de Fiscalização do órgão. Ainda assim, a

quantidade de ações segue bastante aquém da demanda. E, principalmente, questionamos a eficácia da estratégia de se atuar na base da cadeia do crime organizado da madeira, deixando-se livre todo o corpo superior que, de fato, opera e sustenta o esquema ilícito.

A análise do total de estradas ilegalmente abertas no território aponta que o aumento das operações não tem se traduzido em um recuo significativo dos grupos madeireiros. Embora possamos registrar alguns sinais eventualmente positivos (por exemplo, os ramais norte da Resex foram abandonados de 2012 a 2015, após duas operações de fiscalização, mas reabertos em 2016), pode-se afirmar que as ações de fiscalização do ICMBio não têm influenciado de forma significativa as atividades de retirada ilegal de madeira na Resex. As fotografias 42 e 43 ilustram a situação.

As duas imagens foram produzidas durante sobrevoo em um mesmo local de extração, no interior da Resex Riozinho do Anfrísio. Na primeira delas, datada de agosto de 2015, é possível ver uma quantidade significativa de toras abandonadas por um grupo de madeireiros fugindo de uma fiscalização do ICMBio. Conforme relatos dos fiscais, os infratores não foram detidos, mas tiveram que abandonar as árvores já derrubadas e esplanadas em diversos locais. Na segunda imagem, de dezembro de 2015, caminhões madeireiros retiram as mesmas toras, concluindo a atividade ilegal a despeito da ação do Estado. Trata-se de um exemplo paradigmático da falta de efetividade dos esforços de fiscalização empreendidos atualmente. Essa falta de efetividade pode ser atribuída a um conjunto de fatores; apontaremos a seguir os que entendemos como principais.

A organização criminoso da madeira na região movimenta vultosas quantias. Falamos de áreas imensas, com as mais valorizadas espécies arbóreas. Uma estimativa não publicada do ISA soma em mais de R\$ 200 milhões o valor da exportação da madeira saída da Resex Riozinho do Anfrísio desde 2011. Levantam-se cifras fabulosas, que, como já evidenciou a Operação Madeira Limpa, envolvem funcionários públicos de alto escalão, financiamentos de campanha, lacunas no sistema de controle e especialistas em fraudar licenças, compondo um complexo organograma criminoso. Entretanto, as ações de controle, quando oriundas dos órgãos de gestão ambiental, restringem-se sempre a reprimir a base mais rasteira desse organograma — aquela que, se desmobilizada, sequer arranharia a operacionalidade do esquema criminoso.



Por Juan Doblas, ago. 2015.

Fotografia 42 — Toras abandonadas no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio por madeireiros em fuga durante ação de fiscalização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.



Por Juan Doblas, ago. 2015.

Fotografia 43 — As toras abandonadas durante operação de fiscalização (fotografia 42) são retiradas quatro meses depois.

No quadro atual, em que não é exagero falar em controle da região por organizações criminosas da madeira, entendemos que o mais efetivo não é a presença em campo de um aparato de repressão ao crime — até porque isso parece cada vez menos factível. Seria vital pensar em formas de maximizar os recursos existentes, por exemplo, com o controle nos canais de escoamento da madeira e de emissão de licenças — isso, sim, algo bastante mais viável no momento, ao contrário da fiscalização presencial da floresta. Ainda assim, é indispensável que haja controle presencial também em campo — mesmo que a intenção não seja coibir o saqueio madeireiro atacando-se acampamentos de operadores de motosserras, como acontece hoje. A presença em campo é fundamental, por exemplo, para que ocorra uma aferição entre o que é emitido em licenças e o que é explorado, e para checagem do que é apontado como ilícito. Entretanto, falamos de uma espantosa extensão a ser fiscalizada, em um quadro em que se dispõe de aparato humano e de outros recursos extremamente limitados. Devido à grande demanda de fiscalização — trata-se de um esquema criminoso que afeta um território do tamanho da França —, as operações não conseguem responder a um planejamento antecipado, resumindo-se a reagir a estímulos, como demandas de gestores, denúncias de moradores e pressão midiática, entre outros. As operações reativas ou emergenciais normalmente chegam tarde ao local de exploração, são insuficientemente planejadas e raramente conseguem resultados expressivos em termos de apreensão de madeiras e responsabilização dos envolvidos na exploração ilegal. Normalmente, são retidos para averiguações apenas trabalhadores, deixados para trás em acampamentos em péssimas condições.

Os autos lavrados pelos fiscais raramente identificam os reais mandantes da exploração, nunca denunciados pelos trabalhadores, que comumente conhecem apenas os comandos que lhes são imediatamente superiores no organograma do crime da madeira; além disso, o terror e os corriqueiros assassinatos na região impõem a “lei do silêncio”. Consequentemente, para além da destruição do maquinário encontrado, as operações não impactam a estrutura do grupo criminoso.

A extraordinária capacidade organizativa dos grupos madeireiros é outro fator grave. Os fabulosos lucros obtidos com a atividade garantem aos madeireiros a rápida reposição de qualquer equipamento ou maquinário apreendido ou destruído pela fiscalização. Também permitem que se esta-

beleça um intrincado sistema de vigilância na entrada das áreas de exploração, articulado com rádios para comunicação com os acampamentos e até com telefones satelitais. Isso dificulta, quando não impossibilita de todo, a realização de flagrantes. E permite ainda alimentar uma máfia que, com raízes fincadas na administração pública, gera, sem aparente dificuldade, documentos (guias florestais e autorizações de exploração florestal) que possibilitam a legalização das madeiras extraídas ilegalmente. Entendemos ser imprescindível a elaboração de planos integrados de proteção das áreas protegidas afetadas pela exploração madeireira, executados no início da seca, quando começa a safra anual, e não no final, como costuma ocorrer.

Não é fácil ser otimista ao se considerar esse panorama. Entretanto, no último ano, presenciamos alguns esforços que, se bem encaminhados, podem surtir efeitos na contenção do conglomerado madeireiro na região. Como se indicou, as ações emanadas dos órgãos de gestão ambiental não são capazes de deter a organização criminosa da madeira. Nos últimos anos, entretanto, tem se aberto outra frente de combate aos mesmos grupos, com a intervenção do Ministério do Trabalho, por meio dos Grupos Móveis de Combate ao Trabalho Escravo. Esses grupos têm realizado ações na região da Transamazônica, obtendo interessantes resultados: além de atacar as violações de direitos trabalhistas, parecem ser capazes de afetar a máfia da madeira. Não se trata de uma forma de combate alternativa à ambiental, mas, sim, complementar. Os processos por eles instruídos, baseados na legislação relativa à exploração do trabalho, têm apresentando maior potencial para atingir a rede de empresas e mandantes da exploração. Queremos crer na continuidade dos esforços dessas equipes nas regiões de maior incidência de atividades madeireiras ilegais.

Também há possibilidade de maior controle do saqueio madeireiro em função do monitoramento efetuado pelo MPF e da mudança do Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Pará (Sisflora/PA). O sistema de acompanhamento da extração e comercialização de produtos madeireiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (Semas/PA) sofreu grandes mudanças no último ano. As pressões do MPF e a assinatura do chamado “TAC da Madeira”, em novembro de 2014, levaram a modificações substanciais do sistema, começando pela empresa responsável por sua implantação (TAC, 2014; Brasil, Ministério Público Fede-

ral, Procuradoria da República no Pará, 2015a). Novas normativas, impondo maior registro de informações — como georreferenciamento da exploração, romaneio nos pátios<sup>86</sup> e publicização dos planos de manejo —, estão sendo implantadas e podem surtir efeito no combate aos crimes da indústria madeireira na região. Por outro lado, constatamos que a implantação de mudanças realmente efetivas enfrenta enorme resistência — e os grupos que resistem detêm poder político e econômico suficientes para frear o processo. Esperamos que o ano de 2017 conte com a implantação de um sistema que estanque a sangria de créditos e autorizações irregulares de extração de madeira.

Cumpra-se notar ainda que o abandono, por parte do Estado, dos moradores do Alto Riozinho do Anfrísio tem facilitado sua cooptação pelo crime madeireiro. Lembremos que, em 2010, foram reportados índices de mais de 50% de mortalidade infantil na região (Guerrero *et al.*, 2011). O madeireiro constitui-se, nesse quadro, como a única alternativa de acesso a saúde, transporte e renda. Felizmente, nos últimos anos, diversas iniciativas da sociedade civil e do governo têm aproximado a população das políticas públicas e garantido alguns de seus direitos. A retomada da produção extrativista no Alto Riozinho, notadamente de seringa, castanha e copaíba, estimulada pelo aumento dos preços em mercados diferenciados, é um bom exemplo dessas mudanças. Nesse quadro, acreditamos que o combate à invasão madeireira na região deve ser baseado no seguinte tripé: fiscalização planejada, ações de inteligência e fortalecimento comunitário. Se algum elemento do tripé faltar, o crime madeireiro continuará progredindo na Resex Riozinho do Anfrísio e em outras áreas protegidas, até a extração da última árvore.

## 5.6. A funcionalidade seletiva das unidades de conservação

Nos últimos 12 anos, vimos registrando que a simples decretação de UCs no oeste do Pará não deteve o crime ambiental em seu interior, mas, antes, efetuou uma triagem (Torres & Figueiredo, 2005; Doblaz, 2015). Muitas porções que, entre 2004 e 2006, viriam a ser afetadas por UCs eram palco de violentas disputas entre grileiros. Ali, como demonstramos nos capítu-

---

<sup>86</sup> Sistema de controle de movimentação de madeira.

los anteriores, o desmatamento, mais que uma primeira etapa para alguma atividade lucrativa, era um meio de se apropriar da terra, sendo que a grilagem *per se* constituía uma atividade muito lucrativa. Naquele cenário, as UCs criadas no entorno da BR-163 e na Terra do Meio somaram-se às TIs na composição de um mosaico de áreas protegidas, surtindo consequências imediatas, antes mesmo de quaisquer medidas para sua implementação — que, em sua maioria, são bastante tímidas até hoje.

No movimento contrário ao que apontamos em relação à desafetação da TI Baú, o ato de transformar terras devolutas ou terras públicas não destinadas em UCs teve o papel de retirá-las do mercado e, por conseguinte, da grilagem, pois se tornava inviável que tais áreas fossem destacadas do patrimônio público para integrar ilegalmente o patrimônio privado de grileiros. Ou seja, com a criação das UCs, o desmatamento com função de grilagem e especulação imobiliária perdeu seu sentido e caiu bruscamente. Passada mais de uma década desde a decretação da maioria dessas UCs, constatamos com segurança que, imediatamente após sua criação, as pressões sobre elas se reinventaram, e foram encontradas brechas para pilhar seus recursos, se não pela grilagem, pela ação de madeireiros e outras práticas decorrentes das próprias debilidades da efetivação do mosaico de áreas protegidas.

Esperamos ter deixado claro, neste capítulo, que o saqueio madeireiro é a continuidade da apropriação privada e ilegal das terras que vieram a se tornar UCs. Trata-se de uma atividade que, apesar dos impactos causados, não é contabilizada oficialmente como desmatamento propriamente dito. Se, em termos de dano ambiental, a diferença não é tão relevante, em termos políticos, é bastante substancial: se houve redução na curva de desmatamento na região do oeste paraense após 2004, isso se deve, em boa parte, à alteração do crime ambiental praticado, em função da mudança do *status* fundiário das áreas para a condição de UCs, e a um detalhe técnico, o fato de o saqueio madeireiro não ser computado na coluna intitulada “desmatamento”. Isso rendeu injustos elogios à gestão ambiental brasileira da gestão Marina Silva no MMA e, no mínimo, poupou de críticas mais severas as gestões que se sucederam. Frise-se que, para a compreensão adequada do quadro aqui descrito, é inescapável atentar para a atuação das madeireiras no financiamento de campanhas eleitorais (Torres, 2016). Se o Estado se omite, o faz para favorecer interesses com os quais firmou alianças.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2004, quando *Amazônia revelada* era escrito, dezenas de ocupações agitavam o entorno da BR-163 no sudoeste paraense. Movimentos sociais, ainda mobilizados, aguardavam a reforma agrária e o reconhecimento dos territórios tradicionalmente ocupados que, por certo, estariam por vir no governo do PT.

Doze anos depois, pouco resta dos movimentos sociais camponeses da região. Dois principais fatores respondem por isso. Primeiro, a violência, que vitimou um número descomunal de lideranças do campo. Segundo, a própria ascensão do PT, que impôs uma lógica de conciliação de classes, fazendo com que os movimentos — muito próximos ao partido, em sua composição — desmobilizassem sua luta e passassem a trabalhar em aliança com setores que, até então, eram seus antagonistas.

A partir de então, rapidamente, começou a ruir uma construção política que vinha sendo erigida havia décadas, e as lideranças dos movimentos sociais começam a se afastar de suas bases. A ausência de oposição potencializa o crescimento, em presença no campo e como espectro político, do latifúndio e do agronegócio (trazendo a reboque a grilagem de terras e o crime organizado da madeira), a quem os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff passaram a servir irrestritamente (Oliveira, 2008; Torres, 2012, 2016, entre várias outras referências), contando com o silêncio conivente das principais centrais sindicais, dos principais movimentos socioterritoriais e de muitos intelectuais (Oliveira, 2015).

Se a grilagem instrumentaliza-se com o Programa Terra Legal (aparato próprio para se apoderar definitivamente das terras públicas), por outro lado, a reforma agrária sai por completo da pauta do governo. No primeiro mandato de Lula, ela acontece como farsa (Torres, 2012, 2016), reduzindo-se vertiginosamente em seu segundo mandato, e, já na gestão Dilma, apresenta o pior desempenho em 20 anos (Prazeres, 2015). Cumpre frisar que os primeiros meses do governo Michel Temer já foram suficientes para provocar estrago, com medidas como o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 55, que descortinam um futuro nada promissor.

Nesse quadro, algumas alas ambientalistas — amplamente conhecidas por dissociarem, em suas análises, os aspectos políticos e sociais dos aspec-

tos ambientais — fizeram uma aposta errônea. Acreditaram que, por meio do Programa Terra Legal e da disseminação do CAR, haveria controle do dano ambiental. Trata-se de uma solução bem ao gosto dos setores neoliberais, que argumentam que só é possível haver ordem e democracia a partir da propriedade privada, que seria instaurada com o Programa Terra Legal. Tanto em relação ao suposto controle da malha fundiária por meio de titulações, quanto pelo CAR, subestimaram a inventividade dos grileiros e a facilidade do uso de “laranjas” para burlar o sistema. Note-se que o próprio cadastro, por si, já vem sendo apontado como “a nova face da grilagem na Amazônia” (Moreira, 2016; ver também Barros & Barcelos, 2016; Martins, 2015).

Para essas correntes ambientalistas, a grilagem e a concentração fundiária não só não representam problema, como até acenam como parte da solução, à medida que, em sua concepção, seria mais fácil — e confiável — firmar pactos com o latifúndio, fazendo-o se enquadrar nos programas de adequação ambiental, que dialogar com pobres. Os cosméticos e festejados compromissos com frigoríficos e com sojeiros discutidos neste livro exemplificam claramente essa orientação.

Entretanto, nesse cenário tão adverso, povos indígenas e comunidades tradicionais seguem protagonizando as lutas no campo — seja para retomar seus territórios, para obter o reconhecimento do Estado ou para protegê-los da febre dos grandes projetos hidrelétricos, minerais e logísticos<sup>87</sup>, que, como se comprovou recentemente, está intimamente relacionada a enriquecimento ilícito e financiamento das mais diversas campanhas eleitorais (cf. Amato, 2016). Essa resistência revela-se ainda mais promissora quando se considera as alianças que, aos poucos e continuamente, vêm sendo construídas em diferentes lugares, alinhando em uma mesma frente de luta política indígenas, ribeirinhos, beiradeiros, varjeiros, quilombolas, camponeses e uma infinidade de comunidades tradicionais que vivem na floresta amazônica (Torres, 2013, 2015).

Os números dos conflitos no campo revelam o caráter genocida da violência que se abate sobre esses grupos (Canuto *et al.*, 2015). Mas deixam ver, também, a força e a intensidade da resistência por eles posta em marcha.

---

<sup>87</sup> Podemos citar como exemplo a resistência do povo Munduruku ante as pretensões hidrelétricas na bacia do rio Tapajós. Veja-se Palmquist (2016) e o exemplar trabalho de Loures (2017) sobre o Movimento Ipereğ Ayü.

Por termos acompanhado, nos últimos anos, o vigor e a criatividade das estratégias de luta desses povos, este trabalho termina, mesmo em face de um horizonte tão desolador, com otimismo.

Dezembro de 2016.

## POSFÁCIO

Daniel César Azeredo Avelino\*

“Dono é quem desmata”, disse um dos denunciados pelo Ministério Público Federal (MPF) na operação Castanheira, frase emblemática da situação que perdura na Amazônia desde as políticas da ditadura, tão bem descrita nesta obra de Mauricio Torres, Juan Doblaz e Daniela Fernandes Alarcon. Situação em que o Estado aplica políticas públicas equivocadas e estimula, a partir de uma visão triunfalista e violenta de desenvolvimento, a formação de grupos criminosos, a pretexto de colonizar a Amazônia. Ato contínuo, alegando combater os crimes que estimulou, o mesmo Estado legitima e regulariza as pretensões dos grupos criminosos, por isso mesmo, a cada ciclo mais poderosos econômica e politicamente.

Em 2009, quando o MPF inicia a busca por acordos pela sustentabilidade na pecuária — centenas de conflitos agrários, milhares de hectares de floresta desmatada e mais de 20 anos depois do fim da ditadura —, a sensação geral na região amazônica era de que os ciclos de estímulo e repressão inútil ao desmatamento e à grilagem continuariam se sucedendo permanentemente, pelo menos enquanto houvesse floresta a desmatar e terras públicas a incorporar ilegalmente ao mercado.

Medidas importantes — como a proibição da comercialização do mogno, no ano 2000, e a criação do mosaico de unidades de conservação (UCs) da Terra do Meio, em 2005, após o assassinato de Dorothy Stang, ou as operações de apreensão de bois em áreas ilegais e de repressão aos desmatadores a partir de 2008 (Boi Pirata e Arco do Fogo) — logravam grande repercussão e provocavam violentas reações por parte do agronegócio brasileiro, mas falhavam em reduzir significativamente o desmatamento. Redução significativa só foi alcançada, é forçoso reconhecer, após o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Pecuária, firmado em 2009.

Os números, neste caso, não podem ser menosprezados. Logo no primeiro ano após a assinatura do TAC, a redução das taxas de desmatamento anuais observadas no estado do Pará foi significativa, puxando para baixo os

---

\* Procurador da República.

índices nacionais, visto que o estado liderava nos últimos anos os *rankings* de desmatamento. Passados cinco anos do início do trabalho do MPF, a redução foi recorde, em toda a Amazônia: da ordem de quase 60%, de 12 mil hectares ao ano para menos de 5 mil hectares. Entretanto, os números divulgados no final de 2016 mostram que há mais a ser feito.

A queda coincide com um período em que os especialistas em meio ambiente apontam a ausência de qualquer política eficaz para a Amazônia, sendo que, ao contrário, vêm sendo tomadas medidas consecutivas para afrouxar controles socioambientais e desproteger a sociobiodiversidade, em nome de um desenvolvimento já testado e reprovado na região. Não nos deixa felizes afirmar que os únicos instrumentos que impedem a volta das taxas de desmatamento da segunda metade do século XX são o TAC da Pecuária e seus desdobramentos, dentre eles, a maior efetividade do trabalho do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a partir da possibilidade de se planejar, com um menor número de áreas ilegais abertas anualmente. E muito lamentamos que anos de esforços tenham sido perdidos com a falta de investimento na instituição entre agosto de 2015 e julho de 2016.

O TAC, como o nome faz supor, é uma medida que busca resultados por meio de compromissos entre as partes, com prazos definidos para cumprimento de cada cláusula. O instrumento só foi possível após 40 dias de negociações técnicas entre o MPF e os maiores frigoríficos brasileiros, em que cada exigência — apesar de todas já serem então previstas na legislação — foi objeto de difíceis discussões.

Naqueles dias de junho de 2009, após o ajuizamento de uma série de ações judiciais que apresentaram provas incontestáveis da aquisição de gado ilegal pelas maiores plantas de abate de gado do país, houve forte reação daqueles que lucravam com o desmatamento ilegal da Amazônia. Enquanto a opinião pública levava a todo o país a importância do assunto, nos bastidores, as semanas se seguiam com intensas negociações de cunho técnico para tentar se chegar a um modelo que desse sustentabilidade adequada para a Amazônia.

Assim, o TAC da Pecuária foi sendo construído. E permanece sendo construído, porque não é um ato estanque, e sim um processo em constante aperfeiçoamento. Após as adesões iniciais dos maiores frigoríficos, vários outros ajustes foram necessários, com a celebração de instrumentos pró-

prios para curtumes e marchantes, por exemplo, assim como para o poder público estadual e as prefeituras municipais.

A grande mudança na política que o instrumento carrega em si é justamente a possibilidade de algum controle — reconhecemos que ainda insuficiente — sobre as áreas de produção pecuária, a respeito das quais, até então, o Estado brasileiro não dispunha de quaisquer informações. Ao concordarem com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento intermediário para aferimento de responsabilidades ambientais, os frigoríficos e produtores materializaram um controle sobre a própria atividade até então inexistente. Em 2009, havia 600 propriedades paraenses cadastradas no CAR. Hoje, são mais de 160 mil. Com isso, na prática, ficou possível identificar a autoria de crimes ambientais associados à atividade pecuária e assegurar a exclusão dos ilegais do mercado.

É fato que a Guia de Trânsito Animal (GTA) é um documento facilmente manipulado para fraudes ao sistema de controle implementado pelo TAC, mas o próprio acordo trouxe medidas para fortalecê-lo, ao prever a criação da GTA eletrônica e ao vinculá-la ao CAR. As duas medidas devem reduzir significativamente as fraudes e também coibir as burlas detectadas no fornecimento de bezerros para recria. Ambas já estão em vigor para a exportação de gado do território paraense. Na última reunião do Programa Municípios Verdes (PMV), foram estabelecidos prazos para aplicação das medidas no mercado interno.

As condutas descritas nesta obra — utilização de “laranjas” e cadastros de áreas legais para venda de bois de áreas ilegais — são previstas na legislação de crimes ambientais e precisam ser combatidas, como os próprios autores indicam, com ações que ataquem as quadrilhas em seus núcleos financeiros, do que são bons exemplos as operações Castanheira e Rios Voadores. O próprio TAC prevê multas pesadas para as empresas flagradas e as etapas atuais, de auditoria do sistema, vêm desenvolvendo mecanismos de investigação e análise para identificar esses casos e promover a responsabilização penal dos autores, sejam fazendeiros, sejam frigoríficos. As medidas anteriormente citadas, de vinculação da GTA eletrônica ao CAR, dificultarão também essas fraudes, porque permitirão a averiguação por área de criação, e não pelo titular do CAR.

A meta do MPF, ao longo destes anos de trabalho, com os acordos pela sustentabilidade na pecuária, sempre foi atuar na identificação das áreas ile-

gais, mais que nos nomes dos infratores, porque a utilização de “laranjas” é uma prática consagrada das quadrilhas. Nesse sentido, um instrumento que deve ser ampliado em âmbito federal é a Lista do Desmatamento Ilegal (LDI), já criada pelo governo paraense. A lista veda a concessão de licenças, autorizações, serviços ou qualquer outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situadas em áreas desmatadas ilegalmente, e é a ferramenta de consulta oficial no território paraense.

Como todo instrumento de governança socioambiental, o TAC está sujeito a revezes, esbarra em limites impostos pela própria atuação estatal (como a precariedade da GTA) e continua enfrentando resistência, mesmo tendo sido incorporado ao marketing de sustentabilidade do setor pecuarista. Quase sete anos depois da assinatura do TAC, a solução ideal para vários dos problemas apontados pelos autores desta obra na relação entre grilagem, desmatamento e pecuária, que seria a rastreabilidade individual do gado, permanece como uma promessa distante, sem que se demonstre a mínima vontade política de implementá-la.

(Dezembro de 2016.)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACUSADO de tentar matar trabalhadora sem-terra, maior desmatador da Amazônia tem nova prisão preventiva decretada. 2016. **EcoDebate**, 15 ago. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2016/08/15/acusado-de-tentar-matar-trabalhadora-sem-terra-maior-desmatador-da-amazonia-tem-nova-prisao-preventiva-decretada/>>. Acesso em: 2 dez. 2016.
- ALARCON, Daniela Fernandes; TORRES, Mauricio. 2014. **“Não tem essa lei no mundo, rapaz!”**: a Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto rio Iriri. Altamira: Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio; São Paulo: Instituto Socioambiental.
- AMATO, Fábio. 2016. “Andrade Gutierrez assina acordo com o Cade e admite cartel em Belo Monte”. **G1 Economia**, 16 nov. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/11/cade-investiga-cartel-no-leilao-e-nas-obras-da-hidreletrica-de-belo-monte.html>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- AMAZÔNIA. 1971. **Realidade**, ano 6, n. 67. Especial. São Paulo, Editora Abril, out.
- AMAZÔNIA: um novo Brasil. 1973. **Manchete**. Edição especial. Rio de Janeiro: Bloch, fev.
- ANDRADE, Manuel Correia de. 2004. **A questão do território no Brasil**. 2. ed., São Paulo: Hucitec.
- APÓS CONFUSÃO em lanchonete, agente federal é preso pela polícia militar em Novo Progresso. 2012. **Folha do Progresso**. Novo Progresso, 29 out. Disponível em: <<http://www.folhadoprogresso.com/portal/index.php?pg=not%EDcia&id=523>>. Acesso em: 14 nov. 2014.
- ARAÚJO, Elis; BARRETO, Paulo; BAIMA, Sara; GOMES, Mayara. 2016. **Quais os planos para proteger as unidades de conservação vulneráveis na Amazônia?** Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. Disponível em: <[http://imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/livros/Planos\\_para\\_proteger\\_UCs\\_vulneraveis\\_Amazonia.pdf](http://imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/livros/Planos_para_proteger_UCs_vulneraveis_Amazonia.pdf)>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- ARRUDA, Roldão. 2013. “2013 tem ‘desapropriação zero’ no campo até agora”. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 7 out. Disponível em: <<http://>

- politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,2013-tem-desapropriacao-zero-no-campo-ate-agora-imp-,1082906>. Acesso em: 9 mar. 2015.
- AULER, Marcelo. 1991. “Garimpo do sangue”. **Veja**, n. 1.206. São Paulo: Editora Abril, 30 out., pp. 48-50.
- AZEREDO AVELINO, Daniel César. [s.d.]. **Caso Carne Legal**. Disponível em: <[http://4ccr.pgr.mpf.mp.br/atuacao/encontros-e-ventos/encontros/nacionais-da-4a-ccr/ix-encontro-tematico/documentos/caso\\_carne\\_legal\\_daniel.pdf](http://4ccr.pgr.mpf.mp.br/atuacao/encontros-e-ventos/encontros/nacionais-da-4a-ccr/ix-encontro-tematico/documentos/caso_carne_legal_daniel.pdf)>. Acesso em: 27 ago. 2014.
- BARRETO, Paulo; PINTO, Andréia; BRITO, Brenda; HAYASHI, Sanae. 2008. **Quem é o dono da Amazônia?** Uma análise do recadastramento de imóveis rurais. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia.
- BARROS, Ciro; BARCELOS, Iuri. “Crime e grilagem com uso do CAR”. **Pública**, 2 ago. 2016. Disponível em: <<http://apublica.org/2016/08/crime-e-grilagem-com-uso-do-car/>>. Acesso em: 21 dez. 2016.
- BERMANN, Célio. 2013. “A resistência às obras hidrelétricas na Amazônia e a fragilização do Ministério Público Federal”. **Novos Cadernos NAEA**, v. 16, n. 2. Belém: Universidade Federal do Pará, pp. 97-120.
- BERTONI, Estevão. 2015. “No PA, preso soma R\$ 40 mi em multas por desmate”. **Folha de S.Paulo**. São Paulo, 8 mar. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/03/1599711-no-pa-presos-somam-40-mi-em-multas-por-desmate.shtml>>. Acesso em: 8 mar. 2015.
- BORGES, André. 2013. “Em Castelo dos Sonhos, uma avenida e muita violência”. **Valor Econômico**. São Paulo, 28 mar. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3060056/em-castelo-dos-sonhos-uma-avenida-e-muita-violencia#ixzz3A z5DDdjg>>. Acesso em: 6 ago. 2014.
- BORGES, Torminn. 1994. **Institutos básicos do direito agrário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva.
- BOWMAN, Maria S.; SOARES-FILHO, Britaldo S.; MERRY, Frank D.; NEPSTAD, Daniel C.; RODRIGUES, Hermann; ALMEIDA, Oriana T. 2012. “Persistence of cattle ranching in the Brazilian Amazon: a spatial analysis of the rationale for beef production”. **Land Use Policy**, v. 29. Elsevier, pp. 558-568.
- BRAGANÇA, Daniele; PEGURIER, Eduardo. 2012. “Presidente do Instituto Chico Mendes pediu demissão antes do Carnaval”. **O Eco**, 29 dez. Dis-

ponível em: <<http://www.oeco.org.br/noticias/25756-presidente-do-instituto-chico-mendes-pediu-demissao-antes-do-carnaval>>. Acesso em: 5 mar. 2015.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República. 2006. **I Seminário de Procuradores da República e de Procuradores Federais do Incra, na Amazônia Legal**: a saga da Amazônia, sob o olhar jurídico, no seu aspecto fundiário hoje: retomada e destinação de terra pública [folheto de apresentação]. Porto Velho, 23 e 24 out.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 2015. “Plataforma de Gestão Agropecuária é instituída pelo ministério”. **Notícias**. Brasília, 28 ago. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2015/08/plataforma-de-gestao-agropecuaria-e-instituida-pelo-ministerio>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. [1968]. **Investimentos privilegiados na Amazônia**: manual de orientação a contribuintes do imposto de renda, empresários e empreendedores, para investir na Amazônia com recursos decorrentes da política de incentivos fiscais federais em favor dessa região. Brasília.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Agência Nacional de Energia Elétrica. 2016. **Acompanhamento das pequenas centrais hidrelétricas**: expansão da oferta de energia elétrica. Brasília. Disponível em: <<https://goo.gl/zQfRJ7>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. [s.d.]. **O livro branco da grilagem de terras**. Brasília. Disponível em: <[http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/livros\\_revistas\\_e\\_cartilhas/Livro%20Branco%20da%20Grilagem%20de%20Terras.pdf](http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/livros_revistas_e_cartilhas/Livro%20Branco%20da%20Grilagem%20de%20Terras.pdf)>. Acesso em: 19 mar. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Superintendência Regional em Santarém. 2011. **Processo nº 54501.003499/2011-56**. Santarém.

\_\_\_\_\_. 2015a. **Processo administrativo Incra SR-30 nº 54501.000079/2016-22**. Santarém.

- \_\_\_\_. 2015b. Retificação da Portaria SR-30 nº 3, de 6 de junho de 2006, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável Terra Nossa, código SIPRA, SM0151000, localizados nos Municípios de Novo Progresso e Altamira no Estado do Pará. **Diário Oficial da União**, n. 50, seção 1. Brasília, 16 mar., p. 47. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=47&data=16/03/2015>>. Acesso em: 11 dez. 2016.
- \_\_\_\_. 2015c. Portaria nº 16, de 17 de junho de 2015. Cancela a Retificação publicada no Diário Oficial da União n. 50 de 16 de março de 2015 que alterou a Portaria de Criação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Terra Nossa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, n. 114, seção 1. Brasília, 18 jun., p. 79. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=79&data=18/06/2015&captchafield=fristAccess>>. Acesso em: 11 dez. 2016.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro. 2007. **Projeto BR-163: Distrito Florestal Sustentável**. Brasília. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=95&idMenu=3801>>. Acesso em: dez. 2007.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento. 2014. **Nono balanço do PAC 2: 2011-2014**. Brasília. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/PAC2/9\\_balanco/140218\\_PAC\\_9\\_web.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/PAC2/9_balanco/140218_PAC_9_web.pdf)>. Acesso em: 14 jul. 2014.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. [s.d.a]. **Cidades: Novo Progresso: histórico**. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://cod.ibge.gov.br/1PH5>>. Acesso em: 14 jul. 2014.
- \_\_\_\_. [s.d.b]. “Tabela 1378 - População residente, por situação do domicílio, sexo e idade, segundo a condição no domicílio e compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio”. **Sistema IBGE de Recuperação Automática (Sidra)**: banco de dados agregados. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=1378>>. Acesso em: 19 ago. 2014.
- \_\_\_\_. 2012. “Tabela 10 - Efetivo de bovinos em 31.12 e participações relativa e acumulada no efetivo total, segundo as Unidades da Federação e os

- 20 municípios com os maiores efetivos, em ordem decrescente - 2012”. **Produção da Pecuária Municipal 2012**, v. 40. Rio de Janeiro. Disponível em: <[ftp://ftp.ibge.gov.br/Producao\\_Pecuaria/Producao\\_da\\_Pecuaria\\_Municipal/2012/tabelas\\_pdf/tab10.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Producao_Pecuaria/Producao_da_Pecuaria_Municipal/2012/tabelas_pdf/tab10.pdf)>. Acesso em: 27 ago. 2014.
- BRASIL. Ministério Público Federal. 2004. **Ação civil pública n. 2005.39.02.000859-9**. Brasília, 5 abr.
- \_\_\_\_\_. 2016. **Ação civil pública n. 0001990-15.2016.4.01.3908**. Vara Única da Justiça Federal em Itaituba.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República em Altamira. 2016. **Denúncia encaminhada a(o) excelentíssimo(a) juiz(a) federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira-Pará contra Antônio José Junqueira Vilela Filho, Ricardo Caldeira Viacava, Adilce Eleotério Garcia (Panquinha), Eremilton Lima da Silva, Laura Rosa Rodrigues de Sousa, Leilson Gomes Maciel, Arnildo Rogério Gauer, Nilce Maia Nogueira Gauer**. [Petição inicial do processo n. 1607-52.2016.4.01.3903, Justiça Federal, Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira]. Altamira, 29 jul.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Santarém. 2004. **Ação civil pública n. 2004.39.02.000285-8**. Santarém, Vara Única da Subseção Judiciária de Santarém.
- \_\_\_\_\_. 2014. **Recomendação. Ofício PRM/IAB n. 8**. Recomenda à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em Santarém/PA (SR-30), para que anule a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2002, exarada pelo Comitê de Decisão Regional da Superintendência do Incra em Belém (SR-01), que Consolidou o PA Areia, entre outras providências. Santarém, 10 nov. Disponível em: <[http://www.prpa.mpf.mp.br/institucional/prpa/recomendacoes/2014/Recomendacao\\_Incra\\_anulacao\\_consolidacao\\_PA\\_Areia.pdf/view](http://www.prpa.mpf.mp.br/institucional/prpa/recomendacoes/2014/Recomendacao_Incra_anulacao_consolidacao_PA_Areia.pdf/view)>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2015. **Recomendação. Ofício PRM/IAB n. 6**. Solicita a imediata anulação dos Atos Normativos que alteraram a Portaria nº 03 de 06 de junho de 2006 que criou o PDS Terra Nossa, entre outras providências. Santarém, 17 abr.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Pará. [s.d.]. **Processos caso Belo Monte** [tabela de ações judicializadas

- contra o empreendimento hidrelétrico de Belo Monte, no rio Xingu]. Belém. Disponível em: <[http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2016/tabela\\_de\\_acompanhamento\\_belo\\_monte\\_atualizada\\_mar\\_2016.pdf/](http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2016/tabela_de_acompanhamento_belo_monte_atualizada_mar_2016.pdf/)>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2014a. “MPF pede mais de 50 anos de cadeia para desmatadores da Amazônia”. **Notícias**. Belém, 30 set. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/mpf-pede-mais-de-50-anos-de-cadeia-para-desmatadores-da-amazonia>>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2014b. “Operação desmonta maior quadrilha de desmatadores da região amazônica”. **Notícias**. Belém, 28 ago. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/operacao-desmonta-maior-quadrilha-de-desmatadores-da-regiao-amazonica>>. Acesso em: 8 set. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2014c. “Após recomendação do MPF/PA, Incra volta a apoiar assentamento”. **Notícias**. Belém, 29 dez. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/apos-recomendacao-do-mpf-pa-incra-volta-a-apoiar-assentamento>>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2015a. “Calendário florestal é primeiro resultado do TAC da madeira no Pará”. **Notícias**. Belém, 4 fev. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/calendario-florestal-e-primeiro-resultado-do-tac-da-madeira-no-para>>. Acesso em: 8 dez. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2015b. “No Pará, servidores do Incra permitem ‘doação’ de área maior que a de Belém”. **Notícias**. Belém, 24 ago. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/no-para-servidores-do-incra-permitem-201cdoacao201d-de-area-maior-que-a-de-belem>>. Acesso em: 2 dez. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2016a. “Operação desmonta quadrilha de desmatadores quem movimentou quase R\$ 2 bi”. **Notícias**. Belém, 30 jun. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/operacao-desmonta-quadrilha-de-desmatadores-que-movimentou-quase-r-2-bi-1>>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2016b. “Rios Voadores: MPF/PA denuncia AJ Vilela e mais sete por trabalho escravo”. **Notícias**. Belém, 3 ago. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/rios-voadores-mpf-denuncia-aj-vilela-e-mais-sete-por-trabalho-escravo>>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2016c. “Rios Voadores: MPF questiona JBS e família Maggi sobre negócios com os maiores desmatadores da Amazônia”. **Notícias**. Belém, 21 jul.

- Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-parios-voadores-mpf-questiona-jbs-e-familia-maggi-sobre-negocios-com-os-maiores-desmatadores-da-amazonia>>. Acesso em: 1º dez. 2016.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria-Geral da República. 2009. **Ação direta de inconstitucionalidade contra partes da Lei n. 11.952/2009**. Brasília.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria Geral de Controle Externo. Secretaria de Controle Externo do Amazonas. 2014. **Relatório de auditoria de conformidade no Programa Terra Legal Amazônia**. TC n. 015.859/2014-2. Fiscalização n. 402/2014. Brasília.
- BRUM, Eliane. 2004. “O povo do Meio”. **Época**, n. 333. São Paulo, 4 out. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Epoca/0,6993,EPT818679-1664-1,00.html>>. Acesso em: 10 abr. 2013.
- \_\_\_\_\_. 2012a. “A Amazônia, segundo um morto e um fugitivo”. **Época**. São Paulo, 28 jan. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/eliane-brum/noticia/2012/01/amazonia-segundo-um-morto-e-um-fugitivo.html>>. Acesso em: 10 dez. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2012b. “Isso é — ou não é — um escândalo?”. **Época**. São Paulo, 6 dez. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/eliane-brum/noticia/2012/02/isso-e-ou-nao-e-um-escandalo.html>>. Acesso em: 10 dez. 2014.
- BRUM, Eliane; AZEVEDO, Solange. 2005. “À espera do assassino”. **Época**, n. 393. São Paulo, 28 nov., pp. 95-101.
- CAMPOS, André. [2015]. “JBS comprou gado da família do maior desmatador da Amazônia”. **Repórter Brasil**. Disponível em: <<http://da-floresta-a-mesa.webflow.com/>>. Acesso em: 14 mar. 2015.
- CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (coord.). **Conflitos no campo: Brasil 2015**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra Nacional, pp. 28-42. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/component/jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14019-conflitos-no-campo-brasil-2015>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- CARTA de Santarém. 2004. Santarém, 31 mar. Disponível em: <<http://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=1778>>. Acesso em: 30 abr. 2014.
- CARVALHO, Cleide. 2013. “Desmatamento avança sobre unidades de conservação no Pará”. **O Globo**. Rio de Janeiro, 5 ago. 2013.

- CAVALCANTI, Enock. 2011. **A liberação da PCH na Gleba Cristalino, [sic] pode ter sido troca de favores entre Maggi e o pecuarista Antonio José Junqueira Vilela.** Cuiabá, 22 maio. Disponível em: <<http://paginadoenock.com.br/a-liberacao-da-pch-na-gleba-cristalino-poder-sido-troca-de-favores-entre-maggi-e-o-pecuarista-antonio-jose-junqueira-vilela-talvez-maggi-saia-limpinho-desta-historia-mas-o-que-nao-pode-mais-deixa/>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- CHAYANOV, Alexander V. 1966. **The theory of peasant economy.** Illinois: American Economic Association.
- \_\_\_\_\_. 1974. **La organización de la unidad económica campesina.** Buenos Aires: Nueva Vision.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. 2015. **Balanço da Reforma Agrária 2014 e do primeiro mandato da Presidenta Dilma Rousseff.** Goiânia. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/cpt/2381-balanco-da-reforma-agraria-2014-e-do-primeiro-mandato-da-presidenta-dilma-rousseff>>. Acesso em: 8 mar. 2015.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. 1977. **Pastoral da Terra 2: posse e conflitos.** Estudos da CNBB, n. 13. São Paulo: Paulinas.
- CPI CONTRIBUIRÁ para atualizar leis fundiárias. 2010. **Agência Câmara de Notícias.** Brasília. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/AGROPECUARIA/146015-CPI-CONTRIBUIRA-PARA-ATUALIZAR-LEIS-FUNDIARIAS,-DIZ-DEPUTADA.html>>. Acesso em: mar. 2010.
- CRUZ, Montezuma. 2007. **Segue a luta pela terra.** Disponível em: <[http://noticias.agenciaamazonia.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=1823&Itemid=529](http://noticias.agenciaamazonia.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1823&Itemid=529)>. Acesso em: 22 jun. 2010.
- CUNHA, Cândido Neto da. 2007. “Governo ajuda madeireiras a devastar a Amazônia”. **Língua Ferina**, Santarém, 2 dez. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com.br/2007/12/governo-ajuda-madeireiras-devastar.html>>. Acesso em: 5 mar. 2015.
- \_\_\_\_\_. 2009. “Pintou uma chance legal’: o programa “Terra Legal” no interior dos projetos integrados de colonização e do polígono desapropriado de Altamira, no Pará”. **Agrária**, n. 10-11. São Paulo: Laboratório de Geografia Agrária da Universidade de São Paulo, pp. 20-56.

- \_\_\_\_\_. 2011. “Vice-prefeito é preso por envolvimento no assassinato de João Chupel Primo”. **Língua Ferina**. Santarém, 9 dez. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com.br/2011/12/vice-prefeito-e-presovenvolvimento-no.html>>. Acesso em: 10 jan. 2012.
- \_\_\_\_\_. 2015. “46 falecidos beneficiados: auditoria do TCU revela graves problemas no programa Terra Legal”. **Língua Ferina**. Santarém, 14 jan. Disponível em: <[http://www.candidoneto.blogspot.com.br/2015/01/46-falecidos-beneficiados-auditoria-do\\_14.html](http://www.candidoneto.blogspot.com.br/2015/01/46-falecidos-beneficiados-auditoria-do_14.html)>. Acesso em: 5 mar. 2015.
- CUNHA, Cândido Neto da; TORRES, Mauricio; GUERRERO, Natalia Ribas. 2010. “Grilagem sob medida: a MP 458 e a política fundiária na Amazônia”. **Anais do XIV Encontro Nacional de Geógrafos**. Porto Alegre: Associação de Geógrafos Brasileiros.
- \_\_\_\_\_. 2011. “Ri melhor quem grila por último: a MP 458 e as últimas artimanhas da grilagem na Amazônia”. **Anais do V Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ VI Simpósio Nacional de Geografia Agrária**. Belém: Universidade Federal do Pará.
- DOBLAS, Juan. 2015. **Rotas do saque: violações e ameaças à integridade territorial da Terra do Meio (PA)**. São Paulo: Instituto Socioambiental. Disponível em: <[https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/rotasdosaque\\_digital02\\_0.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/rotasdosaque_digital02_0.pdf)>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- DOIS DIAS de leilão Nelore Mocho CV. 2016. **Dinheiro Rural**, n. 140. São Paulo, Editora 3, 13 set. Disponível em: <<http://cms.editora3.com.br/dinheiorural/2012/07/>>. Acesso em: 2 dez. 2016.
- EMPRESÁRIO protesta contra Jáder Barbalho. 2000. **Diário do Grande ABC**. Santo André, 12 jul. Disponível em: <<http://www.dgabc.com.br/Noticia/391818/empresario-protesta-contra-jader-barbalho>>. Acesso em: 22 ago. 2014.
- ENTRE FLORES e sorrisos: Anna Cecília Junqueira. 2010. **Yes Wedding**. São Paulo, 24 ago. Disponível em: <<http://yeswedding.uol.com.br/pt/antena-yes/entre-flores-e-sorrisos-anna-cecilia-junqueira>>.
- EPISÓDIO da PCH Rochedo é caso à parte. 2007. **Diário de Cuiabá**, n. 11.740. Cuiabá, 11 fev. Disponível em: <<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=278309>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- FALCÃO, Ismael Marinho. 1995. **Direito agrário brasileiro: doutrina, jurisprudência, legislação prática**. Bauru: Edipro.

- FARIAS, Elaíze. 2014. “Queimadas avançam na Amazônia e poluem o ar de Manaus”. **Amazônia Real**, 20 ago. Disponível em: <<http://amazoniareal.com.br/queimadas-avancam-na-amazonia-e-poluem-o-ar-de-manaus/>>. Acesso em: 21 ago. 2014.
- FAZENDA no Pará em Jacareacanga, 100 mil Hectares (anúncio de venda). 2016. **OLX**, 11 fev. Disponível em: <<http://pa.olx.com.br/regiao-desantarem/terrenos/fazenda-no-para-em-jacareacanga-100-mil-hectares-159797869>>. Acesso em: 24 jun. 2016.
- FEARNSIDE, Philip M. 2005. “Carga pesada: o custo ambiental de asfaltar um corredor de soja na Amazônia”. In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163**. Brasília: CNPq, pp. 397-423.
- \_\_\_\_\_. 2013. “The evolving context of Brazil’s environmental policies in Amazonia”. **Novos Cadernos NAEA**, v. 16, n. 2. Belém: Universidade Federal do Pará, pp. 9-25.
- FEARNSIDE, Philip M.; LAURANCE, William F.; COCHRANE, Mark A.; BERGEN, Scott; SAMPAIO, Patricia D.; BARBER, Christopher; D’ANGELO, Sammya; FERNANDES, Tito. 2012. “O futuro da Amazônia: modelos para prever as consequências da infraestrutura futura nos planos plurianuais”. **Novos Cadernos NAEA**, v. 15, n. 1. Belém: Universidade Federal do Pará, pp. 25-52.
- FEITOSA, Savio Silveira. 2015. Qual o legado da DS para a política agrária brasileira? Uma análise das ações da corrente demissionária do Incra/MDA”. Sítio do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários. Brasília, 3 mar. Disponível em: <[http://sindpfa.org.br/subpaginas/detalhe\\_noticias.aspx?IDNOT=415](http://sindpfa.org.br/subpaginas/detalhe_noticias.aspx?IDNOT=415)>. Acesso em: mar. 2015.
- FELICIANO, Carlos Alberto. 2003. **O movimento camponês rebelde e a Geografia da Reforma Agrária**. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. 1999. **MST: formação e territorialização**. 2. ed. São Paulo: Hucitec.
- FOSTER, Germano de Rezende. 2003. **A privatização das terras rurais**. Barueri: Manole.
- GARCIA JR., Afrânio. 1983. **Terra de trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

- \_\_\_\_\_. 1990. **O sul: caminho do roçado**. São Paulo: Marco Zero; Brasília: Universidade de Brasília/ CNPq.
- GLAMURAMA tem informações quentinhas sobre o casamento de Ana Khouri e AJ Vilela, que está rolando em St Barths. 2010. **Glamurama**, 4 dez. Disponível em: <<http://glamurama.uol.com.br/a-festa-62581/>>. Acesso em: 20 ago. 2016.
- GREENPEACE. 2007a. **Assentamentos de papel, madeira de lei**: relatório de denúncia: parceria entre Incra e madeireiros ameaça a Amazônia. Disponível em: <[http://www.greenpeace.org/brasil/Global/brasil/report/2007/8/greenpeacebr\\_070821\\_amazonia\\_relatorio\\_assentamentos\\_incra\\_port\\_v2.pdf](http://www.greenpeace.org/brasil/Global/brasil/report/2007/8/greenpeacebr_070821_amazonia_relatorio_assentamentos_incra_port_v2.pdf)>. Acesso em: 15 jul. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2007b. “Escândalo: Incra cria assentamentos-fantasma para madeiras no Pará”. **Notícias**, 18 ago. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/esc-ndalo-governo-federal-cri/>>. Acesso em: 10 mar. 2015.
- GUERRERO, Natalia; DOBLAS, Juan; TORRES, Mauricio. 2011. **Via de direito, via de favor**: estudo sobre demanda, viabilidade, potenciais benéficos e impactos advindos da reabertura da estrada da Resex Riozinho do Anfrísio (PA). São Paulo: Instituto Socioambiental; Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <[http://www.socioambiental.org/banco\\_imagens/pdfs/riozinho\\_anfrisio\\_baixa04.pdf](http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/riozinho_anfrisio_baixa04.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2016.
- GUERRERO, Natalia; TORRES, Mauricio; DOBLAS, Juan. 2012. **Floresta Nacional do Crepori**: atividade de complementação ao censo e caracterização socioeconômica de seus ocupantes. Relatório referente às atividades de análise, revisão e complementação do plano de manejo e do censo da Flona, bem como de georreferenciamento dos assentamentos rurais nela existentes, visando suprir lacunas relativas à caracterização da ocupação humana em seu interior, particularmente na identificação de beneficiários da UC. Coordenação: Mauricio Torres. Itaituba: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. 1977. **Quatro séculos de latifúndio**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- IANNI, Octavio. 1979. **Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia**. Petrópolis: Vozes.
- INCRA CERTIFICOU apenas 0,2% dos imóveis rurais no País, diz TCU.

2010. **Último Segundo**, 10 fev. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/incra-certificou-apenas-02-dos-imoveis-rurais-no-pais-diz-tcu/n1237610339114.html>>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. Coordenação Geral de Observação da Terra. [s.d.]. “Mapeamento da degradação florestal na Amazônia brasileira — Degrad”. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/deggrad/>>. Acesso em: 15 dez. 2016.
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. 2012. **Nota técnica**: evolução da extração de madeira ilegal na Resex Riozinho do Anfrísio. Altamira. Disponível em: <[http://site-antigo.socioambiental.org/banco\\_imagens/pdfs/nota\\_tecnica\\_roubo\\_madeira\\_Riozinho\\_f\\_doc.pdf](http://site-antigo.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/nota_tecnica_roubo_madeira_Riozinho_f_doc.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2014a. **A dívida de Belo Monte**. Altamira. Disponível em: <[http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/placar\\_geral\\_integrado\\_belo\\_monte.pdf](http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/placar_geral_integrado_belo_monte.pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2014b. “Análise espacial mostra degradação ambiental em Altamira, recordista de desmatamento na Amazônia”. **Notícias Socioambientais**, 4 set. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/analise-espacial-mostra-degradacao-ambiental-em-altamira-recordista-de-desmatamento-na-amazonia>>. Acesso em: 9 mar. 2015.
- \_\_\_\_\_. 2015. **Dossiê Belo Monte**: não há condições para a Licença de Operação. São Paulo. Disponível em: <<http://isa.to/dossie-belo-monte>>. Acesso em: 30 nov. 2016.
- IRMÃ de pecuarista acusado de grilagem na Amazônia é presa em SP. 2016. **G1**. São Paulo, 5 jul. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/07/irma-de-pecuarista-acusado-de-grilagem-na-amazonia-e-presa-em-sp.html>>. Acesso em: 1º dez. 2016.
- JBS. [s.d.]. **Sustentabilidade**: compra responsável. Disponível em: <<http://www.jbs.com.br/pt-br/pecuaria-sustentavel>>. Acesso em: 8 set. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2015. **Relatório anual e de sustentabilidade 2015**. Disponível em: <<http://jbs.infoinvest.com.br/ptb/3697/13.06.2016%20RA%20PT%20JBS%202015%20FINAL.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2016.
- JBS; GREENPEACE. [s.d.]. **Plano de trabalho**: critérios sociais e ambientais adotados pela JBS para a compra de gado no Bioma Amazônia.

- Disponível em: <[http://www.jbs.com.br/sites/jbs.com.br/files/plano\\_de\\_trabalho\\_greenpeace.pdf](http://www.jbs.com.br/sites/jbs.com.br/files/plano_de_trabalho_greenpeace.pdf)>. Acesso em: 9 set. 2014.
- JOÃO Chupel Primo: Líder comunitário é assassinado no Pará por denunciar extração ilegal de madeira. 2011. **Direitos Humanos e da Terra — Mato Grosso**. 22 out. Disponível em: <<http://direitoshumanosmt.blogspot.com.br/2011/10/joao-chupel-primo.html>>. Acesso em: 8 dez. 2016.
- LEITE, Marcelo. 2014. “BR-163 insustentável”. **Folha de S.Paulo**. São Paulo, 31 ago. Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/ciencia/2014/08/31/br-163-insustentavel/>>. Acesso em: 31 ago. 2014.
- LIMA, Karla. 2015. “Superintendente do Incra Santarém é preso na operação ‘Madeira Limpa’”. **G1 Santarém**. Santarém, 24 ago. Disponível em: <<https://goo.gl/Nvupff>>. Acesso em: 28 nov. 2016.
- LIMA, Rafael Augusto de Mendonça. 1994. **Curso de direito agrário**. Rio de Janeiro: Renovar.
- LIMA, Ruy Cirne. 1988. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmarias e terras devolutas. 4. ed. Brasília: Escola de Administração Fazendária.
- LOURES, Rosamaria. 2017. **Governo Karodaybi**: o movimento Ipereğ Ayü e a resistência Munduruku. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais na Amazônia, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém.
- MADONNA usou joia da designer brasileira Ana Khouri no dia em que comemorou 52 anos. 2010. **Glamurama**, 17 ago. Disponível em: <<http://glamurama.uol.com.br/a-brasileira-54386/>>. Acesso em: 20 ago. 2016.
- MAGISTRADO manda que empresa pare construção de hidrelétrica. 2007. **Gazeta Digital**. Cuiabá, 18 out. Disponível em: <<https://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/9/materia/158064/t/magistrado-manda-que-empresa-pare-construcao-de-hidreletrica>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- MAIA, Heliandro; HARGRAVE, Jorge; GÓMEZ, José Javier; RÖPER, Monika. 2011. **Avaliação do Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) (2007-2010)**. Slides apresentados no “Seminário de Avaliação do PPCDAm” (2011, Brasília). Brasília: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Agência Alemã

- de Cooperação Internacional. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11058/885>>. Acesso em: 15 jul. 2014.
- MÁRCIO Martins da Costa: Rambo do Pará. 2012. Cuiabá, 17 maio. Disponível em: <<http://pau-rodado.blogspot.com.br/2012/05/os-bons-cuiabanos-marcio-martins-da.html>>. Acesso em: 22 ago. 2014.
- MARQUES, Mariel Junior. 2011. **Reconstrução histórica do distrito de Castelo de Sonhos[,] município de Altamira-Pará[,] e o processo de ocupação e povoamento (1970/2011)**. Trabalho de conclusão de curso (História) — Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Santa-rém-PA.
- MARTINS, Heron; ARAÚJO, Elis; VEDOVETO, Mariana; MONTEIRO, Dyeden; BARRETO, Paulo. 2014. **Desmatamento em áreas protegidas reduzidas na Amazônia**. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. Disponível em: <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/outros/desmatamento-em-areas-protegidas-reduzidas-na-amazonia>>. Acesso em: 7 mar. 2015.
- MARTINS, José de Souza. 1975. **Capitalismo e tradicionalismo**. São Paulo: Pioneira.
- \_\_\_\_\_. 1980. **Expropriação e violência: a questão política no campo**. São Paulo: Hucitec.
- \_\_\_\_\_. 1981. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis: Vozes.
- \_\_\_\_\_. 1993. **A chegada do estranho**. São Paulo: Hucitec.
- \_\_\_\_\_. 1997. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano**. São Paulo: Hucitec.
- \_\_\_\_\_. 2000. “A vida privada nas áreas de expansão da sociedade brasileira”. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **História da vida privada no Brasil**, v. 4. Coordenação: Fernando A. Novais. São Paulo: Companhia das Letras.
- \_\_\_\_\_. 2004. **O cativo da terra**. 8. ed. São Paulo: Hucitec.
- MARTINS, Pedro. 2015. “A corrida pelo Cadastro Ambiental Rural: mais tempo e mais questionamentos”. **Terra de Direitos**. 5 maio. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/2015/05/05/artigo-a-corrida-pelo-cadastro-ambiental-rural-mais-tempo-e-mais-questionamentos/>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- MELO, João Alfredo (org.). 2006. **Reforma Agrária quando? CPI mostra as**

- causas da luta pela terra no Brasil. Brasília: Gráfica do Senado Federal.
- MENEZES, Agamenon. 2008. “Entrevista”. **Amazônia emergente**, ed. 1, ano 1, 4. trimestre.
- MINISTÉRIO Público quer manter preso o maior desmatador da Amazônia. 2016. **G1 — Jornal Nacional**. São Paulo, 8 out. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/10/ministerio-publico-quer-manter-pres-o-maior-desmatador-da-amazonia.html>>. Acesso em: 1º dez. 2016.
- MONBEIG, Pierre. 1940. **Ensaio de geografia humana brasileira**. São Paulo: Martins.
- \_\_\_\_\_. 1952. **Pionniers et planteurs de São Paulo**. Paris: Librairie A. Colin.
- \_\_\_\_\_. 1957. **Novos estudos de geografia humana brasileira**. São Paulo: Difel.
- MOREIRA, Eliane. 2016. “Cadastro Ambiental Rural: a nova face da grilagem na Amazônia?” **Sítio da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente**. Belo Horizonte, 7 jul. Disponível em: <<http://www.abrampa.org.br/site/?ct=noticia&id=230>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- MOVIMENTO PRÓ-LOGÍSTICA. 2013. **Relatório**: situação da BR-163. Disponível em: <[http://www.aprosoja.com.br/sistema/modules/eventos/uploads/files/Estradeiro/Relat%C3%B3rio\\_Estradeiro\\_BR\\_163\\_-\\_Dezembro\\_%282013%29.pdf](http://www.aprosoja.com.br/sistema/modules/eventos/uploads/files/Estradeiro/Relat%C3%B3rio_Estradeiro_BR_163_-_Dezembro_%282013%29.pdf)>. Acesso em: 21 abr. 2014.
- MORENO, Gislaene. 1993. **Os (des)caminhos da apropriação capitalista da terra em Mato Grosso**. Tese (Doutorado em Geografia Humana) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- NASCIMENTO, Sebastião. 2011. “Para nelorista ortodoxo, a raça indiana virou brasileira”. **Globo Rural**. São Paulo, 28 dez. Disponível em: <<http://revistagloborural.globo.com/Revista/Common/0,,EMI277304-18282,00-PARA+NELORISTA+ORTODOXO+A+RACA+INDIANA+VIROU+BRASILEIRA.html>>. Acesso em: 10 out. 2014.
- NOVO PROGRESSO. Prefeitura Municipal. [s.d.]. **Sobre o município**. Disponível em: <<http://www.novoprogresso.pa.gov.br/o-municipio/sobre-o-municipio/>>. Acesso em: 15 jul. 2014.
- NOVO PROGRESSO à beira do confronto armado. 2003. **O Liberal**. Belém, 18 set.
- NOVOA, Hélio. 2000. **Discriminação de terras devolutas**. São Paulo: Li-

varia e Editora Universitária de Direito.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. [*mimeo*]. **As questões políticas, legais e conceituais relativas à Medida Provisória 458 de 10 de fevereiro de 2009.**

- \_\_\_\_\_. 1991a. **Integrar para não entregar:** políticas públicas e Amazônia. 2. ed., Campinas: Papirus.
- \_\_\_\_\_. 1991b. **A agricultura camponesa no Brasil.** São Paulo: Contexto.
- \_\_\_\_\_. 1995. **Amazônia:** monopólio, expropriação e conflito. 5. ed., Campinas: Papirus.
- \_\_\_\_\_. 1997. **A fronteira amazônica mato-grossense:** grilagem, corrupção e violência. Tese (Livre-docência) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- \_\_\_\_\_. 2001. **A agricultura camponesa no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Contexto.
- \_\_\_\_\_. 2004. “Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI”. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez M. (org.). **O campo no século XXI:** território de vida, de luta e de construção da justiça social. São Paulo: Casa Amarela; Paz e Terra, pp. 29-70.
- \_\_\_\_\_. 2005. “BR-163: Cuiabá-Santarém: geopolítica, grilagem, violência e mundialização”. In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia revelada:** os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq, pp. 67-183.
- \_\_\_\_\_. 2007. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária.** São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- \_\_\_\_\_. 2008. “Lula é o presidente companheiro dos grileiros da Amazônia”. **Brasil de Fato.** São Paulo, 6 out. 2010. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/3764/>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2010. “A MP 458 e a contra-reforma agrária na Amazônia”. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete (coord.). **Conflitos no campo: Brasil 2009.** São Paulo: Expressão Popular; Comissão Pastoral da Terra.
- \_\_\_\_\_. 2015. “Camponeses, indígenas e quilombolas em luta no campo: a barbárie aumenta”. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (coord.). **Conflitos no campo: Brasil 2015.** Goiânia: Comissão Pastoral da Terra Nacional, pp. 28-42. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/component/>

- jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14019-conflitos-no-campo-brasil-2015>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- ONDEI, Vera. 2012. “As damas do agronegócio”. **Dinheiro Rural**, n. 90. São Paulo, Editora 3, abr. Disponível em: <<http://revistadinheiro rural.terra.com.br/secao/agronegocios/as-damas-do-agronegocio>>. Acesso em: 15 mar. 2015.
- OPERAÇÃO Castanheira: Ismael Wathier Martins se entrega na sede da Polícia Federal em Santarém. 2014. **Folha do Progresso**. Novo Progresso, 12 dez. Disponível em: <<http://www.folhadoprogresso.com.br/operacao-castanha-ismael-wathier-martins-se-entrega-na-sede-da-policia-federal-em-santarem/>>. Acesso em: 8 mar. 2015.
- ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde Animal declara o Pará 100% livre da aftosa. 2014. **Agência Pará de Notícias**. Belém, 29 maio. Disponível em: <[http://www.agenciapara.com.br/noticia.asp?id\\_ver=101916](http://www.agenciapara.com.br/noticia.asp?id_ver=101916)>. Acesso em: 27 ago. 2014.
- PALMQUIST, Helena. 2016. “O governo que age como a sucuri e a resistência dos Munduruku às barragens no Tapajós”. In: ALARCON, Daniela; MILIKAN, Brent; TORRES, Mauricio. **Ocekadi**: hidrelétricas, conflitos socioambientais e resistência na Bacia do Tapajós. Brasília; Santarém: International Rivers; Programa de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal do Oeste do Pará, pp. 339-370.
- PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Agência de Defesa Agropecuária do Estado. 2016. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 27 de outubro de 2016. Dispõe sobre a vinculação da emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará - GTA ao Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Pará**, n. 33241. Belém, 31 out. 2016, p. 41. Disponível em: <<http://www.ioepa.com.br/diarios/2016/2016.10.31.DOE.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.
- PARÁ é reconhecido como estado livre de febre aftosa com vacinação. 2013. **G1 Pará**. Belém, 18 ago. Disponível em: <<http://g1.globo.com/para/noticia/2013/08/para-sera-reconhecido-como-estado-livre-de-febre-aftosa-com-vacinacao.html>>. Acesso em: 27 ago. 2014.
- PARRACHO, Lunaé. 2011. “No Pará, assentados sofrem pressões de grileiros e madeireiros”. **Terra Magazine**, 14 dez. Disponível em: <[211](http://terramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI5518316-EI6578,00-No+Pa-</a></p></div><div data-bbox=)

- ra+assentados+sofrem+pressoes+de+grileiros+e+madeireiros.html>. Acesso em: 12 abr. 2013.
- PINTO, Lúcio Flávio. 1992. “As raízes ocultas”. **Jornal Pessoal**, ano 5, n. 82. Belém, jan., pp. 1-2.
- PRAZERES, Leandro. 2015. “No governo Dilma, reforma agrária tem pior ritmo em 20 anos”. **UOL**. 8 jan. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/01/08/no-governo-dilma-reforma-agraria-tem-pior-ritmo-em-20-anos.htm>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- PRESOS três envolvidos em homicídios no sudoeste paraense. 2013. **G1 Pará**. Belém, 3 abr. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/04/presos-tres-envolvidos-em-homicidios-no-sudoeste-paraense.html>>. Acesso em: 8 mar. 2015.
- PRESIDENTE Michel Temer anuncia concessão de ferrovia Sinop-Miritituba. 2016. **Só Notícias**, 13 set. Disponível em: <<https://goo.gl/0njsw4>>. Acesso em: 16 nov. 2016.
- PRODUTORES de Tangará aguardam definição do Incra no Pará. 2014. **Diário da Serra**. Tangará da Serra, 21 dez. Disponível em: <[http://www.24horasnews.com.br/esportes/ver/Produtores\\_de\\_Tangara\\_aguardam\\_definicao\\_do\\_INCRA\\_no\\_Para.html#sthash.wOhzHkXn.nCapTqYT.dpuf](http://www.24horasnews.com.br/esportes/ver/Produtores_de_Tangara_aguardam_definicao_do_INCRA_no_Para.html#sthash.wOhzHkXn.nCapTqYT.dpuf)>. Acesso em: 7 mar. 2015.
- QUEM SOMOS. [s.d.]. **Sítio de Carlos Viacava Nelore Mocho**. Disponível: <<http://carlosviacava.com.br/>>. Acesso em: 2 dez. 2016.
- RESENDE, Marcelo; MENDOÇA, Maria Luiza. 2004. “Apresentação”. In: MARTINS, Mônica Dias. (org.). **O Banco Mundial e a terra: ofensiva e resistência na América Latina**. São Paulo: Viamundo.
- RIBEIRO, Valdeque. 2011. “CPI deve convocar Blairo Maggi a prestar depoimento”. **Turma do Epa!** Cuiabá, 13 maio. Disponível em: <<http://www.turmadeopa.com.br/conteudo/show/secao/1/materia/319>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- RIEHEL, Aldrey. 2015. “Quase metade dos títulos de terras entregues pelo programa Terra Legal podem conter irregularidades”. **Língua Ferina**. Santarém, 20 mar. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com.br/2015/03/quase-metade-dos-titulos-de-terras.html>>. Acesso em: mar. 2015.
- RODRIGUES, Valdeci. 2008. “Agência impõe ordem”. **Jornal de Brasília**.

- Brasília, 5 dez. Disponível em: <<http://gvces.com.br/regularizacao-fundiaria-agencia-impoe-ordem?locale=pt-br>>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- SALLES, Joana. 2005a. “Sema aplica multa de 60 milhões”. **Gazeta de Cuiabá**. Cuiabá, 12 out. Disponível em: <<http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/9/materia/89910/t/sema-aplica-multa-de-60-milhoes>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2005b. “Empresa recorre de multa por desmatar o Cristalino”. **Gazeta de Cuiabá**. Cuiabá, 23 out. Disponível em: <<http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/9/materia/91007/t/empresa-recorre-de-multa-por-desmatar-o-cristalino>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- SEIS PESSOAS presas na Operação Castanheira em Novo Progresso. 2014. **Folha do Progresso**. Novo Progresso, 28 ago. Disponível em: <<http://www.folhadoprogresso.com.br/seis-pessoas-presas-na-operacao-castanheira-em-novo-progresso/>>. Acesso em: 8 set. 2014.
- SHANIN, Teodor. 1972. **The awkward class**. Londres: Oxford University Press.
- SILVA, Ligia Osório. 2008. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. Campinas: Editora da Unicamp.
- SOARES-FILHO, Britaldo S.; NEPSTAD, Daniel C.; CURRAN, Lisa M.; CERQUEIRA, Gustavo C.; GARCIA, Ricardo A.; RAMOS, Claudia A.; VOLL, Eliane; MCDONALD, Alice; LEFEBVRE, Paul; SCHLESINGER, Peter. 2006. “Modeling conservation in the Amazon basin”. **Nature**, v. 440. Londres, pp. 520-523.
- SORRISO: Homem é preso acusado de matar vítima por conflitos agrários. 2016. **Portal Sorriso MT**. 13 abr. Disponível em: <<http://portalsorrisomt.com/noticia/sorriso-homem-e-preso-acusado-de-matar-vitima-por-conflitos-agrarios>>. Acesso em: 7 dez. 2016.
- SOTOCÓRNO, Vivian. 2016. “Ana Khouri consagra-se como um dos expoentes de sua geração na joalheria global”. **Vogue**. São Paulo: Editora Globo, 26 jun. Disponível em: <<http://vogue.globo.com/moda/moda-news/noticia/2016/06/ana-khouri-consagra-se-como-um-dos-expoentes-de-sua-geracao-na-joalheria-global.html>>. Acesso em: 20 ago. 2016.
- SOUZA JR., Carlos Moreira de. 2007. “Avanços do sensoriamento remoto para o monitoramento da exploração madeireira na Amazônia”. **Anais do XIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto**. Florianópolis:

- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, pp. 6987-6994. Disponível em: <<http://marte.sid.inpe.br/col/dpi.inpe.br/sbsr@80/2006/11.15.17.38/doc/6987-6994.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- STEFANINI, Luiz Lima. 1978. **A propriedade no direito agrário**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- TAC da madeira ilegal: um novo passo no combate à destruição da floresta. 2014. **Revista Pará+**. Belém, 2 dez. Disponível em: <<http://paramais.com.br/tac-da-madeira-ilegal-um-novo-passo-no-combate-a-destruicao-da-floresta/>>. Acesso em: 8 dez. 2016.
- TEIXEIRA, Gerson. 2011. “Agravamento do quadro de concentração da terra no Brasil?”. **Boletim Dataluta**, São Paulo: Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária da Universidade Estadual Paulista, jul. Disponível em: <[http://www2.fct.unesp.br/nera/artigodomes/7artigodomes\\_2011.pdf](http://www2.fct.unesp.br/nera/artigodomes/7artigodomes_2011.pdf)>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- TERRA LEGAL unirá combate à grilagem e preservação da sociobiodiversidade. 2009. **Sipam na mídia**. Brasília, 29 abr. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/terra-legal-unira-combate-a-grilagem-e-preservacao-da-sociobiodiversidade>>. Acesso em: 2 dez. 2016.
- TEODORO, Euziany. 2011. “Megaempresário falsifica documentação de área de PCH’s”. **Mato Grosso Notícias**. Cuiabá, 16 jun. Disponível em: <<http://matogrossonoticias.com.br/meio-ambiente/megaempresario-falsifica-documentacao-de-area-de-pch-s/17610>>. Acesso em: 29 ago. 2014.
- TINOCO, Juliana. 2016a. “Boi clandestino não morre de velho”. **O Eco**, 7 dez. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/reportagens/boi-clandestino-nao-morre-de-velho/>>. Acesso em: 10 dez. 2016.
- \_\_\_\_\_. 2016b. “O grileiro dos Jardins: a história do pecuarista acusado de comandar, em São Paulo, esquema de desmatamento da Amazônia”. **El País**. São Paulo, 22 out. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/21/politica/1477083654\\_412438.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/21/politica/1477083654_412438.html)>. Acesso em: 1º dez. 2016.
- TORRES, Mauricio. 2005a. “Fronteira, um eco sem fim”. In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163**. Brasília: CNPq, pp. 271-319.
- \_\_\_\_\_. 2005b. “Fogos de artifício no céu do Pará”. **Caros Amigos**, ano 8, n. 96. São Paulo: Casa Amarela, mar., p. 36.
- \_\_\_\_\_. 2007. “Governo ajuda madeireiras a devastar a Amazônia”. **Caros Amigos**

- gos, ano 11, n. 128. São Paulo: Casa Amarela, nov.
- \_\_\_\_\_. 2012. **Terra privada, vida devoluta**: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. Tese (Doutorado em Geografia humana) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- \_\_\_\_\_. 2013. “A Hidra de Lerna e o hálito da hidrelétrica: o rastro dos grandes empreendimentos na bacia do Xingu”. **Anais da XIII Semana de Integração das Ciências Agrárias**. Altamira: Universidade Federal do Pará.
- \_\_\_\_\_. 2015. “De *pariwat* (‘étrangers/ennemis’) à *wuy guy bugum* (‘ceux qui pensent comme nous’): scissions et alliances de groupes sociaux distincts atteints par des menaces communes”. **Identités et territoires** : une approche patrimoniale (Encontro). Paris, École des hautes études en sciences sociales.
- \_\_\_\_\_. 2016. “Os assentamentos fantasmas e a metafísica da reforma agrária: análise da relação entre o Incra no oeste paraense, a extração ilegal de madeira e os números do II PNRA”. **GEOgraphia**, v. 18, n. 37. Niterói, Universidade Federal Fluminense, pp. 205-232. Disponível em: <<http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/geographia/article/view/746>>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- TORRES, Mauricio (org.). 2005c. **Amazônia revelada**: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq.
- TORRES, Mauricio; Figueiredo, Wilsea. 2005. “Yellowstone Paroara”. In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia revelada**: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq, pp. 321-395.
- TORRES, Mauricio; GUERRERO, Natalia; DOBLAS, Juan. 2013. **A sobreposição de áreas em licitação para exploração madeireira e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais na Flona do Crepori**. Laudo pericial com respostas de quesitos formulados acerca da concessão florestal pretendida pelo Serviço Florestal Brasileiro em áreas de ocupação tradicional na Floresta Nacional do Crepori. Peças de informação n. 1.23.002.000352/2013-18, em trâmite na Procuradoria da República em Santarém-PA.
- TORRES, Mauricio; ROCHA, Bruna Cigaran da. 2015. **Parecer acerca do processo de concessão florestal madeireira nas Florestas Nacionais de Itaituba I e II, em áreas de ocupação indígena, tradicional e de**

**interesse arqueológico.** Elaborado em atendimento ao Ofício PRM/IAB/GAB1/86/2015, de 26 de fevereiro de 2015, no interesse do inquérito civil n. 1.23.008.000229/2014-28, em trâmite na Procuradoria da República em Itaituba-PA.

TRIBUNAL suspende demarcação determinada pelo Ministério da Justiça.

**Folha de S.Paulo.** São Paulo, 24 ago. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2408200026.htm>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

UMA HISTÓRIA de tradição. [s.d.]. **Sítio de Antonio José Junqueira Viela.** Disponível em: <[http://www.ajjunqueira.com.br/asp/index\\_01.asp?ir=AJJHistoria.asp](http://www.ajjunqueira.com.br/asp/index_01.asp?ir=AJJHistoria.asp)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

VALENTE, Rubens. 2003. “Ministro autoriza redução de reserva de índios no Pará”. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 14 out. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1410200319.htm>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

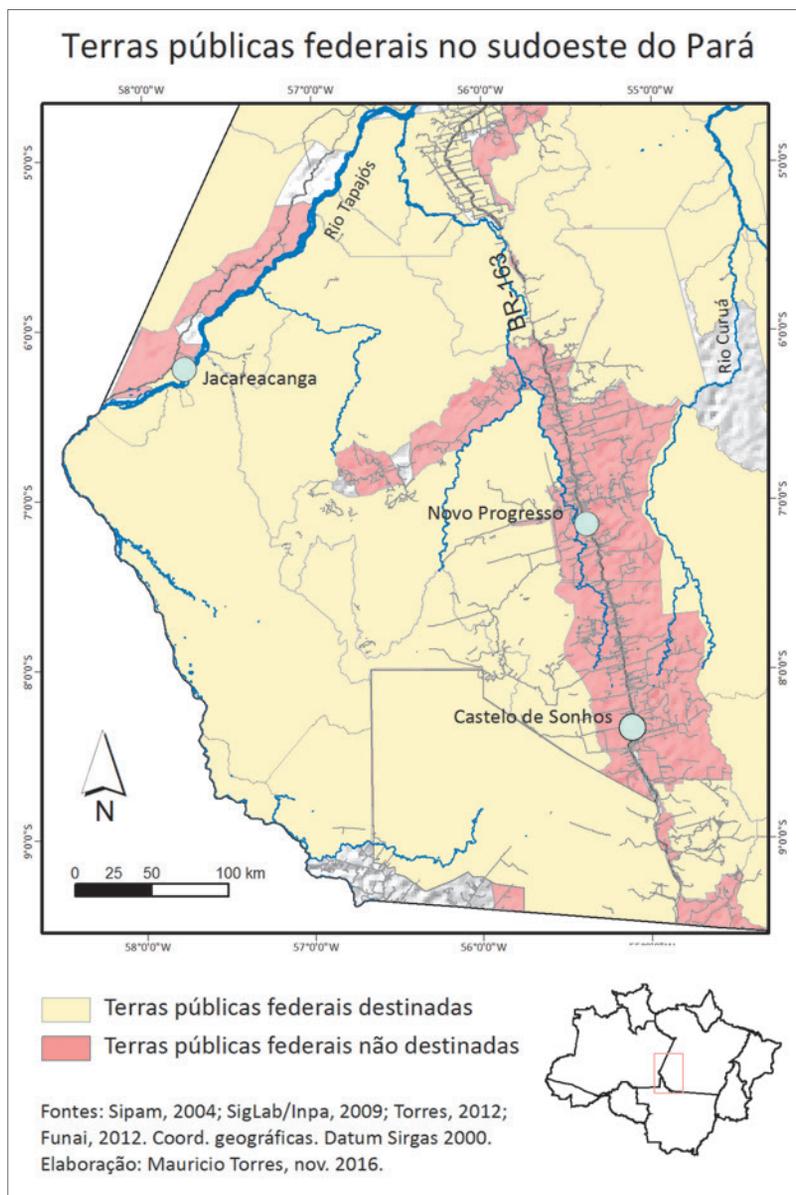
VARGAS, Rodrigo. 2007. “Em 3 dias, Sema suspende e revalida usina”. **Diário de Cuiabá**, 3 jun. Disponível em: <<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=287669>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. 2008. “Parque perde área de mata igual a 60 campos de futebol”. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 29 jan. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe2901200803.htm>>. Acesso em: 29 ago. 2014.

VITAL, Nicholas; GATTI, Claudio. 2009. “A fórmula secreta da pecuária”. **Dinheiro Rural**, n. 59. São Paulo: Editora 3, ago. Disponível em: <<http://revistadinheiro rural.terra.com.br/secao/agronegocios/a-formula-secreta-da-pecuaria>>. Acesso em: 10 out. 2014.

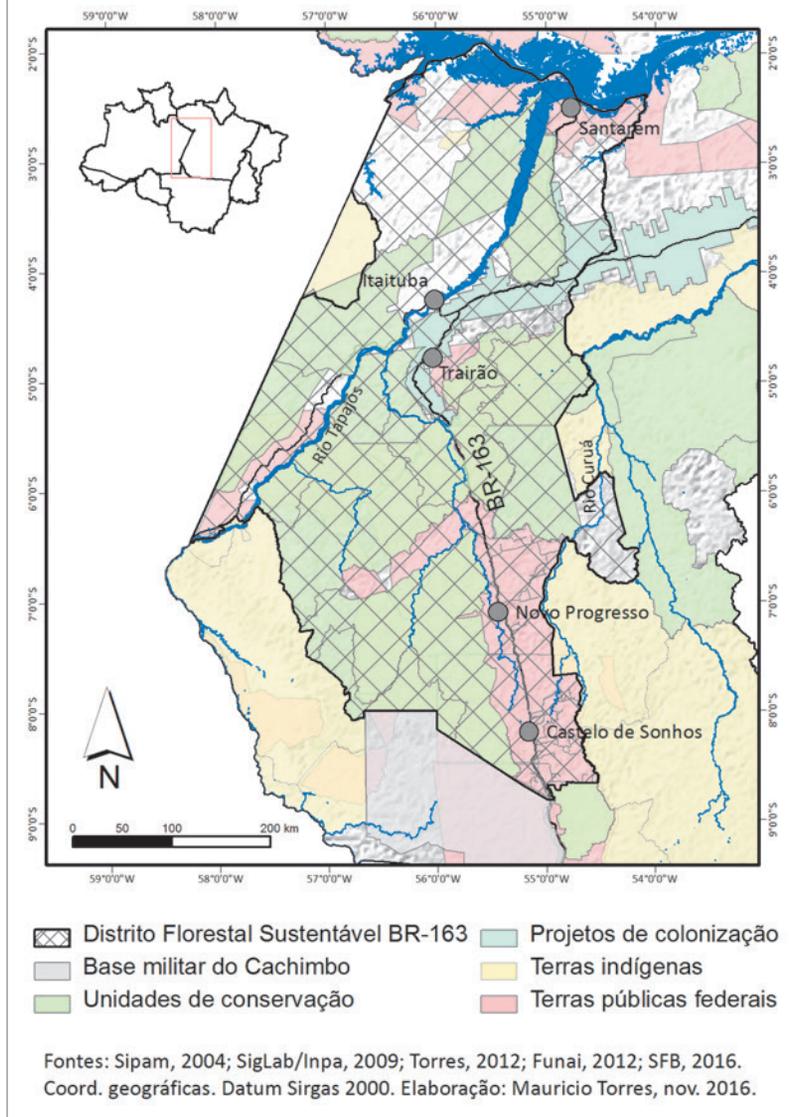
WOORTMANN, Ellen. F. 1994. **Herdeiros, parentes e compadres.** São Paulo: Hucitec.

WOORTMANN, Klaas. 1990. “Com parente não se neguceia”: o campesinato como ordem moral. **Anuário antropológico**, n. 87. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, pp. 11-73.

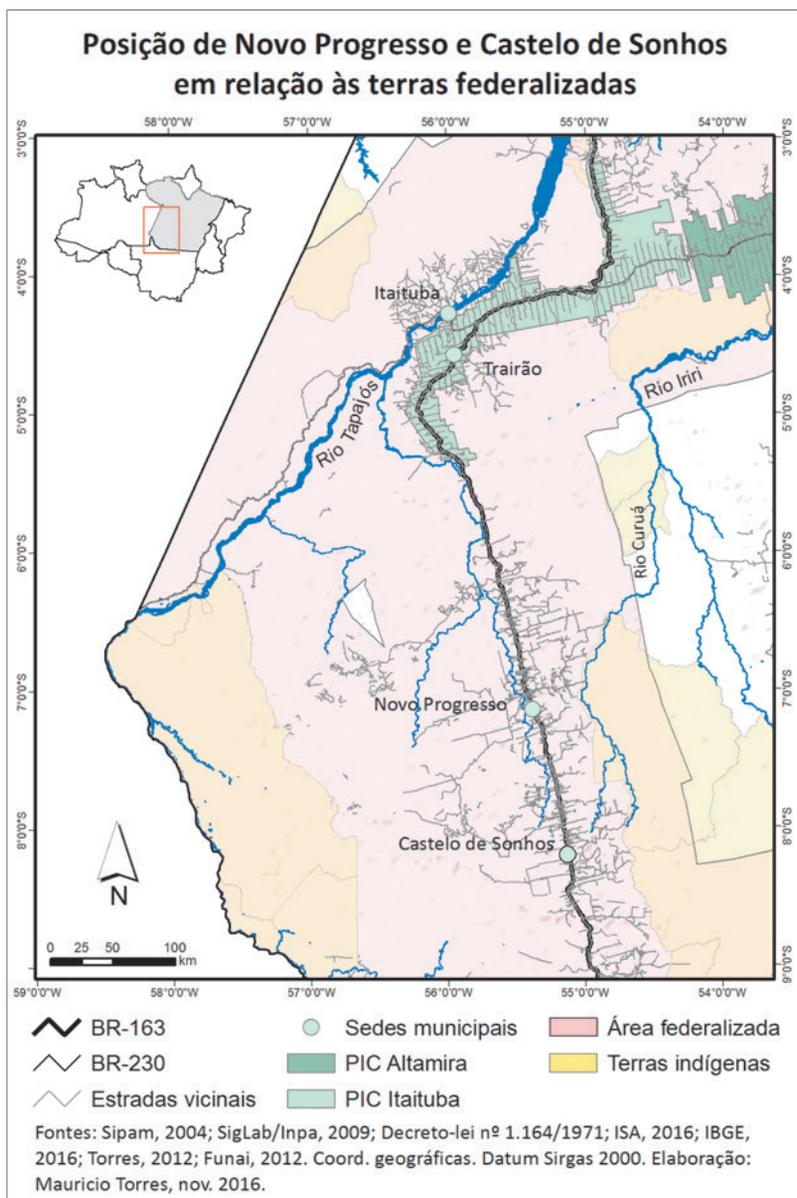


Mapa 1 — Terras públicas da União no sudoeste do Pará quanto à destinação.

## Distrito Florestal Sustentável da BR-163

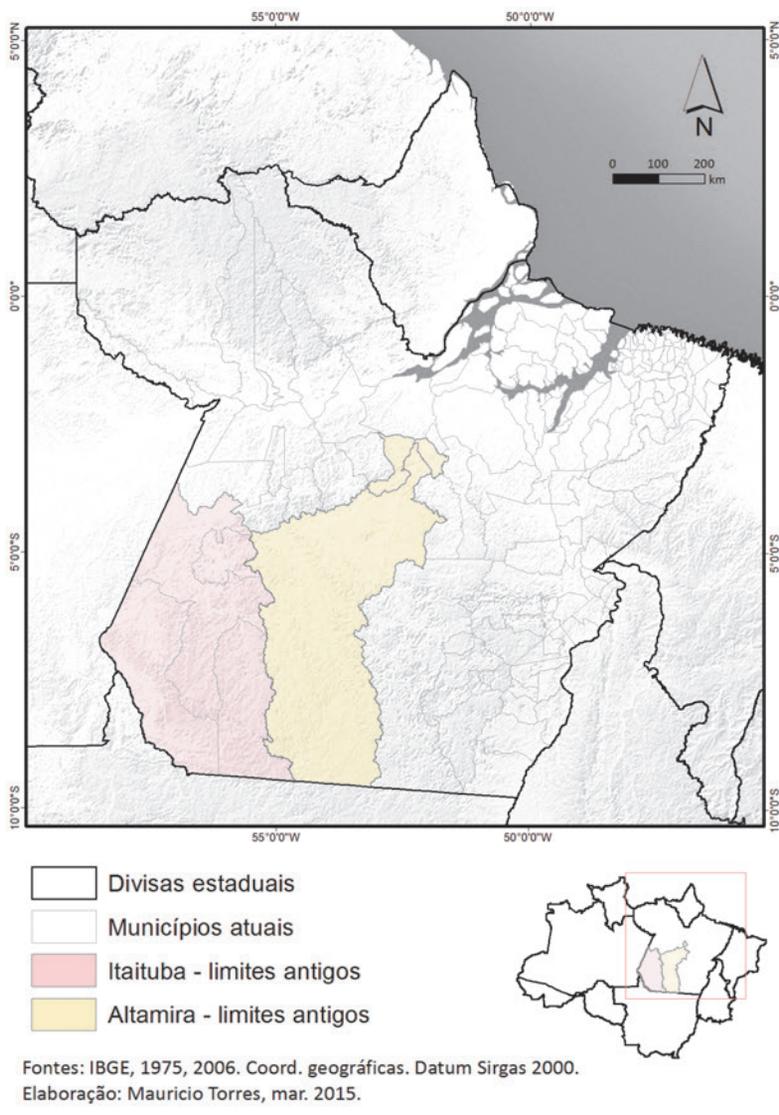


Mapa 2 — Distrito Florestal Sustentável da BR-163.

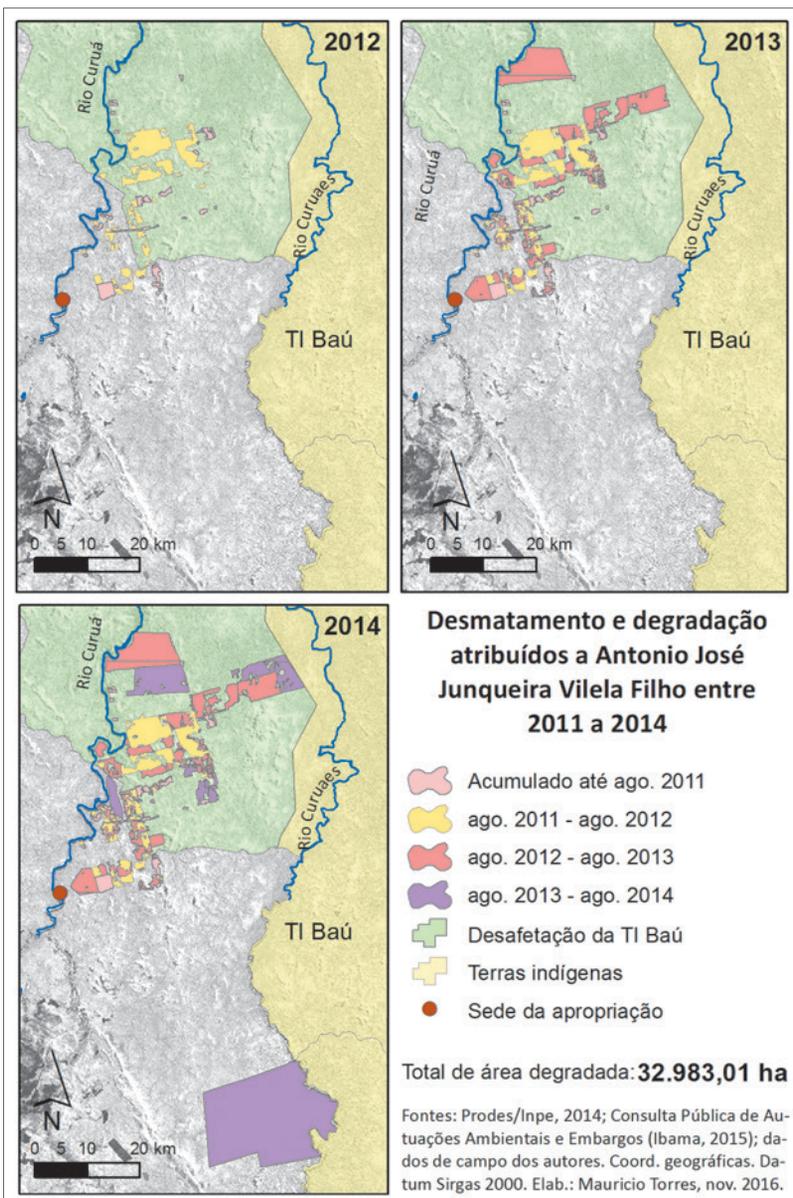


Mapa 3 — Posição de Novo Progresso e Castelo de Sonhos em relação às terras federalizadas e ao Projeto Integrado de Colonização Itaituba.

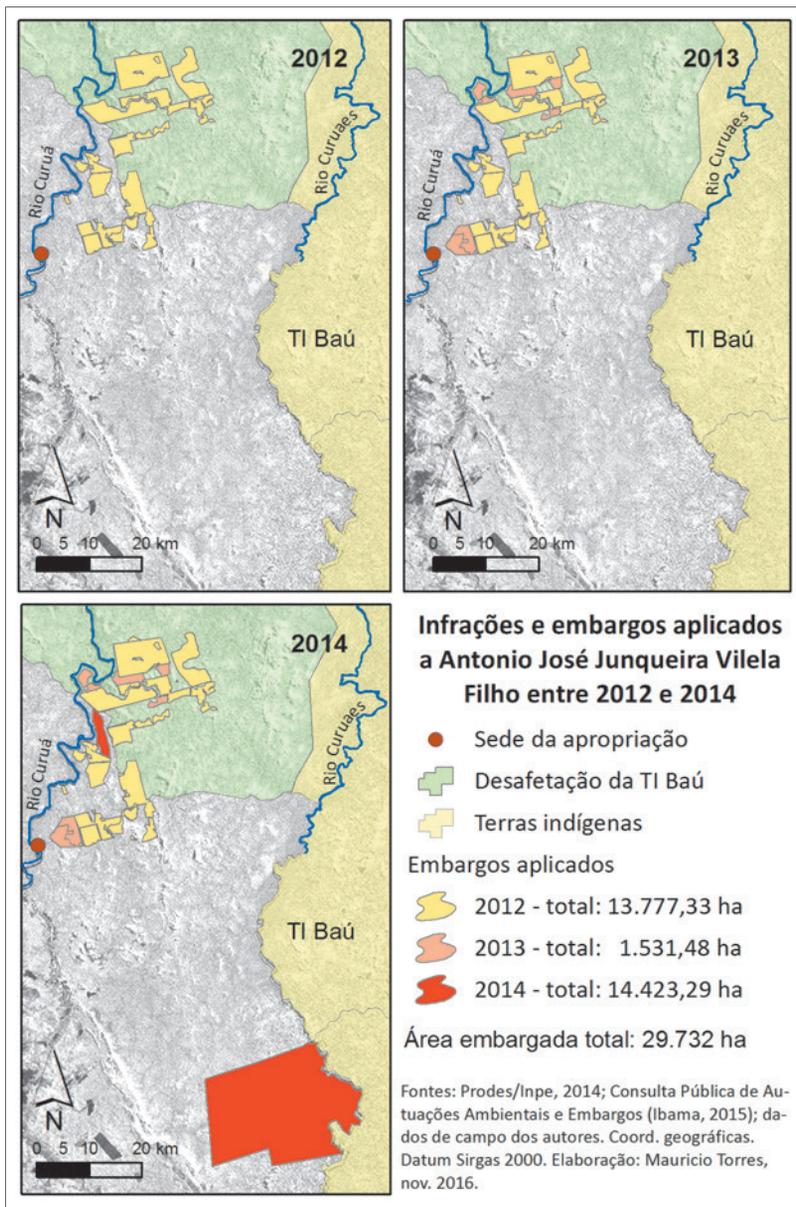
## Antigos limites municipais de Altamira e Itaituba



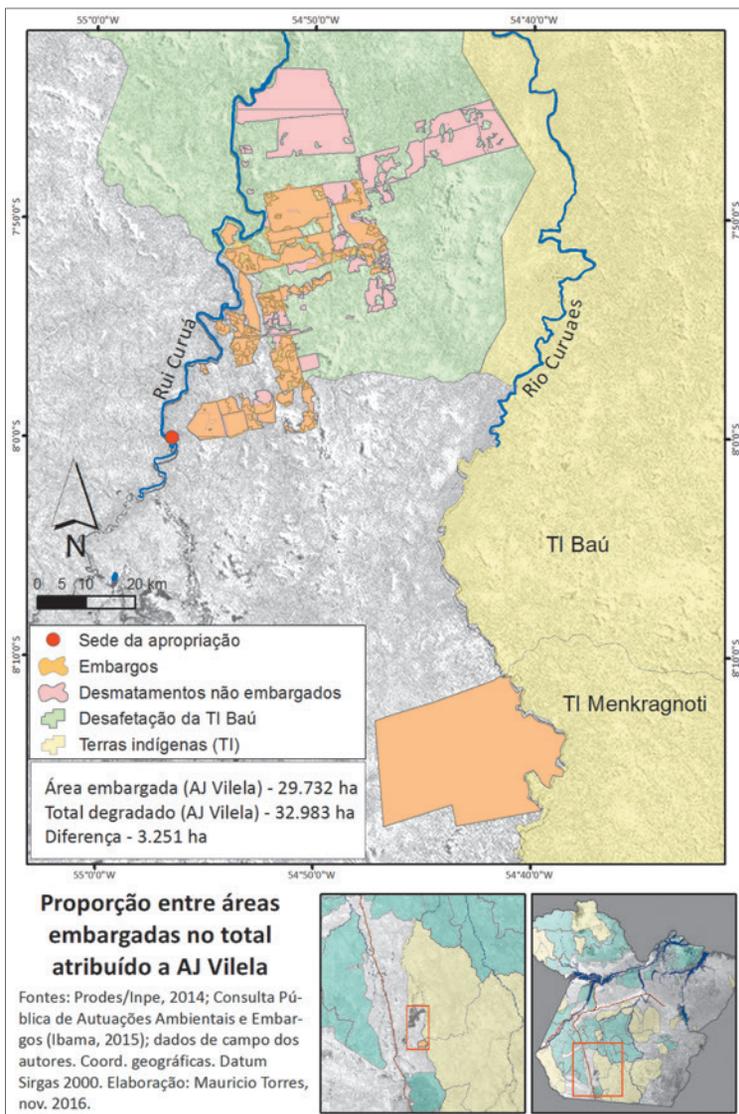
Mapa 4 — Antigos limites políticos dos municípios de Altamira e Itaituba, no Pará.



Mapa 5 — Desmatamento e degradação florestal atribuídos a Antonio José Junqueira Vilela Filho.

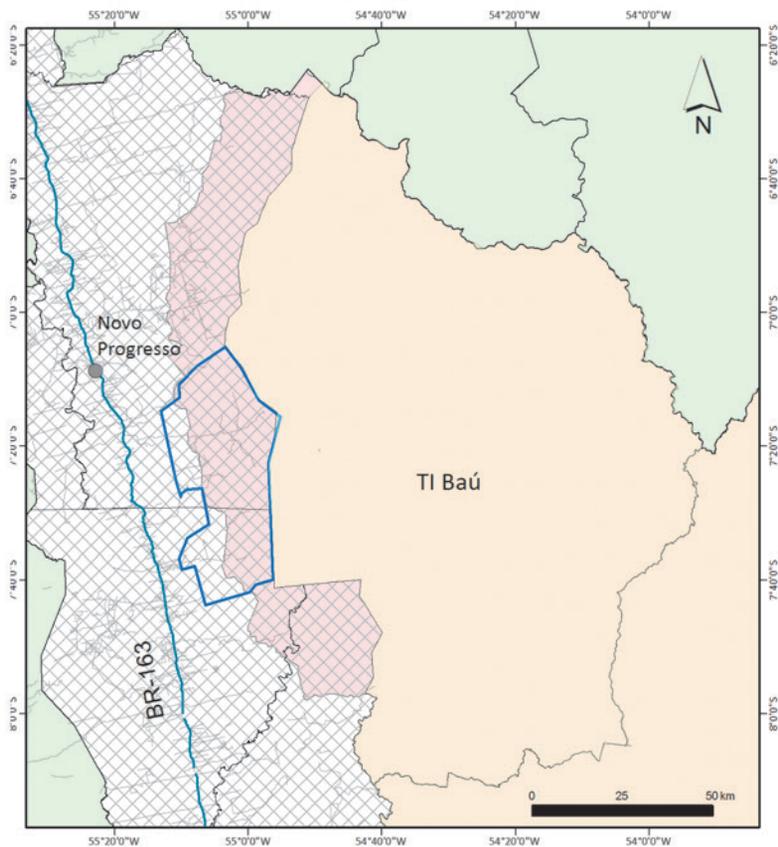


Mapa 6 — Infrações e embargos aplicados a Antonio José Junqueira Vilela Filho.



Mapa 7 — Comparativo entre as porções de desmatamento e degradação florestal identificadas pelo Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Prodes/Inpe) e atribuídas a Antonio José Junqueira Vilela Filho por indicação de vizinhos confrontantes e os polígonos com autos de embargo em seu nome.

## Situação fundiária da porção desafetada da TI Baú

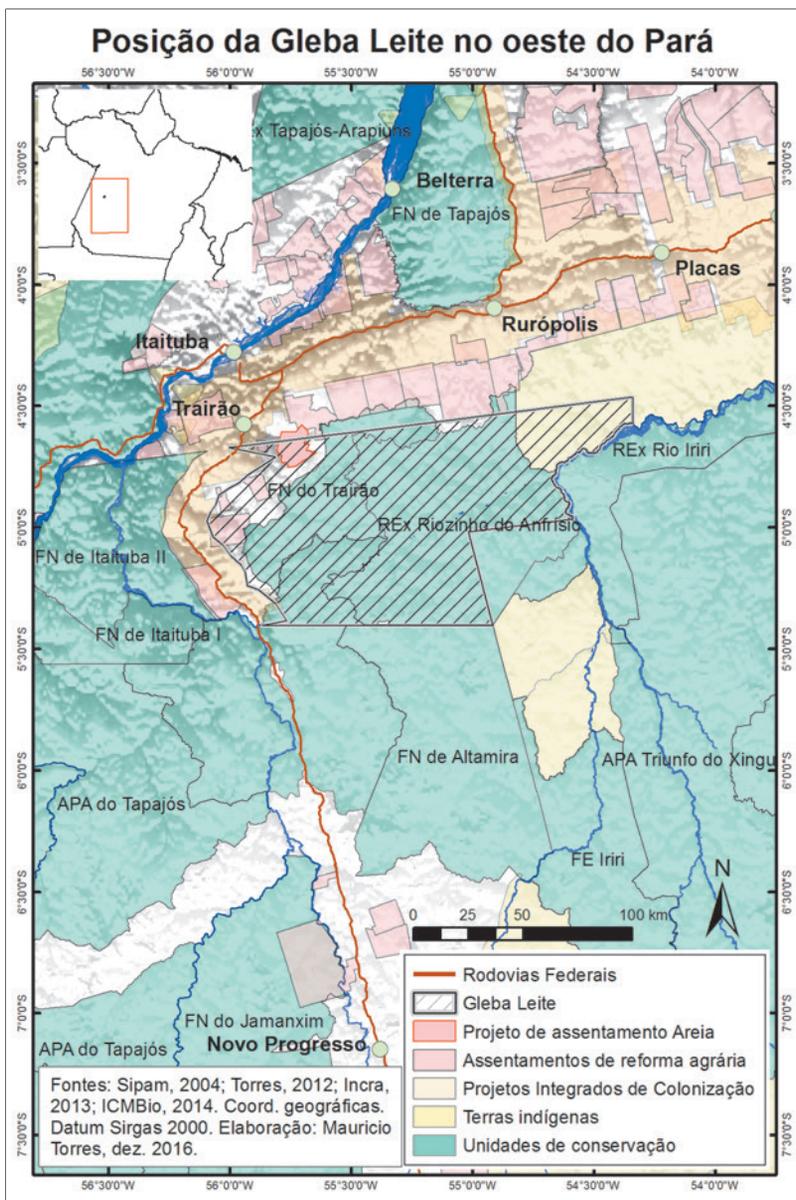


- Terras indígenas
- Unidades de conservação
- PDS Terra Nossa
- Terras públicas federais
- Área desafetada da TI Baú

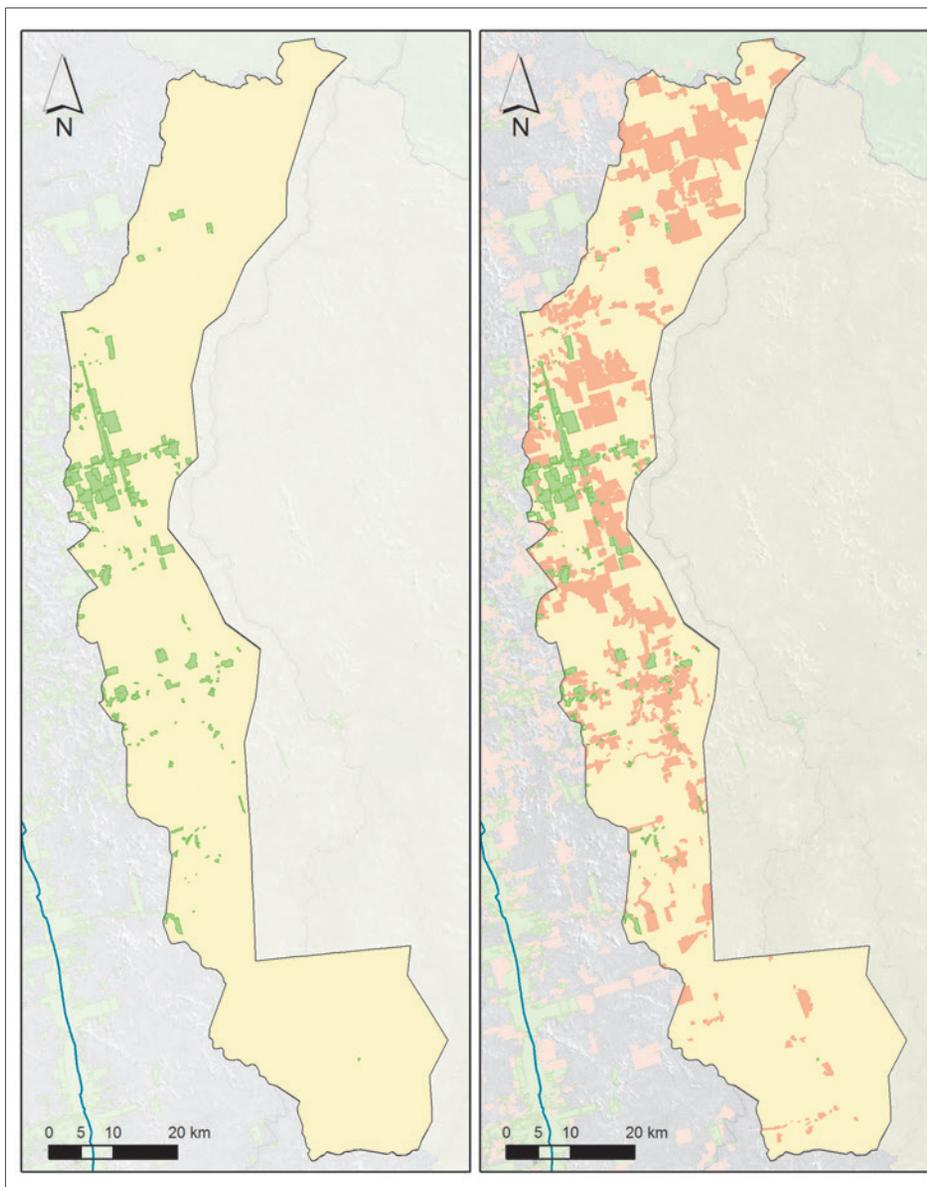


Fontes: Sipam, 2004; Torres, 2012; Funai, 2012; Inca, 2014; ICMBio, 2010. Coord. geográficas. Datum Sirgas 2000. Elaboração: Mauricio Torres, mar. 2015.

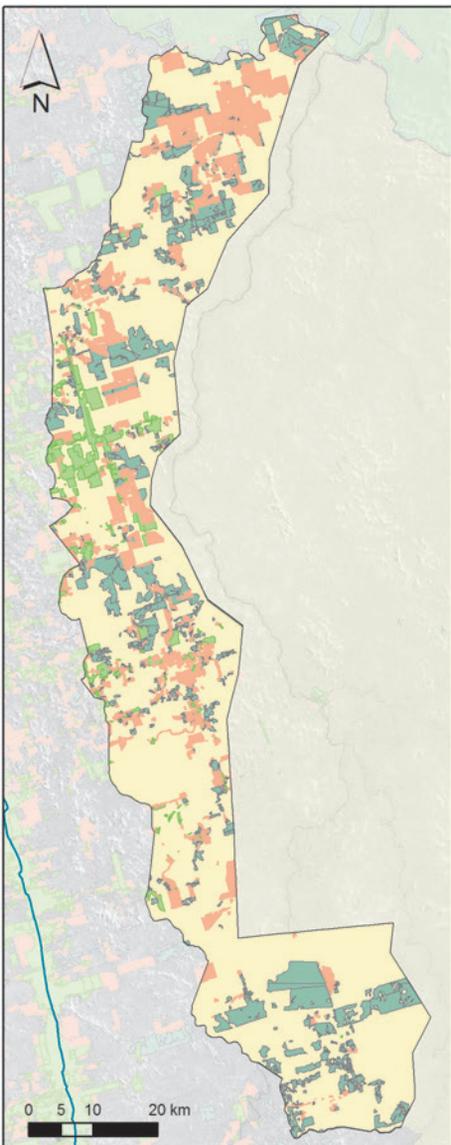
Mapa 8 — Porção desafetada da Terra Indígena Baú.



Mapa 9 — Gleba Leite: terras federais intensamente disputadas por grilagem e madeireiros.



Mapa 10 — Progressão de desmatamento na porção desafetada da Terra Indígena Baú.



## Avanço do desmatamento na área de desafetação da Terra Indígena Baú



Desafetação TI Baú

### Desmatamento



Até ago. 2003



Entre 2003 e 2008



Entre 2010 e 2014

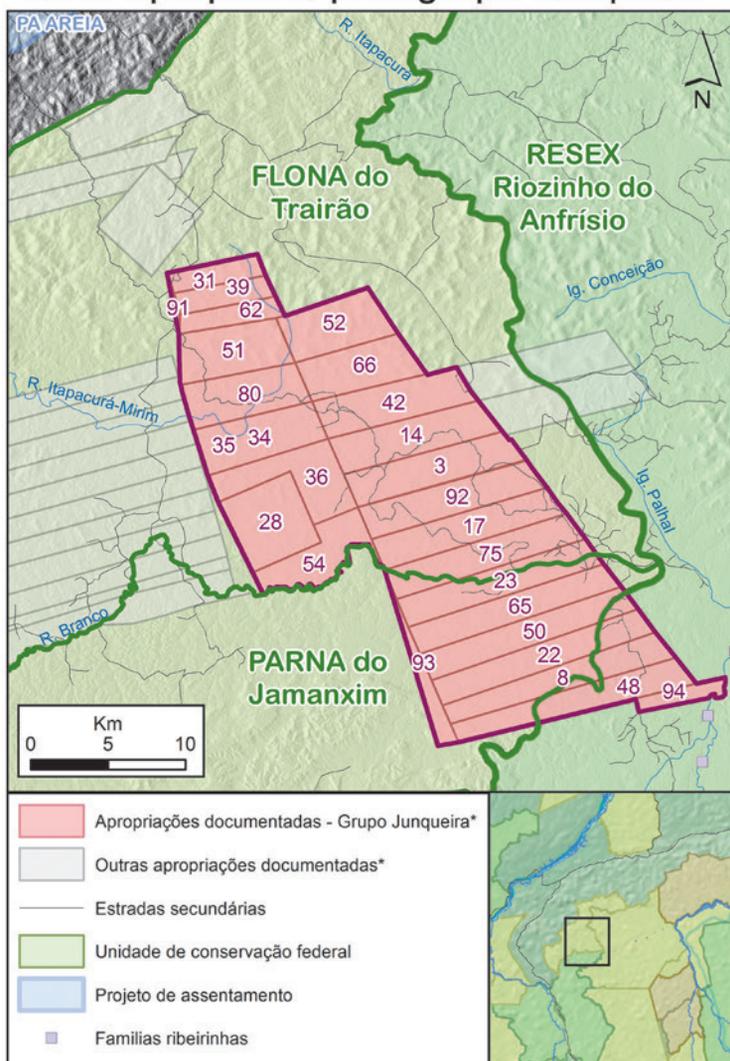
Fontes: Funai, 2012; Prodes/Inpe, 2014; Portaria Ministério da Justiça nº 1.487/2003.

Coord. geográficas.  
Datum Sirgas 2000.

Elaboração: Mauricio Torres,  
mar. 2014.



## Área apropriada pelo grupo Junqueira

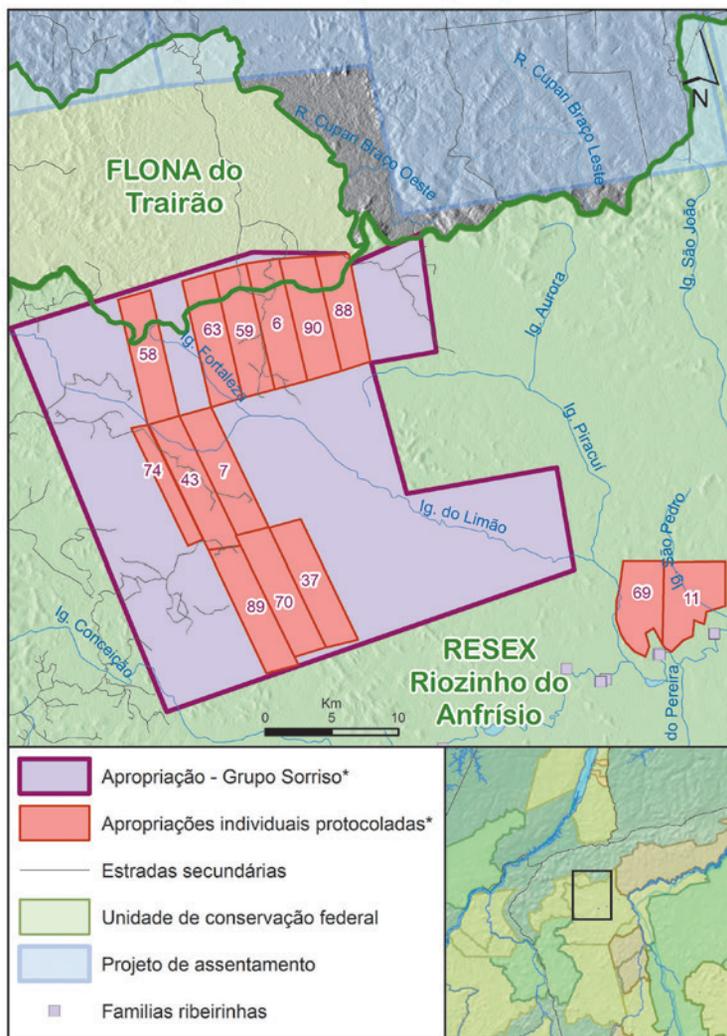


\* Conforme pesquisa e informações fornecidas aos autores por João Chupel Primo e Júnior José Guerra.  
 Fontes: estradas secundárias: ISA, 2012; unidades de conservação: ISA, 2012; projetos de assentamento: Inkra, 2012; famílias ribeirinhas: ISA e ICMBio, 2012.

Elaboração:  
 Juan Doblas, 2013.

Mapa 11 — Polígono apropriado pelo Grupo Junqueira na região da Gleba Leite.

## Área apropriada pelo grupo Sorriso

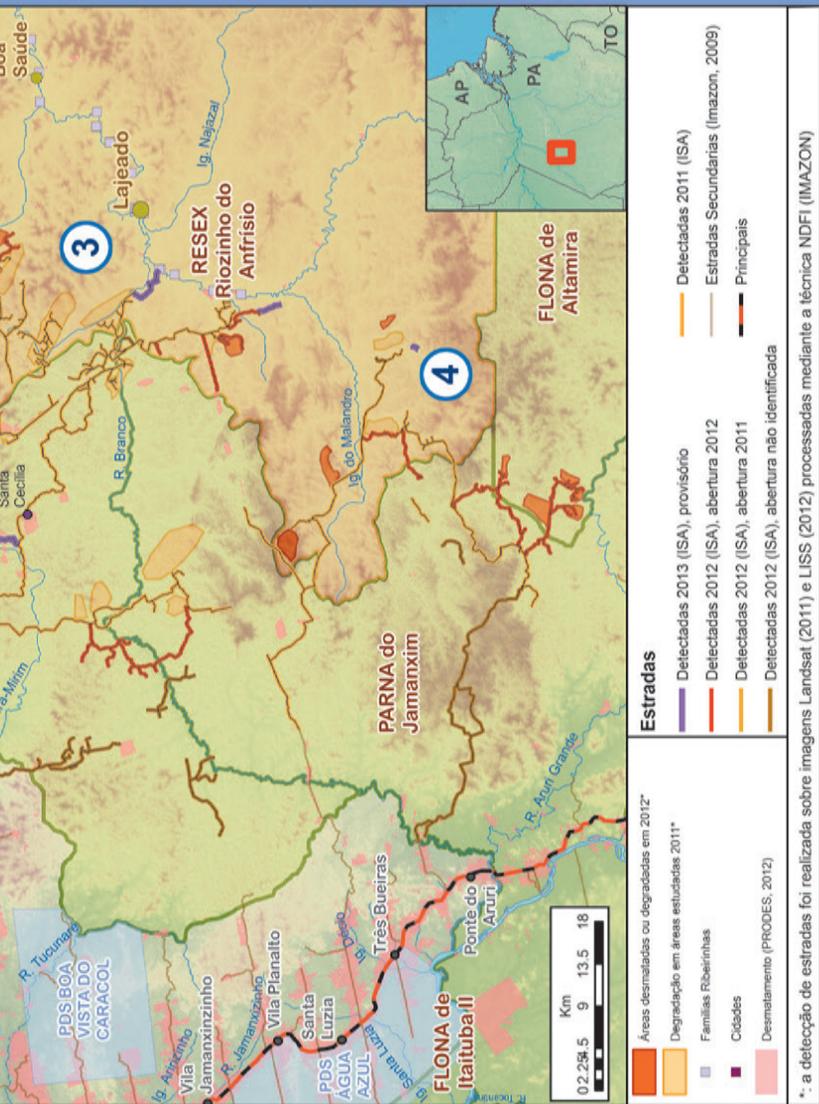


\* Conforme pesquisa e informações fornecidas aos autores por João Chupel Primo e Júnior José Guerra.  
Fontes: estradas secundárias: ISA, 2012; unidades de conservação: ISA, 2012; projetos de assentamento: Incra, 2012; famílias ribeirinhas: ISA e ICMBio, 2012.

Elaboração:  
Juan Doblas, 2013.

Mapa 12 — Polígono apropriado pelo Grupo Sorriso no interior da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio.



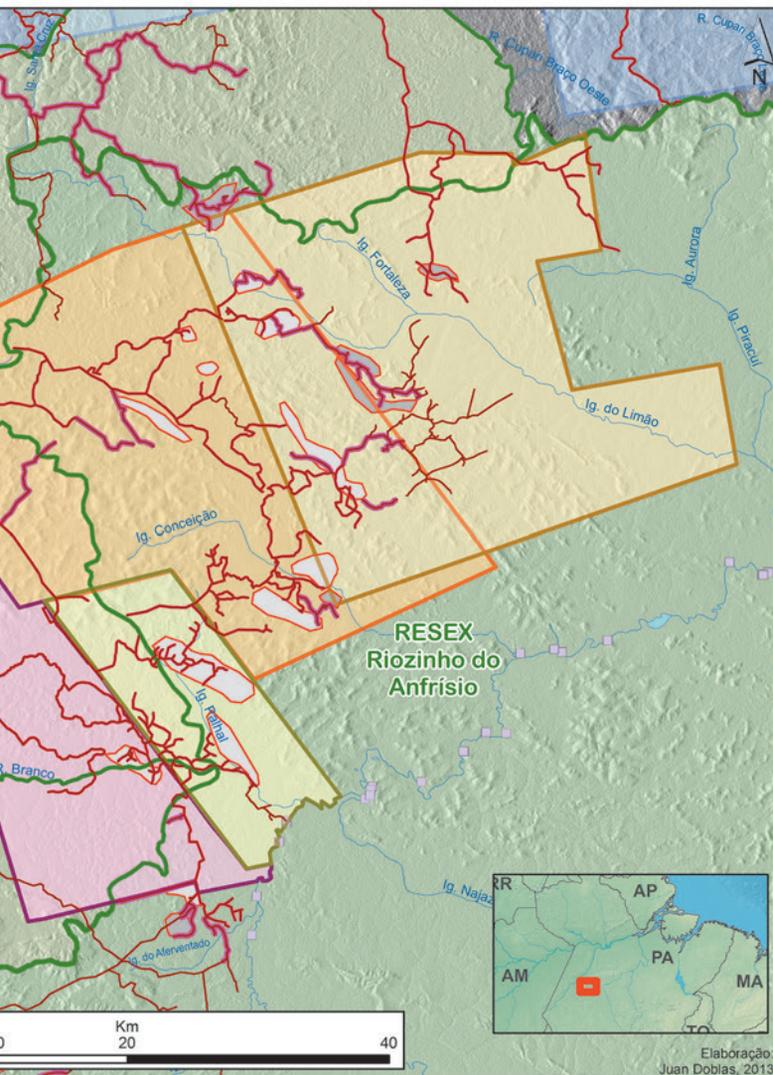


## Apropriações ilícitas na fronteira noroeste

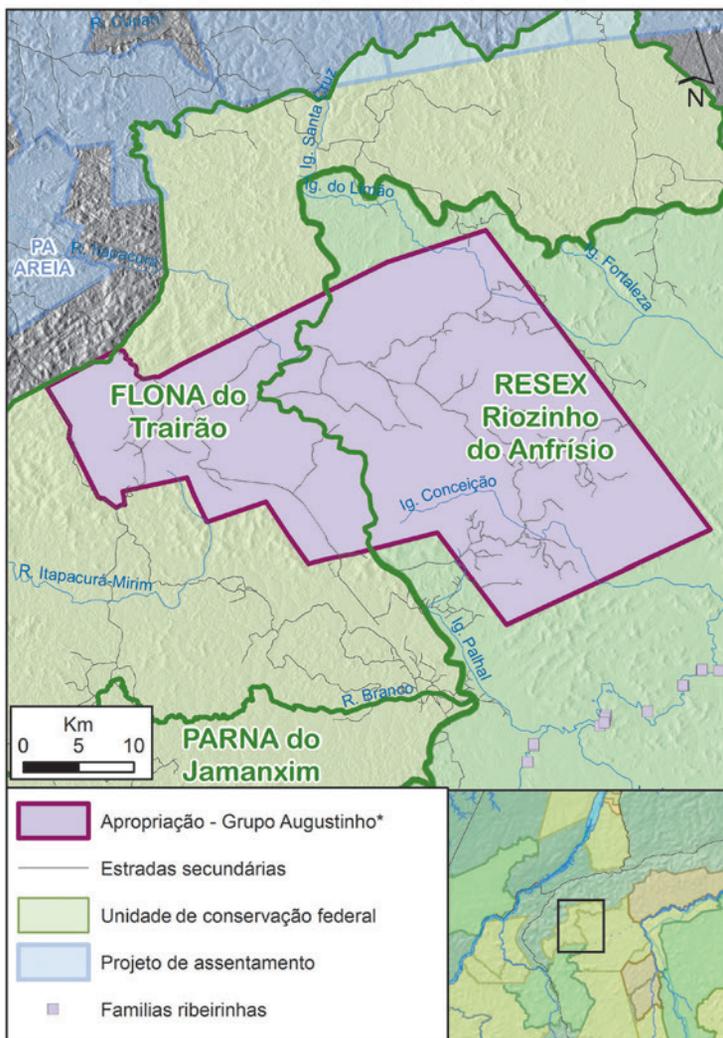


Mapa 14 — Relação de extração de madeira e conflito de divisas de grilagens do Grupo Sorriso e do Grupo do Augustinho, em área sobreposta à Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio.

# da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio



## Área apropriada pelo grupo Augustinho



\* Conforme pesquisa e informações fornecidas aos autores por João Chupel Primo e Júnior José Guerra.  
Fontes: estradas secundárias: ISA, 2012; unidades de conservação: ISA, 2012; projetos de assentamento: Inkra, 2012; famílias ribeirinhas: ISA e ICMBio, 2012.

Elaboração:  
Juan Doblaz, 2013.

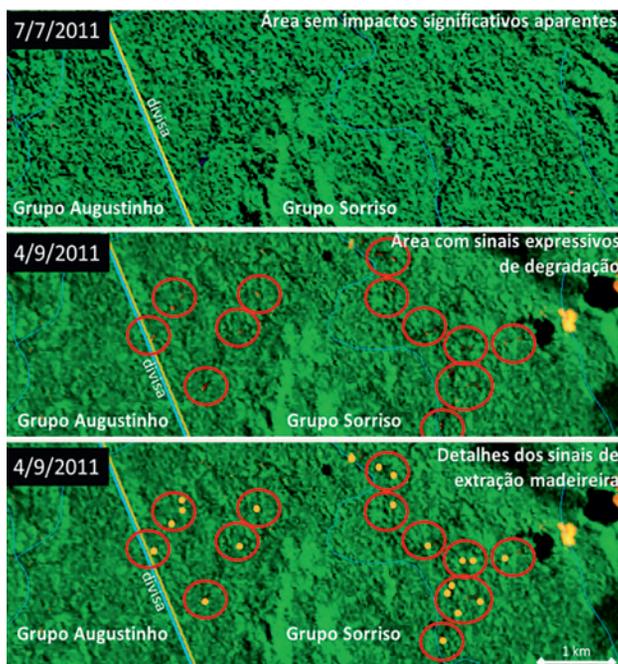
Mapa 15 — Polígono apropriado pelo Grupo do Augustinho no interior da Floresta Nacional do Trairão e da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio.

## CADERNO DE FIGURAS



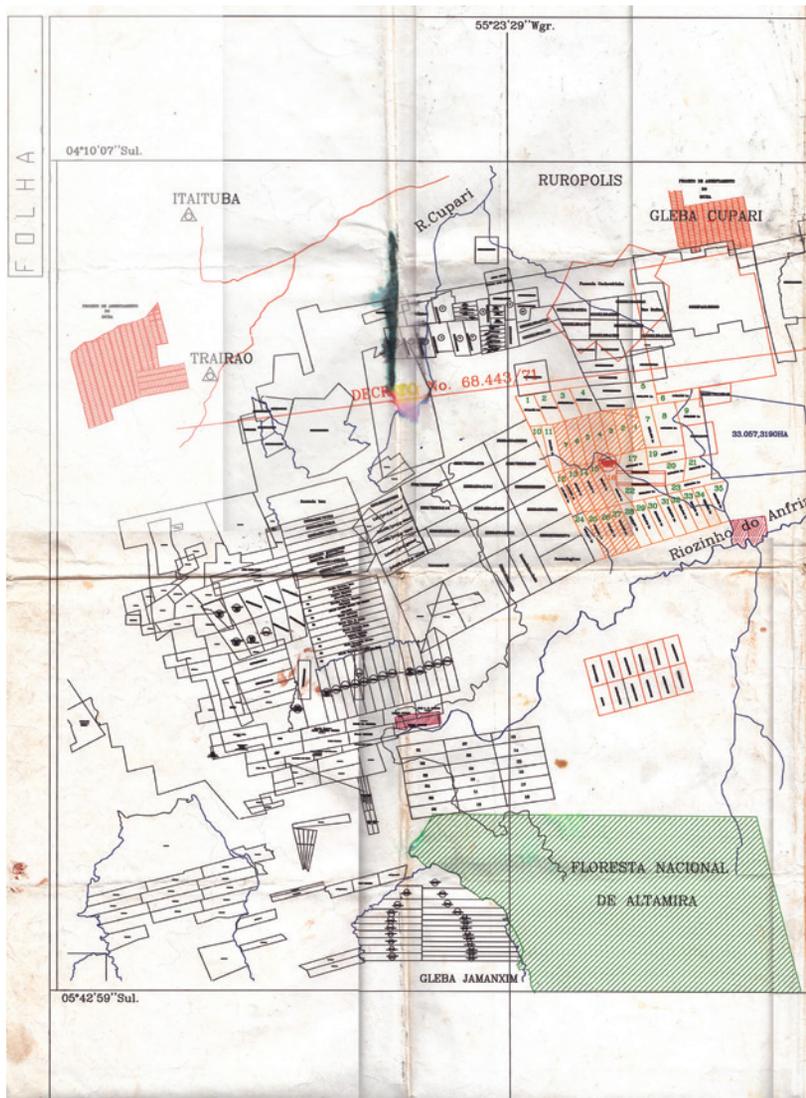
Fonte: <<https://www.facebook.com/marco.j.vilela?fref=ts>>. Captura feita em: 1º dez. 2016.

Figura 1 — Reprodução da página de perfil em uma rede social de um dos membros da família Junqueira Vilela, em cujo nome foi colocada uma das parcelas da apropriação de terras. Na imagem ao fundo, ostentada pública e orgulhosamente, a imagem de satélite que mostra o desmatamento (em tons rosados) pelo qual parte da família está presa.



Fontes: dados de campo e informações fornecidas aos autores por João Chupel Primo e Júnior José Guerra sobre imagem Landsat. Elaboração: Juan Doblas.

Figura 2 — Registro do avanço dos ramais e esplanadas controlados por Augustinho entre julho e setembro de 2011.



Reprodução de Mauricio Torres, nov. 2011.

Figura 3 — Mapa entregue nas denúncias de João Chupel Primo, dois dias antes de ser assassinado, em 22 de outubro de 2011. O documento traz indicações de grilagens efetuadas por diversos grupos na região da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e unidades de conservação contíguas.

55°08'40" Wgr.

PLANTA CADASTRAL

COORDENADAS UTM/PROJEÇÃO MERIDIONAL DO SISTEMA DE PARCELAS



METROAGEM CENTRAL DO PAVO

SANTAREM

AREA INDIGENA CACHOEIRA SECA

RIO JURITI

CONVENÇÕES

- CAPITAL
- ▲ SEDE DE MUNICÍPIO
- ⊙ CIDADE
- ⊙ PONTO GEODÉSICO
- ⊕ PONTO ASTRONÔMICO/SATÉLITE
- ⊖ PILAR
- △ MARCO DE POLIGONAL BÉSSICA
- ▲ MARCO DE PARCELA
- ▲ MARCO DE ORIENTAÇÃO
- ⊙ PONTO ESTAÇÃO
- X— CERCA DE ARAME
- |— DIVISA DE PARCELA MEDIDA
- |— DIVISA DE PARCELA CALCULADA
- |— CONTORNEIO DE PARCELA
- ① NÚMERO DE PARCELA
- |— RODOVA PAVIMENTADA
- |— RODOVA EM PAVIMENTAÇÃO
- |— ESTRADA EXISTENTE
- |— CAMINHO EXISTENTE
- |— PONTE E/OU BUEIRO
- |— LIMITE INTERNACIONAL
- |— LIMITE INTERESTADUAL
- |— LIMITE INTERMUNICIPAL
- |— CERCELO/SANCA
- |— RIO
- |— REJA COMANTERRA
- |— AQUÍDUCO
- |— REJA ALAGADIÇA
- |— POÇO SEM-SURTEIDO
- |— LINHA DE ENERGIA ELÉTRICA
- |— ESCOLA
- |— CAPELA
- |— CENTRO
- |— ARMAZÉM COMUNITÁRIO
- |— PONTO DE SAÚDE
- |— CASA DE PARCELARIO
- |— ADMINISTRAÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- |— CENTRO COMUNITÁRIO
- |— FERROVIA

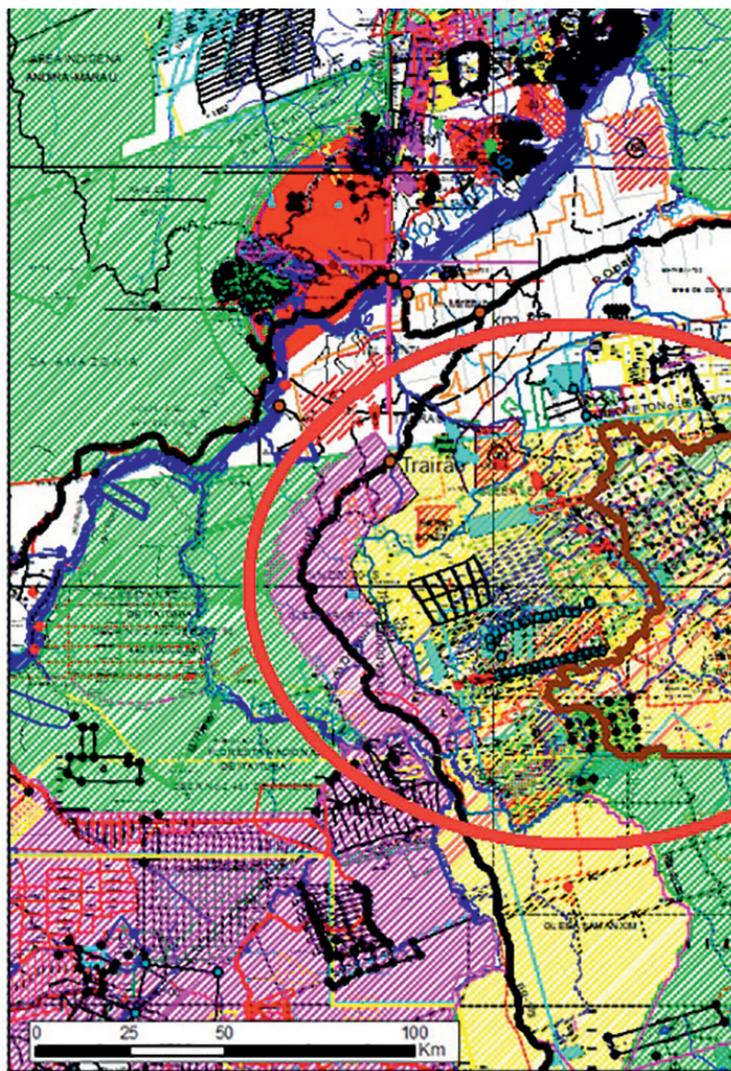
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DO MANUAL TÉCNICO DE CADASTRO RURAL

SISTEMA DE COORDENADAS BRASILEIRO  
 ELIPSOIDE DE REFERÊNCIA UTM 1987 DATUM  
 HORIZONTAL: SADO 83 - COISA - 83P - DITUM  
 VERTICAL: SADO 83 - SADO - 83P - DITUM

CARTA DE REFERÊNCIA



 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SIAI INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ - SR-PA DIVISÃO TÉCNICA - CADASTRO		
SOL	PLANTA DE SITUAÇÃO DE NOVOIS BLOCOS DA GLERA LEITE	ÁREA
REG. COG.		PERÍMETRO
DATA	MUNICÍPIO / UF	ESCALA
		1 / 400.000



Fontes: processos protocolados junto ao Incri requerendo regularização fundiária.  
 Elaboração: Juan Doblaz.

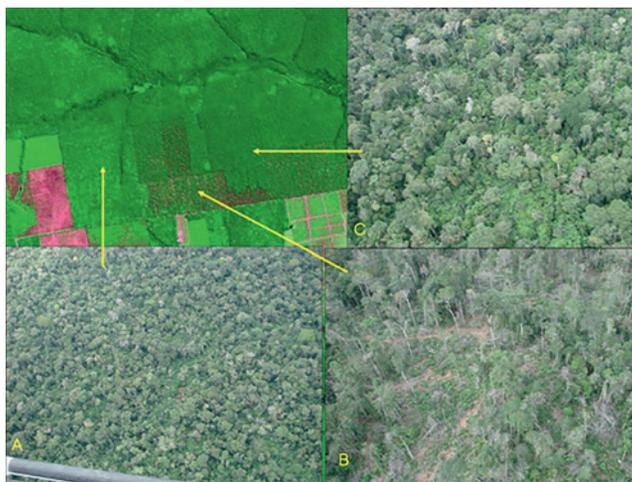
Figura 4— Pedidos de “regularização fundiária” na Gleba Leite. Na região da Gleba Leite (destaque), grileiros protocolavam junto ao Incri pedidos de “regularização fundiária”. Cada polígono era posto no nome de um “laranja” diferente. Como diversos grupos tinham a mesma pretensão, os polígonos iam formando camadas, umas sobre as outras.





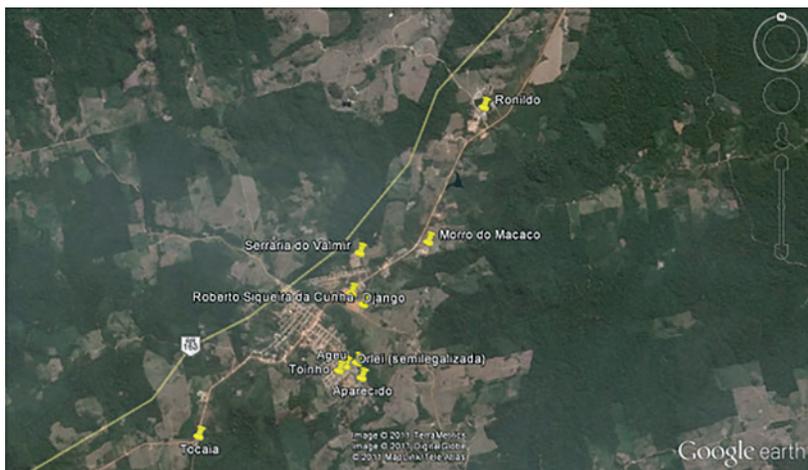
Fontes: Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental do Estado do Pará (Simlam/PA); imagem Landsat 5 (3 jul. 2009). Elaboração: Juan Doblas.

Figura 5 — Área onde foi aprovado o plano de manejo comunitário do Projeto de Assentamento Areia, em registro de 2009: a integridade da floresta sugere pouca ou nenhuma extração madeireira e, com segurança, pode-se verificar que não foram retirados cerca de 11 mil metros cúbicos de madeira dessa porção, divergindo do documento expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Pará.



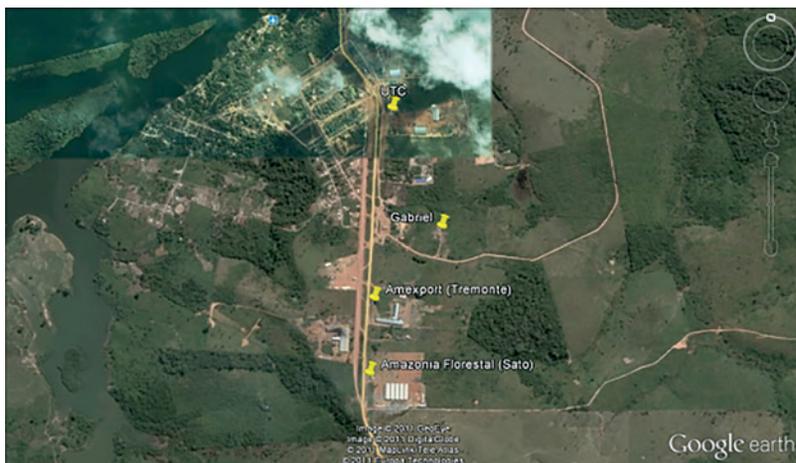
Fontes: Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental do Estado do Pará (Simlam/PA); imagem Landsat 5 (3 jul. 2009). Elaboração: Juan Doblas.

Figura 6 — Tipologia de exploração florestal e imagem Landsat correspondente: A. manejo moderado, área em regeneração; B. manejo ativo e intenso; C. manejo leve ou ausência de manejo (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Coordenação Geral de Observação da Terra, s.d.). No caso estudado, a tipologia correspondente seria a C.



Elaboração: Juan Doblas, a partir de depoimento de Júnior José Guerra.

Figura 7 — Serrasias de Trairão, onde, até 2011, era serrada toda a madeira roubada da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e da Floresta Nacional do Trairão, e escoada pelo Projeto de Assentamento Areia.



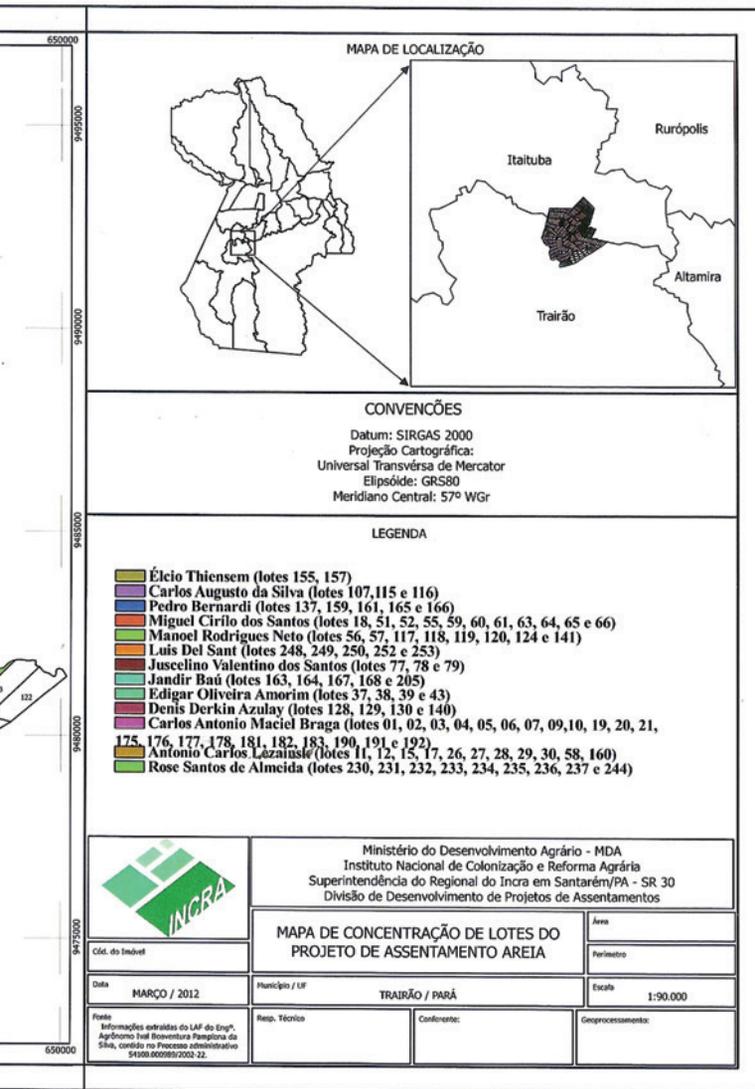
Elaboração: Juan Doblas, a partir de depoimento de Júnior José Guerra.

Figura 8 — Madeiras do ponto 4 da figura 7. Em 2011, a madeira serrada já chegava com documentos de origem forjados de modo a “esquentar” o produto.



Elaboração: Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária.

Figura 9 — Detenção de terras públicas e concentração fundiária no interior do Projeto de Assentamento Arica.



Esta obra foi composta em Minion Pro e impressa  
pela Prol Gráfica em digital sobre papel Offset 90g/m<sup>2</sup>  
para o IAA em fevereiro de 2017.



“Dono é quem desmata”, disse um grileiro de Novo Progresso (Pará), para justificar seu “direito” às terras por ele desmatadas. A máxima, além de sintetizar a articulação entre desflorestamento e grilagem de terras públicas na Amazônia, revela uma triste realidade: sim, quem derruba a floresta acaba dono. Apesar de emitir multas e embargos, o Estado não retoma essas terras e, comumente, beneficia o criminoso por meio de políticas públicas que permitem a legitimação da grilagem. A articulação do “moderno” com o “arcaico”, coadunando crime ambiental e violência, e moldando um aparato jurídico-político para garantir a proliferação do latifúndio: disso trata este livro.

Realização:



Apoio:



Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-92856-00-7



9 788592 856007

Parceria:

